SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AMM

Mato Grosso , 22 de Agosto de 2013 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VIII | Nº 1790

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado de Mato Grosso – APDM-MT e Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, visando a **adoção de medidas para informar e incentivar a população e os Profissionais da Contabilidade,** sobre os benefícios em fazer doação aos Fundos Municipais e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ASSOCIAÇÃO DAS PRIMEIRAS DAMAS DOS MUNCIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - APDM-MT, CNPJ n. 01_. 970.461/0001-50, estabelecida à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro, Cuiabá - MT, neste ato representada pela sua presidente Sra. Ivone Latanzi da Costa e **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO – CRCMT**, CNPJ 03.005.378/0001-76, estabelecido na rua 05, qd 13, lote 02, Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Sr. Ivan Echeverria;
conforme poderes que lhes são conferidos, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL,** sujeitando-se os partícipes, no que couber, ao disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto estabelecer regime de cooperação mútua entre os partícipes, promovendo medidas que levem a todo o Estado de Mato Grosso o esclarecimento e captação de recursos de pessoas físicas e pessoas jurídicas, para os Fundos Municipais e Estadual da Infância e Adolescência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:
2.1 - Compete a Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – APDM-MT e Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT:
Dar apoio institucional compreendendo a busca de ações conjuntas com o objetivo de conseguirem viabilizar a divulgação do projeto junto à mídia e parceiros e quando houver disponibilidade, a utilização do Auditório das entidades parceiras;
Realizar ações conjuntas que viabilizem a Capacitação, dos Profissionais da Contabilidade e dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente para captar recursos, geri-los e prestar contas, para que as pessoas físicas e/ou jurídicas se tornem parceiros (as) das Crianças e dos Adolescentes, orientando-as para o depósito de parte do imposto de renda devido aos Fundos da Criança e Adolescente de seu Município;
Buscar meios para a realização de eventos de divulgação, compreendendo o envio dos convites aos participantes e palestrantes,
. Todos os partícipes a partir da assinatura desse Termo autorizam e fazem a cessão de seus logotipos para impressão no material publicitário.
2.2 - Compete a Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – APDM:
Fazer Projetos para desenvolvimento das atividades constantes desta Cláusula, que deverá conter as planilhas de custo para execução de cada uma delas;
Apresentar aos partícipes e aos Municípios, em momento oportuno, Projetos a fim obter manifestação formal sobre as possibilidades de investimento de cada um, dentro de suas possibilidades orçamentárias e financeiras;
Confecção de material publicitário educativo, cerimonial e outras atividades correlatas ao desenvolvimento do projeto;
Organizar e imprimir, na medida da disponibilidade orçamentária, cartilhas, cartazes e outros.

2.3 – Compete ao Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso – CRCMT:
a) Realizar trabalho de conscientização dos contribuintes do imposto de renda por tratar-se de uma ação cidadã;
b) Divulgar as vantagens de utilizar o benefício da renúncia fiscal;
c) Divulgar no site do CRCMT o manual de orientação no site do CRCMT;
d) Realizar disparos de e-mails aos profissionais inscritos no CRCMT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente termo poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante a assinatura de termo aditivo, visando o aperfeiçoamento da execução dos trabalhos.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O presente termo não acarretará repasse de recursos orçamentários e financeiros entre os participes, correndo as despesas com a execução do presente instrumento por conta dos orçamentos de cada um dos partícipes, dentro dos seus limites de capacidade financeira.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente termo será providenciada pela APDM, no Diário Oficial dos Municípios, dentro de trinta dias do mês seguinte ao da assinatura, devendo uma via ser encaminhada ao CRCMT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da Capital o local competente para dirimir dúvidas ou para propor quaisquer medidas não eventualmente solvidas no âmbito administrativo.

Estando, assim, justo e de acordo com os seus termos, assinam o presente documento em 03 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos entre as partes.

Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2013.

IVONE LATANZI DA COSTA
Presidente da Associação Das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – Apdm

IVAN ECHEVERRIA
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - Crcmt

TESTEMUNHAS:

RAFAELLE THAIS FERMINO DOS SANTOS
Coordenadora do PVCC MT

SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE
Conselho Federal de Contabilidade
042.241.449-21 487.279.541-53

Publicado por:
Balthazar Borges Barbosa
Código Identificador:B6EA5A87

CONTRATOS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2011

OBJETO: Fica aditada a Cláusula Sexta – Da vigência do Contrato 058/2011, sendo o prazo de execução prorrogado para mais 06 (seis) meses, ou seja. Até a data de 31/12/2013, conforme faculta a Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: **UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA**
DATA:28/06/2013

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da AMM

Publicado por:
Elisiane Medeiros de França
Código Identificador:0647DA7D

COORDENADORIA JURÍDICA
PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções que entre si celebram Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – APDM-MT, e o Escritório do UNICEF para os Estados do Mato Grosso, Amapá, Pará e Tocantins em perspectiva celebração de um Termo de Cooperação Técnica e Operacional para promoção, proteção e garantia de direitos de Crianças e Adolescentes no Estado do Mato Grosso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Protocolo de Intenções** tem por objeto o estabelecimento de compromisso formal entre as instituições pactuantes, supramencionadas, na formulação de um ***Termo de Cooperação Técnica e Operacional*** para promoção, proteção e garantia de direitos de Crianças e Adolescentes no Estado do Mato Grosso e respectivo ***Plano de Trabalho***, no prazo máximo de até noventa dias a contar desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PACTUAÇÃO
As instituições pactuantes se comprometem indicar e disponibilizar corpo dirigente e técnico para proporem, sistematizarem, apresentarem e deliberarem de forma cooperativa e solidária acerca do objeto indicado na cláusula primeira deste protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE TRABALHO:
O processo de trabalho frente às condições e prazo determinados ocorrerá por meio de encontros presenciais, à distância e troca de correspondências, no sentido da convergência de ideias e propósitos que signifiquem a realização de direitos de crianças e adolescentes amazonidas, em particular do Estado do Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** terá vigência equivalente ao tempo necessário ao alcance dos objetivos propostos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** não acarretará repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os participes, correndo as despesas com a execução do presente instrumento por conta dos orçamentos de cada um dos partícipes, dentro dos seus limites de capacidade financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES/ RESCISÃO

O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** poderá ser alterado ou rescindido a qualquer momento, por mútuo entendimento, ou mesmo unilateralmente desde que explicitadas às motivações que o recomendam com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ora estipuladas, assinam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT, 13 de Agosto de 2013.

Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – APDM

IVONE LATANZI DA COSTA
Presidente

Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF

FABIO ATANSIO DE MORAIS
Coordenador do Escritório do Unicef Para os Estados Do Mato Grosso, Amapá, Pará e Tocantins

Publicado por:
Balthazar Borges Barbosa
Código Identificador:A1CAF321

COORDENADORIA JURÍDICA
PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções que entre si celebram Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – APDM-MT, e a Caixa Econômica Federal em perspectiva celebração de um Termo de Cooperação Técnica e Operacional para promoção do Micro Crédito – PAM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente **Protocolo de Intenções** tem por objeto o estabelecimento de compromisso formal entre as instituições pactuantes, supramencionadas, na formulação de um ***Termo de Cooperação***

Técnica e Operacional para promoção e difusão do programa de Microcrédito a todos os municípios do Estado de Mato Grosso, sendo Caixa na condição de agente financeiro responsável pela contratação do Microcrédito e banco depositário e Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado de Mato Grosso como entidade parceria na mobilização das Secretarias de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PACTUAÇÃO
As instituições pactuantes se comprometem indicar e disponibilizar corpo dirigente e técnico para proporem, sistematizarem, apresentarem e deliberarem de forma cooperativa e solidária acerca do objeto indicado na cláusula primeira deste protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE TRABALHO:
O processo de trabalho frente às condições e prazo determinados ocorrerá por meio de encontros presenciais, para elaboração do plano de trabalho em conjunto, sendo priorizado para atender todos os municípios será em polo da área social, com finalidade de capacitação da equipe técnica da secretaria e assistência social para divulgar o Microcrédito com finalidade de geração de emprego e renda as famílias atendidas nos programas sociais do governo federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** terá vigência equivalente ao tempo necessário ao alcance dos objetivos propostos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** não acarretará repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os participes, correndo as despesas com a execução do presente instrumento por conta dos orçamentos de cada um dos partícipes, dentro dos seus limites de capacidade financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES/ RESCISÃO

O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** poderá ser alterado ou rescindido a qualquer momento, por mútuo entendimento, ou mesmo unilateralmente desde que explicitadas às motivações que o recomendam com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ora estipuladas, assinam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT, 13 de Agosto de 2013.

Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – APDM

IVONE LATANZI DA COSTA
Presidente

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Superintendente Regional de Mato Grosso

Publicado por:
Balthazar Borges Barbosa
Código Identificador:B6E0A883

COORDENADORIA JURÍDICA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado de Mato Grosso – APDM-MT e Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, visando a **adoção de medidas para informar e incentivar a população e os Profissionais da Contabilidade,** sobre os benefícios em fazer doação aos Fundos Municipais e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ASSOCIAÇÃO DAS PRIMEIRAS DAMAS DOS MUNCIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - APDM-MT, CNPJ n. 01_. 970.461/0001-50, estabelecida à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro, Cuiabá - MT, neste ato representada pela sua presidente Sra. Ivone Latanzi da Costa e **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO – CRCMT**, CNPJ 03.005.378/0001-76, estabelecido na rua 05, qd 13, lote 02, Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Sr. Ivan Echeverria;
conforme poderes que lhes são conferidos, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL,** sujeitando-se os partícipes, no que couber, ao disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto estabelecer regime de cooperação mútua entre os partícipes, promovendo medidas que levem a todo o Estado de Mato Grosso o esclarecimento e captação de recursos de pessoas físicas e pessoas jurídicas, para os Fundos Municipais e Estadual da Infância e Adolescência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:
2.1 - Compete a Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – APDM-MT e Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT:
Dar apoio institucional compreendendo a busca de ações conjuntas com o objetivo de conseguirem viabilizar a divulgação do projeto junto à mídia e parceiros e quando houver disponibilidade, a utilização do Auditório das entidades parceiras;
Realizar ações conjuntas que viabilizem a Capacitação, dos Profissionais da Contabilidade e dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente para captar recursos, geri-los e prestar contas, para que as pessoas físicas e/ou jurídicas se tornem parceiros (as) das Crianças e dos Adolescentes, orientando-as para o depósito de parte do imposto de renda devido aos Fundos da Criança e Adolescente de seu Município;
Buscar meios para a realização de eventos de divulgação, compreendendo o envio dos convites aos participantes e palestrantes,
. Todos os partícipes a partir da assinatura desse Termo autorizam e fazem a cessão de seus logotipos para impressão no material publicitário.
2.2 - Compete a Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – APDM:
Fazer Projetos para desenvolvimento das atividades constantes desta Cláusula, que deverá conter as planilhas de custo para execução de cada uma delas;
Apresentar aos partícipes e aos Municípios, em momento oportuno, Projetos a fim obter manifestação formal sobre as possibilidades de investimento de cada um, dentro de suas possibilidades orçamentárias e financeiras;
Confecção de material publicitário educativo, cerimonial e outras atividades correlatas ao desenvolvimento do projeto;
Organizar e imprimir, na medida da disponibilidade orçamentária, cartilhas, cartazes e outros.

2.3 – Compete ao Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso – CRCMT:
a) Realizar trabalho de conscientização dos contribuintes do imposto de renda por tratar-se de uma ação cidadã;
b) Divulgar as vantagens de utilizar o benefício da renúncia fiscal;
c) Divulgar no site do CRCMT o manual de orientação no site do CRCMT;
d) Realizar disparos de e-mails aos profissionais inscritos no CRCMT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente termo poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante a assinatura de termo aditivo, visando o aperfeiçoamento da execução dos trabalhos.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O presente termo não acarretará repasse de recursos orçamentários e financeiros entre os participes, correndo as despesas com a execução do presente instrumento por conta dos orçamentos de cada um dos partícipes, dentro dos seus limites de capacidade financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente termo será providenciada pela APDM, no Diário Oficial dos Municípios, dentro de trinta dias do mês seguinte ao da assinatura, devendo uma via ser encaminhada ao CRCMT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da Capital o local competente para dirimir dúvidas ou para propor quaisquer medidas não eventualmente solvidas no âmbito administrativo.

Estando, assim, justo e de acordo com os seus termos, assinam o presente documento em 03 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos entre as partes.

Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2013.

IVONE LATANZI DA COSTA
Presidente da Associação Das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – Apdm

IVAN ECHEVERRIA
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - Crcmt

Testemunhas:

Rafaelle Thais Fermino Dos Santos Silvia Mara Leite Cavalcante
Coordenadora do Pvcc mt Conselho Federal de Contabilidade
042.241.449-21 487.279.541-53

Publicado por:
Balthazar Borges Barbosa
Código Identificador:41D4283B

COORDENADORIA JURÍDICA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram, a ***Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – APDM-M e Cooperativa de Profissionais Atuantes em Consultoria, Instrutoria e Treinamento****, visando a adoção de medidas para informar e incentivar sobre o programa: Inovação Tecnológica e Inclusão Produtiva no Aproveitamento de Resíduos Sólidos Madeireiros para a Produção de Pastilhas de Painéis Pastilhados no Estado de Mato Grosso.*

A ASSOCIAÇÃO DAS PRIMEIRAS DAMAS DOS MUNCIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - APDM-MT, CNPJ n. 01.970.461/0001-50, estabelecida à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro, Cuiabá - MT, neste ato representada pela sua presidente Sra. Ivone Latanzi da Costa, doravante denominada de APDM - MT; e a **COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS ATUANTES EM CONSULTORIA, INSTRUTORIA E TREINAMENTO - Cooperfrente**, com sede à Rua Pernambuco, nº 880, CPA II, Cuiabá / MT, inscrita no CNPJ: nº 03.583.049/0001-02, neste ato representado pelo seu Presidente: Eng. Agrônomo, Professor, Doutor Clóvis Nobre de Miranda, doravante denominada de COOPERFRENTE. Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL,** sujeitando-se os partícipes, no que couber ao disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regime de cooperação mútua entre os partícipes, promovendo medidas que levem o desenvolvimento sustentável através do aproveitamento dos resíduos da madeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:
A APDM e a Cooperfrente:
Dar apoio institucional compreendendo a busca de ações conjuntas com o objetivo de conseguirem viabilizar a divulgação do citado Programa junto aos Municípios associados e parceiros da APDM:
Buscar meios para a realização de ações e ou eventos de divulgação, compreendendo o envio de convites aos participantes e palestrantes, confecção de material publicitário educativo, cerimonial e outras atividades correlatas ao desenvolvimento do Programa;
Organizar a elaboração e produção, na medida da disponibilidade orçamentária de cada um dos partícipes de: vídeos, cartilhas, folhetos, cartazes e outros.
Todos os partícipes a partir da assinatura desse Termo autorizam e fazem a cessão de seus logotipos para uso em materiais de divulgação em quaisquer meios de divulgação: tais como: televisões, rádios, jornais, revistas, encartes, folhetos, internet, entre outros;
Desenvolver conjuntamente um planejamento estratégico para efetivar junto aos municípios associados as ações de divulgação do Programa;

1 - Compete a Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – APDM:
Dar apoio na execução do Programa quando de sua execução nos municípios associados a APDM.
Apoiar junto as secretarias municipais de assistência social dos municípios associados a APDM o desenvolvimento do Programa.
Divulgar em todos os eventos realizados pela Apdm o Programa.
Divulgar o Programa em mecanismos de mídia eletrônica tais como: E-mails, site, facebook e outros.
- Compete a Cooperfrente:

Apoiar ações para alavancar a divulgação do Programa junto aos municípios associados da APDM - MT;
Realizar ações de capacitação da equipe técnica das Secretarias de Assistência Social no todo ou em parte dos municípios associados da APDM - MT;
Divulgar a parceria em mecanismos de mídia eletrônica, tais como: E-mails, site da entidade, facebook e outros;
Dar apoio logístico para a APDM – MT quando da realização de ações de divulgação do Programa nos municípios associados da APDM – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente termo poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante a assinatura de termo aditivo, visando o aperfeiçoamento da execução dos trabalhos.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente termo terá vigência indeterminada a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O presente termo não acarretará repasse de recursos orçamentários / financeiros entre os participes, correndo as despesas com a execução do presente instrumento por conta dos orçamentos de cada um dos partícipes, dentro dos seus limites de capacidade financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato no Diário dos Municípios até o trinta dias do mês seguinte ao da assinatura, devendo ocorrendo no prazo dos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
PARAGRAFO ÚNICO: A publicação será por conta da Associação dos Municípios – AMM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da Capital o local competente para dirimir dúvidas ou para propor quaisquer medidas não eventualmente solvidas no âmbito administrativo.

Estando, assim, justo e de acordo com os seus termos, assinam o presente documento em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos entre as partes.

Cuiabá-MT, 13 de Agosto de 2013.

Associação das Primeiras Damas do Estado de

Mato Grosso – APDM

IVONE LATANZI DA COSTA
Presidente

CLÓVIS NOBRE DE MIRANDA
Cooperfrente
Presidente

Publicado por:
Balthazar Borges Barbosa
Código Identificador:496B358A

COORDENADORIA JURÍDICA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram, a Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – APDM-MT e a Empresas Brasileiras de Correios e Telégrafos – Regional de Mato Grosso, visando a ***adoção de medidas para informar e incentivar sobre o programa Exporta fácil, especificamente os munícipes artesãs.***

ASSOCIAÇÃO DAS PRIMEIRAS DAMAS DOS MUNCIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO- APDM-MT, CNPJ n. 01_. 970.461/0001-50, estabelecido á Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro, Cuiabá - MT, neste ato representado pela sua presidente Sra. Ivone Latanzi da Costa e **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – DIRETORIA REGIONAL DE MATO GROSSO**, CNPJ 34.028.316/0016-90, estabelecido à Pça. da República, nº 101, Centro, Cuiabá/MT – CEP: 78005-970, representada pelo Diretor Regional NILTON DO NASCIMENTO, portador do RG nº 084.895-6 – SSP/MT e do CPF nº 171.557.461-34;
Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL,** sujeitando-se os partícipes, no que couber ao disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto estabelecer regime de cooperação mútua entre os partícipes, promovendo medidas que levem a todo o Estado de Mato Grosso o esclarecimento sobre o Exporta fácil.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:
Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – APDM-MT e Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos:
Dar apoio institucional compreendendo a busca de ações conjuntas com o objetivo de conseguirem viabilizara divulgação do projeto junto á mídia e parceiros e quando houver disponibilidade, a utilização do Auditório das entidades parceiras;
Realizar ações conjuntas que viabilizem a Capacitação dos servidores das Secretarias de Assistência Social sobre o exporta fácil dos correios;
Buscar meios para a realização de eventos de divulgação, compreendendo o envio dos convites aos participantes e palestrantes, confecção de material publicitário educativo, cerimonial e outras atividades correlatas ao desenvolvimento do projeto;
Organizar e imprimir, na medida da disponibilidade orçamentária de cada um dos partícipes, cartilhas, cartazes e outros. Todos os partícipes a partir da assinatura desse Termo autorizam e fazem a cessão de seus logotipos para impressão no material publicitário;
Desenvolver conjuntamente um planejamento estratégico para levar aos polos as informações sobre o microcrédito;

1 - Compete a Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – APDM:
Fazer Projetos para desenvolvimento das atividades constantes da Cláusula Segunda, que deverá conter as planilhas de custo para execução de cada uma delas;
Apresentar aos partícipes em momento oportuno os Projetos a fim de que os mesmos se manifestem formalmente sobre as possibilidades de investimento de cada um, dentro de suas possibilidades orçamentárias e financeiras.
Divulgar em todos os eventos o programa;
Divulgar em seus meios de rede sociais o programa seja por E-mails, site, facebook e outros;

- Compete a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Regional de Mato Grosso :

Apoiar as ações para o desenvolvimento do programa para atingir o maior número de Municípios e artesãs;
Realizar capacitação da equipe técnica das Secretarias de Assistência Social;
Divulgar a parceria em todas as redes sociais, tais como: E-mails, site, facebook e outros;
Dar apoio logístico para a APDM nas capacitações nos polos com disponibilidade para levar a equipe técnica da APDM nas capacitações e eventos que serão realizados nos polos.
Disponibilizar na medida de sua capacidade financeira material sobre o exporta fácil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente termo poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante a assinatura de termo aditivo, visando o aperfeiçoamento da execução dos trabalhos.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente termo terá vigência indeterminada a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O presente termo não acarretará repasse de recursos orçamentários/financeiros entre os participes, correndo as despesas com a execução do presente instrumento por conta dos orçamentos de cada um dos partícipes, dentro dos seus limites de capacidade financeira.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato no Diário dos Municípios até trinta dias do mês seguinte ao da assinatura, devendo ocorrendo no prazo dos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
PARAGRAFO ÚNICO: A publicação será por conta da Associação das Primeiras Damas dos Municípios de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Capital o local competente para dirimir dúvidas ou para propor quaisquer medidas não eventualmente solvidas no âmbito administrativo.

Estando, assim, justo e de acordo com os seus termos, assinam o presente documento em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos entre as partes.

Cuiabá-MT, 13 de Agosto de 2013.

IVONE LATANZI DA COSTA
Associação Das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – Apdm
Presidente

NILTON DO NASCIMENTO
Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos – Regional Mato Grosso
Diretor

Publicado por:
Balthazar Borges Barbosa
Código Identificador:26AD6BFB

COORDENADORIA JURÍDICA
PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções que entre si celebram Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – APDM-MT, e o Escritório do UNICEF para os Estados do Mato Grosso, Amapá, Pará e Tocantins em perspectiva celebração de um Termo de Cooperação Técnica e Operacional para promoção, proteção e garantia de direitos de Crianças e Adolescentes no Estado do Mato Grosso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente **Protocolo de Intenções** tem por objeto o estabelecimento de compromisso formal entre as instituições pactuantes, supramencionadas, na formulação de um ***Termo de Cooperação Técnica e Operacional*** para promoção, proteção e garantia de direitos de Crianças e Adolescentes no Estado do Mato Grosso e respectivo ***Plano de Trabalho***, no prazo máximo de até noventa dias a contar desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PACTUAÇÃO
As instituições pactuantes se comprometem indicar e disponibilizar corpo dirigente e técnico para proporem, sistematizarem, apresentarem e deliberarem de forma cooperativa e solidária acerca do objeto indicado na cláusula primeira deste protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE TRABALHO:
O processo de trabalho frente às condições e prazo determinados ocorrerá por meio de encontros presenciais, à distância e troca de correspondências, no sentido da convergência de ideias e propósitos que signifiquem a realização de direitos de crianças e adolescentes amazonidas, em particular do Estado do Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** terá vigência equivalente ao tempo necessário ao alcance dos objetivos propostos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** não acarretará repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os participes, correndo as despesas com a execução do presente instrumento por conta dos orçamentos de cada um dos partícipes, dentro dos seus limites de capacidade financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES/ RESCISÃO

O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** poderá ser alterado ou rescindido a qualquer momento, por mútuo entendimento, ou mesmo unilateralmente desde que explicitadas às motivações que o recomendam com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ora estipuladas, assinam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT, 13 de Agosto de 2013.

Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – APDM
IVONE LATANZI DA COSTA
Presidente

Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF
FABIO ATANSIO DE MORAIS
Coordenador do Escritório do Unicef Para os Estados do Mato Grosso, Amapá, Pará e Tocantins

Publicado por:
Balthazar Borges Barbosa
Código Identificador:B2E07A67

COORDENADORIA JURÍDICA
PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções que entre si celebram Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – APDM-MT, e a Caixa Econômica Federal em perspectiva celebração de um Termo de Cooperação Técnica e Operacional para promoção do Micro Crédito – PAM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente **Protocolo de Intenções** tem por objeto o estabelecimento de compromisso formal entre as instituições pactuantes, supramencionadas, na formulação de um ***Termo de Cooperação Técnica e Operacional*** para promoção e difusão do programa de Microcrédito a todos os municípios do Estado de Mato Grosso, sendo Caixa na condição de agente financeiro responsável pela contratação do Microcrédito e banco depositário e Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado de Mato Grosso como entidade parceria na mobilização das Secretarias de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PACTUAÇÃO
As instituições pactuantes se comprometem indicar e disponibilizar corpo dirigente e técnico para proporem, sistematizarem, apresentarem e deliberarem de forma cooperativa e solidária acerca do objeto indicado na cláusula primeira deste protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE TRABALHO:
O processo de trabalho frente às condições e prazo determinados ocorrerá por meio de encontros presenciais, para elaboração do plano de trabalho em conjunto, sendo priorizado para atender todos os municípios será em polo da área social, com finalidade de capacitação da equipe técnica da secretaria e assistência social para divulgar o Microcrédito com finalidade de geração de emprego e renda as famílias atendidas nos programas sociais do governo federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** terá vigência equivalente ao tempo necessário ao alcance dos objetivos propostos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** não acarretará repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os participes, correndo as despesas com a execução do presente instrumento por conta dos orçamentos de cada um dos partícipes, dentro dos seus limites de capacidade financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES/ RESCISÃO

O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** poderá ser alterado ou rescindido a qualquer momento, por mútuo entendimento, ou mesmo unilateralmente desde que explicitadas às motivações que o recomendam com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ora estipuladas, assinam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT, 13 de Agosto de 2013.

Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – APDM

IVONE LATANZI DA COSTA
Presidente

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Superintendente Regional de Mato Grosso

Publicado por:
Balthazar Borges Barbosa
Código Identificador:FBD76828

COORDENADORIA JURÍDICA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado de Mato Grosso – APDM-MT e Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, visando a **adoção de medidas para informar e incentivar a população e os Profissionais da Contabilidade,** sobre os benefícios em fazer doação aos Fundos Municipais e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ASSOCIAÇÃO DAS PRIMEIRAS DAMAS DOS MUNCIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - APDM-MT, CNPJ n. 01_. 970.461/0001-50, estabelecida à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro, Cuiabá - MT, neste ato representada pela sua presidente Sra. Ivone Latanzi da Costa e

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO – CRCMT, CNPJ 03.005.378/0001-76, estabelecido na rua 05, qd 13, lote 02, Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Sr. Ivan Echeverria;
conforme poderes que lhes são conferidos, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL,** sujeitando-se os partícipes, no que couber, ao disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto estabelecer regime de cooperação mútua entre os partícipes, promovendo medidas que levem a todo o Estado de Mato Grosso o esclarecimento e captação de recursos de pessoas físicas e pessoas jurídicas, para os Fundos Municipais e Estadual da Infância e Adolescência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:
2.1 - Compete a Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – APDM-MT e Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT:
Dar apoio institucional compreendendo a busca de ações conjuntas com o objetivo de conseguirem viabilizar a divulgação do projeto junto à mídia e parceiros e quando houver disponibilidade, a utilização do Auditório das entidades parceiras;
Realizar ações conjuntas que viabilizem a Capacitação, dos Profissionais da Contabilidade e dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente para captar recursos, geri-los e prestar contas, para que as pessoas físicas e/ou jurídicas se tornem parceiros (as) das Crianças e dos Adolescentes, orientando-as para o depósito de parte do imposto de renda devido aos Fundos da Criança e Adolescente de seu Município;
Buscar meios para a realização de eventos de divulgação, compreendendo o envio dos convites aos participantes e palestrantes,
. Todos os partícipes a partir da assinatura desse Termo autorizam e fazem a cessão de seus logotipos para impressão no material publicitário.
2.2 - Compete a Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – APDM:
Fazer Projetos para desenvolvimento das atividades constantes desta Cláusula, que deverá conter as planilhas de custo para execução de cada uma delas;
Apresentar aos partícipes e aos Municípios, em momento oportuno, Projetos a fim obter manifestação formal sobre as possibilidades de investimento de cada um, dentro de suas possibilidades orçamentárias e financeiras;
Confecção de material publicitário educativo, cerimonial e outras atividades correlatas ao desenvolvimento do projeto;
Organizar e imprimir, na medida da disponibilidade orçamentária, cartilhas, cartazes e outros.

2.3 – Compete ao Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso – CRCMT:
a) Realizar trabalho de conscientização dos contribuintes do imposto de renda por tratar-se de uma ação cidadã;
b) Divulgar as vantagens de utilizar o benefício da renúncia fiscal;
c) Divulgar no site do CRCMT o manual de orientação no site do CRCMT;
d) Realizar disparos de e-mails aos profissionais inscritos no CRCMT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente termo poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante a assinatura de termo aditivo, visando o aperfeiçoamento da execução dos trabalhos.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O presente termo não acarretará repasse de recursos orçamentários e financeiros entre os participes, correndo as despesas com a execução do presente instrumento por conta dos orçamentos de cada um dos partícipes, dentro dos seus limites de capacidade financeira.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente termo será providenciada pela APDM, no Diário Oficial dos Municípios, dentro de trinta dias do mês seguinte ao da assinatura, devendo uma via ser encaminhada ao CRCMT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da Capital o local competente para dirimir dúvidas ou para propor quaisquer medidas não eventualmente solvidas no âmbito administrativo.

Estando, assim, justo e de acordo com os seus termos, assinam o presente documento em 03 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos entre as partes.

Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2013.

IVONE LATANZI DA COSTA
Presidente da Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – APDM

IVAN ECHEVERRIA
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT

TESTEMUNHAS:

RAFAELLE THAIS FERMINO DOS SANTOS SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE
Coordenadora do PVCC MT Conselho Federal de Contabilidade
042.241.449-21 487.279.541-53

Publicado por:
Balthazar Borges Barbosa
Código Identificador:CBE822E5

COORDENADORIA JURÍDICA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

*Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram, a **Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – APDM-M e Cooperativa de Profissionais Atuantes em Consultoria, Instrutoria e Treinamento**, visando a adoção de medidas para informar e incentivar sobre o programa: Inovação Tecnológica e Inclusão Produtiva no Aproveitamento de Resíduos Sólidos Madeireiros para a Produção de Pastilhas de Painéis Pastilhados no Estado de Mato Grosso.*

A ASSOCIAÇÃO DAS PRIMEIRAS DAMAS DOS MUNCIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - APDM-MT, CNPJ n. 01.970.461/0001-50, estabelecida à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro, Cuiabá - MT, neste ato representada pela sua presidente Sra. Ivone Latanzi da Costa, doravante denominada de APDM - MT; e a **COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS ATUANTES EM CONSULTORIA, INSTRUTORIA E TREINAMENTO - Cooperfrente**, com sede à Rua Pernambuco, nº 880, CPA II, Cuiabá / MT, inscrita no CNPJ: nº 03.583.049/0001-02, neste ato representado pelo seu Presidente: Eng. Agrônomo, Professor, Doutor Clóvis Nobre de Miranda, doravante denominada de COOPERFRENTE. Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL,** sujeitando-se os partícipes, no que couber ao disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regime de cooperação mútua entre os partícipes, promovendo medidas que levem o desenvolvimento sustentável através do aproveitamento dos resíduos da madeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:
A APDM e a Cooperfrente:

Dar apoio institucional compreendendo a busca de ações conjuntas com o objetivo de conseguirem viabilizar a divulgação do citado Programa junto aos Municípios associados e parceiros da APDM:
Buscar meios para a realização de ações e ou eventos de divulgação, compreendendo o envio de convites aos participantes e palestrantes, confecção de material publicitário educativo, cerimonial e outras atividades correlatas ao desenvolvimento do Programa;
Organizar a elaboração e produção, na medida da disponibilidade orçamentária de cada um dos partícipes de: vídeos, cartilhas, folhetos, cartazes e outros.
Todos os partícipes a partir da assinatura desse Termo autorizam e fazem a cessão de seus logotipos para uso em materiais de divulgação em quaisquer meios de divulgação: tais como: televisões, rádios, jornais, revistas, encartes, folhetos, internet, entre outros;
Desenvolver conjuntamente um planejamento estratégico para efetivar junto aos municípios associados as ações de divulgação do Programa;

1 - Compete a Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – APDM:
Dar apoio na execução do Programa quando de sua execução nos municípios associados a APDM.
Apoiar junto as secretarias municipais de assistência social dos municípios associados a APDM o desenvolvimento do Programa.
Divulgar em todos os eventos realizados pela Apdm o Programa.
Divulgar o Programa em mecanismos de mídia eletrônica tais como: E-mails, site, facebook e outros.
- Compete a Cooperfrente:

Apoiar ações para alavancar a divulgação do Programa junto aos municípios associados da APDM - MT;
Realizar ações de capacitação da equipe técnica das Secretarias de Assistência Social no todo ou em parte dos municípios associados da APDM - MT;
Divulgar a parceria em mecanismos de mídia eletrônica, tais como: E-mails, site da entidade, facebook e outros;
Dar apoio logístico para a APDM – MT quando da realização de ações de divulgação do Programa nos municípios associados da APDM – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente termo poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante a assinatura de termo aditivo, visando o aperfeiçoamento da execução dos trabalhos.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente termo terá vigência indeterminada a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O presente termo não acarretará repasse de recursos orçamentários / financeiros entre os participes, correndo as despesas com a execução do presente instrumento por conta dos orçamentos de cada um dos partícipes, dentro dos seus limites de capacidade financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato no Diário dos Municípios até o trinta dias do mês seguinte ao da assinatura, devendo ocorrendo no prazo dos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
PARAGRAFO ÚNICO: A publicação será por conta da Associação dos Municípios – AMM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da Capital o local competente para dirimir dúvidas ou para propor quaisquer medidas não eventualmente solvidas no âmbito administrativo.

Estando, assim, justo e de acordo com os seus termos, assinam o presente documento em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos entre as partes.

Cuiabá-MT, 13 de Agosto de 2013.

Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – APDM
IVONE LATANZI DA COSTA
Presidente

COOPERFRENTE
CLÓVIS NOBRE DE MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Balthazar Borges Barbosa
Código Identificador:10C01F90

COORDENADORIA JURÍDICA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

*Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram, a **Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – APDM-M e Cooperativa de Profissionais Atuantes em Consultoria, Instrutoria e Treinamento**, visando a adoção de medidas para informar e incentivar sobre o programa: Inovação Tecnológica e Inclusão Produtiva no Aproveitamento de Resíduos Sólidos Madeireiros para a Produção de Pastilhas de Painéis Pastilhados no Estado de Mato Grosso.*

A ASSOCIAÇÃO DAS PRIMEIRAS DAMAS DOS MUNCIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - APDM-MT, CNPJ n. 01.970.461/0001-50, estabelecida à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro, Cuiabá - MT, neste ato representada pela sua presidente Sra. Ivone Latanzi da Costa, doravante denominada de APDM - MT; e a **COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS ATUANTES EM CONSULTORIA, INSTRUTORIA E TREINAMENTO - Cooperfrente**, com sede à Rua Pernambuco, nº 880, CPA II, Cuiabá / MT, inscrita no CNPJ: nº 03.583.049/0001-02, neste ato representado pelo seu Presidente: Eng. Agrônomo, Professor, Doutor Clóvis Nobre de Miranda, doravante denominada de COOPERFRENTE. Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL,** sujeitando-se os partícipes, no que couber ao disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regime de cooperação mútua entre os partícipes, promovendo medidas que levem o desenvolvimento sustentável através do aproveitamento dos resíduos da madeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:
A APDM e a Cooperfrente:
Dar apoio institucional compreendendo a busca de ações conjuntas com o objetivo de conseguirem viabilizar a divulgação do citado Programa junto aos Municípios associados e parceiros da APDM:
Buscar meios para a realização de ações e ou eventos de divulgação, compreendendo o envio de convites aos participantes e palestrantes, confecção de material publicitário educativo, cerimonial e outras atividades correlatas ao desenvolvimento do Programa;
Organizar a elaboração e produção, na medida da disponibilidade orçamentária de cada um dos partícipes de: vídeos, cartilhas, folhetos, cartazes e outros.
Todos os partícipes a partir da assinatura desse Termo autorizam e fazem a cessão de seus logotipos para uso em materiais de divulgação em quaisquer meios de divulgação: tais como: televisões, rádios, jornais, revistas, encartes, folhetos, internet, entre outros;
Desenvolver conjuntamente um planejamento estratégico para efetivar junto aos municípios associados as ações de divulgação do Programa;

1 - Compete a Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – APDM:
Dar apoio na execução do Programa quando de sua execução nos municípios associados a APDM.
Apoiar junto as secretarias municipais de assistência social dos municípios associados a APDM o desenvolvimento do Programa.
Divulgar em todos os eventos realizados pela Apdm o Programa.

Divulgar o Programa em mecanismos de mídia eletrônica tais como: E-mails, site, facebook e outros.
- Compete a Cooperfrente:

Apoiar ações para alavancar a divulgação do Programa junto aos municípios associados da APDM - MT;
Realizar ações de capacitação da equipe técnica das Secretarias de Assistência Social no todo ou em parte dos municípios associados da APDM - MT;
Divulgar a parceria em mecanismos de mídia eletrônica, tais como: E-mails, site da entidade, facebook e outros;
Dar apoio logístico para a APDM – MT quando da realização de ações de divulgação do Programa nos municípios associados da APDM – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente termo poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante a assinatura de termo aditivo, visando o aperfeiçoamento da execução dos trabalhos.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente termo terá vigência indeterminada a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O presente termo não acarretará repasse de recursos orçamentários / financeiros entre os participes, correndo as despesas com a execução do presente instrumento por conta dos orçamentos de cada um dos partícipes, dentro dos seus limites de capacidade financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato no Diário dos Municípios até o trinta dias do mês seguinte ao da assinatura, devendo ocorrendo no prazo dos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
PARAGRAFO ÚNICO: A publicação será por conta da Associação dos Municípios – AMM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da Capital o local competente para dirimir dúvidas ou para propor quaisquer medidas não eventualmente solvidas no âmbito administrativo.

Estando, assim, justo e de acordo com os seus termos, assinam o presente documento em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos entre as partes.

Cuiabá-MT, 13 de Agosto de 2013.

Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – APDM
IVONE LATANZI DA COSTA
Presidente

Cooperfrente
CLÓVIS NOBRE DE MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Balthazar Borges Barbosa
Código Identificador:4205CFEB

COORDENADORIA JURÍDICA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram, a Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – APDM-MT e a Empresas Brasileiras de Correios e Telégrafos – Regional de Mato Grosso, visando a ***adoção de medidas para informar e incentivar sobre o programa Exporta fácil, especificamente os munícipes artesãs.***

ASSOCIAÇÃO DAS PRIMEIRAS DAMAS DOS MUNCIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO- APDM-MT, CNPJ n. 01_. 970.461/0001-50, estabelecido á Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro, Cuiabá - MT, neste ato representado pela sua presidente Sra. Ivone Latanzi da Costa e **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – DIRETORIA REGIONAL DE MATO GROSSO**, CNPJ 34.028.316/0016-90, estabelecido à Pça. da República, nº 101, Centro, Cuiabá/MT – CEP: 78005-970, representada pelo Diretor Regional NILTON DO NASCIMENTO, portador do RG nº 084.895-6 – SSP/MT e do CPF nº 171.557.461-34;
Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL,** sujeitando-se os partícipes, no que couber ao disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto estabelecer regime de cooperação mútua entre os partícipes, promovendo medidas que levem a todo o Estado de Mato Grosso o esclarecimento sobre o Exporta fácil.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:
Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – APDM-MT e Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos:
Dar apoio institucional compreendendo a busca de ações conjuntas com o objetivo de conseguirem viabilizara divulgação do projeto junto á mídia e parceiros e quando houver disponibilidade, a utilização do Auditório das entidades parceiras;
Realizar ações conjuntas que viabilizem a Capacitação dos servidores das Secretarias de Assistência Social sobre o exporta fácil dos correios;
Buscar meios para a realização de eventos de divulgação, compreendendo o envio dos convites aos participantes e palestrantes, confecção de material publicitário educativo, cerimonial e outras atividades correlatas ao desenvolvimento do projeto;
Organizar e imprimir, na medida da disponibilidade orçamentária de cada um dos partícipes, cartilhas, cartazes e outros. Todos os partícipes a partir da assinatura desse Termo autorizam e fazem a cessão de seus logotipos para impressão no material publicitário;
Desenvolver conjuntamente um planejamento estratégico para levar aos polos as informações sobre o microcrédito;

1 - Compete a Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – APDM:
Fazer Projetos para desenvolvimento das atividades constantes da Cláusula Segunda, que deverá conter as planilhas de custo para execução de cada uma delas;
Apresentar aos partícipes em momento oportuno os Projetos a fim de que os mesmos se manifestem formalmente sobre as possibilidades de investimento de cada um, dentro de suas possibilidades orçamentárias e financeiras.
Divulgar em todos os eventos o programa;
Divulgar em seus meios de rede sociais o programa seja por E-mails, site, facebook e outros;

- Compete a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Regional de Mato Grosso :

Apoiar as ações para o desenvolvimento do programa para atingir o maior número de Municípios e artesãs;
Realizar capacitação da equipe técnica das Secretarias de Assistência Social;
Divulgar a parceria em todas as redes sociais, tais como: E-mails, site, facebook e outros;
Dar apoio logístico para a APDM nas capacitações nos polos com disponibilidade para levar a equipe técnica da APDM nas capacitações e eventos que serão realizados nos polos.
Disponibilizar na medida de sua capacidade financeira material sobre o exporta fácil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente termo poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante a assinatura de termo aditivo, visando o aperfeiçoamento da execução dos trabalhos.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência indeterminada a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo não acarretará repasse de recursos orçamentários/financeiros entre os participes, correndo as despesas com a execução do presente instrumento por conta dos orçamentos de cada um dos partícipes, dentro dos seus limites de capacidade financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato no Diário dos Municípios até trinta dias do mês seguinte ao da assinatura, devendo ocorrendo no prazo dos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO ÚNICO: A publicação será por conta da Associação das Primeiras Damas dos Municípios de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Capital o local competente para dirimir dúvidas ou para propor quaisquer medidas não eventualmente solvidas no âmbito administrativo.

Estando, assim, justo e de acordo com os seus termos, assinam o presente documento em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos entre as partes.

Cuiabá-MT, 13 de Agosto de 2013.

IVONE LATANZI DA COSTA
Associação Das Primeiras Damas do Estado de
Mato Grosso – Apdm
Presidente

NILTON DO NASCIMENTO
Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos – Regional Mato Grosso
Diretor

Publicado por:
Balthazar Borges Barbosa
Código Identificador:C351524E

COORDENADORIA JURÍDICA
PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções que entre si celebram Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – APDM-MT, e o Escritório do UNICEF para os Estados do Mato Grosso, Amapá, Pará e Tocantins em perspectiva celebração de um Termo de Cooperação Técnica e Operacional para promoção, proteção e garantia de direitos de Crianças e Adolescentes no Estado do Mato Grosso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Protocolo de Intenções** tem por objeto o estabelecimento de compromisso formal entre as instituições pactuantes, supramencionadas, na formulação de um ***Termo de Cooperação Técnica e Operacional*** para promoção, proteção e garantia de direitos de Crianças e Adolescentes no Estado do Mato Grosso e respectivo ***Plano de Trabalho***, no prazo máximo de até noventa dias a contar desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PACTUAÇÃO

As instituições pactuantes se comprometem indicar e disponibilizar corpo dirigente e técnico para proporem, sistematizarem, apresentarem e deliberarem de forma cooperativa e solidária acerca do objeto indicado na cláusula primeira deste protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE TRABALHO:

O processo de trabalho frente às condições e prazo determinados ocorrerá por meio de encontros presenciais, à distância e troca de correspondências, no sentido da convergência de ideias e propósitos que signifiquem a realização de direitos de crianças e adolescentes amazonidas, em particular do Estado do Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** terá vigência equivalente ao tempo necessário ao alcance dos objetivos propostos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** não acarretará repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os participes, correndo as despesas com a execução do presente instrumento por conta dos orçamentos de cada um dos partícipes, dentro dos seus limites de capacidade financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES/ RESCISÃO

O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** poderá ser alterado ou rescindido a qualquer momento, por mútuo entendimento, ou mesmo unilateralmente desde que explicitadas às motivações que o recomendam com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ora estipuladas, assinam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT, 13 de Agosto de 2013.

Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – APDM

IVONE LATANZI DA COSTA
Presidente

Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF

FABIO ATANSIO DE MORAIS
Coordenador do Escritório do Unicef
Para os Estados do Mato Grosso, Amapá, Pará e Tocantins

Publicado por:
Balthazar Borges Barbosa
Código Identificador:E71FC33A

COORDENADORIA JURÍDICA
PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções que entre si celebram Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – APDM-MT, e a Caixa Econômica Federal em perspectiva celebração de um Termo de Cooperação Técnica e Operacional para promoção do Micro Crédito – PAM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Protocolo de Intenções** tem por objeto o estabelecimento de compromisso formal entre as instituições pactuantes, supramencionadas, na formulação de um ***Termo de Cooperação Técnica e Operacional*** para promoção e difusão do programa de Microcrédito a todos os municípios do Estado de Mato Grosso, sendo Caixa na condição de agente financeiro responsável pela contratação do Microcrédito e banco depositário e Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado de Mato Grosso como entidade parceria na mobilização das Secretarias de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PACTUAÇÃO

As instituições pactuantes se comprometem indicar e disponibilizar corpo dirigente e técnico para proporem, sistematizarem, apresentarem e deliberarem de forma cooperativa e solidária acerca do objeto indicado na cláusula primeira deste protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE TRABALHO:

O processo de trabalho frente às condições e prazo determinados ocorrerá por meio de encontros presenciais, para elaboração do plano de trabalho em conjunto, sendo priorizado para atender todos os municípios será em polo da área social, com finalidade de capacitação da equipe técnica da secretaria e assistência social para divulgar o Microcrédito com finalidade de geração de emprego e renda as famílias atendidas nos programas sociais do governo federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** terá vigência equivalente ao tempo necessário ao alcance dos objetivos propostos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** não acarretará repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os participes, correndo as despesas com a execução do presente instrumento por conta dos orçamentos de cada um dos partícipes, dentro dos seus limites de capacidade financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES/ RESCISÃO

O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** poderá ser alterado ou rescindido a qualquer momento, por mútuo entendimento, ou mesmo unilateralmente desde que explicitadas às motivações que o recomendam com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ora estipuladas, assinam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT, 13 de Agosto de 2013.

Associação Das Primeiras Damas do Estado de
Mato Grosso – Apdm
Presidente Ivone Latanzi da Costa

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Superintendente Regional de Mato Grosso

Publicado por:
Balthazar Borges Barbosa
Código Identificador:671E7311

COORDENADORIA JURÍDICA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

*Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram, a **Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – APDM-M e Cooperativa de Profissionais Atuantes em Consultoria, Instrutoria e Treinamento**, visando a adoção de medidas para informar e incentivar sobre o programa: Inovação Tecnológica e Inclusão Produtiva no Aproveitamento de Resíduos Sólidos Madeireiros para a Produção de Pastilhas de Painéis Pastilhados no Estado de Mato Grosso.*

A ASSOCIAÇÃO DAS PRIMEIRAS DAMAS DOS MUNCIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - APDM-MT, CNPJ n. 01.970.461/0001-50, estabelecida à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro, Cuiabá - MT, neste ato representada pela sua presidente Sra. Ivone Latanzi da Costa, doravante denominada de APDM - MT; e a **COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS ATUANTES EM CONSULTORIA, INSTRUTORIA E TREINAMENTO - Cooperfrente**, com sede à Rua Pernambuco, nº 880, CPA II, Cuiabá / MT, inscrita no CNPJ: nº 03.583.049/0001-02, neste ato representado pelo seu Presidente: Eng. Agrônomo, Professor, Doutor Clóvis Nobre de Miranda, doravante denominada de COOPERFRENTE. Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL,** sujeitando-se os partícipes, no que couber ao disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regime de cooperação mútua entre os partícipes, promovendo medidas que levem o desenvolvimento sustentável através do aproveitamento dos resíduos da madeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:
A APDM e a Cooperfrente:
Dar apoio institucional compreendendo a busca de ações conjuntas com o objetivo de conseguirem viabilizar a divulgação do citado Programa junto aos Municípios associados e parceiros da APDM:
Buscar meios para a realização de ações e ou eventos de divulgação, compreendendo o envio de convites aos participantes e palestrantes, confecção de material publicitário educativo, cerimonial e outras atividades correlatas ao desenvolvimento do Programa;
Organizar a elaboração e produção, na medida da disponibilidade orçamentária de cada um dos partícipes de: vídeos, cartilhas, folhetos, cartazes e outros.
Todos os partícipes a partir da assinatura desse Termo autorizam e fazem a cessão de seus logotipos para uso em materiais de divulgação em quaisquer meios de divulgação: tais como: televisões, rádios, jornais, revistas, encartes, folhetos, internet, entre outros;
Desenvolver conjuntamente um planejamento estratégico para efetivar junto aos municípios associados as ações de divulgação do Programa;

1 - Compete a Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – APDM:
Dar apoio na execução do Programa quando de sua execução nos municípios associados a APDM.
Apoiar junto as secretarias municipais de assistência social dos municípios associados a APDM o desenvolvimento do Programa.
Divulgar em todos os eventos realizados pela Apdm o Programa.
Divulgar o Programa em mecanismos de mídia eletrônica tais como: E-mails, site, facebook e outros.
- Compete a Cooperfrente:

Apoiar ações para alavancar a divulgação do Programa junto aos municípios associados da APDM - MT;
Realizar ações de capacitação da equipe técnica das Secretarias de Assistência Social no todo ou em parte dos municípios associados da APDM - MT;
Divulgar a parceria em mecanismos de mídia eletrônica, tais como: E-mails, site da entidade, facebook e outros;
Dar apoio logístico para a APDM – MT quando da realização de ações de divulgação do Programa nos municípios associados da APDM – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente termo poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante a assinatura de termo aditivo, visando o aperfeiçoamento da execução dos trabalhos.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente termo terá vigência indeterminada a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O presente termo não acarretará repasse de recursos orçamentários / financeiros entre os participes, correndo as despesas com a execução do presente instrumento por conta dos orçamentos de cada um dos partícipes, dentro dos seus limites de capacidade financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato no Diário dos Municípios até o trinta dias do mês seguinte ao da assinatura, devendo ocorrendo no prazo dos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
PARAGRAFO ÚNICO: A publicação será por conta da Associação dos Municípios – AMM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da Capital o local competente para dirimir dúvidas ou para propor quaisquer medidas não eventualmente solvidas no âmbito administrativo.

Estando, assim, justo e de acordo com os seus termos, assinam o presente documento em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos entre as partes.

Cuiabá-MT, 13 de Agosto de 2013.

Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – APDM
IVONE LATANZI DA COSTA
Presidente

Cooperfrente
CLÓVIS NOBRE DE MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Balthazar Borges Barbosa
Código Identificador:E7E3FD66

COORDENADORIA JURÍDICA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram, a Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – APDM-MT e a Empresas Brasileiras de Correios e Telégrafos – Regional de Mato Grosso, visando a ***adoção de medidas para informar e incentivar sobre o programa Exporta fácil, especificamente os munícipes artesãs.***

ASSOCIAÇÃO DAS PRIMEIRAS DAMAS DOS MUNCIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO- APDM-MT, CNPJ n. 01_. 970.461/0001-50, estabelecido á Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro, Cuiabá - MT, neste ato representado pela sua presidente Sra. Ivone Latanzi da Costa e **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – DIRETORIA REGIONAL DE MATO GROSSO**, CNPJ 34.028.316/0016-90, estabelecido à Pça. da República, nº 101, Centro, Cuiabá/MT – CEP: 78005-970, representada pelo Diretor Regional NILTON DO NASCIMENTO, portador do RG nº 084.895-6 – SSP/MT e do CPF nº 171.557.461-34;
Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL,** sujeitando-se os partícipes, no que couber ao disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto estabelecer regime de cooperação mútua entre os partícipes, promovendo medidas que levem a todo o Estado de Mato Grosso o esclarecimento sobre o Exporta fácil.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:
Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – APDM-MT e Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos:
Dar apoio institucional compreendendo a busca de ações conjuntas com o objetivo de conseguirem viabilizara divulgação do projeto junto á mídia e parceiros e quando houver disponibilidade, a utilização do Auditório das entidades parceiras;
Realizar ações conjuntas que viabilizem a Capacitação dos servidores das Secretarias de Assistência Social sobre o exporta fácil dos correios;
Buscar meios para a realização de eventos de divulgação, compreendendo o envio dos convites aos participantes e palestrantes, confecção de material publicitário educativo, cerimonial e outras atividades correlatas ao desenvolvimento do projeto;
Organizar e imprimir, na medida da disponibilidade orçamentária de cada um dos partícipes, cartilhas, cartazes e outros. Todos os partícipes a partir da assinatura desse Termo autorizam e fazem a cessão de seus logotipos para impressão no material publicitário;
Desenvolver conjuntamente um planejamento estratégico para levar aos polos as informações sobre o microcrédito;

1 - Compete a Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso – APDM:
Fazer Projetos para desenvolvimento das atividades constantes da Cláusula Segunda, que deverá conter as planilhas de custo para execução de cada uma delas;
Apresentar aos partícipes em momento oportuno os Projetos a fim de que os mesmos se manifestem formalmente sobre as possibilidades de investimento de cada um, dentro de suas possibilidades orçamentárias e financeiras.
Divulgar em todos os eventos o programa;
Divulgar em seus meios de rede sociais o programa seja por E-mails, site, facebook e outros;

- Compete a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Regional de Mato Grosso :

Apoiar as ações para o desenvolvimento do programa para atingir o maior número de Municípios e artesãs;
Realizar capacitação da equipe técnica das Secretarias de Assistência Social;
Divulgar a parceria em todas as redes sociais, tais como: E-mails, site, facebook e outros;
Dar apoio logístico para a APDM nas capacitações nos polos com disponibilidade para levar a equipe técnica da APDM nas capacitações e eventos que serão realizados nos polos.
Disponibilizar na medida de sua capacidade financeira material sobre o exporta fácil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente termo poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante a assinatura de termo aditivo, visando o aperfeiçoamento da execução dos trabalhos.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente termo terá vigência indeterminada a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O presente termo não acarretará repasse de recursos orçamentários/financeiros entre os participes, correndo as despesas com a execução do presente instrumento por conta dos orçamentos de cada um dos partícipes, dentro dos seus limites de capacidade financeira.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato no Diário dos Municípios até trinta dias do mês seguinte ao da assinatura, devendo ocorrendo no prazo dos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
PARAGRAFO ÚNICO: A publicação será por conta da Associação das Primeiras Damas dos Municípios de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Capital o local competente para dirimir dúvidas ou para propor quaisquer medidas não eventualmente solvidas no âmbito administrativo.

Estando, assim, justo e de acordo com os seus termos, assinam o presente documento em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos entre as partes.

Cuiabá-MT, 13 de Agosto de 2013.

IVONE LATANZI DA COSTA
Associação Das Primeiras Damas do Estado de
Mato Grosso – Apdm
Presidente

NILTON DO NASCIMENTO
Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos – Regional Mato Grosso
Diretor

Publicado por:
Balthazar Borges Barbosa
Código Identificador:0A82DA39

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2013

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo de SELEÇÃO PÚBLICA 01/2013 realizado no dia 23 de Junho de 2013, Homologado em 09 de julho de 2013, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na Secretaria Executiva do Consórcio, para apresentar documentos e habilitações exigidas para a contratação.
CARGO: Contador
CANDIDATO APROVADO: DANILO RICARDO PIVETTA
O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, convocar o imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.
São José dos Quatro Marcos/MT, 21 de Agosto de 2013.

MARIA MANEA DA CRUZ
Presidente Cidesat do Complexo Nascentes do Pantanal

Publicado por:
Dariu Antonio Carniel
Código Identificador:DCB346CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Água Boa MT faz saber que as propostas vencedoras da **TOMADA DE PREÇO nº 002/2013** foram:

ITEM 01 - Veiculação de matérias em trâmite no processo legislativo e apresentação de informativos na imprensa falada quinzenalmente, em horário pré-estabelecidos com duração de 15 minutos.
Vencedora: **IAPPE E CIA LTDA.** CNPJ: 00.172.069/0001-00
Valor mensal: **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reias)**

ITEM 02 - Veiculação de matérias em trâmite no processo legislativo, na imprensa escrita quinzenalmente utilizando 34,5 X 26 cm da página do veículo de comunicação.
Vencedora: **EVANDRO A. L. IAPPE.** CNPJ: 09.204.444/0001-13
Valor mensal: **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**

ITEM 03 - Veiculação de matérias em trâmite no processo legislativo, e demais atos da Câmara Municipal na imprensa televisiva, cada veiculação com duração de 5 minutos quinzenalmente.
Vencedora: **J S DOS SANTOS COMUNICAÇÃO – ME.** CNPJ: 17.727.320/0001-40
Valor mensal: **R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**

Abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos.

JOZIANE MARTINS BENTO
Presidente da comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Braz das Neves Costa
Código Identificador:A6CCB704

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2013,** regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CORRELATOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA – MT. **Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Inicio da Sessão:** Dia 04/09/2013. **Horário:** 08:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 21 DE AGOSTO DE 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:B5491EB7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013,** regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. Tipo: Menor Preços Global. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS. **Inicio da Sessão:** Dia 03/09/2013. **Horário:** 10:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 21 DE AGOSTO DE 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:192ABA03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 091/2013 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço global, sagrou-se vencedora a empresa **D CAVALCANTE DA SILVA ME** no **valor Global** de **R$6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais)** . Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br. Alto Araguaia – MT. 21 de Agosto de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:92FE3A3B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Primeiro termo aditivo ao contrato: 225/2013
Contratada: Francisco Vieira da Silva Neto 51374650110
Objeto: Contratação de empresa para serviço de assentamento de bloquetes sobre coxim de areia, conforme lote 02.

Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de execução em 90 dias a partir de ser vencimento prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 21/08/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações
Alto Araguaia 21/08/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:A886E701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SINDICÂNCIA – PROCESSO 383/2013.

Sindicado: Marciel Batista de Castro
Objeto: Apurar denuncia contida no Ofício 063/2013, expedido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com relação a suposta recusa em executar suas atividades laborais.
Portaria: 349/2013
Decisão Final: Solicitar Perícia à Junta Médica do Município a fim de verificar se o servidor está impossibilitado de exercer suas atividades laborais. Em concordância com o Laudo emitido pela Junta Médica, foi baixada Portaria determinando para que o servidor comparecesse em seu local de trabalho a fim de desenvolver as atividades laborais inerentes ao cargo que ocupa, sob pena de responsabilidade funcional.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:9031C0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SINDICÂNCIA – PROCESSO 1057/2013.

Sindicado: Neilton Inácio Oliveira
Objeto: Abertura de Sindicância para apurar inassiduidade do servidor em seu local de trabalho.
Portaria: 817/2013.
Decisão Final: Que seja aplicada pena de advertência ao servidor, a fim de que tome conhecimento do seu comportamento ilícito, dos seus deveres e obrigações que podem resultar em caso de reincidência.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:CA44B11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2013 - CONCURSO PÚBLICO 001/2011

O Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público edital n° 001/2011, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Avenida Carlos Hugueney, n° 572, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para posse no cargo pleiteado no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de ser considerado como desistente, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

VIGILANTE

Classif.	Inscrição	NOME
04	2053	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA PANIAGO

Alto Araguaia – MT, 21 de Agosto de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS PARA POSSE

Atestado de sanidade física e mental emitido pelo Médico do Trabalho da junta Médica Oficial do Município;
R.G. (fotocópia);
C.P.F. (fotocópia);
Documento comprobatório de Escolaridade exigido para o cargo – (Diploma ou histórico escolar com certidão de conclusão do curso) (fotocópia);
Documento comprobatório de Registro no respectivo Conselho de Classe, se for o caso (fotocópia);
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação do Serviço Militar (para o sexo masculino) (fotocópia);
Título de eleitor (fotocópia);
Certidão eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato;
Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição da República;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal
Comprovante de residência e telefone para contato (fotocópia);
Certidão de Nascimento ou Casamento com CPF do cônjuge, se for o caso (fotocópia);
Certidão de Nascimento e Atestado de Freqüência Escolar dos filhos menores de 14 anos, se for o caso (fotocópia);
Cartão de Vacina dos filhos menores de 7 anos, se for o caso (fotocópia);
01 foto 3x4;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho (fotocópia);
Número de conta corrente para recebimento do Salário.

OBS.: NENHUM CANDIDATO SERÁ EMPOSSADO COM A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:7DEC71C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (sub 50) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES
DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

O Prefeito do Município de Alto Paraguai, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada do seguinte beneficiário:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
Francisca Paula de Souza	444974/SSP/MT	412.113.161-49	Rua: 13 de Maio, S/Nº, Bairro: Catira

Em substituição, será contemplado o seguinte beneficiário aprovado pelo Ministério das Cidades.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
Antônio Gonzaga da Silva	222375/SSP/MT	088.227.194-34	Av. Almirante Barroso, S/Nº, Bairro São Pedro.

Alto Paraguai – MT, 05 de agosto de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:105E1E33

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2013

RESULTADO DE LICITAÇAO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO da CHAMADA PUBLICA 001/2013, cujo objeto é: **RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**: onde Sagrou-se vencedores os proponentes: **DOUGLAS FRANCISCO SALICANO** CPF: 411.891.081-00**,** totalizando R$ 3.363,50 (Três Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos); **SEBASTIÃO SAUL NUNES,** CPF: 651.907.771-20**,** totalizando R$ 3.363,50 (Três Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos); **ADERALDO RIBEIRO DA SILVA,** CPF: 979.453.231-20**,** totalizando R$ 15.390,00 (Quinze Mil Trezentos e Noventa Reais); **EDSON FRANCISCO PEREIRA,** CPF: 328.771.101-68**,** totalizando R$ 3.363,50 (Três Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais); **ORLANDO LOPES GALVÃO,** CPF: 650.153.801-78**,** totalizando R$ 10.297,45 (Dez Mil Duzentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos); **LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS**, CPF: 946.911.181-87, totalizando R$ 10.303,55 (Dez Mil Trezentos e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Alto *Paraguai - MT, 25 de Junho de 2013.*

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:CF8C797A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 042/2013

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2012, CONVOCA o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecer na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: Motorista
Mozer Lacerda de Melo

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 21 de agosto de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Inácio da Silva
Código Identificador:D174926B

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 533/2009

Estabelece Isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e outros, para empreendimentos habitacionais de interesse social, incluídos nos programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ, Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Alto Taquari, APROVOU, e, eu, Prefeito, SANCIONO em redação final, a seguinte Lei:

Artigo 1.° - A construção de edificações e grupamentos de edificações de empreendimentos habitacionais de interesse social, destinados à população de baixa renda, incluídos em programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal, fica isenta de tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Artigo 2.° - Às empresas beneficiadas com o disposto nesta Lei, ficarão isentas do pagamento de toda e qualquer taxa e/ou emolumentos municipais, especialmente do pagamento de Alvarás de Licença para Construção, Concessão de Habite-se e todos aqueles previstos no Código Tributário do Município.

Artigo 3º - Os Beneficiários dos Programas enquadrados no artigo primeiro, eleitos por critérios sociais e sob inteira responsabilidade municipal ficarão isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, durante o período de construção das unidades.
Artigo 4.° - A concessão da isenção, prevista nesta lei, fica condicionada ao enquadramento no Programa Meu Lar.

Artigo 5.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari – MT, 26 de maio de 2009.

MAURICIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Inácio da Silva
Código Identificador:17901631

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (SUB 50) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

O Prefeito do Município de Apiacás, Estado do MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada, dos seguintes beneficiários:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
Maria Solange Freitas KovalasK	1699049-8	026855891-47	Chácara São José

Em substituição, serão contemplados o(s) seguinte(s) beneficiário(s), aprovados pelo Ministério das Cidades.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
Diógenes Carvalho Bottega	18175406	02296529135	Rua São Paulo

Apiacás - MT, 19 de Agosto de e 2.013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:5CEA46CB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (SUB 50) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

O Prefeito do Município de Apiacás, Estado do MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada, dos seguintes beneficiários:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
Raquel de Souza Fontinelli	1737861-3	015044751-51	Rua Vinicius de Moraes

Em substituição, serão contemplados o(s) seguinte(s) beneficiário(s), aprovados pelo Ministério das Cidades.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
Marília Matias	552708	866.414.171-15	Setor Sw1-F,Lote 08,Quadra 04

Apiacás - MT, 19 de Agosto de e 2.013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Apiacás, Estado do MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada, dos seguintes beneficiários:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
Bruno Pinheiro dos Santos	1707789-3	016369491-50	Chácara das Palmeiras

Em substituição, serão contemplados o(s) seguinte(s) beneficiário(s), aprovados pelo Ministério das Cidades.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
Marcos Antonio Pereira Da Silva	2122186-3	007.081.061-37	Av. Brasil

Apiacás - MT, 19 de Agosto de e 2.013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Apiacás, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 dos Ministérios da Fazenda e das Cidades, torna público o falecimento do beneficiário do PMCMV do Ministério das Cidades abaixo nominado, ocorrido em data sem que o mesmo deixasse herdeiros que apresentem os requisitos exigidos pelo Programa.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
Maria Pedrina de Jesus da Silva	1389535-4	237.108.371-20	Falecida

Em substituição, serão contemplados o(s) seguinte(s) beneficiário(s), aprovados pelo Ministério das Cidades e por ordem de enquadramento nos critérios municipais estabelecidos.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
CREONICE PEREIRA DIMARÂES	2097315-2	292.370.683-87	Rua Cia Norte

Apiacás - MT, 19 de Agosto de e 2.013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Apiacás, Estado do MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada, dos seguintes beneficiários:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
Nilsa Pereira Bueno	6971729-4	446068341-53	Rua Aguiomar Elias Rodrigues

Em substituição, serão contemplados o(s) seguinte(s) beneficiário(s), aprovados pelo Ministério das Cidades.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
Vilmar Pinheiro De Oliveira	00795668	16364554172	Av. Santos Dumont

Apiacás - MT, 19 de Agosto de e 2.013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:20952BDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0263/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica nomeado o Sr. **ALESSANDRO DE OLIVEIRA**, no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 21 de Agosto de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:961ECEBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 262/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

pal d **ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municie Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art 1º - Rescindir à pedido o Contrato de Prestação de Serviços nº. 058/2013 do Servidor **ANDRE FERREIRA DA SILVA,** no cargo de **INSTRUTOR DE KARATÊ**.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 20 de Agosto de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:DF254684

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO III RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2012
LRF-Cidadão - 9.31 - 20/08/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTELÍQUIDA - RCL	0,00	2.011.842,15	4.010.094,79	6.259.982,18
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITEDEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:
Nota:

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:FFA13663

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO IV RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DECRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
2012 LRF-Cidadão - 9.31 - 20/08/13

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:F7D74D2A

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO ADEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 20/08/13

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO**		
	Em 31 Dez 2011 (a)	**Em 31 Out 2012 (b)**	**Em 31 Dez 2012 (c)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Ativ o Disponiv el	0,00	472.078,05	305.185,46
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	403.679,45	902.871,87	358.602,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDA(VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	No Bimestre (c - b)	**Jan a Dez 2012 (c - a)**
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DAMETAFISCAL	**VALOR**
METADE RESULTADO NOMINAL FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARAO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO**		
	Em 31 Dez 2011 (a)	**Em 31 Out 2012 (b)**	**Em 31 Dez 2012 (c)**
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	260.944,63	218.146,91
Ativ o Disponiv el	0,00	260.944,63	218.146,91
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDAPREVIDENCIÁRIA(XI) = (VIII - IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:CDFB104B

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO XI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DECRÉDITO EDESPESAS DECAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO ADEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 20/08/13

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Jan a Dez 2012 (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EXECUTADAS Jan a Dez 2012**		**SALDO A EXECUTAR (g) = (d-(e+f))**
		LIQUIDADAS (e)	**INSCRITASEM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADO (f)**	
DESPESAS DE CAPITAL	**194.009,46**	**168.874,82**	**0,00**	**25.134,64**
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	**0,00**	**0,00**	**-**	**0,00**
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	**0,00**	**0,00**	**-**	**0,00**
DESPESADE CAPITAL LÍQUIDA(II)	**194.009,46**	**168.874,82**	**0,00**	**25.134,64**
	VIII = (a - d)	**IX = (b - (e + f))**		**X = (c - g)**
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DAREGRADE OURO (III) = (I - II)	**-194.009,46**	**-168.874,82**		**-25.134,64**

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:10BF93C2

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS EAPLICAÇÃO DERECURSOS
ORÇAMENTOS DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO ADEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 20/08/13

LRF, art.53, § 1º, inciso III - Anexo XIV			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAREALIZADAS (b)**	**SALDO AREALIZAR (a - b)**
RECEITADE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens Móveis	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens Imóv eis	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESALIQUIDADAS (d)**	**SALDO AREALIZAR (c-d)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Inv estimentos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Inv ersões Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização/ Ref inanciamento da Dív ida	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes dos Regimes Próprios de Previdência	**274.200,00**	**132.227,05**	**141.972,95**
TOTAL	**274.200,00**	**132.227,05**	**141.972,95**
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (e)**	**DO EXERCÍCIO (f) = (b - d)**	**SALDO ATUAL (e + f)**
	0,00	**-132.227,05**	**-132.227,05**

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:1A54B8D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.208/2013

DECRETO N°. 2.208/2013

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1.011/2012 de 12/12/2012 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.12.361.0013.2016- **Manutenção de Salário Educação.**		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente.	R$	15.000,00
07.002.12.361.0013.2018- **Manutenção da Merenda Escolar PNAEF - Fundamental.**		
3390.3000 – Material de Consumo	R$	20.000,00
07.002.12.365.0012.2025 – **Manutenção da Merenda Escolar – PNAC / PNAP**		
3390.3000 – Material de Consumo.	R$	10.000,00
TOTAL	**R$**	**45.000,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.12.361.0013.2016- **Manutenção do Salário Educação.**		
3390.3000 – Material de Consumo.	R$	15.000,00
07.002.12.365.0012.2026 – **Manutenção das Ações da Merenda Escolar.**		
3390.3000 – Material de Consumo.	R$	30.000,00
TOTAL	**R$**	**45.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 16 de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:54CC7733

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.209/2013

SÚMULA:
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1.011/2012 de 12/12/2012 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0002.2002- **Manutenção e Encargos da SEMUG**		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica.	R$	3.000,00
06.001.08.122.0002.2007 - **Manutenção e Encargos da SEMUAS**		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica.	R$	3.000,00
06.002.08.241.0008.2008 – **Manutenção das Ações de Atendimento a Melhor Idade.**		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica.	R$	2.000,00
06.002.08.243.0010.2011 – **Manutenção das Ações do PETI**		

3390.3000 – Material de Consumo.	R$	4.000,00
07.004.13.392.0020.2061 **– Apoio as Atividades Artísticas e Culturas**		
3390.3600 - Outros serviços de terceiros – P. Física	R$	6.000,00
09.001.10.122.0002.2035 – **Manutenção e Encargos da SEMUSA – BLOCO 5**		
3390.1400 – Diárias.	R$	2.000,00
10.001.04.122.0024.1046 – **Manutenção e Encargos da SEMDEC**		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Juridica	R$	2.500,00
TOTAL	**R$**	**22.500,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

05.002.15.452.0006.1006 – **Expansão da Rede de Iluminação Publica.**		
4490.5100 – Obras e Instalação.	R$	5.000,00
06.002.08.243.0010.2009 – **Manutenção das Ações de Apoio a Criança e Adolescente.**		
3390.3000 – Material de Consumo.	R$	6.000,00
06.002.08.244.0010.2068 – **Manutenção das Oficinas de Qualificação.**		
3390.3600 - Outros serviços de terceiros – P. Física	R$	3.000,00
07.002.12.361.0013.2070 – **Manutenção de Atividade Complem. De Aprendizagem.**		
3390.3900 - Outros serviços de terceiros – P. Jurídica.	R$	6.000,00
10.001.04.122.0024.2046 – **Manutenção e Encargos da SEMDEC**		
3371.4100 – Contribuição.	R$	2.500,00
TOTAL	**R$**	**22.500,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 16 de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:020AF203

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.210/2013

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal 1036/2013 de 29/05/2013 e de Orçamento n° 1.011/2012 de 12/12/2012 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.
.
DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.12.364.0011.2023- **Manutenção do Ensino Superior**		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente.	R$	29.000,00
TOTAL	**R$**	**29.000,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.12.361.0013.1026 – **Aquisição de Viaturas para o Transporte Escolar.**		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente.	R$	29.000,00
TOTAL	**R$**	**29.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 20 de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:3E43707D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 054/2013
Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços destinados a revisão de 1.000, 2.000 e 3.000 horas da retro escavadeira pertencente à secretaria municipal de desenvolvimento econômico deste município de Aripuanã, com base no art. 24, inciso XVII da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT
Contratado: ICCAP- IMPLEMENTOS RODOVIARIOS-LTDA CNPJ: 02.377.798/0006-25, **Valor Global:** R$ 42.421,48 (Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos)
Data: 21de agosto de 2013.
Base Legal: Art. 24, inciso XVII da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

ELENIL CAMPOS BENEVIDES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:66F34871

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital **nº. 058/2013**, levado a efeito às **10:00 (dez)** horas do dia **15/08/2013**, sagrou-se vencedora a empresa: **NOVAX PRONTOMED LTDA, JAIRO ANDRE B. SILVEIRA EPP, SARAIVA & CIA LTDA, ALICE MENDES DE SOUZA NEVES LUDKE, AILTON NOGUEIRA E RUBENS PLACIDO GOES JUNIOR ME.**

Aripuanã-MT, 21 de agosto de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:CE0AA80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 040/2013, levado a efeito às **08:00 (oito)** horas do dia **20/08/2013**, sagrou-se vencedora a empresa: **SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA.**
Aripuanã-MT, 21 de agosto de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:B2E3C011

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.515/13, torna público que estará realizando

licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação dos atos administrativos desta Prefeitura Municipal de Aripuanã. Início da Sessão: **Dia 04/09/2013, às 08:00 (oito) horas,** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuana@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.
Aripuanã-MT, 19 de agosto de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:953431DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.515/13, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de pães para atender as necessidades das Secretarias solicitantes deste município de Aripuanã-MT. Início da Sessão: **Dia 03/09/2013, às 08:00 (oito) horas,** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuana@gmail.com Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.
Aripuanã-MT, 19 de agosto de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:85737190

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.515/13, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. **Objeto:** Registro de preços para aquisição de tintas para atender as necessidades das Secretarias solicitantes deste município de Aripuanã-MT. Início da Sessão: **Dia 03/09/2013, às 10:00 (dez) horas,** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuana@gmail.com Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.
Aripuanã-MT, 21 de agosto de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:4ED05471

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2013

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art.1º - Nomear os Membros Titulares e respectivos Suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Barra do Bugres-MT, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.070/2013, para o biênio de 2013/2015.

I – DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.
Titular: Roseny Catherine da Costa Junqueira.
Suplente: Cícero Fernandes S. de Oliveira.

(b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Maria Auxiliadora Dorileo Rosa.
Suplente: Márcia Benedita Gouveia Pereira.
c) Representante da Secretaria Municipal de Educação.
Titular: Osmar Neves Schwartz.
Suplente: Rosevania Venâncio da Costa.

d) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Diva Onofre da Silva.
Suplente: George Augusto Seconello.

II - REPRESENTANTES E RESPECTIVOS SUPLENTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.
Representantes das Associações de Deficientes.
Titular: Rubinei da Costa.
Suplente: Maurilio Neckel.

Representante de usuários com Deficiência.
Titular: Vagner Leite dos Santos.
Suplente: Marcelo Rosa Campos.

III - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES:
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES URBANOS
Sindicato dos Servidores Públicos de Barra do Bugres - MT.
Titular: Denise Carrilho Monteiro Ribeiro.
Suplente: Maria Pereira dos Santos.
b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.
Titular: Jair Machado Ferrão.
Suplente: Regivaldo Alves dos Santos.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se
Publique - se
Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2013.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:BFB97694

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 111/2013

CONTRATADA: ELAINE GRAMS.
OBJETO: Prestação de serviços de reparos, manutenção, capina, corte de grama e confecção de canteiros para horta na Escola Municipal de Educação Básica Terezinha Gonçalves da Silva, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 2.262,00
VIGÊNCIA: 30/11/2013
DATA: 20/08/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:8C641030

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 104/2011

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Município de Brasnorte-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Curitiba, nº. 1080, Centro, inscrito no CNPJ nº. 01.375.138/0001-38, resolve RESCINDIR o Contrato Administrativo nº. 104/2011, oriundo do Processo Licitatório Tomada de Preços 008/2011, com o objetivo de *"Contratação de empresa, especializada para execução de obras de Pavimentação Asfáltica de aproximado de 5.909,20 m2 com TSD, nos termos e normas estabelecidas na Tomada de Preços n.º 08/2011 que, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais"*, firmado com a Empresa PROJETUS ENGENHARIA E CIONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 33.023.797/0001-00, de acordo com a Lei 8666/93, em razão do mesmo ter enviado documento, segue cópia anexa, solicitando a rescisão do contrato com a justificativa de não ter condições financeiras para realizar a obra.
Brasnorte-MT, 20 de agosto de 2013.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal
BRASNORTE-MT

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:D9A6F4FE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 111/2011

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Município de Brasnorte-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Curitiba, nº. 1080, Centro, inscrito no CNPJ nº. 01.375.138/0001-38, resolve RESCINDIR o Contrato Administrativo nº. 111/2011, oriundo do Processo Licitatório Tomada de Preços 009/2011, com o objetivo de *"Contratação de empresa, especializada para execução de obras de Pavimentação Asfáltica, nos termos e normas estabelecidas na Tomada de Preço n.º 009/2011 que, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais"*, firmado com a Empresa PROJETUS ENGENHARIA E CIONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 33.023.797/0001-00, de acordo com a Lei 8666/93, em razão do mesmo ter enviado documento, segue cópia anexa, solicitando a rescisão do contrato com a justificativa de não ter condições financeiras para realizar a obra.
Brasnorte-MT, 20 de agosto de 2013.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal
Brasnorte-mt

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:D3F97699

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 121/2011

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Município de Brasnorte-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Curitiba, nº. 1080, Centro, inscrito no CNPJ nº. 01.375.138/0001-38, resolve RESCINDIR o Contrato Administrativo nº. 121/2011, oriundo do Processo Licitatório Tomada de Preços 010/2011, com o objetivo de *"Contratação de empresa, especializada para execução de obras de Pavimentação Asfáltica, nos termos e normas estabelecidas na Tomada de Preço n.º 010/2011 que, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais"*, firmado com a Empresa PROJETUS ENGENHARIA E CIONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 33.023.797/0001-00, de acordo com a Lei 8666/93, em razão do mesmo ter enviado documento, segue cópia anexa, solicitando a rescisão do contrato com a justificativa de não ter condições financeiras para realizar a obra.
Brasnorte-MT, 20 de agosto de 2013.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal
Brasnorte-mt

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:ACFBBA8D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1532/2013

LEI N.º 1.532/2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a celebrar convênio com a Associação Juinense de Ensino Superior do Vale do Juruena - AJES, e dá outras providências.

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Juinense de Ensino Superior do Vale do Juruena - AJES, com objetivo de auxiliar no transporte de estudantes universitários que se deslocam do município de Brasnorte ao município de Juína durante o exercício financeiro de 2013.

ARTIGO 2º - O valor total do convênio a ser firmado será de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, dividido em 06 (seis) parcelas de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

PARAGRAFO ÚNICO - Em contrapartida a Associação caracterizada no art. 1º da presente Lei concedera ½ (meia) bolsas de estudos, perfazendo um total de 05 (cinco) para estudantes universitários do município de Brasnorte.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2013, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.010.	ENSINO SUPERIOR
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	364.	Ensino Superior
PROGRAMA:	0009.	Educação de Ensino Superior
ATIVIDADE:	2.031.	Manutenção e encargos com o ensino superior.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.50.41.00.00 - Contribuições	R$	30.000,00
Total	**R$**	**30.000,00**

ARTIGO 4º - O crédito aberto no artigo terá como fonte de recursos, a anulação parcial da reserva de contingência:

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.003.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO:	99.	Reserva de Contingência
SUBFUNÇÃO:	999.	Reserva de Contingência
PROGRAMA:	0024.	Reserva de Contingência
ATIVIDADE:	2.070.	Gerenciamento de Recursos.

ELEMENTO DE DESPESA:

9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência	R$	30.000,00
Total	**R$**	**30.000,00**

Parágrafo Único - O referido Crédito tem amparo nos Artigos 41, Inciso II e 43, § 1º. Inciso III, da lei Nº. 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:96C9AFB4

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1533/2013

LEI N.º 1.533/2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a realizar Processo Seletivo Simplificado, para contratação de prestadores de serviços e dá outras providências.

O Sr. **Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a contratar por tempo determinado para prestação de serviços, pelo prazo de até 12 (doze) meses, os cargos abaixo relacionados com seus respectivos vencimentos e local de trabalho, para atender o setor de engenharia e auxiliar na fiscalização de obras, enquanto durarem os programas, ou até a realização de concurso público para suprir as vagas.

CARGOS	VAGAS	REM
Técnico de Nível Superior	01	3.221,90

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:40DA52AB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 189/2013

"Dispõe da alteração do Anexo I da Portaria n°. 084/2010 e reajusta valor das Diárias concedidas a partir desta data."

*A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES,** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que dispõe o Art. 73 e inciso da Lei Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.*

Resolve,

Art. 1º. Conceder o reajuste na ordem de 6,3751% (seis vírgula trinta e sete cinquenta e um por cento) conforme o índice acumulado do INPC em 31/07/2013, acrescido de juros de 6% (seis por cento) a.a., às Diárias concedidas aos servidores deste Instituto, garantindo-lhes a defasagem do valor de mercado, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica alterado ao ANEXO I da Portaria n°. 084/2010 que detalha o valor destinado as diárias de servidores do Instituto, conforme ora estabelece:

CARGOS	FORA DO ESTADO	DENTRO DO ESTADO	INTERNACIONAL
1 - DIREÇÃO EXECUTIVA	R$ 377,85	R$ 314,88	$ 428,24
2 - GERÊNCIAS, PROCURADORIA E CONTROLADORIA	R$ 340,07	R$ 277,09	$ 377,85
3 - DEMAIS SERVIDORES	R$ 283,39	R$ 226,71	$ 316,90

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre, publique e cumpra-se.
Cáceres – MT, 11 de Agosto de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixado em 11/08/2013.

Publicado por:
Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:E02C58D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO P.P. Nº 12.2013 - CONTRATAÇAO DE PESSOAL

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: A Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Equipe de Pregão Presencial, torna público o CANCELAMENTO do processo que visava à contratação de empresa com o objetivo de prestar os serviços para suprir a demanda requerida nos setores Comercial e Operacional, para atender os serviços de água e esgoto de Cáceres, visando à melhoria na qualidade da água, desde a captação até a sua distribuição, conforme as especificações do presente Edital, CONSIDERANDO resguardar o interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme art. 49 "caput'' da Lei 8.666/93.

Local e data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Agosto de 2013.

KATIA FARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciene Etiene de Souza
Código Identificador:5808AB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE COMPRAS Nº 53/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: A Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Equipe de Pregão Presencial, torna público o CANCELAMENTO do processo que visava a Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de softwares integrados de Gestão Comercial de Saneamento, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento para a SAEC- Serviço de Água e Esgoto de Cáceres, e ainda prestação de serviços de Assessoria e consultoria na Gestão Comercial de Saneamento-SAEC, neste Município de Cáceres-MT, CONSIDERANDO interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme art. 49 "caput'' da Lei 8.666/93.

Local e data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, **20 de Agosto de 2013.**

KATIA FARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciene Etiene de Souza
Código Identificador:0B01D151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE PREÇOS Nº 09/2013/SECRETARIA DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO EDUCAÇÃO – PROCESSO Nº 54/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2013 – REGISTRO DE PREÇO

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:
Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Objeto: O objeto do presente Pregão Presencial visa à aquisição de serviços de analises bacteriológica na Estação de Tratamento de Água e Estação de Tratamento de Esgoto e Poços Artesianos.
Empresa Vencedora: HIDROSAN ENGENHARIA COM. E REP.LTDA, inscrita no CNPJ Nº,02.966.602/0001-23 Inscrição Estadual: 13.886-6, com sede na av.: BEIRA RIO nº1.721, no BAIRRO ,PRAEIRINHO, CUIABÁ , neste ato representado pelo Sr. DEUNIL VIRGILIO DE MORAIS, sócio proprietário ,portador do RG 026.079 SSP/MT, que venceu o valor total de R$ 60.300,00(sessenta mil e trezentos reais); (valores anexos na ata do sistema).
Valor Global: R$ 300.248,34 (Trezentos mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos)
A vigência: 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu estrato no Diário Oficial.
Fica eleito o foro da cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.
Prefeitura de Cáceres - MT, 23 de Agosto de 2013.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA
Secretaria Municipal de Educação

Representantes: Sr. DEUNIL VIRGILIO DE MORAIS, sócio proprietário ,portador do RG 026.079 SSP/MT, que venceu o valor total de R$ 60300,00(sessenta mil e trezentos reais);

Publicado por:
Luciene Etiene de Souza
Código Identificador:812AA16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE MENSAL – JULHO/2013

EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **JULHO/2013.**
Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, Cáceres/MT, 19 de agosto de 2013.

ODINER GONÇALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:0DBEB08A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N.º 2.202 DE 20 DE AGOSTO DE 2.013.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SRª. DIVINA GONÇALVES SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Publico Municipal, Art. 188.
Considerando o pedido e a concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição da referida servidora;

D E C R E T A
Art.1º - Fica exonerada a Servidora **DIVINA GONÇALVES SOARES,** que exercia o cargo de **PROFESSORA, Classe "B", Nível "04"** junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 983 de 12 de março de 2.002.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 20 de agosto de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:414C2AF6

GABINETE DO PREFEITO
DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 14 do anexo I da Portaria Interministerial nº 484, de 28 de Setembro de 2009 dos Ministérios da Fazenda e das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada dos seguintes beneficiários:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
MARIA RODRIGUES DE SOUZA MENESES	1323732-1 SSP/MT	935.946.901-72	RUA ANASTACIO FELICIANO ALVES, Nº 1680 – Vila do Sossego
CANDIDA AFONSO GALVAO MORAES	3086271 SSP/MT	545.842.306-25	RUA PEDRO CAMPOS, Centro.

Em substituição, serão contemplados os seguintes beneficiários, aprovados pelo Ministério das Cidades e por ordem de enquadramento nos critérios municipais estabelecidos:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
GERALDA RODRIGUES DA CONCEICAO	1196012-4 SJ/MT	991.118.451-04	RUA ORODILIO JUVENCIO DE PAULA, 902, Setor Castilho
MANOEL SOARES DOS SANTOS	0354073-1 SEJSP/MT	051.877.041-92	RUA FLAVIO FERREIRA LIMA, S/N, Setor Bela Vista

Campinápolis, _____ de _____ de 2013

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:A64A352D

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº: 729/2013
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL 020/2013**.
OBJETIVO: *Contratação de empresa do ramo de Hotelaria para o fornecimento de hospedagem e refeições no Município de Campinápolis MT.*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão Permanente de Licitações e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:
HOMOLOGAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial 018/2013 de 30 de julho de 2013, realizada para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de Hotelaria para o fornecimento de hospedagem e refeições no Município de Campinápolis MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e **ADJUDICAR** a proposta da empresa: A.J.SILVERIO-ME - CNPJ: 70.426.762-0001-30, com o valor global de R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais). Devendo ser pago por nota mensal, atestada pelo setor competente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de Agosto de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:0E772C3D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 085, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a criação da Instância de Controle Social de Campo Novo do Parecis-MT/Programa Bolsa Família.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando o art. 8ª da Lei nº 10.836/2004, os arts. 14 e 30 do Decreto nº 5.209/2004 e Instrução Normativa nº 01/2005;
Considerando a Lei Municipal nº 382/1994, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações posteriores,

D E C R E T A

Art. 1º. O controle e participação social do Programa Bolsa Família serão realizados, em âmbito local, pela Instância de Controle Social, criada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitada a intersetorialidade e a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 2º. Fica criada a ICS- INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT/PROGRAMA BOLSA FAMILIA-PBF, DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, de caráter permanente, com as funções de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Programa Bolsa Família, constituída pela representação dos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:
I - Representantes do Governo Municipal:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Saúde.
II - Representantes da Sociedade Civil:
a) Rotary Clube de Campo Novo do Parecis;
III - Representantes de Conselhos Municipais:
a) Conselho Municipal de Assistência Social;
b) Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
c) Conselho Municipal de Habitação;
d) Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis;
IV - Gestor (a) do Programa Bolsa Família;
V - Beneficiário (a) do Programa Bolsa Família;
VI - Técnico (a) Responsável pelo acompanhamento da condicionalidades na Saúde;
VII - Técnico (a) Responsável pelo acompanhamento da condicionalidades na Educação;
VIII - Operador (a) do Programa Bolsa Família.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:0F705174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458, DE 16 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto da Lei Municipal nº. 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal,
Considerando a Clausula Terceira do Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2012;
Considerando a solicitação do Processo Administrativo nº 002/2013, através do Ofício nº 010/2013, P.A. nº. 002/2013, de 15 de agosto de 2013,
Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

R E S O L V E
1. PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de vigência da Comissão de Processo Administrativo nº 002/2013**,** instaurado através da Portaria nº 358/2013, de 17 de junho de 2013, nos termos da Lei Municipal nº 1.458/2011.

2. O período da nova vigência tem seu início em 16 de agosto de 2013 e término em 15 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:356A388C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando o que dispõe o artigo 85-A da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1.303/2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.361/2010, que regulamenta no Município de Campo

Novo do Parecis o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008;
Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, a servidora ***MARLENI DREHMER SEHNEM***, matrícula funcional nº 1525, CPF nº 629.352.089-00, para responder como **AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**.

2. Os Agentes Municipais de Desenvolvimento são partes indispensáveis na fomentação do desenvolvimento local em parceria com a sociedade e o SEBRAE, com o objetivo da regulamentação, implementação e promoção da Lei Geral da Micro e Pequena empresa – Lei Complementar 123/2006 e 128/2008.

3. As principais ações dos Agentes Municipais de Desenvolvimento consistem em:
I – fomentar a participação de MEI's, ME's e EPP's nas aquisições municipais;
II – organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;
III – identificar as lideranças locais nos setores públicos e privado e lideranças comunitárias que possam agir em conjunto com os agentes na realização do trabalho;
IV – montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições publica e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
V – manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas e micros e pequenos empresários do município;
VI - manter relatórios de todas as atividades realizadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:6A482B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município:
Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 024/2002, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal, e suas alterações posteriores,
Considerando o disposto no Parecer nº 10/2013, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº. 240/2012,
Considerando o desempenho da avaliação dos servidores municipais em estágio probatório com tempo adquirido de estabilidade,
Considerando a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. **CONCEDER** estabilidade à servidora municipal, abaixo relacionada, com efeitos retroativos, por haver cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório:

Nome	Admissão	Estável
MARIA ALICE DA SILVA	25/05/2010	24/06/2013

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:B53CDAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 07/2013

ABERTURA: 23 de setembro de 2013.
CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**
INÍCIO DA SESSÃO: 23 de setembro de 2013 às 08:00 horas.
OBJETO: **Concessão onerosa de uso, para pessoa jurídica, de quiosque a ser construídos pela concessionária na Praça Municipal Odenir Ortolan, localizada na Avenida Mato Grosso, quadra 38, Bairro Centro, nesta cidade, conforme autorizado pela Lei Municipal 1.505/2012 de 27 de junho de 2012**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de agosto de 2013**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:22116324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA 01/2013

DATA DA CHAMADA: 05 de setembro de 2013.
INÍCIO DA SESSÃO: 05 de setembro de 2013 às 08:00 horas.
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis - MT**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA CHAMADA: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de agosto de 2013**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:B24B48B0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

WILLIAN SCAIN DAL PONTE E GABRIELLA SCAIN DAL PONTE requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

WILLIAN SCAIN DAL PONTE E GABRIELLA SCAIN DAL PONTE requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JANETE SCAIN requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JANETE SCAIN requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:192B9737

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013
REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 109/2013 torna público que a empresa vencedora na sessão que se realizou na data de **21/08/2013** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por ìtem, foi: **CANATUR LOCADORA LTDA - ME.**

Canarana -MT, 21 de Agosto de 2013.

IRACI SALETTE DE VARGAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:A0BB8128

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 119/2013
Data: 21/08/2013
Contratado: CANATUR LOCADORA LTDA
Objeto: Locação de Aeronave
Valor: R$ 390.000,00(trezentos e noventa reais).
Prazo: 21/08/2014

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:20A3980E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°0357/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **RITA DE CASSIA VILA REAL** no cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 1° de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 06 de agosto de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:7BFDC323

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°361/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A fica **EXONERADO** o Senhor **ROBERTO PINHEIRO DE ARAUJO** no cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, cujos efeitos retroagem a 1° de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 14 de agosto de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:8635DD07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°0362/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica **EXONERADO** o Senhor **EDSON GRISANT DE MELLO** no cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, cujos efeitos se dará a partir de 15 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 14 de agosto de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:00389688

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°0363/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ÉRICA MAIARA MIRANDA DOS SANTOS** no cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, cujos efeitos retroagem a 12 de agosto de 2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 14 de agosto de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:74C3FB65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°0365/2013

SÚMULA: "NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares e respectivos Suplentes, que comporão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular:
· João Ribeiro Reis, CPF: 175.744.989-20

Suplente:
· Adalmir José Piovesan, CPF: 394.798.979-20

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAIL DE EDUCAÇÃO
Titular:
· Valter Figueira, CPF: 781.416.649-72

Suplente:
· Mario Toshio Kamazaki, CPF: 367.915.129-20

REPRESENTANTES DoS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular:
· Rafael Leal, CPF: 009.604.981-25

Suplente:
· Sandra dos Santos, CPF: 964.743.601-78

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular:
· Rosineide Aparecida da Costa, CPF 780.975.091-72

Suplente:
· Luiz Antônio Ferreira da Silva, CPF: 791.184.291-49

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular:

· Maria Lúcia de Souza da Silva, CPF: 960.698.721-34
Suplente:

· Elaine Batista Costa, CPF: 998.947.421-47

REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titulares:

· Poliana Bispo da Silva, CPF: 855.069.582-34
· Lea Dayanne Aragão, CPF: 001.074.751-62
Suplentes:
· Maria das Dores da Costa dos Santos, CPF: 616.857.101-00
· Benedita Rita de Cássia, CPF: 809.716.871-53

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titulares:

· Francisca Francineide dos Santos CPF: 983.061.701-72

Suplente:
· Cleonice Mendes CPF: 042.605.811-98

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular:

· Osvaldo Soares Bispo CPF: 006.568.491-50

Suplente:
· Maria Sueli Soares Carvalho CPF: 288.103.018-11

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular:

· Marlos Aparecido de Campos, CPF: 650.326.401-15

Suplente:
· Alana Curione, CPF: 031.594.941-44

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES SECUNDARISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titulares:

· Janete Aparecida Cavanha, CPF: 004.802.191-17

Suplente:
· Janice Grisant Mello, CPF: 019.418.431-58

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT
Em, 16 de agosto de 2013

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:D1B9359E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°129/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA N°. 112/2013 DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o referido servidor é o único detentor de capacidade técnica necessária para a fiscalização das obras Públicas do Município de Carlinda-MT.

RESOLVE:

Artigo 1º - Altera a Portaria n°112/2013 que designa o Servidor Sr. **LUIS CARLOS DE QUEIROZ SPINDOLA,** Engenheiro Civil - CREA: 2604978490, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação, e Serviços Urbanos, para exercer a função de Fiscal de Obras do Município de Carlinda/MT, para o exercício de 2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 04 de junho de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:DF4ACAC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°197/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA EXERCER ATIVIDADE EM ENTIDADE SINDICAL DE CLASSE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 59, Inciso III, da Lei Municipal nº. 753/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **IVONE LACERDA COSTA FERRI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Cultura/Esporte e Lazer, **afastamento para exercer atividade em entidade sindical de classe**, com ônus para o Município, consoante determina o art. 59, inc. III, da Lei Municipal n.º 753/2013, a partir de 02/08/2013.

Art. 2º - O período de afastamento terá início em 02 (dois) de agosto de 2013 com término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 05 de agosto de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:1B94708F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°198/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal n°. 266/2004,

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica **EXONERADA** a Senhora **MARINALVA GOMES DE SOUZA SANTOS** efetiva no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, investida via aprovação em **Concurso Público Municipal nº. 001/2011**, nomeada pela Portaria nº. 204/2012 de 02 de maio de 2012, **em 05 de agosto 2013**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 05 de agosto de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:DBC75AA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°200/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 49-I, da Lei Municipal n°. 266/2004.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDA** a REMOÇÃO da Servidora **VERA LUCIA SEZE NASCIMENTO,** no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 14 de agosto de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:8320163C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°201/2013

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2011.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADA**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionada, a candidata aprovada pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2011, homologado dia 09 de março de 2012.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
COZINHEIRA		
010654	JOSINEIDE LEITE DA SILVA	05°

Artigo 2º - A candidata convocada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 14 de agosto de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:7FCF9BAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°202/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 49-I, da Lei Municipal n°. 266/2004.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDO** a REMOÇÃO do Servidor **BRUNO BORGES CAMPEÃO,** no cargo de AGENTE DE TRÂNSITO, lotado na Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 14 de agosto de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:F91CB5DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°203/2013

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Elevação de Classe a servidora abaixo relacionada no Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I,** lotado na Secretaria Municipal de Administração conforme segue:

Servidor	Classe Atual	Elevação Classe
SIRLEI PITTNER ROMAN	A	B

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.
Em, 14 de agosto de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:F2D7DEA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°205/2013

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designa o servidor **BRUNO BORGES CAMPEÃO**, na função de DIGITADOR DO BOLSA FAMÍLIA.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 14 de agosto de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:5990A6CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°0366/2013

SÚMULA: "FIXA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixado o horário de funcionamento das repartições municipais das 12h00min às 17h00min, nos dias 22, 23 e 26 de agosto de 2013.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 20 de agosto de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:D1DCCE9B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 094/2013

REVOGA O DECRETO Nº. 093/2013 DE 19 DE AGOSTO DE 2013 QUE "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 093/2013 que "DISPÕES SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:A467890F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 095/2013

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2009.

DECRETA
Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colider-MT, a partir do dia 20.08.2013 a 18.09.2013, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:
-Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
-Titulo de eleitor;
-Comprovante de quitação eleitoral;
-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
-Carteira de identidade (R.G.);
-Cartão do C.P. F;
-Certidão de nascimento ou casamento;
-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);
-02 fotos 3x4 atuais;
-Carteira de trabalho;
-Cartão PIS/PASEP
-CNIS - INSS
-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);
-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);
-Declaração de não infrigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
-Comprovante de residência;
-Carteira nacional de habilitação;
-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;
-Declaração de bens.
-C/C (Banco do Brasil)
-Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.
Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.
Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

ZELADORA		
01	ANA PAULA G. DA COSTA	SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:5AC74598

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 993/2013

Aos 05 (quinto) dia do mês de agosto de 2013 (dois mil e treze) na Prefeitura Municipal de Colíder – Mt., sito à Travessa dos Parecís , 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal , na presença do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, o Sr. Adriano Marcos Camilo de Oliveira e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Srª. **Ângela Maria de Oliveira,** toma posse no cargo de **Professora**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 19º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.
Termo de posse que assina a Srª. **Ângela Maria de Oliveira** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Professora,** da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Apresentou os seguintes documentos:
(X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
(X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
( ) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
(X) IV carteira de identidade (R.G.);
(X) V cartão do CPF;
(X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
(X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
(X) VIII carteira de trabalho;
(X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
(X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
(X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
(X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
(X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
(X) XIV comprovante de residência;
( ) XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
( ) XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
( ) XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
(X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Viviane Halateno, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 05 de agosto de 2013.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA
Compromissado

ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:087D1C1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 992/2013

Aos 05 (quinto) dia do mês de agosto de 2013 (dois mil e treze) na Prefeitura Municipal de Colíder – Mt., sito à Travessa dos Parecís , 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal , na presença do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, o Sr. Adriano Marcos Camilo de Oliveira e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Srª. **Eliane Marcelino de Souza,** toma posse no cargo de **Professora**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 15º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.
Termo de posse que assina a Srª. **Eliane Marcelino de Souza** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Professora,** da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Apresentou os seguintes documentos:
(X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
(X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
( ) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
(X) IV carteira de identidade (R.G.);
(X) V cartão do CPF;
(X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
(X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
(X) VIII carteira de trabalho;
(X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
(X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
(X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
(X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
(X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
(X) XIV comprovante de residência;
( ) XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
( ) XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
( ) XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
(X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Viviane Halateno, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 05 de agosto de 2013.

ELIANE MARCELINO DE SOUZA
Compromissado

ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:1FEE9D10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 994/2013

Aos 12 (décimo segundo) dia do mês de agosto de 2013 (dois mil e treze) na Prefeitura Municipal de Colíder – Mt., sito à Travessa dos Parecís , 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal , na presença do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, o Sr. Adriano Marcos Camilo de Oliveira e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, o Sr. **Judineis Lima Goulart,** toma posse no cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Motorista**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 17º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.
Termo de posse que assina o Sr. **Judineis Lima Goulart** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Motorista,** da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Apresentou os seguintes documentos:
(X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
(X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
(X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
(X) IV carteira de identidade (R.G.);
(X) V cartão do CPF;

(X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
(X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
(X) VIII carteira de trabalho;
(X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
( ) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
(X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
(X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
(X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
(X) XIV comprovante de residência;
(X) XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
( ) XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
( ) XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
(X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Viviane Halateno, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 12 de agosto de 2013.

JUDINEIS LIMA GOULART
Compromissado

ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação,Esporte e Lazer

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:2EEFC4C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 036/2013

VENHO ATRAVÉS DESTE VEICULO DE COMUNICAÇÃO RETIFICAR A DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 036/2013, PUBLICADA NO DIA 19/08/2013. SENDO A SEGUINTE DATA A SER RETIFICADA: 16 DE AGOSTO DE 2013.

Publicado por:
Clovis Jose Coelho Junior
Código Identificador:44C72DFB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 113/2013

CONTRATO Nº: 113/2013
DATA: 12 de agosto de 2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Sal Locadora de Veículos Ltda
OBJETO: Contratação de locação mensal de um veículo tipo Uno Mille**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.2.01.2.124.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:110A1347

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 114/2013

CONTRATO Nº: 114/2013
DATA: 12 de agosto de 2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Impacto Indústria e Comércio de Confecções Ltda
OBJETO: Prestação de Serviços nas confecções de camisetas para divulgação de eventos atendendo diversas Secretaria**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.2.102.33.90.39-06.02.2.019.33.90.39-07.03.2.122.33.90.39-08.03.2.125.33.90.39-08.06.2.142.33.90.39-08.06.2.144.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:6BDFFE0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 115/2013

CONTRATO Nº: 115/2013
DATA: 12 de agosto de 2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Walmir Rosas da Silva- MEI
OBJETO: Contratação de Prestação Serviços de Serralheria para atender Diversas Secretarias**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.2.102.33.90.39-06.02.2.019.33.90.39-07.04.2.047.33.90.39-08.02.2.124.33.90.39-11.02.2.028.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:FC9B34F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 116/2013

CONTRATO Nº: 116/2013
DATA: 16 de agosto de 2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Transportadora Três Amigos Ltda
OBJETO: Locação de veículo de transporte coletivo de passageiros com capacidade de no máxima de 42 (quarenta e dois) para atender a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania, e de Administração
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.03.2.125.33.90.39-03.04.2.102.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:AB24E64A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 117/2013

CONTRATO Nº: 117/2013
DATA: 19 de agosto de 2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Lucilene Pereira da Silva - MEI
OBJETO: Locação de trator de pneus, traçado e com lâmina, com potência mínima 105 cv, ano de fabricação 2003 com capota florestal, para atender a Secretaria Municipal de Obras.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.03.1.088.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:A006C041

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 035/2013
PREGÃO: N° 074/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sra. **Marlise Marques Moraes**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.089.751-8 - SSP/PR

e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e as empresas **Impacto Industria e Comércio de Confecções Ltda**, inscrita no CNPJ 08.952.092/0001-11, instalada na Rua das Aroeiras, nº 570, Setor Comercial, na cidade de Sinop/MT, representada neste ato pelo seu sócio-proprietário o Senhor **Emerson de Oliveira Costa**, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 999.090.571-15 e do RG nº 1537110-7 – SEJUSP/MT, residente e domiciliado à Rua das Aroeiras, nº 570, Fundos, Setor Comercial, Município de Sinop – MT, Certidão Negativa de INSS nº. 000492013-10001092 de 20/03/2013 à 16/09/2013 e **Master – Uniformes e Brindes, Indústria e Comércio Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ 26.583.427/0001-53, instalada na Rua Barão de Melgaço, nº 607, Porto, na cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu sócio-proprietário o Senhor **Eloi Gongora Silveira**, solteiro, contador, portador do CPF nº 452.437.869-34 e do RG nº 1146182-9 – SSP/MT, residente e domiciliado à Quadra 36, Casa 02, Bairro Coophamil, Município de Cuiabá – MT, Certidão Negativa de INSS nº. 001442013-100014327 de 19/06/2013 à 16/12/2013, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 074/2013, Processo Administrativo nº. 137/2013 ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição Prestação de Serviços na confecções de camisetas e para divulgação de eventos atendendo diversas Secretarias conforme especificação dos itens e preços unitários, no relatório em anexo, sendo registrados os preços das empresas: Master – Uniformes e Brindes, Indústria e Comércio Ltda – EPP, no valor de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), Impacto Indústria e Comércio de Confecções Ltda – ME, no valor de R$ 33.853,00 (trinta e três mil oitocentos e cinqüenta e três reais). O valor total da presente ata é de R$ 34.051,00 (trinta e quatro mil e cinqüenta e um reais).

Fica declarado que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei, vigorando de 05/08/2013 à 04/08/2014, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro-MT, 05 de agosto de 2013.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial 074/2013.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:0D9B4A1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PP 077-2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO Nº 077/2013

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 21/08/2013 às 09:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA), na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO - EDITAL n° 077/2013, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UMA OFICINA DE FORMAÇÃO EM METODOLOGIA DE ALFABETIZAÇÃO NA LINGUA INDÍGENA E UM ENCONTRO PARA A DISCUSSÃO E CONSTRUÇÃO DA PROPOSTA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, ATENDENDO O CONVÊNIO N.º 703005/2010/FNDE,** consagrou-se vencedora a empresa: **A. T. CORREA E CIA LTDA – ME.**

Comodoro – MT, 21 de Agosto de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:7FE1717B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2013

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 21/08/2013 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL n° 079/2013, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E ENCADERNAÇÕES PARA UMA OFICINA DE FORMAÇÃO DE METODOLOGIA DE ALFABETIZAÇÃO NA LÍNGUA INDÍGENA, ATENDENDO O CONVÊNIO Nº703005/2010/FNDE,** consagrou- se vencedora a empresa: **L. C. ROBAERT - ME.**

Comodoro – MT, 21 de Agosto de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:D3FE2784

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2013

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 21/08/2013 às 10:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL n° 085/2013, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAGENS, REPAROS E MANUTENÇÕES DE MOTORES COM TROCA DE PEÇAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,** consagrou- se vencedora a empresa: **NÉLIDA SAPIAGINSKI COMÉRCIO - ME.**

Comodoro – MT, 21 de Agosto de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:04D895B5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2013 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO - CRISTIANA VALERIA DA SILVA

Portaria nº 213/2013 de 20 de Agosto de 2013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a Sra. CRISTIANA VALERIA DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Agosto de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:468D7E92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2013 - NOMEAÇÃO - CHEFE DE SEÇÃO MARIANA CHAGAS PAZ

Portaria nº 209/2013 de 19 de Agosto de 2013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.
RESOLVE;
Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO MARIANA CHAGAS PAZ.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/08/2013.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.
Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Agosto de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:2C479EF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2013 - EXONERAÇÃO - JULIO ALVES DA COSTA

Portaria nº 211/2013 de 20 de Agosto de 2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;
Requerimento do Servidor de 16/08/2013.
RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL JULIO ALVES DA COSTA matricula 011959, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /HOSPITAL MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 16/08/2013.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Agosto de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:297B5F8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2013 - CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO - JACKLINE DA SILVA MOURA

Portaria nº 212/2013 de 20 de Agosto de 2013.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.
CONSIDERANDO;
Requerimento da servidora de 12/08/2013.
RESOLVE;
Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal JACKLINE DA SILVA MOURA, matricula 001173 ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
04/02/2005 A 02/02/2010	01/09/2013 A 29/11/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.
Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Agosto de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:CBCC3BCB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2013 - ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EFETIVOS

Portaria nº 214/2013 de 20 de Agosto de 2013.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EFETIVOS

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005 Art. 071.

RESOLVE;
Art. 1º - Conceder as Ascensões de Nível e Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Graduação, e Especialização Profissional aos Servidores Público Municipal relacionados abaixo.

MAT	NOME	CARGO	ELEVACAO		
			NIV	CLAS	SALARIO
010497	CICERO BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL	VI	B	986,69
010495	ELZILENE SIPAUBA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	VI	A	960,86
010205	IRILENE ALVES ANDRADES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	VI	B	986,69
010496	JOSE APARECIDO DA SILVA AGUIAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	VI	A	960,86
000264	MARIA DE FATIMA MOURA BARROS MELO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	VI	A	896,99
010494	SILVIO RODRIGUES	AUXILIAR DE MANUT E CONSERVACAO	VI	A	960,86

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.
Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Agosto de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:9FB02D80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 108/2013

DATA: 19/08/2013 – **OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, CAMINHÃO FURGÃO, NOVO, ANO/MODELO 2013/2013, ZERO QUILOMETRO, MOTOR DIESEL, MÍNIMO DE 150 CV, TRAÇÃO 4X2, MÍNIMO CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ, EQUIPADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO CAMINHÃO, PBT MÍNIMO DE 5 TONELADAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.300 KG DE CARGA ÚTIL**, até o valor de R$ 155.500,00 (Cento e Cinquenta e Cinco mil e quinhentos reais) conforme Termo de Compromisso nº 2628.401715-20/2012 do Ministério do Desenvolvimento Agrário/CAIXA. Contratada:** CARRERO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA-ME CNPJ: 07.223.276/0001-88**,** PRAZO: 05/12/2014. VALOR : **R$ 135.000,00 .**

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:7320D6ED

PREFEITURA MUNICIPAL
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 157/2009

DATA 20/08/2013. OBJETO: **EXECUCAO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, PARA ATENDER O MUNICIPIODE COTRIGUACU/MT.ALTERA A CLAÚSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO.TOTALIZANDO 1680 DIAS.**

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:0819997E

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO N° 035/2013

Processo 077/2013
A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/Mt, Torna Público O Resultado Da Licitação, Pregão N° 035/2013– Objeto: **"**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA ATENDER VEÍCULOS(LEVES) DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL"**,** Empresa: **COTRIMULTIMARCAS AUTO PEÇAS LTDA-ME, CNPJ: 11.228.770/0001-02,** Validade Da Proposta 60 Dias; Prazo 31/12/2013.; Menor Preço Por Item, conforme Descrito Abaixo:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
DESCRIÇÃO	QUANT	Valor Unit	Valor Total
SERVICO DE TERMINAL DE DIRECAO TOYOTA BAND.	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00
SERVICO DE CILINDRO RODA TOYOTA BAND.	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00
SERVICO DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO TOYOTA BAND.	10	R$ 80,00	R$ 800,00
SERVICO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO TOYOTA BAND.	10	R$ 50,00	R$ 500,00
SERVICO DE MOLEJO TOYOTA BAND.	10	R$ 50,00	R$ 500,00
SERVICO DE CRUZETA CARDAN TOYOTA BAND.	10	R$ 50,00	R$ 500,00
TOTAL			R$ 6.500,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DESCRIÇÃO	QUANT	Valor Unit	Valor Total
SERVICO DE TERMINAL UNO	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
SERVICO DE BARRA AXIAL UNO	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
SERVICO DE PASTILHA UNO	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
SERVICO DE FREIO TRASEIRO UNO	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00
SERVICO DE AMORTECEDOR UNO	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
SERVICO DE PIVO UNO	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
SERVICO CUBO DIANTEIRO E TRASEIRO UNO	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
SERVICO DE TERMINAL RANGER	10	R$ 80,00	R$ 800,00
SERVICO DE PIVO RANGER	10	R$ 90,00	R$ 900,00
SERVICO DE PASTILHA RANGER	10	R$ 60,00	R$ 600,00
SERVICO DE FREIO TRASEIRO RANGER	10	R$ 80,00	R$ 800,00
TOTAL			R$ 13.450,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA			
DESCRIÇÃO	QUANT	Valor Unit	Valor Total
SERVICO DE TERMINAL DE DIRECAO L200 OUTDOOR	10	R$ 60,00	R$ 600,00
SERVICO DE ROLAMENTO CUBO L200 OUTDOOR	10	R$ 80,00	R$ 800,00
SERVICO DE PASTILHA L200 OUTDOOR	10	R$ 45,00	R$ 450,00
SERVICO DE FREIO TRASEIRO L200 OUTDOOR	10	R$ 70,00	R$ 700,00
SERVICO DE PIVO L200 OUTDOOR	10	R$ 80,00	R$ 800,00
SERVICO DE MOLEJO L200 OUTDOOR	10	R$ 50,00	R$ 500,00
SERVICO DE AMORTECEDOR L200 OUTDOOR	10	R$ 40,00	R$ 400,00
SERVICO DE TURBINA L200 OUTDOOR	2	R$ 340,00	R$ 680,00
TOTAL			R$ 4.930,00
SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO			
DESCRIÇÃO	QUANT	Valor Unit	Valor Total
SERVICO DE TERMINAL DE DIREÇÃO L200 TRITON	10	R$ 60,00	R$ 600,00
SERVICO DE PASTILHA DIANTEIRA L200 TRITON	10	R$ 50,00	R$ 500,00
SERVICO DE FREIO TRASEIRO L200 TRITON	10	R$ 80,00	R$ 800,00
SERVICO DE EMBREAGEM L200 TRITON	3	R$ 340,00	R$ 1.020,00
SERVICO DE BOMBA DE DIRECAO L200 TRITON	3	R$ 260,00	R$ 780,00
SERVICO DE PIVO L200 TRITON	10	R$ 80,00	R$ 800,00
SERVICO DE CAMBIO L200 TRITON	2	R$ 340,00	R$ 680,00
SERVICO DE AMORTECEDOR L200 TRITON	4	R$ 70,00	R$ 280,00
TOTAL			R$ 5.460,00
GABINETE			
DESCRIÇÃO	QUANT	Valor Unit	Valor Total
SERVICO DE TERMINAL DE DIRECAO HILLUX	10	R$ 80,00	R$ 800,00
SERVICO DE PASTIHA DIANTEIRA HILLUX	10	R$ 50,00	R$ 500,00
SERVICO DE FREIO TRASEIRO HILLUX	10	R$ 80,00	R$ 800,00
SERVICO DE CAMBIO HILLUX	3	R$ 340,00	R$ 1.020,00
SERVICO DE DIFERENCIAL HILLUX	3	R$ 260,00	R$ 780,00
SERVICO DE PIVO HILLUX	10	R$ 80,00	R$ 800,00
SERVICO DE AMORTECEDOR HILLUX	4	R$ 70,00	R$ 280,00
SERVICO DE BARRA AXIAL HILLUX	4	R$ 70,00	R$ 280,00
TOTAL			R$ 5.260,00
SECRETARIA DE SAÚDE			
DESCRIÇÃO	QUANT	Valor Unit	Valor Total
SERVICO DE TERMINAL DIRECAO S10	40	R$ 70,00	R$ 2.800,00
SERVICO DE CUBO DIANTEIRO S10	40	R$ 120,00	R$ 4.800,00
SERVICO DE PASTILHA S10	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
SERVICO DE FREIO TRASEIRO S10	25	R$ 80,00	R$ 2.000,00
SERVICO DE PITMAM S10	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00
SERVICO DE PIVO S10	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
SERVICO DE SETOR DE DIRECAO S10	5	R$ 240,00	R$ 1.200,00
SERVICO DE BOMBA DE DIRECAO S10	6	R$ 180,00	R$ 1.080,00
SERVICO DE MOLEJO S10	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
SERVICO DE AMORTECEDOR S10	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
SERVICO DE BANDEJA S10	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00
SERVICO DE COIFA S10	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00
SERVICO DE PIVO DUCATO	8	R$ 70,00	R$ 560,00
SERVICO DE TERMINAL DE DIRECAO DUCATO	4	R$ 60,00	R$ 240,00
SERVICO DE PASTILHA DE FREIO DIANT. E TRAS. DUCATO	4	R$ 60,00	R$ 240,00
SERVICO DE COXIM MOTOR DUCATO	3	R$ 120,00	R$ 360,00
SERVICO DE SEMI EIXO DIANTEIRO DUCATO	2	R$ 140,00	R$ 280,00
SERVICO DE CABO FREIO DE MAO DUCATO	2	R$ 90,00	R$ 180,00
SERVICO DE BARRA AXIAL DUCATO	4	R$ 60,00	R$ 240,00
TOTAL			R$ 28.930,00
VIGILÂNCIA			
DESCRIÇÃO	QUANT	Valor Unit	Valor Total
SERVICO DE TERMINAL DIRECAO S10	10	R$ 70,00	R$ 700,00
SERVICO DE CUBO DIANTEIRO S10	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
SERVICO DE PASTILHA S10	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
SERVICO DE FREIO TRASEIRO S10	25	R$ 80,00	R$ 2.000,00
SERVICO DE PITMAM S10	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
SERVICO DE PIVO S10	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
SERVICO DE SETOR DE DIRECAO S10	5	R$ 240,00	R$ 1.200,00
SERVICO DE BOMBA DE DIRECAO S10	4	R$ 180,00	R$ 720,00
SERVICO DE MOLEJO S10	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
SERVICO DE AMORTECEDOR S10	20	R$ 45,00	R$ 900,00

SERVICO DE BANDEJA S10	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
SERVICO DE COIFA S10	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
SERVICO DE TERMINAL DE DIRECAO L200	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
SERVICO DE ROLAMENTO CUBO L200	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
SERVICO DE PASTILHA L200	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
SERVICO DE FREIO TRASEIRO L200	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
SERVICO DE PIVO L200	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
SERVICO DE SETOR DE DIRECAO L200	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
SERVICO DE BOMBA DE DIRECAO L200	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00
SERVICO DE CAMBIO L200	20	R$ 280,00	R$ 5.600,00
SERVICO DE MOLEJO L200	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
SERVICO DE AMORTECEDOR L200	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
TOTAL			R$ 48.570,00
TOTAL GERAL			R$ 113.100,00

Cotriguaçu 21 de Agosto De 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:393815FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2013
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 055/2013 de 22 de Janeiro de 2013, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.° 030/2013, do TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL"**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FUNILARIA/LANTERNAGEM E PINTURA**, para os veículos da Frota Municipal do Município de Denise, incluindo todas Secretarias Municipais, **em conformidade com as especificações descritas no termo de referência, anexo I do presente Edital**, regido pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 008/2008, subsidiada pela Lei n.º 8.666/1993. **Inicio da Sessão: Dia 03/09/2013. Horário: 09:00 horas**. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 22 de Agosto de 2013.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:D8CE55E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE -REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
EXTRATO CONTRATO 025/2013 CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ASSISTENCIAL HOSPITAL DAS CLINICAS DE DENISE; CNPJ: 03.509.072/0001-57; OBJETO: - Contratação de Serviço de Natureza Medica Ambulatorial, Hospitalar e Apoio Diagnóstico; VALOR MÁXIMO: R$ 150.000,00; PRAZO: até 31/NOV/2013.

JUVIANO LINCOLN
Presidente

Publicado por:
Elaine Cristina Soares
Código Identificador:57A612C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 289/2013.
CONTRATADO: LEÔNIDAS NASCIMENTO VIDIGAL
O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 289/2013**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Medico/Ginecologista Obstreta** em virtude de não ter havido concurso publico para o cargo, lotado no **Centro de Saúde Central,** aprovado e convocado através do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2013, a fim de viabilizara o cumprimento de sua programação normal, com inicio em 02/05/2013 e termino em 10/08/2013. (Falecimento).

Publicado por:
Dina Benedita Araujo de Freitas
Código Identificador:2BF5373A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DO PREGÃO 041/2013

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 041/2013

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 16 de agosto de 2013, PREGÃO PRESENCIAL n.º 041/2013, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PRENSAGEM, EMPACOTAMENTO E DESTINAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL- M, tendo o seguinte resultado: a empresa FERDINANDO ALMEIDA & SANTOS LTDA. vencedora do presente certame, sendo Lote 01 com o valor de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) e Lote 02 com o valor de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), totalizando assim o valor de R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

MARCOS PAGNO.
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pagno
Código Identificador:3B9474C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIENCIA PUBLICA PPA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e da honestidade, e ainda buscando orientar a todos os interessados, com base na Constituição Federal e a Lei 101/2000, TORNA PÚBLICO que fará realizar *AUDIÊNCIA PÚBLICA* para apresentação de anteprojeto de lei que institui o PPA, (Plano Plurianual) para o exercício de 2014 à 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, que se realizará no dia 27 de Agosto de 2013, nas dependências do Prédio da Câmara Municipal a partir das 14h00min, (quatorze horas), localizado, na rua Rio Grande do Sul, nº 142, cujo objetivo será de recolher dados e subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo Municipal, bem como

proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 21 de Agosto de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira Souza
Código Identificador:52D4871C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO 002/2013 – REPASSE

Termo de Convênio 002/2013, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE** - MT e a **COMISSÃO DE FESTA DE PEÃO** da 27ª Festa de Peão de Boiadeiros de Figueirópolis D´Oeste-MT, para os fins que especifica.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.367.762/0001-93**, com sede na Rua **Santa Catarina**, nº, 146, Bairro **Centro de** Figueirópolis D'Oeste (MT), neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, e a **COMISSÃO DE FESTA DE PEÃO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT**, pessoa Jurídica de direito privado, cadastrado na CNPJ Nº 24.753.428/0001-73, sito à rua Tocantins SNº, Centro de Figueirópolis D'Oeste, MT, neste ato representado pelo Sr. **LAYR MOTA DA SILVA** , brasileiro, maior, residente e domiciliado à Chácara 2 Irmãos, Zona Rural, portador da RG. 0717389-0 SSP/MT , CPF Nº 395.994.341-53, celebram este Termo de Convênio o repasse único de acordo com as normas vigentes na Lei 606/2013, aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Convênio o repasse único pelo Concedente a Convenente, da importância de R$ 15.000.00 (Quinze mil Reais), conforme Lei nº 606/2013.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO
O valor indicado em cláusula anterior será repasse, porém de caráter condicionado, devendo o Convenente contratar serviços de Empresa e/ou pessoa física para prestação de serviços no evento denominado, 27ª Festa do Peão de Boiadeiros, edição 2013.
2.2. O repasse está condicionado ao custeio de despesas com a realização da 27ª Festa de Peão de Peão de Boiadeiros, edição 2013.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
3.1. São obrigações dos participantes:
3.1.1. DA CONCEDENTE:
a)repassar em parcela única, ao CONVENENTE o recurso financeiro que perfaz o valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais);
b)acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
3.1.2. DA CONVENENTE
a) utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução de seu objetivo;
b) Encaminhar documentação, conforme art. 3º da Lei nº 606/2013, à CONCEDENTE, sendo este fator primordial ao repasse do recurso...
c)Apresentar a prestação de contas, à concedente, no prazo de 30 (trinta) dias, ou atender o que prescreve o §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 606/2013.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Convênio terá vigência até 30 de novembro de 2013, com início na data da assinatura do presente instrumento, e devendo as partes providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, a publicação do presente instrumento no **Diário Oficial da AMM (Associação dos Municípios)** .

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO
O presente convênio poderá ser aditado mediante simples acordo entre as partes, que será divulgada pelos mesmos meios de publicação referidos na cláusula quarta.
6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
Qualquer das partes poderá denunciar este convênio mediante simples notificação dirigida à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplica-se no que couber a Lei 8.666/93 e a Lei Municipal nº 606/2013.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO.
Fica eleito o Foro de Jauru, Estado de Mato Grosso, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Termo e que não forem solucionados administrativamente.
E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Figueirópolis D'Oeste, Mato Grosso, 21 de Agosto de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito/Concedente

LAYR MOTA DA SILVA
Convenente/Presidente

VISTO: ASSESSORIA JURÍDICA:

DR. PAULO CÉZAR REBULI
OAB/_____

Testemunhas:

1.:Maria Aparecida de O. Souza
CPF: 773.416.191-04

2.:José Ferreira Lopes Junior
CPF: 502.810.546-49

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira Souza
Código Identificador:BD56474D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PUBLICO – PSP N° 002/2013.

PROCESSO SELETIVO PUBLICO – PSP N° 002/2013.

EDITAL COMPLETO

De ordem do Excelentíssimo **Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA**– Prefeito do Município de **FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT**., a **Comissão Examinadora de Processo Seletivo - CEPS**, designada pela **Portaria n° 170/2013**, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n° 585/2013 e demais legislações aplicáveis à espécie, resolve divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Publico, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, conforme a necessidade, futura contratação, nos cargos que adiante especifica, tudo conforme segue:
Dados do órgão responsável:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
COMISSÃO EXAMINADORA DE PROCESSO SELETIVO.
Rua Santa Catarina, nº 146, Centro.
Figueirópolis D'Oeste, MT- Cep. 78.290.000
Fone: 065. 3235.1595

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal n° 602/2013 e demais legislação pertinente.
1.2. Rege também este Processo Seletivo este edital.
1.3. São anexos deste edital e dele fazem parte integrante:
1.3.1. Anexo – I – Tabela de Cargos;
1.3.2. Anexo – II – Modelo de Ficha de Inscrição;

1.3.3. Anexo – III – Formulário padrão para recursos; e,
1.3.4. Anexo – IV – Conteúdo Programático.

2. DOS CARGOS
2.1. O Anexo I apresenta os cargos objeto do Processo Seletivo e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, o vencimento básico, atribuições sumárias, pré-requisitos exigidos.
2.2. O Anexo IV apresenta os conteúdos programáticos a serem exigidos na Prova Objetiva.
2.2.1 Cargo ou função assemelhada: aquele (a) em que as funções exercidas sejam correlatas com as atividades sumárias do cargo a ser exercido, conforme especificado no Anexo I.
2.3. O Edital do presente Processo Seletivo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br e mural oficial da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste.
2.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão convocados e contratados de acordo com as necessidades da administração, salvo casos justificados e exercerão suas atividades nos Órgãos correspondentes no Município de Figueirópolis D'Oeste – MT.
3. DA DIVULGAÇÃO
3.1. A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados nos Murais da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT (endereço preambularmente definido), no Mural da Câmara Municipal e no site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, além da publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMM (www.amm.org.br) e no e no Diário Oficial de contas – TCE/MT.
4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO
4.1. Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Publico na forma estabelecida neste Edital.
4.2. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no ANEXO I deste Edital.
a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
b) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
c) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
e) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;
f) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
g) ter idade mínima de 18 anos;
4.2.1. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá comprovar residência mínima de 01 (um) ano no setor (comunidade) em que deseja atuar.
4.3. O candidato aprovado deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:
4.3. A posse de candidato aprovado dependerá de:
a) comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;
b) comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo;
c) Comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.
d) Cumprir as determinações deste edital.

4.4. O candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse, obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Cópia da cédula de identidade;
b) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF;
c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
d) Cópia do reservista ou documento equivalente;
e) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de
frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
k) Atestado médico admissional;
l) Cópia do comprovante de residência.
m) Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo;
n) Declaração de próprio punho do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão realizadas nas datas, horários e locais constantes abaixo:

Data	26/08/2013 a 13/09/2013
Horário	07:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h – de segunda a sexta-feira
Local	Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Administração
Endereço	Rua Santa Catarina nº146

5.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
5.3. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida a sua alteração.
5.4. É vedada a inscrição via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
5.5. As inscrições por procuração somente serão aceitas quanto o procurador apresentar via original e que contenha poderes específicos para realização de inscrição neste processo seletivo, devendo a assinatura ter firma reconhecida em cartório.
5.5.1. O instrumento de procuração será retido e ficará anexado à inscrição realizada.
5.5.2. Não serão cobradas taxas de inscrição.

5.6. Documentações necessárias para inscrição:
a) Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou Carteira de Trabalho, não sendo aceitos cartões de protocolo;
b) Cópia do CPF;
c) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
d) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo pretendido;
e) Cópia de comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone);
f) Comprovante de residência de no mínimo 01 (um) ano na comunidade ou no setor que pretende atuar.

5.7. Procedimentos de inscrição:
a) Comparecer ao local de inscrição definido no item 5.1 e preencher o Formulário de Inscrição conforme Anexo II e juntar, nessa ocasião, os documentos constantes no item 5.2 deste Edital.
b) Entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado;
c) Apresentar documento de identificação com foto
d) Paga a devida taxa de inscrição;
5.7.1. No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente responsável pelo atendimento.
5.7.2. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado pelo interessado ou procurador.

5.8. O valor das inscrições:
-Ensino Médio Completo R$ 25,00 (vinte e cinco reais);
-Ensino Superior Completo R$ 100,00 (cem reais).

5.9. Para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá solicitar guia de recolhimento na Sala de Cadastro e Tributos na Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, das 07:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h, a qual deverá ser paga agência bancária.
5.10. As inscrições somente se efetuarão mediante o pagamento da taxa de inscrição.
5.11. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato;

5.12. Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será válida a última inscrição efetuada na data e hora mais recente não cabendo restituições dos valores pagos pelas inscrições invalidadas.
5.13. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não sendo aceita a inscrição por via postal ou de forma condicional.
5.14. No caso de inscrição por procuração, deverá ser anexado o instrumento particular de procuração, com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e fotocópias dos documentos de identidade de ambos, com fim específico para inscrição no presente Teste Seletivo Público. A procuração não necessita ser passada em cartório.
5.15. A inscrição cujo pagamento for efetuado após a data prevista para o vencimento será indeferida.
5.16. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se declararem como isentos e comprovarem os requisitos solicitados para a isenção de pagamento de taxa de inscrição, em conformidade ao solicitado em uma das seguintes Leis Estaduais que dispõem sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição:
I) Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei 8.795/2008: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem **DESEMPREGADOS ou que percebam até UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO**, deverá entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado conforme especificado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:
a) documento de identidade do requerente;
b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);
d) comprovante de renda, se exerce atividade remunerada (holerite, recibo, contracheque ou declaração de autônomo); ou comprovante que está desempregado (mediante cópia da Carteira de Trabalho com a baixa do último emprego, ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou cópia da publicação do ato de exoneração, se ex-servidor estatutário, do serviço público). Será eliminado do processo seletivo público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nesta Lei, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução de que trata esta Lei. A eliminação deverá ser precedida de procedimento em que se garanta aos candidatos ampla defesa, que, uma vez efetivada, implicará na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
II) Lei Estadual nº 7.713/ 2002: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem **DOADORES REGULARES DE SANGUE E QUE JÁ TENHAM FEITO, NO MÍNIMO, TRÊS DOAÇÕES ANTES DO LANÇAMENTO DO EDITAL**, deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado conforme especificado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:
a) documento de identidade do requerente;
b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);
d) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, que comprove que o mesmo já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento do edital.
5.17. O interessado que se enquadrar em um dos requisitos do subitem anterior e quiser solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público, deverá entregar em ENVELOPE lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Seletivo Público, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período compreendido entre os dias 26/08/2013 a 30/08/2013, das 07:00 horas até as 10:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas, horário de Mato Grosso, Secretaria Municipal de Administração, à Rua Santa Catarina nº 146, Centro – Figueirópolis D'Oeste/MT contendo o ANEXO V - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, modelo conforme ANEXO V deste Edital, juntamente com os DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.16, conforme respectivo motivo (item 5.16 I e II), que trata das regras de isenção de pagamento de taxa de inscrição em conformidade com as respectiva Leis.
5.18. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
a) Não entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado no endereço: Secretaria Municipal de Administração, à Rua Santa Catarina nº146, Centro – Figueirópolis D'Oeste/MT no respectivo período de isenção de inscrições determinado no subitem 5.17 deste edital;
b) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas, fraudar e (ou) falsificar documentação;
c) não observar os locais, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.17. deste edital.
d) não atender aos requisitos solicitados para isenção de pagamento, conforme estipulado nas Leis respectivas.
5.19. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.
5.20. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.21. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Organizadora deste Seletivo Público.
5.22. A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada até o dia 02/09/2013, no mural da Secretaria Municipal de Administração, à Rua Santa Catarina nº146, Centro – Figueirópolis D'Oeste/MT.
5.23. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão até dia 13/09/2013 fazerem suas inscrições, sendo a taxa paga conforme procedimentos descritos neste edital, dentro do horário bancário.
5.24. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do seletivo público.

6 . DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo em questão será desenvolvido conforme o seguinte cronograma:

Período das Inscrições: 26 de agosto a 13 de setembro de 2013.
Publicação das Inscrições: 16 de setembro de 2013.
Divulgação do Local e Horário das Provas:16 de setembro de 2013.
Recursos às Inscrições: 17 e 18 de setembro de 2013
Publicações do resultado dos Recursos à Inscrição: 19 de setembro de 2013
Data da Prova: 29 de setembro de 2013.
Publicação do Gabarito: 30 de setembro de 2013.
Recursos ao Gabarito: 01 e 02 de outubro de 2013.
Publicação do Resultado dos recursos ao Gabarito: 08 de outubro de 2013
Publicação resultado final: 09 de outubro de 2013.
Homologação do Resultado Oficial do Certame: 10 de outubro de 2013.
Convocação dos Classificados: 11 de outubro de 2013.

7. DAS PROVAS

7.1. Os candidatos serão submetidos a prova escrita objetiva, de múltipla escolha, classificatória e eliminatória, contendo 30 questões, com peso total de 90 (noventa) pontos.
7.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova na data e horários acima demonstrados, preferencialmente com no mínimo meia hora de antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de tubo transparente, comprovante de inscrição e documento de identificação com foto (Ex. Cédula de Identidade, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional).
7.2.1. As provas terão duração improrrogável de 03 (três) horas
7.2.2. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade, ou outro regularmente aceito como tal, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
7.2.3. Não será permitido o ingresso de candidato após o horário marcado para início das provas, sendo considerado faltoso o candidato que se apresentar além do horário previsto.
7.3. Durante a realização das provas não será admitido o uso de celulares, aparelhos eletrônico, relógios com calculadoras, lápis com tabuada ou qualquer objeto ou equipamento eletrônico que possa interferir na lisura do certame.

7.4. Durante a realização das provas o candidato deverá evitar a comunicação com os demais, devendo dirigir-se aos fiscais apenas em situações estritamente necessárias.
7.5. Qualquer comportamento de candidato que possa comprometer a lisura do certame será imediatamente coibido pela fiscalização, podendo, inclusive, ser o candidato eliminado do certame, conforme o caso.
7.6. A prova objetiva terá será composta de 30 (trinta) questões, elaboradas a partir do **Conteúdo Programático** constante do Anexo – IV, com 04 (quatro) alternativas, assim distribuídas:
7.6.1. 10 (dez) questões de língua portuguesa, sendo 05 (cinco) de interpretação de texto e 05 (cinco) de gramática;
7.6.2. 10 (dez) questões de matemática;
7.6.3. 10 (dez) questões envolvendo conhecimentos diversos, sendo 05 (cinco) de conhecimentos de história de Mato Grosso e do Município de Figueirópolis D'Oeste e 05 (cinco) de conhecimentos específicos.
7.6.4 A prova objetiva valerá até **30 (trinta) pontos**, valendo 01 (um) ponto cada uma das questões;
7.7 . Será considerado APROVADO o candidato que obtiver aproveitamento nos pontos previstos.
7.8. Em cada questão o candidato deverá marcar apenas uma alternativa, sendo considerara nula a questão que contiver mais de uma marcação de alternativa.
7.9.1. A questão deixada em branco não será considera para nenhum efeito.
7.9 . O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a **Folha de Respostas**, que será o único documento válido para a correção das provas.
7.9.1. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas.
7.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
7.11. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta comissão.
7.12. O candidato só poderá deixar o local após 30 (trinta) minutos do início da sua realização, e somente após este prazo poderá levar seu caderno de prova.
7.13. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro e seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade da ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo Publico.
7.14. No início das provas os candidatos receberão, ao mesmo tempo, as instruções específicas de preenchimento correto serão informados pelo fiscal e aplicador da prova.
7.15. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, e o Cartão-Resposta.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Prova Objetiva será corrigida pela comissão do Processo Seletivo Público, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para a Folha de Resposta.
8.1.1. Não será atribuído ponto às questões com emendas, rasuras, com mais de uma resposta assinaladas ou deixadas sem marcação.
8.1.2. O candidato que zerar, isto é, não responder corretamente a nenhuma questão, em qualquer uma das provas: Língua Portuguesa (Interpretação de texto), Língua Portuguesa (Gramática), Matemática, Conhecimentos Gerais (História do Mato Grosso e do Município de Figueirópolis D'Oeste) e Conhecimentos Específicos, será considerado reprovado.
8.2. Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo seletivo público.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9. Em caso de empate na nota final o desempate ocorrerá na seguinte ordem:
9.1.1. Pelo maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
9.1.2. Em benefício do candidato mais idoso

10. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (DEFICIÊNCIA FÍSICA):

10.1. Aos candidatos portadores de deficiência física serão destinados 10% (dez por cento) das vagas do respectivo cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, quando for o caso;
10.2. Na aplicação do percentual a que se refere o sub-item anterior, quando o resultado for fração de número inteiro arredondar-se-ão as vagas para o número imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5 (meio) e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5 (meio);
10.3. Ao candidato portador de deficiência física é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo;
10.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;
10.5. O candidato portador de deficiência física participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, ressalvadas as condições especiais para realização das provas;
10.6. A vaga reservada aos portadores de deficiência física, não preenchidas por falta de candidato, por reprovação no Processo Seletivo Público ou na perícia médica será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;
10.7. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência física, se classificados nas provas além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

11. DA VALIDADE

11.1. O Processo Seletivo Público terá validade de 12 meses, vedada a sua prorrogação. Exceto os casos dos agentes comunitário de saúde e agente de combate a endemias assegurado em lei própria.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

12.1. Este edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão, desde que, por escrito e com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para realização da provas.
12.1.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo – CEPS.
12.2. Os recursos deverão ser dirigidos por escrito ao Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo – CEPS no prazo de 02 (dois) úteis a contar da publicação do resultado de cada etapa, conforme formulário Anexo III.
12.2. Serão objetos de indeferimento os recursos intempestivos, infundados ou que não apresentarem condições de exame.
12.3 Se do exame de recursos relativos aos gabaritos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
12.4. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.Figueiropolisdoeste.mt.gov.br, Jornal Oficial dos Municípios – AMM, e no Diário Oficial de contas – TCE/MT, quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
12.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
12.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.
12.7. Recurso cujo teor desrespeite a CEPS ou qualquer de seus membros será liminarmente indeferido.

13. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os aprovados serão regularmente convocados para efetivação da contratação por meio de Portaria do Gabinete do Poder Executivo, Publicada nos jornais oficiais do Município, mural da Prefeitura, devendo comparecer em até 03 (três) dias, sob pena de decair do direito de ser contratado.

13.1.1. Não comparecendo o aprovado, após regulamente convocado, no prazo acima estabelecido, a Administração reserva para si o direito de chamar o próximo aprova na ordem de classificação para efetivação da contratação.
13.2. Comparecendo o aprovado convocado, este assinará contrato por tempo determinado com o Município, desde que tenha apresentado todos os documentos exigidos e preencha todas as demais condições para contratação prevista neste edital, especialmente aquelas relativas a capacidade física e mental.

14. DO REGIME JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME PREVIDÊNCIÁRIO

14.1. O contratado com base neste edital será regido por regime jurídico administrativo que rege os contratos por tempo determinado.
14.1. Aplica-se aos contratados na forma desse edital, no que couber, o Estatuto dos Servidores do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT (Lei Complementar Municipal nº 009/2006) e o Plano de Carreira Cargos e Salários dos Servidores (Lei Municipal nº 551/2011), especialmente quanto ao Processo Administrativo Disciplinar para apuração questões de ordem disciplinares.
14.2. Aos contratados aplicar-se-á, conforme disposto no Art. 40, § 13 da CF/88, o Regime Geral de Previdência Social.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.Figueiropolisdoeste.mt.gov.br, Jornal Oficial dos Municípios – AMM, e no Diário Oficial de contas – TCE/MT, no primeiro dia útil após a realização da prova.
15.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
15.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
15.4. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo no local e endereço preambularmente citados.
15.5. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, devendo o candidato observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.
15.6. Todos os classificados além das vagas abertas constituirão o cadastro reserva.
15.7 Se, a qualquer tempo, for constatado, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
15.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de edital complementar.
15.9. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo ao Município de Figueirópolis D'Oeste, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.
15.10. Transpostas todas as fases do processo seletivo, a administração pública publicará a homologação do resultado final.
15.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo com base nas demais legislações de regência e com base nos princípio que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência.

Figueirópolis D'Oeste – MT. 12 de agosto de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA ROSANA NASCIMENTO FARIA
Prefeito Municipal Presidente da Comissão Examinadora

ANEXO I

CARGOS DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO N° 002/2013

CARGO	C/H	VAGAS	REQUISITOS	SUBSÍDIOS	ÁREA DE ATUAÇÃO
Médico Clínico Geral	40 h	01	Nível Superior	R$11.238,94	Município
Agente de Combate à Endemias	40 h	01	Ensino Médio	R$950,00	Município
Agente Comunitário de Saúde	40 h	01	Ensino Médio	R$950,00	Comunidade São João - Micro Área VII

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO PUBLICO – EDITAL N° 002/2013

Ficha de Inscrição:_____
Cargo:_____**Código do Cargo:**_____
Nome: _____
RG:_____ **Org. Exp.:**_____ **CPF:**_____
Sexo:_____
Nasc.:_____**Estado Civil:**_____**Titulo:**_____
Endereço:_____**N°:** _____
Bairro:_____
Cidade:_____ **UF:** _____**CEP:** _____
Telefone:_____ **Celular:** _____**E-mail:**_____
Escolaridade:_____
( ) Sou Portador de Necessidades Especiais e necessito de atendimento especial na realização da prova, consistente:_____
_____
Declaro neste ato estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Publico n° 001/2013 em relação as quais não poderei alegar desconhecimento.
Figueirópolis D'Oeste – MT, _____de _____de 2013

Assinatura do Candidato

N° de páginas anexadas_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT
PROCESSO SELETIVO PUBLICO EDITAL N° 002/2013

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Ficha de inscrição N°_____
Cargo:_____ **Código do Cargo:**_____
Nome:_____
RG:_____ **Org. Exp.:**_____ **CPF:**_____ **Sexo:**_____ **( ) Sou Portador de Necessidades Especiais**
Declaro neste ato estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Publico n° 001/2013 em relação as quais não poderei alegar desconhecimento.
Figueirópolis D'Oeste – MT, _____de _____de 2013

Assinatura do Candidato

N° de páginas anexadas_____

ANEXO III
À
COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO 002/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT

CANDIDATO _____
RG Nº_____
Nº INSCRIÇÃO _____
ENDEREÇO_____
CARGO_____ CÓDIGO DO CARGO_____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso (fundamentação ou embasamento resumida, clara e objetiva:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida com protocolo.
Figueirópolis D'Oeste/MT_____./_____/2013.

_____
Assinatura do Candidato

*Não serão aceitos recursos por meio de e-mail, fax ou outro meio não especificado no Edital.

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA

ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR
- Ortografia; - Acentuação; - Pontuação; - Separação silábica; - Concordância verbal; - Concordância nominal; - Novo acordo ortográfico; - Morfologia; - Interpretação de texto; - Regência Nominal; - Regência Verbal; - Semântica;	- Ortografia; - Acentuação; - Pontuação; - Separação silábica; - Concordância verbal; - Concordância nominal; - Novo acordo ortográfico; - Morfologia; - Interpretação de texto; - Regência Nominal; - Regência Verbal; - Semântica; - Sintaxe; - Gêneros textuais; - Figuras de Linguagem.

MATEMÁTICA

ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR
- As 4 operações fundamentais; - Porcentagem; - Juros simples; - Equação do 1º grau e 2º graus - Resolução de problemas - Juros compostos; - Conjuntos;	- As 4 operações fundamentais; - Porcentagem; - Juros simples - Equação do 1º e 2º graus; - Resolução de problemas; - Juros composto; - Conjuntos; - Análise combinatória; - Noções de estatística

CONHECIMENTOS GERAIS

	SITES SUGERIDOS
HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	http://pt.wikipedia.org/wiki/Figueir%C3%B3polis_d'Oeste http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/dtbs/matogrosso/figueiropolisdoeste.pdf http://www.mteseusmunicipios.com.br/NG/indexint.php?sid=151 http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br/
HISTÓRIA DE MATO GROSSO	http://www.mteseusmunicipios.com.br/NG/indexint.php?sid=261 http://pt.wikipedia.org/wiki/Hist%C3%B3ria_de_Mato_Grosso http://www.achetudoeregiao.com.br/MT/historia_do_mato_grosso.htm http://www.infoescola.com/mato-grosso/historia-do-mato-grosso/

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
ENSINO MÉDIO

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Agente Comunitário de Saúde	- Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - Lei Orgânica da Saúde; - Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; - Noções de ética e cidadania; - Noções a respeito de gestantes e nutrizes; crescimento e desenvolvimento da criança, vacinação, controle das doenças diarréicas, alternativas alimentares, medicina popular, saneamento básico, meio ambiente.
Agente de Combate a Endemias	- Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - Lei Orgânica da Saúde; - Visita domiciliar; - Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; - Noções de ética e cidadania; - Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; - Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras.

ENSINO SUPERIOR

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Médico (Clínico Geral)	- Saúde Coletiva - Política De Saúde No Brasil - O Sistema Único De Saúde - Educação E Comunicação Em Saúde - Bioética - Epidemiologia - Genicologia - Obstetrícia - Geriatria - Pediatria Clínica - Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde; - Programa saúde da Família.

ANEXO V
REQUERIMETNO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Eu (nome completo) _____, (nacionalidade)_____, (estado civil) _____, (profissão) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone _____, venho por meio deste **REQUERER** isenção da taxa de inscrição, por estar enquadrado no item abaixo assinalado.

( ) Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei 8.795/2008: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem **DESEMPREGADOS ou que percebam até UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO;**

( ) Lei Estadual nº 7.713/ 2002: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem **DOADORES REGULARES DE SANGUE E QUE JÁ TENHAM FEITO, NO MÍNIMO, TRÊS DOAÇÕES ANTES DO LANÇAMENTO DO EDITAL;**

Em anexo cópias dos documentos exigidos no item 5.16 do Edital.

Figueirópolis D'Oeste/MT_____/_____ de 2013.

_____
Assinatura do(a) requerente

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira Souza
Código Identificador:87748038

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO CONTRATO 031/2013

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 039/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2013

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Interessado:
CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Rua Ceara, nº 920, Bairro Centro,
São José dos Quatro Marcos – MT
Cep. 78.285-000
CNPJ – 03.744.864/0001-06

O Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA - Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, determina ao interessado supra que inicie após a emissão dessa ordem a execução **da obra complementar de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial de águas pluviais nas ruas Mato Grosso, Brasília e Paraíba, conforme reprogramação da obra referente ao CONTRATO DE REPASSE Nº 0317611-91/2009 MC/CAIXA** tal qual descrito em sua proposta.
Figueirópolis D'Oeste, MT., 07 de agosto de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:4172D332

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 177/2013 DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

O **Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando a solicitação do servidor e atendendo as legalidades do artigo 163, § 3º inciso II da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre direito a licença prêmio aos servidores públicos municipais:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença prêmio de (03) três meses ao servidor **ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, conforme direito adquirido, pela prestação de serviços no período aquisitivo de: 02/02/2003 a 01/02/2008.

Art. 2º -Determina também que seja dada publicidade a esta portaria, na imprensa oficial do município de Figueirópolis D´Oeste-MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE AGOSTO DE 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:84017996

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 178/2013 - DE 15 DE AGOSTO DE 2013

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato 030/2013.

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA,** Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar a Senhora **Maria Aparecida de Oliveira Souza**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 030/2013**, firmado entre o Município de Figueirópolis D'Oeste, e do outro lado a empresa LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA - LTDA contratado para prestação de serviço técnico-profissionais especializado visando à elaboração de processo seletivo para a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial a portaria 162/2013 de 01 agosto de 2013.

Art. 3º - Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 15 de Agosto de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:D444E71A

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 179/2013 - DE 15 DE AGOSTO DE 2013

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato 031/2013.

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA,** Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor **Brasiliano Garcia de Moura**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 031/2013**, firmado entre o Município de Figueirópolis D'Oeste, e do outro lado a empresa CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA EPP contratado para execução de obra complementar de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial de águas pluviais nas ruas Mato Grosso, Brasília e Paraíba, conforme reprogramação da obra referente ao CONTRATO DE REPASSE Nº 0317611-91/2009 MC/CAIXA.
Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial a portaria 163/2013 de 01 agosto de 2013.

Art. 3º - Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 15 de Agosto de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:1B904F53

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2011

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.
Contratado: A Empresa **CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA** estabelecida a Rua Elsio Gonçalves de Aguiar. S/N, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos Estado de Mato Grosso, Inscrita no CGC/MF sob o n.º 11.628/0001-00 neste ato representada pelo Srº **AGNALDO ALBERTO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MT sob o n.º 486.943.121-15, e no RG n.806 584 SSP/MT, residente e domiciliado á Rua 7 de Setembro n.º559, Jardim das Oliveiras, na Cidade de São José dos Quatro Marcos Estado de Mato Grosso.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITIVAR A CLÁUSULA VII – Do inicio e Duração.
JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epigrafe por razões que não foi liberado o recurso do convênio em sua totalidade.

VIGÊNCIA: 19/07/2.013 17/02/2.014.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:E2161D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2012

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.
Contratado: A Empresa **CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA** estabelecida a Rua Elsio Gonçalves de Aguiar. S/N, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos Estado de Mato Grosso, Inscrita no CGC/MF sob o n.º 11.628/0001-00 neste ato representada pelo Srº **AGNALDO ALBERTO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MT sob o n.º 486.943.121-15, e no RG n.806 584 SSP/MT, residente e domiciliado á Rua 7 de Setembro n.º559, Jardim das Oliveiras, na Cidade de São José dos Quatro Marcos Estado de Mato Grosso.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Aditivar a Cláusula VII – Do Inicio e Duração.
JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epigrafe por razões que não foi liberado o recurso do convênio em sua totalidade.
VIGÊNCIA: 19/08/2.013 á 17/02/2.014.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:1C4F987E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 20 DE AGOSTO DE 2013

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO "CAPUT" DO ART. 7º E ACRESCENTA O PARÁGRAFO PRIMEIRO E PARÁGRAFO SEGUNDO AO ART.7º DA RESOLUÇÃO Nº 001 DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **NÉLVIO TOCOLINI**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º. O "caput" do Art. 7º da Resolução nº001 de 26 de fevereiro de 2013, da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º. O Servidor fica obrigado a apresentar a autoridade concedente e ao Setor Contábil, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o retorno à sede do serviço, Relatório de Viagem, em 03 (três) vias e documentos comprobatórios do deslocamento, que terá as seguintes destinações: (NR)

I – 1ª Via – Autoridade Concedente;

II – 2ª Via – Ao Setor Financeiro e Contábil, para anexar ao processo de Concessão;

III – 3ª Via – Do Servidor.

Art.2º. Acrescenta ao art.7º da Resolução nº001 de 26 de fevereiro de 2013, da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT o parágrafo primeiro e segundo, que passam a viger com a seguinte redação:

"Parágrafo Primeiro – Ficam facultados da apresentação dos Relatórios de Viagem os Vereadores, porém, deverão apresentar documento comprobatório do deslocamento. (NR)

"Parágrafo Segundo – Não sendo apresentados os documentos que comprovem o deslocamento pelo servidor ou pelo vereador, ficará suspensa a concessão de novas diárias. (NR)

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Ipiranga do Norte - MT, em 20 de agosto de 2013.

NÉLVIO TOCOLINI
Vereador/Presidente

SERGIO MEDEIROS DE ARAÚJO
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Weldejaison Bonfim Costa
Código Identificador:AEB9B8DB

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. NELVIO TOCOLINI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 418, de 03 de Julho de 2013;
RESOLVE:
Art 1º - Designar para acompanhamento e assessoria nas Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte- MT a serem realizadas no mês de Agosto do ano de 2013, as servidoras:
1) Aucirlene Peterle – Técnica Legislativa
2) Graciele Angélica Ferreira – Assistente Administrativo
Art 2º - As servidoras acima citadas, ainda, com prévia anuência poderão ser designadas a acompanhar eventos para os quais o Plenário da Câmara Municipal tenha sido solicitado, tendo em vista ser o único local com estrutura para atender aos munícipes, Poder Executivo e Autarquias.
Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, ao 01 dia de Agosto de 2013.

NÉLVIO TOCOLINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Weldejaison Bonfim Costa
Código Identificador:187E3DD8

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 028/2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT,Estado de Mato Grosso,Sr. Pedro Ferronatto,no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;
Considerando ainda o Decreto Municipal nº 035/2013 e o**Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2013 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Ação Social de Ipiranga do Norte-MT,**
RESOLVE :
Art. 1°. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo no interesse Secretaria Municipal de Ação Social o candidato aprovado dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 035/2013.
Art.2º. O candidato ora convocado na forma deste Edital,deverá comparecer ao Deptº. Pessoal, sito àRua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza –Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 20 (vinte) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 10 (dez) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;
Parágrafo Único –O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.
Art. 3º- O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
05	ALDAIDES TIAGO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS	6,0	1º	AP

Art.4º. Para ser empossado, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) cópia R.G. (autenticada em cartório);
b) cópia CPF (autenticada em cartório);
c) cópia do titulo de eleitor;
d) cópia comprovante da ultima votação e certidão de quitação eleitoral;
e)cópia do comprovante de quitação do serviço militar; (p/sexo masculino);
f)cópia certidão de casamento ou nascimento;
g)cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; (se houver)
h)cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
i)cópia comprovante de freqüência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
j)cadastro no pis/pasep (cópia da carteirinha caso houver)
k)cópia da carteira de trabalho;

l)ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; (apresentar cópia autenticada da carteirinha)
m)1 foto 3x4 recente;
n)declaração de bens (autenticada em cartório);
o)cópia comprovante de escolaridade exigido p/ o cargo que vai ocupar Histórico e diploma (autenticada em cartório);
p)cópia de comprovante de residência em nome do candidato ou Declaração de Residência reconhecida em Cartório;
q)Exame médico admissional que comprovem a plena saúde física e mental do candidato;
r)Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
t)Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;
u)Declaração de não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do PSS 003/2013.
v)Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço publico.
Parágrafo único.A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.
Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Agosto de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:B773396E

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 027/2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT,Estado de Mato Grosso,Sr. Pedro Ferronatto,no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;
Considerando ainda o Decreto Municipal nº 035/2013 e o**Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2013 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte-MT,**
RESOLVE :
Art. 1°. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo no interesse Secretaria Municipal de Saúde o candidato aprovado dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 035/2013.
Art.2º. O candidato ora convocado na forma deste Edital,deverá comparecer ao Deptº. Pessoal, sito àRua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza –Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 20 (vinte) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 10 (dez) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;
Parágrafo Único –O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.
Art. 3º- O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
02	ANDRÉA ALVES BEDENDI	CIRURGIÃO DENTISTA – 40 HORAS	5,0	1º	AP

Art.4º. Para ser empossado, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) cópia R.G. (autenticada em cartório);
b) cópia CPF (autenticada em cartório);
c) cópia do titulo de eleitor;
d) cópia comprovante da ultima votação e certidão de quitação eleitoral;
e)cópia do comprovante de quitação do serviço militar; (p/sexo masculino);
f)cópia certidão de casamento ou nascimento;
g)cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; (se houver)
h)cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
i)cópia comprovante de freqüência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
j)cadastro no pis/pasep (cópia da carteirinha caso houver)
k)cópia da carteira de trabalho;
l)ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; (apresentar cópia autenticada da carteirinha)
m)1 foto 3x4 recente;
n)declaração de bens (autenticada em cartório);
o)cópia comprovante de escolaridade exigido p/ o cargo que vai ocupar Histórico e diploma (autenticada em cartório);
p)cópia de comprovante de residência em nome do candidato ou Declaração de Residência reconhecida em Cartório;
q)Exame médico admissional que comprovem a plena saúde física e mental do candidato;
r)Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
t)Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;
u)Declaração de não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do PSS 003/2013.
v)Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço publico.
Parágrafo único.A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.
Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Agosto de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:D3317D1E

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 029/2013, 21 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT,Estado de Mato Grosso,Sr. Pedro Ferroantto,no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;
Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 030/2011, de 21 de julho de 2011, o **Edital do Concurso Público nº. 01/2011,**publicado na Imprensa Oficial em 25 de julho de 2011 e o Parecer do Controle Interno, de 27/07/2011, Decreto de Homologação nº. 054/2011 de 21 de novembro de 2011, e**o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.**

RESOLVE :

Art. 1°. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo, no interesse da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, o candidato aprovado dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº. 054/2011 de 21 de novembro de 2011.
Art. 2º. O Candidato convocado:

Candidato	Inscrição	Cargo	Nota	Classificação
Kezia da Silva	383	Apoio Adm Educacional (Serviços Gerais)	7,33	1 º

Art. 3º. O candidato ora convocado na forma deste Edital deverácomparecer ao Departamento Pessoal, sito àRua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza –Centro – Ipiranga do Norte – MT - CEP. 78578-000, no prazo de 30 (trinta) dias para a regularização de documentos pessoais e para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único -O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

Art. 4º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia R.G. (autenticada em cartório);
b) cópia CPF (autenticada em cartório);
c) cópia do titulo de eleitor;
d) certidão de quitação eleitoral;
e)cópia do comprovante de quitação do serviço militar; (p/sexo masculino);
f) Cópia certidão de casamento ou nascimento;
g)Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; (se houver)
h)Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
i)Cópia comprovante de freqüência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
j)Cadastro no PIS/PASEP (cópia da carteirinha caso houver)
k)Cópia da carteira de trabalho;
l)1 foto 3x4 recente;
m)Declaração de bens (autenticada em cartório);
n)Cópias de comprovantes de escolaridade exigidos p/ o cargo que vai ocupar (Histórico e Certificado de conclusão ou diploma ,autenticados em cartório)
o)Cópia de comprovante de residência em nome do candidato ou Declaração de Residência reconhecida em Cartório;
p)Exame médico admissional que comprovem a plena saúde física e mental do candidato;
q)Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
r) Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;
s)Declaração de não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Concurso 01/2011.
t)Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público.

Art. 5º.A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único.A jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso Público 01/2011.

Art. 6º- A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

Art. 7º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de Março de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:7D2299AA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 033/2013

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial **033/2013**, instaurada para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, salgados, bolos e etc), em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Itanhangá/MT,** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **MARCIO ADRIANO PEREIRA DO NASCIMENTO – ME.**, no valor total de R$ 61.128,00 (Sessenta e Um Mil Cento e Vinte e Oito Reais).

Itanhangá/MT, 20 de Agosto de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL
Pregoeira

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:4233CEDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 034/2013

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial **034/2013**, instaurada para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Toners para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT,** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **ATUAL COM. INFORMÁTICA LTDA**., no valor total de R$ 52.434,00 (Cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais).

Itanhangá/MT, 20 de Agosto de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL
Pregoeira

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:363C17BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO CONVITE 004/2013

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que na Licitação Modalidade tipo **Convite 004/2013**, instaurada para **Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos mecânicos com fornecimento de peças em veículos da frota municipal,** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **BOLSONI & CIA LTDA - ME**, no valor total de **R$ 76.087,38** (setenta e seis mil oitenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Itanhangá/MT, 21 de Agosto de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL
Pregoeira

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:E31C623C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, inscrito no CNPJ 03.370.251/0001-56, torna público que requereu junto a SEMA/MT pedido de LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO para a atividade de CAPTAÇÃO, ETA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, situada no município de ITIQUIRA/MT.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:E0AFC284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **MILTON CHICALÉ CORREIA. CPF: 352.935.601-82**

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias do Contrato 015/2013, assinado em 05/03/2013, conforme solicitação e documentos comprobatórios, parecer jurídico e despacho do Gestar Municipal, o qual autorizou o presente termo.
DATA: 18/06/2013.

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:F3FF92F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 09h00 DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2013**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça. Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES, SERVIÇOS DE MOLEJO, CONSERTO DE BOMBAS E BICOS INJETORES E RECAPAGENS DE PNEUS NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE ITIQUIRA/MT** conforme itens constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até as **09h00 DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2013.** O credenciamento será feito no inicio da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira no endereço acima, no horário das 12h00 às 18h00 nos dias úteis a partir desta data ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos, será cobrada uma taxa no valor de R$ 20,00 (vinte) reais, referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 21 de Agosto de 2013.

JULIANE PRESOTTO
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:B39C9ABF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA Nº 006/2013

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de ***ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014 - LDO***, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, que se realizara no dia **28 de agosto de 2013, às 15 horas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Jaciara** a seguinte pauta:

a) Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014
PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 006/2013

Objetivo: **Consultar a População para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2014**
1) Local: **Câmara Municipal de Vereadores, Rua Jurucê n.º 1301 - Centro.**
2) Data: **28 de agosto de 2013.**
3) Horas: **15 horas**
4) Normas:
a) Será apresentado pelo Setor de Contabilidade e Secretaria Planejamento;
b) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (saúde, educação, infra-estrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças), durante a Audiência Pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a Audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

5) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORARIO	PROGRAMAÇÃO
15 horas	Abertura -
15:15 as 16:00	Apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentária 2013
16:00 às 16:30	Pronunciamento dos presentes
17:00 horas	Encerramento

Jaciara, 21 de agosto de 2013.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:270AFED2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 032/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA, PEDRISCO, CALCÁRIO E MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CM-30, RR-2C E RL-1C), PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT,** de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.
Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 03 de Setembro de 2013 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com.
Jangada – MT, 21 de AGOSTO de 2013.

CARLOS KAZUHIKO MITO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:70281060

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 006-2013

PORTARIA Nº 006/2013 de 02 de Julho de 2013

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR GILSON NAPOLEÃO DE ÁVILA ESPINDOLA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT"

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA, **Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc. etc...**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Câmara Municipal de Jauru-MT, Gilson Napoleão de Ávila Espindola, Agente Administrativo, conforme requerido, pelo prazo de 30 dias.

Parágrafo Único – As Férias Regulamentares referida no *Caput* deste artigo terá início em 02 de Julho de 2013 e término em 01 de Agosto de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 02 de Julho de 2013.

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA
PresidenTe do Legislativo

Publicado por:
Luciene Mansano
Código Identificador:BEABB226

CÂMARA MUNICIPAL
ATO NORMATIVO 006-2013

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento interno desta Casa, Artigo 19, Inciso I, alínea "c", e mais as contidas na Lei Orgânica Municipal, com o considerando, RESOLVE BAIXAR o seguinte:

Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru-MT (Lei Complementar nº 83/2011), em seu Art. 18, corroborado pelo anexo VI da mesma Lei, concede ao Servidor uma Progressão Vertical por merecimento, estipula um percentual de 1,5% (um e meio por cento), por ano de efetivo exercício (Art. 22 da Lei Complementar 72/2011.)

RESOLVE:

Art. 1º- Progredir a remuneração mensal da Servidora Marta Pereira de Matos, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme tabela anexa no Ato Normativo 004/2013 de 24/06/2013, ao nível 07 no valor de R$ 826,94 (Oitocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Jauru-MT, 01 de Agosto de 2013.

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Luciene Mansano
Código Identificador:D45D55BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 427/2013

PORTARIA N.º 427 DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando o teor da Ata de Reunião realizada no dia 15 de Agosto de 2013, nas dependências da Secretaria Municipal de Esportes, e presidida pelo Ilustre Secretário Municipal de Esportes, Sr. João Dias Guimarães;

RESOLVE:

ART. 1º. CRIAR a Junta desportiva do Município de Jauru, que será composta pelos seguintes membros:

PROCURADOR	GILMAR ALVES FERREIRA
PRESIDENTE	JESUINO PEREIRA DE FIGUEIREDO
AUDITOR	VALMI NUNES DOURADO
AUDITOR	PAULO CESAR DE LIMA
AUDITOR	GILBERTO PEREIRA DE ALCANTARA
AUDITOR	OTAVIO VINICIUS DE LANA VITRIO
SECRETÁRIO	ANDERSON PAVINI

PARÁGRAFO ÚNICO. As atribuições de cada membro da junta, bem como as disposições referentes às infrações, penalidades e julgamento serão regulamentada pelo código de disciplinar do Município de Jauru-MT.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru -MT, 20 de Agosto de 2013.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:9BACE873

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 158/2013

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013,** realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **20** de **Agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 158/2013.

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – ESCOLA PADRE ANCHIETA/PAULO FREIRE (CARGO 2):

Classificação	Inscrição	Candidato
3º	515360322	RUTHNEIA BRAGA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:234D34DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.663/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o servidor **MARIA GERALDA GONÇALVES,** matricula 4670, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas, da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura/Departamento de Limpeza Urbana,** para a **Secretaria Municipal de Finanças e Administração/Gabinete do Prefeito,** a partir do dia **01** de **Agosto** de **2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01** de **Agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2BD2220C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.664/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (NOVENTA) dias** de **LICENÇA PRÊMIO,** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **SEVERINO DOMINGOS GUIMARÃES,** Matrícula n.º **387,** investido (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **23/02/2004 A 22/02/2009**, com início em **07/08/2013** e retorno em **05/11/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01** de **agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:DC147A32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.665/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **AMAURI APARECIDO FIGUEIREDO,** Matrícula n.º **1290,** investido (a) no cargo de **MOTORISTA II - 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **20/07/2010 A 19/07/2011**, com início em **01/08/2013** e retorno em **31/08/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01** de **agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:6435AE51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.666/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (NOVENTA) dias** de **LICENÇA PRÊMIO,** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **IZAIDES ALVES PEREIRA,**

Matrícula n.º **526,** investido (a) no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **12/03/2007 A 11/03/2012**, com início em **05/08/2013** e retorno em **03/11/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01** de **agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0EF465A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.667/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **MARIA FERREIRA DE SOUSA**, Matrícula n.º **6396**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **COLETOR DE LIXO – 40 HORAS**, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior – DAS- 1 – **Assistente dos Sistemas de Informação/Suas ,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia **01** de **Agosto** de **2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01** de **Agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:17D3DC69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.668/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **NILVA MARTINS RIBEIRO,** aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL S/PROF – 20 HORAS**, a partir de **01** de **Agosto** de **2013.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01** de **agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0A6CE205

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.669/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **DIVINA ETERNO LOURENÇO DO NASCIMENTO,** aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO (A) – 30 HORAS**, a partir de **01** de **Agosto** de **2013.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01** de **agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B238F46A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.670/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **EVERTON HENRIQUE DE SOUZA,** aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR - 40 HORAS**, a partir de **01** de **Agosto** de **2013.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01** de **agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:BE2D693F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.671/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **LUCINETE MARGARIDA DOS REIS,** aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, a partir de **01** de **Agosto** de **2013.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01** de **agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:3F50341F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.672/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **PATRICIA BARRA DE FRANÇA,** aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR - 40 HORAS**, a partir de **01** de **Agosto** de **2013.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01** de **agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0A93474F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.673/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **ELMA OLIVEIRA NUNES,** aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL S/PROF - 20 HORAS**, a partir de **01** de **Agosto** de **2013.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01** de **agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:9930CD77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.674/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **ARMINDA MARIA DOS ANJOS,** aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2012, homologado no dia 04 de julho de 2012, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 40 HORAS**, a partir de **05** de **agosto** de **2013.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **05** de **agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:09DFD4FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.675/2013.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrito no CNPJ nº 15359201-0001/57, com sede à Travessa Emanuel, nº 605, cx. Postal 01, centro, Sr. **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 2003502-0-SSP/MT e do Cadastro de Pessoas Físicas de nº 340.434.891-53, pelo presente instrumento.

Nomeia como PREPOSTO

Valdoir Antonio Pezzini, portador da Cédula de Identidade com RG nº 1011574-9 SJ/MT e do Cadastro de Pessoas Físicas de nº 771.046.411.49, com endereço sito à Rua Apucarana, Módulo 05 – Juina/MT.

Para o fim de:

Representá-lo nos autos de AÇÃO CIVIL - PROCESSO nº 3676-83.2009.811.0025 Reclamante = TERTEC – Construtora Ltda.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Juina, **05** de **Agosto** de **2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F441690C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.676/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ELIANE TEREZINHA MARIANO,** Matrícula n.º **1324,** investido (a) no cargo de **DIRETOR DE POLITICAS PUB. GRUPOS VULNERAVEIS/SUAS,** referente ao período aquisitivo de **08/08/2008 A 07/08/2009**, com início em **13/08/2013** e retorno em **12/09/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **05** de **Agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:36820824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.677/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **ELIANE TEREZINHA MARIANO,** Matrícula n.º **1324,** investido (a) no cargo de **DIRETOR DE POLITICAS PUB. GRUPOS VULNERAVEIS/SUAS,** referente ao período aquisitivo de **08/08/2009 A 07/08/2010**, com início em **13/09/2013** e retorno em **13/10/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **05** de **Agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F0CFAC35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.678/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **LUIZ COSTA DE SOUZA,** Matrícula n.º **600,** investido (a) no cargo de **VIGIA – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **01/05/2008 A 30/04/2009**, com início em **02/09/2013** e retorno em **02/10/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **05** de **Agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:047DA001

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.679/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **LUIZ COSTA DE SOUZA,** Matrícula n.º **600,** investido (a) no cargo de **VIGIA – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **01/05/2009 A 30/04/2010**, com início em **02/10/2013** e retorno em **01/11/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **05** de **Agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:BD88CBC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.680/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (NOVENTA) dias** de **LICENÇA PRÊMIO,** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **LUIZ COSTA DE SUZA,** Matrícula n.º **600,** investido (a) no cargo de **VIGIA - 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **01/05/2002 A 02/05/2007**, com início em **01/11/2013** e retorno em **30/01/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **05** de **agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4BAF516B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.682/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **JOÃO LUIZ CHRISTIANO,** Matrícula n.º **1706,** investido (a) no cargo de **CARPINTEIRO – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **14/01/2009 A 13/01/2010**, com início em **01/08/2013** e retorno em **31/08/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/08/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **08** de **Agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:752F0CCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.683/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **RUBIA REGINA MARTINS DE SANTANA,** Matrícula n.º **6173,** investido (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS/SUS,** referente ao período aquisitivo de **16/02/2012 A 15/02/2013**, com início em **01/08/2013** e retorno em **31/08/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/08/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **08** de **Agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:5F3CF8F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.684/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o servidor **KARLA SALES SILVA**, matricula 6175, efetiva no cargo de Agente Administrativo II - 40 horas, da **Secretaria Municipal de Saúde,** para o **Gabinete do Prefeito/Junta de Serviço Militar,** a partir do dia **13** de **Agosto** de **2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **13** de **Agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:9B01A45E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.685/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR a Pedido**,** o (a) Servidor (a) **KELLY THAIS PESTANA BESPALHUK,** matrícula n.º **5811**, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL S/PROF - 20 Horas,** junto a Secretaria Municipal de Educação/CEI – Vasco Papa , a partir do dia **01** de **Agosto** de **2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/08/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, **13** de **Agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:ACB8188B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.686/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, o (a) Servidor (a), **MARIA ALZIRA DE OLIVEIRA GOMES,** do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS–2 – Coordenador de Compras e Almoxarifado/Suas,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia **01** de **Agosto** de **2013,** com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/08/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **13** de **Agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:D6ECCC1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.687/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, o (a) Servidor (a), **PATRICIA BARRA DE FRANÇA,** Matricula 6805, contratado (a) pelo regime de CLT, do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde** – 40 horas, a partir do dia **01/08/2013.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/08/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **13** de **Agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B77808BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.688/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, o (a) Servidor (a), **LEILA DA SILVA PIMENTA DOMBROSKI,** Matricula 1929, contratado (a) pelo regime de CLT, do Cargo de **Agente de Combate as Endemias – 40 horas**, a partir do dia **12/08/2013.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **12/08/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **13** de **Agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C7D2E74A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.689/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **LUCILENE BRIGANO RISSATO,** Matrícula n.º **4673,** investido (a) no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas**, do Nível **02** - Classe **A,** para o Nível **02** - Classe **B**, a partir de **12** de **Agosto** de **2013.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **12/08/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **13** de **Agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:CEAF3F78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.690/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a), servidor (a) **MARIA DE FATIMA JACOMEL DENEGATE,** Matrícula n.º **846,** investido (a) no cargo efetivo de **Fiscal Sanitário – 40 horas/Sus**, do Nível **14** - Classe **A,** para o Nível **14** - Classe **B**, a partir de **13** de **Agosto** de **2013.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **13** de **Agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A843DC00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.691/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MARIA APARECIDA GOMES ALVES,** Matrícula n.º **498,** investido (a) no cargo de **PROFESSOR CLASSE C – 30 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **02/02/2012 A 01/02/2013**, com início em **02/09/2013** e retorno em **02/10/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **13** de **Agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:068DE4B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.692/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **JOSE MOTA BONFIN,** Matrícula n.º **726,** investido (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **19/01/2009 A 18/01/2010**, com início em **02/09/2013** e retorno em **02/10/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **13** de **Agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:48976D9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.693/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **JOSE MOTA**

BONFIN, Matrícula n.º **726,** investido (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **19/01/2010 A 18/01/2011**, com início em **02/10/2013** e retorno em **01/11/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **13** de **Agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:D956FB0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.694/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **90 (NOVENTA) dias** de **LICENÇA PRÊMIO,** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **JOSE MOTA BONFIN,** Matrícula n.º **726,** investido (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS,** referente ao período aquisitivo de **19/01/2004 A 18/01/2009**, com início em **01/11/2013** e retorno em **30/01/2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **13** de **agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4771B383

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.695/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juina-MT, **ANA MARIA LUPIS GIROTTO**, Matrícula n.º **878**, investido no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR CLASSE B – 30 HORAS**, conforme processo administrativo da PREVI-JUINA, com inicio em **11/06/2013** e retorno em **02/07/2013.**
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **11/06/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **13** de **Agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:54DC6128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.696/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a servidora, **ADRIANA TOMAZ MAGALHÃES FERREZ** , Matrícula n.º **5819**, investida no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL S/PROF – 20 HORAS**, com inicio em **31/05/2013** e com retorno na data de **27/09/2013,** conforme processo administrativo da PREVI-JUINA**.**
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **31/05/2013,** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **13** de **Agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:5B982A33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.697/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a Contratação em Regime de CLT.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização do Teste Seletivo nº **001/2012,**

RESOLVE

Art. 1.º Fica contratado, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, a Sra. **MERICE SCHMITZ,** portadora da cédula de

identidade n° 1813148-4, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 013.687.681-13, a partir do dia **01** de **Agosto** de **2013.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/08/2013**, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **13** de **Agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:719D0477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.698/2013.

SÚMULA: Dispõe sobre a Contratação em Regime de CLT.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização do Teste Seletivo nº **001/2012,**

RESOLVE

Art. 1.º Fica contratado, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, a Sra. **MARIA ALZIRA DE OLIVEIRA GOMES,** portadora da cédula de identidade n° 4031877, SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob nº 873.859.611-34, a partir do dia **01** de **Agosto** de **2013.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/08/2013**, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **13** de **Agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B5A1859E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.699/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **ALESSANDRA LUIZA SALIERNO,** aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **PSICOLOGO (A) - 40 HORAS**, a partir de **12** de **Agosto** de **2013.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **12/08/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **13** de **agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B5D9E1ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.700/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **ELISANGELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CORNELIO,** aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL S/PROF - 20 HORAS**, a partir de **13** de **Agosto** de **2013.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **13** de **agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4D1C9DFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.701/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **ERONITA LIZI DE OLIVEIRA,** aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL S/PROF - 20 HORAS**, a partir de **13** de **Agosto** de **2013.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **13** de **agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:BEF12643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.702/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **GLAUCIA SOARES DE FIGUEIREDO,** aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO SANITARISTA - 40 HORAS**, a partir de **14** de **Agosto** de **2013.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **14** de **agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E540BE83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.703/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **FABIANA MARA MALAQUIAS,** aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL S/PROF – 20 HORAS**, a partir de **14** de **Agosto** de **2013.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **14** de **agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:676FB3D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 1.442/2013

Dispõe sobre: a Recomposição Salarial dos Servidores do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína /MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma readequação salarial de **13% (treze por cento)** a título de Recomposição Salarial sobre Vencimentos ou Subsídios dos Servidores do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, enquadrados na Lei Municipal de n.° **1.299/2011,** consonante dos **ANEXOS I, II e III,** que passam a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, **19** de **Agosto** de **2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO VIII
Lei Complementar n.º 1.408/2013

ANEXO I
Lei Complementar n.º 1.299/2011

QUADRO DE PESSOAL DO DAES

LEGENDA:		
DC		Doutorado Completo
MC		Mestrado Completo
EC		Especialização Completa
NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
NA	-	Nível de Alfabetização.

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL DO DAES

VAGAS	NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO
01	Diretor Geral do DAES	Direção Geral	Dedicação integral	DAG	-

2. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DO DAES

A) CARGOS EM COMISSÃO

VAGAS	NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO
01	Assessor Jurídico	Assessoria	20 horas Semanais	DAS-3	20%
01	Diretor do DADM	Direção	Dedicação integral	DAS-2	20%
01	Diretor do DTEC	Direção	Dedicação integral	DAS-2	20%
01	Diretor do DOPE	Direção	Dedicação integral	DAS-2	20%
01	Chefe da DIAES	Chefia	Dedicação integral	DAS-1	20%
01	Chefe da DIMAE	Chefia	Dedicação integral	DAS-1	20%

01	Chefe da DITAE	Chefia	Dedicação integral	DAS-1	20%

B) CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO DO DAES

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO DAES 40 HORAS	Contador Responsável pela Contabilidade do DAES - NSC	5.124,61	01
	Contador Responsável pelo Controle Interno do DAES - NSC	5.124,61	01
	TOTAL DE VAGAS		**02**
GRUPO OCUPACIONAL	**NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO INICIAL/R$**	**VAGAS**
TÉCNICO DO DAES 40 HORAS	Técnico em Contabilidade - NMP	1.802,67	02
	Técnico Químico - NMP	1.802,67	02
	TOTAL DE VAGAS		**04**

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DO DAES 40 HORAS	Fiscal de Consumo - NMC	1.173,44	04
	TOTAL DE VAGAS		**04**

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DAES 40 HORAS	Agente Administrativo II - NMC	1.173,44	03
	Agente Administrativo I - NFC	1.037,40	02
	TOTAL DE VAGAS		**05**

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL/R$	VAGAS
SERVIÇOS OPERACIONAIS DO DAES 40 HORAS	Auxiliar de Laboratório - NFC	1.037,40	02
	Leiturista - NFC	1.037,40	05
	Assistente de Serviços Gerais – NA	901,36	04
	Vigia – NA	901,36	02
	Encanador – NFC	1.201,80	08
	Operador de Bomba – NFC	1.201,80	04
	Motorista de Caminhão - NFC	1.037,40	02
	Motorista de Veículos Leves - NFC	1.037,40	02
	Operador de Máquinas NFC	1.037,40	02
	Pedreiro NFC	1.037,40	03
	Mecânico - NFC	1.037,40	01
	Operador de Estação de Tratamento de Água - NMC	1.496,59	05
	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto - NMC	1.496,59	05
	Zelador da Estação de Tratamento de Esgoto - NA	901,36	03
	TOTAL DE VAGAS		**48**

ANEXO II

ANEXO IX
Lei Complementar n.º 1.408/2013

ANEXO II
Lei Complementar n.º 1.299/2011

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A) CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL

CÓDIGO	NOME DO CARGO	SUBSÍDIO/R$
DAG	Diretor Geral do DAES	Lei Específica do Legislativo

B) CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

CÓDIGO	NOME DO CARGO	VENCIMENTO/R$
DAS-3	Assessor Jurídico	4.462,62
DAS-2	Diretor do Departamento de Administração - DADM	4.131,28
DAS-2	Diretor do Departamento Técnico - DTEC	4.131,28
DAS-2	Diretor do Departamento de Operações - DOPE	4.131,28
DAS-1	Chefe da Divisão de Água e Esgotos Sanitários - DIAES	2.331,87
DAS-1	Chefe da Divisão de Manutenção de Água e Esgotos - DIMAE	2.331,87
DAS-1	Chefe da Divisão de Tratamento de Água e Esgotos - DITAE	2.331,87

ANEXO III

ANEXO X
Lei Complementar n.º 1.408/2013

ANEXO III
Lei Complementar n.º 1.299/2011

TABELAS DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LEGENDA:		
DC	-	Doutorado Completo;
MC	-	Mestrado Completo;
2EC	-	2 (duas) Especializações Completas;
EC	-	Especialização Completa;
NSC(150hs)	-	Nível Superior Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP(150hs)	-	Nível Médio Profissionalizante Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC(250hs)	-	Nível Médio Completo mais 250 horas de curso de aperfeiçoamento;
NMC(150hs)	-	Nível Médio Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NFC(150hs)	-	Nível Fundamental Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
NA	-	Nível de Alfabetização.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO DAES

40 HORAS

CONTADOR – RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE DO DAES, CONTADOR – RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO DAES

CLASSE	A	B	C	D	E
	NSC	EC	2EC	MC	DC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	5.124,61	5.380,84	5.637,07	5.893,30	6.149,53
2	5.227,10	5.488,45	5.749,81	6.011,16	6.272,52
3	5.331,64	5.598,22	5.864,80	6.131,39	6.397,97
4	5.438,27	5.710,19	5.982,10	6.254,01	6.525,93
5	5.547,04	5.824,39	6.101,74	6.379,09	6.656,45
6	5.657,98	5.940,88	6.223,78	6.506,68	6.789,58
7	5.771,14	6.059,70	6.348,25	6.636,81	6.925,37
8	5.886,56	6.180,89	6.475,22	6.769,55	7.063,87
9	6.004,29	6.304,51	6.604,72	6.904,94	7.205,15
10	6.124,38	6.430,60	6.736,82	7.043,04	7.349,25
11	6.246,87	6.559,21	6.871,55	7.183,90	7.496,24
12	6.371,80	6.690,39	7.008,98	7.327,57	7.646,16
13	6.499,24	6.824,20	7.149,16	7.474,13	7.799,09
14	6.629,22	6.960,69	7.292,15	7.623,61	7.955,07
15	6.761,81	7.099,90	7.437,99	7.776,08	8.114,17
16	6.897,05	7.241,90	7.586,75	7.931,60	8.276,45
17	7.034,99	7.386,74	7.738,49	8.090,23	8.441,98
18	7.175,69	7.534,47	7.893,25	8.252,04	8.610,82
19	7.319,20	7.685,16	8.051,12	8.417,08	8.783,04
20	7.465,58	7.838,86	8.212,14	8.585,42	8.958,70
21	7.614,90	7.995,64	8.376,39	8.757,13	9.137,87
22	7.767,19	8.155,55	8.543,91	8.932,27	9.320,63
23	7.922,54	8.318,66	8.714,79	9.110,92	9.507,04
24	8.080,99	8.485,04	8.889,09	9.293,14	9.697,19
25	8.242,61	8.654,74	9.066,87	9.479,00	9.891,13
26	8.407,46	8.827,83	9.248,21	9.668,58	10.088,95
27	8.575,61	9.004,39	9.433,17	9.861,95	10.290,73
28	8.747,12	9.184,48	9.621,83	10.059,19	10.496,55
29	8.922,06	9.368,17	9.814,27	10.260,37	10.706,48
30	9.100,51	9.555,53	10.010,56	10.465,58	10.920,61
31	9.282,52	9.746,64	10.210,77	10.674,89	11.139,02
32	9.468,17	9.941,57	10.414,98	10.888,39	11.361,80
33	9.657,53	10.140,41	10.623,28	11.106,16	11.589,03
34	9.850,68	10.343,21	10.835,75	11.328,28	11.820,82
35	10.047,69	10.550,08	11.052,46	11.554,85	12.057,23

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO DO DAES

40 HORAS

TÉCNICO EM CONTABILIDADE E TÉCNICO QUÍMICO.

CLASSE	A	B	C	D	E
	NMP	NMP(150hs)	NSC	NSC(150hs)	EC
NÍVEL	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
1	1.802,67	1.892,80	1.982,93	2.073,07	2.163,20
2	1.838,72	1.930,66	2.022,59	2.114,53	2.206,46
3	1.875,49	1.969,27	2.063,04	2.156,82	2.250,59
4	1.913,00	2.008,65	2.104,30	2.199,95	2.295,60

5	1.951,26	2.048,83	2.146,39	2.243,95	2.341,52
6	1.990,29	2.089,80	2.189,32	2.288,83	2.388,35
7	2.030,10	2.131,60	2.233,10	2.334,61	2.436,11
8	2.070,70	2.174,23	2.277,77	2.381,30	2.484,84
9	2.112,11	2.217,72	2.323,32	2.428,93	2.534,53
10	2.154,35	2.262,07	2.369,79	2.477,51	2.585,22
11	2.197,44	2.307,31	2.417,18	2.527,06	2.636,93
12	2.241,39	2.353,46	2.465,53	2.577,60	2.689,67
13	2.286,22	2.400,53	2.514,84	2.629,15	2.743,46
14	2.331,94	2.448,54	2.565,14	2.681,73	2.798,33
15	2.378,58	2.497,51	2.616,44	2.735,37	2.854,30
16	2.426,15	2.547,46	2.668,77	2.790,07	2.911,38
17	2.474,67	2.598,41	2.722,14	2.845,88	2.969,61
18	2.524,17	2.650,38	2.776,58	2.902,79	3.029,00
19	2.574,65	2.703,38	2.832,12	2.960,85	3.089,58
20	2.626,14	2.757,45	2.888,76	3.020,07	3.151,37
21	2.678,67	2.812,60	2.946,53	3.080,47	3.214,40
22	2.732,24	2.868,85	3.005,46	3.142,08	3.278,69
23	2.786,89	2.926,23	3.065,57	3.204,92	3.344,26
24	2.842,62	2.984,75	3.126,89	3.269,02	3.411,15
25	2.899,48	3.044,45	3.189,42	3.334,40	3.479,37
26	2.957,47	3.105,34	3.253,21	3.401,09	3.548,96
27	3.016,61	3.167,45	3.318,28	3.469,11	3.619,94
28	3.076,95	3.230,79	3.384,64	3.538,49	3.692,34
29	3.138,49	3.295,41	3.452,33	3.609,26	3.766,18
30	3.201,26	3.361,32	3.521,38	3.681,44	3.841,51
31	3.265,28	3.428,54	3.591,81	3.755,07	3.918,34
32	3.330,59	3.497,12	3.663,64	3.830,17	3.996,70
33	3.397,20	3.567,06	3.736,92	3.906,78	4.076,64
34	3.465,14	3.638,40	3.811,66	3.984,91	4.158,17
35	3.534,44	3.711,17	3.887,89	4.064,61	4.241,33

GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DO DAES
40 HORAS

FISCAL DE CONSUMO					
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	NMC	**NMC(150hs)**	**NMC(250hs)**	**NSC**	**NSC(150hs)**
NÍVEL	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
1	1.173,44	1.232,11	1.290,78	1.349,45	1.408,12
2	1.196,91	1.256,75	1.316,60	1.376,44	1.436,29
3	1.220,84	1.281,89	1.342,93	1.403,97	1.465,01
4	1.245,26	1.307,52	1.369,79	1.432,05	1.494,31
5	1.270,17	1.333,67	1.397,18	1.460,69	1.524,20
6	1.295,57	1.360,35	1.425,13	1.489,90	1.554,68
7	1.321,48	1.387,55	1.453,63	1.519,70	1.585,78
8	1.347,91	1.415,31	1.482,70	1.550,10	1.617,49
9	1.374,87	1.443,61	1.512,36	1.581,10	1.649,84
10	1.402,37	1.472,48	1.542,60	1.612,72	1.682,84
11	1.430,41	1.501,93	1.573,45	1.644,98	1.716,50
12	1.459,02	1.531,97	1.604,92	1.677,87	1.750,83
13	1.488,20	1.562,61	1.637,02	1.711,43	1.785,84
14	1.517,97	1.593,86	1.669,76	1.745,66	1.821,56
15	1.548,33	1.625,74	1.703,16	1.780,57	1.857,99
16	1.579,29	1.658,26	1.737,22	1.816,19	1.895,15
17	1.610,88	1.691,42	1.771,97	1.852,51	1.933,05
18	1.643,10	1.725,25	1.807,40	1.889,56	1.971,71
19	1.675,96	1.759,76	1.843,55	1.927,35	2.011,15
20	1.709,48	1.794,95	1.880,42	1.965,90	2.051,37
21	1.743,67	1.830,85	1.918,03	2.005,22	2.092,40
22	1.778,54	1.867,47	1.956,39	2.045,32	2.134,25
23	1.814,11	1.904,82	1.995,52	2.086,23	2.176,93
24	1.850,39	1.942,91	2.035,43	2.127,95	2.220,47
25	1.887,40	1.981,77	2.076,14	2.170,51	2.264,88
26	1.925,15	2.021,41	2.117,66	2.213,92	2.310,18
27	1.963,65	2.061,83	2.160,02	2.258,20	2.356,38
28	2.002,92	2.103,07	2.203,22	2.303,36	2.403,51
29	2.042,98	2.145,13	2.247,28	2.349,43	2.451,58
30	2.083,84	2.188,03	2.292,23	2.396,42	2.500,61
31	2.125,52	2.231,80	2.338,07	2.444,35	2.550,62
32	2.168,03	2.276,43	2.384,83	2.493,23	2.601,64
33	2.211,39	2.321,96	2.432,53	2.543,10	2.653,67
34	2.255,62	2.368,40	2.481,18	2.593,96	2.706,74
35	2.300,73	2.415,77	2.530,80	2.645,84	2.760,88

GRUPO OCUPACIONAL – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DAES
40 HORAS

AGENTE ADMINISTRATIVO II					
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	NMC	**NMC(150hs)**	**NSC**	**NSC(150hs)**	**EC**
NÍVEL	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
1	1.173,44	1.232,11	1.290,78	1.349,45	1.408,12
2	1.196,91	1.256,75	1.316,60	1.376,44	1.436,29
3	1.220,84	1.281,89	1.342,93	1.403,97	1.465,01
4	1.245,26	1.307,52	1.369,79	1.432,05	1.494,31
5	1.270,17	1.333,67	1.397,18	1.460,69	1.524,20
6	1.295,57	1.360,35	1.425,13	1.489,90	1.554,68
7	1.321,48	1.387,55	1.453,63	1.519,70	1.585,78
8	1.347,91	1.415,31	1.482,70	1.550,10	1.617,49
9	1.374,87	1.443,61	1.512,36	1.581,10	1.649,84
10	1.402,37	1.472,48	1.542,60	1.612,72	1.682,84
11	1.430,41	1.501,93	1.573,45	1.644,98	1.716,50
12	1.459,02	1.531,97	1.604,92	1.677,87	1.750,83
13	1.488,20	1.562,61	1.637,02	1.711,43	1.785,84
14	1.517,97	1.593,86	1.669,76	1.745,66	1.821,56
15	1.548,33	1.625,74	1.703,16	1.780,57	1.857,99
16	1.579,29	1.658,26	1.737,22	1.816,19	1.895,15
17	1.610,88	1.691,42	1.771,97	1.852,51	1.933,05
18	1.643,10	1.725,25	1.807,40	1.889,56	1.971,71
19	1.675,96	1.759,76	1.843,55	1.927,35	2.011,15
20	1.709,48	1.794,95	1.880,42	1.965,90	2.051,37
21	1.743,67	1.830,85	1.918,03	2.005,22	2.092,40
22	1.778,54	1.867,47	1.956,39	2.045,32	2.134,25
23	1.814,11	1.904,82	1.995,52	2.086,23	2.176,93
24	1.850,39	1.942,91	2.035,43	2.127,95	2.220,47
25	1.887,40	1.981,77	2.076,14	2.170,51	2.264,88
26	1.925,15	2.021,41	2.117,66	2.213,92	2.310,18
27	1.963,65	2.061,83	2.160,02	2.258,20	2.356,38
28	2.002,92	2.103,07	2.203,22	2.303,36	2.403,51
29	2.042,98	2.145,13	2.247,28	2.349,43	2.451,58
30	2.083,84	2.188,03	2.292,23	2.396,42	2.500,61
31	2.125,52	2.231,80	2.338,07	2.444,35	2.550,62
32	2.168,03	2.276,43	2.384,83	2.493,23	2.601,64
33	2.211,39	2.321,96	2.432,53	2.543,10	2.653,67
34	2.255,62	2.368,40	2.481,18	2.593,96	2.706,74
35	2.300,73	2.415,77	2.530,80	2.645,84	2.760,88

AGENTE ADMINISTRATIVO I					
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	NFC	**NFC(150hs)**	**NMC**	**NMC(150hs)**	**NMC(250hs)**
NÍVEL	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
1	1.037,40	1.089,27	1.141,14	1.193,01	1.244,88
2	1.058,14	1.111,05	1.163,96	1.216,87	1.269,77
3	1.079,31	1.133,27	1.187,24	1.241,20	1.295,17
4	1.100,89	1.155,94	1.210,98	1.266,03	1.321,07
5	1.122,91	1.179,06	1.235,20	1.291,35	1.347,49
6	1.145,37	1.202,64	1.259,91	1.317,17	1.374,44
7	1.168,28	1.226,69	1.285,10	1.343,52	1.401,93
8	1.191,64	1.251,22	1.310,81	1.370,39	1.429,97
9	1.215,48	1.276,25	1.337,02	1.397,80	1.458,57
10	1.239,78	1.301,77	1.363,76	1.425,75	1.487,74
11	1.264,58	1.327,81	1.391,04	1.454,27	1.517,50
12	1.289,87	1.354,37	1.418,86	1.483,35	1.547,85
13	1.315,67	1.381,45	1.447,24	1.513,02	1.578,80
14	1.341,98	1.409,08	1.476,18	1.543,28	1.610,38
15	1.368,82	1.437,26	1.505,70	1.574,15	1.642,59
16	1.396,20	1.466,01	1.535,82	1.605,63	1.675,44
17	1.424,12	1.495,33	1.566,54	1.637,74	1.708,95
18	1.452,61	1.525,24	1.597,87	1.670,50	1.743,13
19	1.481,66	1.555,74	1.629,82	1.703,91	1.777,99
20	1.511,29	1.586,86	1.662,42	1.737,98	1.813,55
21	1.541,52	1.618,59	1.695,67	1.772,74	1.849,82
22	1.572,35	1.650,96	1.729,58	1.808,20	1.886,82
23	1.603,79	1.683,98	1.764,17	1.844,36	1.924,55
24	1.635,87	1.717,66	1.799,46	1.881,25	1.963,04
25	1.668,59	1.752,02	1.835,45	1.918,88	2.002,30
26	1.701,96	1.787,06	1.872,15	1.957,25	2.042,35
27	1.736,00	1.822,80	1.909,60	1.996,40	2.083,20
28	1.770,72	1.859,25	1.947,79	2.036,33	2.124,86
29	1.806,13	1.896,44	1.986,75	2.077,05	2.167,36
30	1.842,26	1.934,37	2.026,48	2.118,59	2.210,71
31	1.879,10	1.973,06	2.067,01	2.160,97	2.254,92
32	1.916,68	2.012,52	2.108,35	2.204,18	2.300,02
33	1.955,02	2.052,77	2.150,52	2.248,27	2.346,02
34	1.994,12	2.093,82	2.193,53	2.293,23	2.392,94
35	2.034,00	2.135,70	2.237,40	2.339,10	2.440,80

GRUPO OCUPACIONAL – SERVIÇOS OPERACIONAIS DO DAES
40 HORAS

AUXILIAR DE LABORATÓRIO, LEITURISTA, MOTORISTA DE CAMINHÃO, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO E MECÂNICO.					
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	NFC	**NFC(150hs)**	**NMC**	**NMC(150hs)**	**NMC(250hs)**
NÍVEL	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
1	1.037,40	1.089,27	1.141,14	1.193,01	1.244,88
2	1.058,14	1.111,05	1.163,96	1.216,87	1.269,77
3	1.079,31	1.133,27	1.187,24	1.241,20	1.295,17
4	1.100,89	1.155,94	1.210,98	1.266,03	1.321,07
5	1.122,91	1.179,06	1.235,20	1.291,35	1.347,49
6	1.145,37	1.202,64	1.259,91	1.317,17	1.374,44

7	1.168,28	1.226,69	1.285,10	1.343,52	1.401,93
8	1.191,64	1.251,22	1.310,81	1.370,39	1.429,97
9	1.215,48	1.276,25	1.337,02	1.397,80	1.458,57
10	1.239,78	1.301,77	1.363,76	1.425,75	1.487,74
11	1.264,58	1.327,81	1.391,04	1.454,27	1.517,50
12	1.289,87	1.354,37	1.418,86	1.483,35	1.547,85
13	1.315,67	1.381,45	1.447,24	1.513,02	1.578,80
14	1.341,98	1.409,08	1.476,18	1.543,28	1.610,38
15	1.368,82	1.437,26	1.505,70	1.574,15	1.642,59
16	1.396,20	1.466,01	1.535,82	1.605,63	1.675,44
17	1.424,12	1.495,33	1.566,54	1.637,74	1.708,95
18	1.452,61	1.525,24	1.597,87	1.670,50	1.743,13
19	1.481,66	1.555,74	1.629,82	1.703,91	1.777,99
20	1.511,29	1.586,86	1.662,42	1.737,98	1.813,55
21	1.541,52	1.618,59	1.695,67	1.772,74	1.849,82
22	1.572,35	1.650,96	1.729,58	1.808,20	1.886,82
23	1.603,79	1.683,98	1.764,17	1.844,36	1.924,55
24	1.635,87	1.717,66	1.799,46	1.881,25	1.963,04
25	1.668,59	1.752,02	1.835,45	1.918,88	2.002,30
26	1.701,96	1.787,06	1.872,15	1.957,25	2.042,35
27	1.736,00	1.822,80	1.909,60	1.996,40	2.083,20
28	1.770,72	1.859,25	1.947,79	2.036,33	2.124,86
29	1.806,13	1.896,44	1.986,75	2.077,05	2.167,36
30	1.842,26	1.934,37	2.026,48	2.118,59	2.210,71
31	1.879,10	1.973,06	2.067,01	2.160,97	2.254,92
32	1.916,68	2.012,52	2.108,35	2.204,18	2.300,02
33	1.955,02	2.052,77	2.150,52	2.248,27	2.346,02
34	1.994,12	2.093,82	2.193,53	2.293,23	2.392,94
35	2.034,00	2.135,70	2.237,40	2.339,10	2.440,80

ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA E ZELADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	NA	**NFC**	**NFC(150hs)**	**NMC**	**NMC(150hs)**
NÍVEL	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
1	901,36	946,42	991,49	1.036,56	1.081,63
2	919,38	965,35	1.011,32	1.057,29	1.103,26
3	937,77	984,66	1.031,55	1.078,44	1.125,32
4	956,53	1.004,35	1.052,18	1.100,00	1.147,83
5	975,66	1.024,44	1.073,22	1.122,00	1.170,79
6	995,17	1.044,93	1.094,69	1.144,45	1.194,20
7	1.015,07	1.065,83	1.116,58	1.167,33	1.218,09
8	1.035,37	1.087,14	1.138,91	1.190,68	1.242,45
9	1.056,08	1.108,89	1.161,69	1.214,49	1.267,30
10	1.077,20	1.131,06	1.184,92	1.238,78	1.292,64
11	1.098,75	1.153,69	1.208,62	1.263,56	1.318,50
12	1.120,72	1.176,76	1.232,79	1.288,83	1.344,87
13	1.143,14	1.200,29	1.257,45	1.314,61	1.371,76
14	1.166,00	1.224,30	1.282,60	1.340,90	1.399,20
15	1.189,32	1.248,79	1.308,25	1.367,72	1.427,18
16	1.213,11	1.273,76	1.334,42	1.395,07	1.455,73
17	1.237,37	1.299,24	1.361,11	1.422,97	1.484,84
18	1.262,12	1.325,22	1.388,33	1.451,43	1.514,54
19	1.287,36	1.351,73	1.416,09	1.480,46	1.544,83
20	1.313,11	1.378,76	1.444,42	1.510,07	1.575,73
21	1.339,37	1.406,34	1.473,30	1.540,27	1.607,24
22	1.366,15	1.434,46	1.502,77	1.571,08	1.639,39
23	1.393,48	1.463,15	1.532,83	1.602,50	1.672,17
24	1.421,35	1.492,41	1.563,48	1.634,55	1.705,62
25	1.449,77	1.522,26	1.594,75	1.667,24	1.739,73
26	1.478,77	1.552,71	1.626,65	1.700,59	1.774,52
27	1.508,35	1.583,76	1.659,18	1.734,60	1.810,01
28	1.538,51	1.615,44	1.692,36	1.769,29	1.846,21
29	1.569,28	1.647,75	1.726,21	1.804,67	1.883,14
30	1.600,67	1.680,70	1.760,73	1.840,77	1.920,80
31	1.632,68	1.714,32	1.795,95	1.877,58	1.959,22
32	1.665,33	1.748,60	1.831,87	1.915,14	1.998,40
33	1.698,64	1.783,57	1.868,51	1.953,44	2.038,37
34	1.732,61	1.819,25	1.905,88	1.992,51	2.079,14
35	1.767,27	1.855,63	1.943,99	2.032,36	2.120,72

ENCANADOR E OPERADOR DE BOMBA.

CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	NFC	**NFC(150hs)**	**NMC**	**NMC(150hs)**	**NMC(250hs)**
NÍVEL	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
1	1.201,80	1.261,89	1.321,98	1.382,07	1.442,16
2	1.225,84	1.287,13	1.348,42	1.409,71	1.471,00
3	1.250,35	1.312,87	1.375,39	1.437,91	1.500,42
4	1.275,36	1.339,13	1.402,90	1.466,66	1.530,43
5	1.300,87	1.365,91	1.430,95	1.496,00	1.561,04
6	1.326,88	1.393,23	1.459,57	1.525,92	1.592,26
7	1.353,42	1.421,09	1.488,76	1.556,44	1.624,11
8	1.380,49	1.449,52	1.518,54	1.587,56	1.656,59
9	1.408,10	1.478,51	1.548,91	1.619,32	1.689,72
10	1.436,26	1.508,08	1.579,89	1.651,70	1.723,51
11	1.464,99	1.538,24	1.611,49	1.684,74	1.757,99
12	1.494,29	1.569,00	1.643,72	1.718,43	1.793,14
13	1.524,17	1.600,38	1.676,59	1.752,80	1.829,01
14	1.554,66	1.632,39	1.710,12	1.787,86	1.865,59
15	1.585,75	1.665,04	1.744,32	1.823,61	1.902,90
16	1.617,46	1.698,34	1.779,21	1.860,08	1.940,96
17	1.649,81	1.732,30	1.814,80	1.897,29	1.979,78
18	1.682,81	1.766,95	1.851,09	1.935,23	2.019,37
19	1.716,47	1.802,29	1.888,11	1.973,94	2.059,76
20	1.750,80	1.838,34	1.925,88	2.013,42	2.100,96
21	1.785,81	1.875,10	1.964,39	2.053,68	2.142,97
22	1.821,53	1.912,60	2.003,68	2.094,76	2.185,83
23	1.857,96	1.950,86	2.043,75	2.136,65	2.229,55
24	1.895,12	1.989,87	2.084,63	2.179,39	2.274,14
25	1.933,02	2.029,67	2.126,32	2.222,97	2.319,62
26	1.971,68	2.070,26	2.168,85	2.267,43	2.366,02
27	2.011,11	2.111,67	2.212,23	2.312,78	2.413,34
28	2.051,34	2.153,90	2.256,47	2.359,04	2.461,60
29	2.092,36	2.196,98	2.301,60	2.406,22	2.510,84
30	2.134,21	2.240,92	2.347,63	2.454,34	2.561,05
31	2.176,89	2.285,74	2.394,58	2.503,43	2.612,27
32	2.220,43	2.331,45	2.442,48	2.553,50	2.664,52
33	2.264,84	2.378,08	2.491,33	2.604,57	2.717,81
34	2.310,14	2.425,64	2.541,15	2.656,66	2.772,17
35	2.356,34	2.474,16	2.591,97	2.709,79	2.827,61

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	NMC	**NMC(150hs)**	**NMC(250hs)**	**NSC**	**NSC(150hs)**
NÍVEL	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**	**Vencimento/R$**
1	1.496,59	1.571,42	1.646,25	1.721,08	1.795,91
2	1.526,53	1.602,85	1.679,18	1.755,51	1.831,83
3	1.557,06	1.634,91	1.712,76	1.790,62	1.868,47
4	1.588,20	1.667,61	1.747,02	1.826,43	1.905,84
5	1.619,96	1.700,96	1.781,96	1.862,96	1.943,95
6	1.652,36	1.734,98	1.817,60	1.900,22	1.982,83
7	1.685,41	1.769,68	1.853,95	1.938,22	2.022,49
8	1.719,12	1.805,07	1.891,03	1.976,98	2.062,94
9	1.753,50	1.841,17	1.928,85	2.016,52	2.104,20
10	1.788,57	1.878,00	1.967,43	2.056,85	2.146,28
11	1.824,34	1.915,56	2.006,77	2.097,99	2.189,21
12	1.860,83	1.953,87	2.046,91	2.139,95	2.232,99
13	1.898,04	1.992,95	2.087,85	2.182,75	2.277,65
14	1.936,00	2.032,80	2.129,61	2.226,41	2.323,21
15	1.974,72	2.073,46	2.172,20	2.270,93	2.369,67
16	2.014,22	2.114,93	2.215,64	2.316,35	2.417,06
17	2.054,50	2.157,23	2.259,95	2.362,68	2.465,40
18	2.095,59	2.200,37	2.305,15	2.409,93	2.514,71
19	2.137,51	2.244,38	2.351,26	2.458,13	2.565,01
20	2.180,26	2.289,27	2.398,28	2.507,29	2.616,31
21	2.223,86	2.335,05	2.446,25	2.557,44	2.668,63
22	2.268,34	2.381,75	2.495,17	2.608,59	2.722,01
23	2.313,70	2.429,39	2.545,08	2.660,76	2.776,45
24	2.359,98	2.477,98	2.595,98	2.713,98	2.831,97
25	2.407,18	2.527,54	2.647,90	2.768,26	2.888,61
26	2.455,32	2.578,09	2.700,85	2.823,62	2.946,39
27	2.504,43	2.629,65	2.754,87	2.880,09	3.005,31
28	2.554,52	2.682,24	2.809,97	2.937,69	3.065,42
29	2.605,61	2.735,89	2.866,17	2.996,45	3.126,73
30	2.657,72	2.790,61	2.923,49	3.056,38	3.189,26
31	2.710,87	2.846,42	2.981,96	3.117,51	3.253,05
32	2.765,09	2.903,35	3.041,60	3.179,86	3.318,11
33	2.820,39	2.961,41	3.102,43	3.243,45	3.384,47
34	2.876,80	3.020,64	3.164,48	3.308,32	3.452,16
35	2.934,34	3.081,05	3.227,77	3.374,49	3.521,20

Publicado por:
Lucia Ines Dias da Silva
Código Identificador:4F46913B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 159/2013

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público n° 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n° 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **21** de **Agosto** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º159/2013.

Concurso Público n°001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – AUXILIAR SALA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Classificação	Inscrição	Candidato
149°	003095	CRISTIANE ZANDONÁ

II – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Classificação	Inscrição	Candidato
31°	004222	SIMONE MARIA DOS SANTOS
32°	005922	MARIA DE LOURDES FREITAS

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C3232DA0

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 121/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, em conformidade com a EC n.º 70/2012, à servidora Sra. Maria Santos da Silva."

O Secretário Municipal de Administração de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012 e combinado com Art. 12, inciso I da Lei Municipal n.º 830, de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal; anexo III, Lei Complementar n.º 1.408/2013, que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta do Município de Juína/MT, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** em conformidade com a EC n.º 70/2012, à servidora Sra. **Maria Santos da Silva**, portadora do RG n.º 0632347-2 – SSP/MT e do CPF n.º 292.787.081-00, residente e domiciliada no Município de Juína, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe "A", nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 093, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-JUINA**, n.º **2013.03.000083P**, a partir de 12 de agosto de 2013, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **12 de agosto de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Juína/MT, 20 de agosto de 2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:C789BAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2013

PREGÃO: Nº 050/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses, contada da assinatura, prorrogável por igual período, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
Aos 2 dias do mês de agosto do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.742.520/0001-38, com sede AV. JK, 1933, SETOR DE SERVIÇO, JUINA, MATO GROSSO, neste ato, representado pelo WAGNER CUNHA DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 427375 SEJUSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o N° 756.970.412-68, residente e domiciliado na Cidade de Juina, Mato Grosso, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual **Pregão Presencial tem por objeto o** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o **fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas** da frota

municipal, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2013.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

2.1 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.
2.2 O Município poderá optar entre a utilização do sistema AUDATEX, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.
2.3 No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.
2.4 As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.
2.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.
2.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com ouros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.
2.5 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Audatex ou preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.
2.6 Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou originais** de **primeira linha**.
2.6.1. Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;
2.6.2. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.
2.7. O Município fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.
2.8. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.
2.8.1. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão as expensas da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:
3.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;
3.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;
3.1.3 Descrever a marca e a categoria dos veículos a serem atendidos em cada fornecimento;
3.1.4 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;
3.1.5 Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;
3.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital do certame correspondente;
3.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
3.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.
3.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;
3.1.10 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.
3.1.11 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
3.2. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
4.1.1. Praticar todos os preços dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;
4.1.2. Cumprir com a entrega das peças, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias,** contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;
4.1.3. Sempre que solicitada a entrega, promover os orçamentos através do sistema **AUDATEX OU PESQUISA DE MERCADO** para realização da aquisição e atribuição do percentual de desconto ofertado
4.1.3.1. No caso de optar pela pesquisa de mercado, realizar as cotações de mercado, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.
4.1.3.2. As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.
4.1.3.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (**AUDATEX OU PREÇO DE MERCADO**), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios
4.1.4. Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;
4.1.5. Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.
4.1.6. Cumprir os prazos estipulados neste edital;
4.1.7. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam **genuínas ou originais de primeira linha**, ou que apresentem quaisquer características diferentes das exigidas;
4.1.8. Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;
4.1.9. Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;
4.1.10. Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo **vinte e quatro (24) horas**;
4.1.11. Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

4.1.12. Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;
4.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;
4.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;
4.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE,** bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
4.1.16. Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;
4.1.17. Dispor de catálogos ou listas de fornecedores que demonstrem as tabelas de preços, visando a oferta do desconto ofertado.
4.1.18. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
4.1.19. Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
4.1.20. Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de JUINA), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;
4.1.21. Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de **12 (doze) meses**, contada da assinatura, prorrogável por igual período, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Finanças, através de seu Fiscal de Contrato, competindo-lhe:
a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.
6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.
6.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juina não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:.
GENEROS FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECANICA E ELETRICA

LOTE 02: MARCA FIAT – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
RONDOBRAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**5%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**15%**
LOTE 04: MARCA FIAT – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
RONDOBRAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**5%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**15%**
LOTE 11: MARCA IVECO – MICROONIBUS.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
RONDOBRAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**5%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	
LOTE 12: MARCA IVECO – MICROONIBUS.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
RONDOBRAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**5%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**15%**
LOTE 14: MARCA DUCATO – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
RONDOBRAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**22%**
LOTE 18: MARCA CHEVROLET – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
RONDOBRAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**15%**
LOTE 20: MARCA CHEVROLET – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
RONDOBRAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**15%**
LOTE 22: MARCA VOLKSWAGEM – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
RONDOBRAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**5%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**15%**
LOTE 24: MARCA VOLKSWAGEM – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	

RONDOBRAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**5%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**15%**
LOTE 26: MARCA VOLKSWAGEM – CAMINHOES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
RONDOBRAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**22%**
LOTE 28: MARCA VOLKSWAGEM – CAMINHOES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
RONDOBRAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**20%**
LOTE 32: MARCA VOLKSWAGEM – ONIBUS.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínase/ou originais – primeira linha**.	
RONDOBRAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**21%**
LOTE 46: MARCA MITSUBISHI – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
RONDOBRAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**23%**
LOTE 48: MARCA MITSUBISHI – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
RONDOBRAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**18%**
LOTE 49: MARCA FORD – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
RONDOBRAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**5%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	
LOTE 50: MARCA FORD – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
RONDOBRAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**5%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**15%**
LOTE 51: MARCA FORD – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
RONDOBRAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**5%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**22%**
LOTE 52: MARCA FORD – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínase/ou originais – primeira linha**.	
RONDOBRAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**5%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**15%**
LOTE 53: MARCA IVECO - ONIBUS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
RONDOBRAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**5%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	
LOTE 54: MARCA IVECO - ONIBUS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínase/ou originais – primeira linha**.	
RONDOBRAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**5%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**15%**
LOTE 55: MARCA IVECO - ONIBUS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
RONDOBRAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**5%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**25%**
LOTE 56: MARCA IVECO - ONIBUS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
RONDOBRAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**5%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**15%**
LOTE 58: MARCA TOYOTA – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
RONDOBRAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**5%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**15%**
LOTE 60: MARCA TOYOTA – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
RONDOBRAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**5%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**15%**
LORTE 70:MARCA VOLVO - ONIBUS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECANICA E ACESSORIOS.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
RONDOBRAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**5%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**15**
LOTE 72:MARCA VOLVO – ONIBUS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
RONDOBRAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**5%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**15%**

LOTE 73:MARCA CITRÖEN – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETE	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECANICA E ACESSORIOS**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
RONDOBRAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**5%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	

LOTE 74:MARCA CITRÖEN – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETE	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR MECÂNICA E ACESSORIOS.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
RONDOBRAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**5%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**15%**

LOTE 75: MARCA CITROEN – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETE	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou**	

originais – primeira linha.	
RONDOBRAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**5%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**15%**
LOTE 76: MARCA CITROEN – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETE	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
RONDOBRAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**5%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**15%**
LOTE 78: MARCA MERCEDES BENS – MICRO ONIBUS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECANICA E ACESSORIOS.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
RONDOBRAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**7%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**15%**
LOTE 80: MARCA MERCEDES BENS – MICRO ONIBUS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELETRICA**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
RONDOBRAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**7%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**15%**
LOTE 82: MARCA FORD – CAMINHÃO	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECANICA E ACESSORIOS**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
RONDOBRAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**7%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**15%**
LOTE 84: MARCA FORD – CAMINHÃO	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINHA ELETRICA**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
RONDOBRAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**5%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**15%**
LOTE 86: MARCA RANDON – CAMINHÃO	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECANICA E ACESSORIOS**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
RONDOBRAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**5%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**15%**
LOTE 88: MARCA RANDON – CAMINHÃO	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELETRICA**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
RONDONBRAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**5%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**15%**
LOTE 90: MARCA VOLVO – CAMINHÃO	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECANI E ACESSORIOS**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
RONDOBRAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**5%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**15%**
LOTE 92: MARCA VOLVO – CAMINHÃO	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELETRICA**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
RONDOBRAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**5%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**15%**

7.2. O valor de cada peça ou acessório a ser fornecida tem como base de preços o sistema (**AUDATEX OU PREÇO DE MERCADO**), peças genuínas ou originais, onde será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2013.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. CLAUSULA NONA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1.- **O prazo de fornecimento não será superior a 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.**

9.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.

9.3. As peças solicitadas, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 7:30 as 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

9.4. **Todos os custos de entrega do e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.**

9.5. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça ou acessórios mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

9.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.

9.7. As peças adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada lote individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

9.8. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade da peças entregues com as solicitadas;

9.9. O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização das peças e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

9.10. Em qualquer caso, os recebimentos seguirão a sistemática prevista no art. 73, II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11.- **As peças ou acessórios entregues e que não satisfaçam as especificações – genuínas ou originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os**

custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensa da empresa responsável pelo fornecimento.
9.12. **Serão ainda substituídas as peças ou acessórios que, ainda que recebida em caráter provisório ou definitivo apresentarem defeitos de fabricação que comprometa a sua durabilidade normal ou provoque mau funcionamento nos equipamentos em que foram colocadas.**
9.12.1. **Neste caso o fornecedor não só será responsável por todos os custos envolvidos, como também estará sujeito à reparação de todos os danos provocados ao Município, especialmente se houve defeitos no equipamento derivados do mau funcionamento das peças substituídas.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as peças as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento, autorizadas pela Secretaria solicitante.
10.2. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.
10.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das
referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.
10.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - READEQUAÇÃO DE VALORES

11.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
11.2. Considera-se incluso no preço das peças e serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
11.3. O Preço registrado é o constante na tabela de preços oficiais de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.
11.4. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela oficial de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.
11.5. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor vigente no dia do pedido de cada peça.
11.6. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.
11.7. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.
11.8. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
11.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1.Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
12.2.MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
21.2.**MULTA COMPENSATÓRIA**: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contração, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
21.3. - **SUSPENSÃO:** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
21.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.
21.5.Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
21.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
13.2 A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:
13.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
13.2.2 a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
13.2.3 a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
13.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
13.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
13.2.6 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
13.2.7 sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
13.3 A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 13.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
13.4 A rescisão pela **detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
13.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,**

facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
13.4.2 A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
13.5 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
13.6 Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:
Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa Oficial do Estado de MATO GROSSO, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de JUINA Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Juína, de 2 de Agosto de 2013 .

MUNICIPIO DE JUINA–MT
CNPJ 15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA
WAGNER CUNHA DE OLIVEIRA
CPF nº 756.970.412-68
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF n° 771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF n° 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:E4C6422E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 39/2013
PREGÃO: Nº 050/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos 2 dias do mês de Agosto do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa APROCAMPO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.361.211/0001-12, com sede AV. JK 5186, LOTE 3, QUADRA 2, JUINA, MATO GROSSO, neste ato, representado pelo Ernandes Vendrame, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 231916 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o N° 206.190.301.-00, residente e domiciliado na Rua L, 371 Edifício Luxemburgo, apto 371, Bairro Consil, Cuiabá, Mato Grosso, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual **Pregão Presencial tem por objeto o** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o **fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas** da frota municipal, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2013.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

2.1 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.
2.2 O Município poderá optar entre a utilização do sistema AUDATEX, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.
2.3 No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.
2.4 As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.
2.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.
2.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com ouros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.
2.5 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Audatex ou preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.
2.6 Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou orginais** de **primeira linha**.
2.6.1 O desconto deverá ser de no mínimo **_____% (____) para peças genuínas e _____% (__) para peças originais de primeira linha, calculado conforme ofertado pela licitante.**

2.6.1.1. Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;
2.6.1.2. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.
2.7. O Município fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.
2.8. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.
2.8.1. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão as expensas da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:
3.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;
3.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;
3.1.3 Descrever a marca e a categoria dos veículos a serem atendidos em cada fornecimento;
3.1.4 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;
3.1.5 Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;
3.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital do certame correspondente;
3.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
3.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.
3.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;
3.1.10 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.
3.1.11 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
3.2. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
4.1.1. Praticar todos os preços dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;
4.1.2. Cumprir com a entrega das peças, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias,** contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;
4.1.3. Sempre que solicitada a entrega, promover os orçamentos através do sistema **AUDATEX OU PESQUISA DE MERCADO** para realização da aquisição e atribuição do percentual de desconto ofertado
4.1.3.1. No caso de optar pela pesquisa de mercado, realizar as cotações de mercado, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.
4.1.3.2. As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.
4.1.3.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (**AUDATEX OU PREÇO DE MERCADO**), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios
4.1.4. Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;
4.1.5. Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.
4.1.6. Cumprir os prazos estipulados neste edital;
4.1.7. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam **genuínas ou originais de primeira linha**, ou que apresentem quaisquer características diferentes das exigidas;
4.1.8. Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;
4.1.9. Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;
4.1.10. Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo **vinte e quatro (24) horas**;
4.1.11. Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
4.1.12. Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;
4.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;
4.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;
4.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE,** bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
4.1.16. Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;
4.1.17. Dispor de catálogos ou listas de fornecedores que demonstrem as tabelas de preços, visando a oferta do desconto ofertado.
4.1.18. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
4.1.19. Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
4.1.20. Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de JUINA), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;
4.1.21. Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de **12 (doze) meses**, contada da assinatura, prorrogável por igual período, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Finanças, através de seu Fiscal de Contrato, competindo-lhe:
a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.
6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.
6.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juina não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:.

GENEROS FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECANICA E ELETRICA

LOTE 09: MARCA IVECO – MICROONIBUS.		**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
APROCAMPO		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %		
LOTE 10: MARCA IVECO – MICROONIBUS.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
APROCAMPO		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**25%**	
LOTE 13: MARCA DUCATO – AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONHENETE.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**	
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
APROCAMPO		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**7%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %		
LOTE 14: MARCA DUCATO – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
APROCAMPO		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %		
LOTE 15: MARCA DUCATO – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**	
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
APROCAMPO		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %		
LOTE 16: MARCA DUCATO – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
APROCAMPO		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**20%**	
LOTE 25: MARCA VOLKSWAGEM – CAMINHOES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**	
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
APROCAMPO		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**9%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %		
LOTE 26: MARCA VOLKSWAGEM – CAMINHOES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
APROCAMPO		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**7%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %		
LOTE 29: MARCA VOLKSWAGEM – ONIBUS.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**	
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
APROCAMPO		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**9%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %		
LOTE 30: MARCA VOLKSWAGEM – ONIBUS.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínase/ou originais – primeira linha**.		
APROCAMPO		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**7%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**25%**	
LOTE 31: MARCA VOLKSWAGEM – ONIBUS.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**	
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
APROCAMPO		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**9%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %		
LOTE 32: MARCA VOLKSWAGEM – ONIBUS.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínase/ou originais – primeira linha**.		
APROCAMPO		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %		
LOTE 41: MARCA PEUGEOT – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**	
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
APROCAMPO		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %		
LOTE 42: MARCA PEUGEOT – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínase/ou originais – primeira linha**.		
APROCAMPO		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	

PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %		
LOTE 43: MARCA PEUGEOT – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**	
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
APROCAMPO		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %		
LOTE 44: MARCA PEUGEOT – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínase/ou originais – primeira linha**.		
APROCAMPO		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**18%**	
LOTE 45: MARCA MITSUBISHI – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**	
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
APROCAMPO		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**27%**	
LOTE 46: MARCA MITSUBISHI – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
APROCAMPO		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %		
LOTE 47: MARCA MITSUBISHI – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**	
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
APROCAMPO		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %		
LOTE 48: MARCA MITSUBISHI – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
APROCAMPO		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %		
LOTE 57B: MARCA VOLARE – ONIBUS.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**	
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
APROCAMPO		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**7%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %		
LOTE 58B: MARCA VOLARE – ONIBUS.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
APROCAMPO		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**16%**	
LOTE 59B: MARCA VOLARE – ONIBUS.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**	
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
APROCAMPO		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**7%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**26%**	
LOTE 60B: MARCA VOLARE – ONIBUS.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
APROCAMPO		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**16%**	
LOTE 61: MARCOPOLO – MICRO ONIBUS VOLARE ESCOLAR.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**	
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
APROCAMPO		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**7%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %		
LOTE 62: MARCOPOLO – MICRO ONIBUS VOLARE ESCOLAR.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
APROCAMPO		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**16%**	
LOTE 63: MARCOPOLO – MICRO ONIBUS VOLARE ESCOLAR.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**	
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
APROCAMPO		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**7%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**26%**	
LOTE 64: MARCOPOLO – MICRO ONIBUS VOLARE ESCOLAR.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
APROCAMPO		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**16%**	

7.2. O valor de cada peça ou acessório a ser fornecida tem como base de preços o sistema (**AUDATEX OU PREÇO DE MERCADO**), peças genuínas ou originais, onde será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2013.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. CLAUSULA NONA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1.- **O prazo de fornecimento não será superior a 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.**

9.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.
9.3. As peças solicitadas, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 7:30 as 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.
9.4. **Todos os custos de entrega do e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.**
9.5. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça ou acessórios mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.
9.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.
9.7. As peças adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada lote individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.
9.8. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade da peças entregues com as solicitadas;
9.9. O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização das peças e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.
9.10. Em qualquer caso, os recebimentos seguirão a sistemática prevista no art. 73, II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.
9.11.- **As peças ou acessórios entregues e que não satisfaçam as especificações – genuínas ou originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensa da empresa responsável pelo fornecimento.**
9.12. **Serão ainda substituídas as peças ou acessórios que, ainda que recebida em caráter provisório ou definitivo apresentarem defeitos de fabricação que comprometa a sua durabilidade normal ou provoque mau funcionamento nos equipamentos em que foram colocadas.**
9.12.1. **Neste caso o fornecedor não só será responsável por todos os custos envolvidos, como também estará sujeito à reparação de todos os danos provocados ao Município, especialmente se houve defeitos no equipamento derivados do mau funcionamento das peças substituídas.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as peças as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento, autorizadas pela Secretaria solicitante.
10.2. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.
10.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das
referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.
10.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - READEQUAÇÃO DE VALORES

11.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
11.2. Considera-se incluso no preço das peças e serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
11.3. O Preço registrado é o constante na tabela de preços oficiais de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.
11.4. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela oficial de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.
11.5. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor vigente no dia do pedido de cada peça.
11.6. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.
11.7. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.
11.8. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
11.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1.Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
12.2.MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
21.2.**MULTA COMPENSATÓRIA**: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contração, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
21.3. - **SUSPENSÃO:** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
21.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.
21.5.Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

21.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
13.2 A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:
13.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
13.2.2 a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
13.2.3 a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
13.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
13.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
13.2.6 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
13.2.7 sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
13.3 A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 13.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de

preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
13.4 A rescisão pela **detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
13.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
13.4.2 A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
13.5 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
13.6 Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:
Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na empresa Oficial do Estado de MATO GROSSO, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de JUINA Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Juína, de 2 de Agosto de 2013 .

Municipio de Juina–mt
Cnpj 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Aprocampo Comercio de Produtos Agropecuarios Ltda
Cnpj 01.361.211/0001-12
EDUARDO SOARES GODA
Cpf Nº 452.608.001-25
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini Antonio de Oliveira
CPF/MF n° 771.046.411-49 CPF/MF n° 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:08FD1F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 40/2013
PREGÃO: Nº 050/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses, contada da assinatura, prorrogável por igual período, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
Aos 2 dias do mês de Agosto do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.220.404/0001-04, com sede AV. DA FEB, N°1479, VARZEA GRANDE, MATO GROSSO, neste ato, representado pelo LUIZ ANTONIO BOÇOM, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 3.159.800-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o N° 456.700.219-91, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, n° 493, bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande, Mato Grosso, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual **Pregão Presencial tem por objeto o** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o **fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas** da frota municipal, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2013.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

2.1 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.
2.2 O Município poderá optar entre a utilização do sistema AUDATEX, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.
2.3 No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.
2.4 As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.
2.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.
2.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com ouros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.
2.5 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Audatex ou preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.
2.6 Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou orginais** de **primeira linha**.
2.6.1. Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;
2.6.2. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.
2.7. O Município fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.
2.8. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.
2.8.1. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão as expensas da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:
3.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;
3.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;
3.1.3 Descrever a marca e a categoria dos veículos a serem atendidos em cada fornecimento;
3.1.4 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;
3.1.5 Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;
3.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital do certame correspondente;
3.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
3.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.
3.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;
3.1.10 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.
3.1.11 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
3.2. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
4.1.1. Praticar todos os preços dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;
4.1.2. Cumprir com a entrega das peças, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias,** contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;
4.1.3. Sempre que solicitada a entrega, promover os orçamentos através do sistema **AUDATEX OU PESQUISA DE MERCADO** para realização da aquisição e atribuição do percentual de desconto ofertado
4.1.3.1. No caso de optar pela pesquisa de mercado, realizar as cotações de mercado, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.
4.1.3.2. As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.
4.1.3.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (**AUDATEX OU PREÇO DE MERCADO**), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios
4.1.4. Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;
4.1.5. Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.
4.1.6. Cumprir os prazos estipulados neste edital;
4.1.7. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam **genuínas ou originais de primeira linha**, ou que apresentem quaisquer características diferentes das exigidas;
4.1.8. Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;
4.1.9. Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;
4.1.10. Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo **vinte e quatro (24) horas**;
4.1.11. Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
4.1.12. Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;

4.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;
4.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;
4.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE,** bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
4.1.16. Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;
4.1.17. Dispor de catálogos ou listas de fornecedores que demonstrem as tabelas de preços, visando a oferta do desconto ofertado.
4.1.18. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
4.1.19. Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
4.1.20. Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de JUINA), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;
4.1.21. Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de **12 (doze) meses**, contada da assinatura, prorrogável por igual período, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Finanças, através de seu Fiscal de Contrato, competindo-lhe:
a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.
6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.
6.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juina não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:.
GENEROS FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECANICA E ELETRICA

LOTE 93: KOMATSU – MAQUINAS PESADAS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECANICA E ACESSORIOS**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
DIMAQ		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**19%**	
LOTE 95: CASE – MAQUINAS PESAS.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECANICA E ACESSORIOS**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
DIMAQ		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**19%**	
LOTE 117: TEMA TERRA – MAQUINAS PESADAS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECANICA E ACESSORIOS**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
DIMAQ		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**19%**	
LOTE 119: MULLER – MAQUINAS PESADAS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECANICAS E ACESSORIOS**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
DIMAQ		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**19%**	

7.2. O valor de cada peça ou acessório a ser fornecida tem como base de preços o sistema (**AUDATEX OU PREÇO DE MERCADO**), peças genuínas ou originais, onde será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2013.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
I) Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
II) Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.
8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.
8.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. CLAUSULA NONA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1.- **O prazo de fornecimento não será superior a 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.**
9.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.
9.3. As peças solicitadas, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 7:30 as 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.
9.4. **Todos os custos de entrega do e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.**
9.5. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça ou acessórios mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.
9.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.
9.7. As peças adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada lote individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.
9.8. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade da peças entregues com as solicitadas;
9.9. O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização das peças e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.
9.10. Em qualquer caso, os recebimentos seguirão a sistemática prevista no art. 73, II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.
9.11.- **As peças ou acessórios entregues e que não satisfaçam as especificações – genuínas ou originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensa da empresa responsável pelo fornecimento.**
9.12. **Serão ainda substituídas as peças ou acessórios que, ainda que recebida em caráter provisório ou definitivo apresentarem defeitos de fabricação que comprometa a sua durabilidade normal ou provoque mau funcionamento nos equipamentos em que foram colocadas.**
9.12.1. **Neste caso o fornecedor não só será responsável por todos os custos envolvidos, como também estará sujeito à reparação de todos os danos provocados ao Município, especialmente se houve defeitos no equipamento derivados do mau funcionamento das peças substituídas.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as peças as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento, autorizadas pela Secretaria solicitante.
10.2. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.
10.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.
10.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - READEQUAÇÃO DE VALORES

11.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
11.2. Considera-se incluso no preço das peças e serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
11.3. O Preço registrado é o constante na tabela de preços oficiais de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.
11.4. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela oficial de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.
11.5. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor vigente no dia do pedido de cada peça.
11.6. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.
11.7. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.
11.8. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
11.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1.Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
12.2.MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
21.2.**MULTA COMPENSATÓRIA**: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contração, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
21.3. - **SUSPENSÃO:** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.
21.5.Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
21.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
13.2 A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:
13.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
13.2.2 a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
13.2.3 a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
13.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
13.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
13.2.6 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
13.2.7 sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
13.3 A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 13.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
13.4 A rescisão pela **detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
13.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
13.4.2 A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
13.5 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
13.6 Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:
Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na impresa Oficial do Estado de MATO GROSSO, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de JUINA Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Juína, de 2 de Agosto de 2013 .

Municipio de Juina–mt
Cnpj 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Dimaq Campotrat Cuiaba Comercial Ltda
Cnpj 05.220.404/0001-04
LUIZ ANTONIO BOÇON
Cpf Nº 456.700.219-91
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini Antonio de Oliveira
CPF/MF n° 771.046.411-49 CPF/MF n° 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:DBE6939E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 41/2013
PREGÃO: Nº 050/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses, contada da assinatura, prorrogável por igual período, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
Aos 2 dias do mês de Agosto do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa NT COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.975.746/0001-62, com sede AV. ULISSES POMPEU DE CAMPOS 3000C, JARDIM PANORAMA, VARZEA GRANDE, MATO GROSSO, neste ato, representado pelo ANDERSON CLEITON NASCIMENTO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 2383033-6 S.E.J.S.P/MT, inscrito no CPF/MF sob o N° 025.957.549-63, residente e domiciliado na Rua B, Quadra 15, casa 23, bairro Mapim, Várzea Grande, Mato Grosso, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual **Pregão Presencial tem por objeto o** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o **fornecimento de peças e acessórios da linha**

mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2013.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

2.1 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.
2.2 O Município poderá optar entre a utilização do sistema AUDATEX, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.
2.3 No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.
2.4 As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.
2.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.
2.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com ouros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.
2.5 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Audatex ou preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.
2.6 Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou orginais** de **primeira linha**.
2.6.1. Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;
2.6.2. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.
2.7. O Município fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.
2.8. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.
2.8.1. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão as expensas da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:
3.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;
3.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;
3.1.3 Descrever a marca e a categoria dos veículos a serem atendidos em cada fornecimento;
3.1.4 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;
3.1.5 Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;
3.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital do certame correspondente;
3.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
3.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.
3.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;
3.1.10 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.
3.1.11 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
3.2. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
4.1.1. Praticar todos os preços dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;
4.1.2. Cumprir com a entrega das peças, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias,** contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;
4.1.3. Sempre que solicitada a entrega, promover os orçamentos através do sistema **AUDATEX OU PESQUISA DE MERCADO** para realização da aquisição e atribuição do percentual de desconto ofertado
4.1.3.1. No caso de optar pela pesquisa de mercado, realizar as cotações de mercado, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.
4.1.3.2. As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.
4.1.3.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (**AUDATEX OU PREÇO DE MERCADO**), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios
4.1.4. Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;
4.1.5. Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.
4.1.6. Cumprir os prazos estipulados neste edital;
4.1.7. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam **genuínas ou originais de primeira linha**, ou que apresentem quaisquer características diferentes das exigidas;
4.1.8. Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;
4.1.9. Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;
4.1.10. Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo **vinte e quatro (24) horas**;

4.1.11. Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
4.1.12. Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;
4.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;
4.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;
4.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE,** bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
4.1.16. Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;
4.1.17. Dispor de catálogos ou listas de fornecedores que demonstrem as tabelas de preços, visando a oferta do desconto ofertado.
4.1.18. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
4.1.19. Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
4.1.20. Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de JUINA), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;
4.1.21. Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de **12 (doze) meses**, contada da assinatura, prorrogável por igual período, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Finanças, através de seu Fiscal de Contrato, competindo-lhe:
a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.
6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.
6.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juina não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:.
GENEROS FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECANICA E ELETRICA

LOTE 93: KOMATSU – MAQUINAS PESADAS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECANICA E ACESSORIOS**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
NT MAQUINAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**5%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %		
LOTE 94: KOMATSU – MAQUINAS PESADAS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELETRICA**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
NT MAQUINAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**5%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**18%**	
LOTE 95: CASE – MAQUINAS PESAS.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECANICA E ACESSORIOS**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
NT MAQUINAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**5%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %		
LOTE 96: CASE – MAQUINAS PESADAS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELETRICA**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
NT MAQUINAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**5%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**18%**	
LOTE 97: FIAT ALLIS – MAQUINAS PESADAS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECANICA E ACESSORIOS**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
NT MAQUINAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**5%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**18%**	
LOTE 98: FIAT ALLIS – MAQUINAS PESADAS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELETRICA**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
NT MAQUINAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**5%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**18%**	
LOTE 105: NEW HOLLAND – MAQUINAS PESADAS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCON LINEAR LINHA MECANICA E ACESSORIOS**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
NT MAQUINAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**5%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**18%**	
LOTE 106: NEW HOLLAND – MAQUINAS PESADAS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELETRICAS**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
NT MAQUINAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**5%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**18%**	
LOTE 107: JCB – MAQUINAS PESADAS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECANICA E ACESSORIOS**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
NT MAQUINAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS	**6%**	

PEÇAS GENUINAS %		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**18%**	
LOTE 108: JCB – MAQUINAS PESADAS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELETRICAS**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
NT MAQUINAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**18%**	
LOTE 109: RANDON – MAQUINAS PESDAS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECANICA E ACESSORIOS**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
NT MAQUINAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**5%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**18%**	
LOTE 110: RANDON – MAQUINAS PESADAS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELETRICA**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
NT MAQUINAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**18%**	
LOTE 113: CBT – MAQUINAS PESADAS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECANICA E ACESSORIOS**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
NT MAQUINAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**19%**	
LOTE 114: CBT – MAQUINAS PESADAS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELETRICA**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
NT MAQUINAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**19%**	
LOTE 117: TEMA TERRA – MAQUINAS PESADAS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECANICA E ACESSORIOS**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
NT MAQUINAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**5%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %		
LOTE 118: TEMA TERRA – MAQUINAS PESADAS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELETRICA**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
NT MAQUINAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**5%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**18%**	
LOTE 119: MULLER – MAQUINAS PESADAS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECANICAS E ACESSORIOS**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
NT MAQUINAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %		
LOTE 120: MULLER – MAQUINAS PESADAS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELETRICAS**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
NT MAQUINAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**19%**	

7.2. O valor de cada peça ou acessório a ser fornecida tem como base de preços o sistema (**AUDATEX OU PREÇO DE MERCADO**), peças genuínas ou originais, onde será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2013.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. CLAUSULA NONA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1.- **O prazo de fornecimento não será superior a 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.**

9.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.

9.3. As peças solicitadas, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 7:30 as 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

9.4. **Todos os custos de entrega do e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.**

9.5. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça ou acessórios mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

9.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.

9.7. As peças adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada lote individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

9.8. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade da peças entregues com as solicitadas;

9.9. O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização das peças e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

9.10. Em qualquer caso, os recebimentos seguirão a sistemática prevista no art. 73, II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11.- **As peças ou acessórios entregues e que não satisfaçam as especificações – genuínas ou originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os**

custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensa da empresa responsável pelo fornecimento.
9.12. **Serão ainda substituídas as peças ou acessórios que, ainda que recebida em caráter provisório ou definitivo apresentarem defeitos de fabricação que comprometa a sua durabilidade normal ou provoque mau funcionamento nos equipamentos em que foram colocadas.**
9.12.1. **Neste caso o fornecedor não só será responsável por todos os custos envolvidos, como também estará sujeito à reparação de todos os danos provocados ao Município, especialmente se houve defeitos no equipamento derivados do mau funcionamento das peças substituídas.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as peças as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento, autorizadas pela Secretaria solicitante.
10.2. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.
10.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das
referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.
10.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - READEQUAÇÃO DE VALORES

11.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
11.2. Considera-se incluso no preço das peças e serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
11.3. O Preço registrado é o constante na tabela de preços oficiais de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.
11.4. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela oficial de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.
11.5. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor vigente no dia do pedido de cada peça.
11.6. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.
11.7. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.
11.8. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
11.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1.Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
12.2.MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
21.2.**MULTA COMPENSATÓRIA**: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contração, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
21.3. - **SUSPENSÃO:** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
21.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.
21.5.Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
21.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
13.2 A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:
13.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
13.2.2 a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
13.2.3 a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
13.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
13.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
13.2.6 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
13.2.7 sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
13.3 A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 13.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
13.4 A rescisão pela **detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
13.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,**

facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
13.4.2 A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
13.5 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
13.6 Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:
Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa Oficial do Estado de MATO GROSSO, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de JUINA Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Juína, de 2 de Agosto de 2013 .

Municipio de Juina–mt
Cnpj 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Nt Comercio de Peças Para Maquinas Pesadas Ltda
Cnpj 13.975.746/0001-62
ANDERSON CLEITON NASCIMENTO
Cpf Nº 025.957.549-63
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini Antonio de Oliveira
CPF/MF n° 771.046.411-49 CPF/MF n° 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:9ECD8457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 42/2013
PREGÃO: Nº 050/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses, contada da assinatura, prorrogável por igual período, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
Aos 2 dias do mês de Agosto do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 0430558/0001-92, com sede AV. MIGUEL SUTIL, N°3.031 BAIRRO BOSQUE DA SAUDE, CUIABA, MATO GROSSO, neste ato, representado pelo ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 098206 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o N° 201824901-06, residente e domiciliado na Rua 51 n° 538, bairro Boa Esperança, Cuiabá, Mato Grosso, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual **Pregão Presencial tem por objeto o** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o **fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas** da frota municipal, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2013.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

2.1 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.
2.2 O Município poderá optar entre a utilização do sistema AUDATEX, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.
2.3 No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.
2.4 As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.
2.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.
2.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com ouros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.
2.5 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Audatex ou preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.
2.6 Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou orginais** de **primeira linha**.
2.6.1. Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por

qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;
2.6.2. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.
2.7. O Município fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.
2.8. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.
2.8.1. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão as expensas da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:
3.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;
3.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;
3.1.3 Descrever a marca e a categoria dos veículos a serem atendidos em cada fornecimento;
3.1.4 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;
3.1.5 Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;
3.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital do certame correspondente;
3.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
3.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.
3.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;
3.1.10 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.
3.1.11 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
3.2. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
4.1.1. Praticar todos os preços dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;
4.1.2. Cumprir com a entrega das peças, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias,** contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;
4.1.3. Sempre que solicitada a entrega, promover os orçamentos através do sistema **AUDATEX OU PESQUISA DE MERCADO** para realização da aquisição e atribuição do percentual de desconto ofertado
4.1.3.1. No caso de optar pela pesquisa de mercado, realizar as cotações de mercado, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.
4.1.3.2. As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.
4.1.3.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (**AUDATEX OU PREÇO DE MERCADO**), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios
4.1.4. Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;
4.1.5. Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.
4.1.6. Cumprir os prazos estipulados neste edital;
4.1.7. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam **genuínas ou originais de primeira linha**, ou que apresentem quaisquer características diferentes das exigidas;
4.1.8. Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;
4.1.9. Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;
4.1.10. Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo **vinte e quatro (24) horas**;
4.1.11. Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
4.1.12. Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;
4.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;
4.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;
4.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE,** bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
4.1.16. Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;
4.1.17. Dispor de catálogos ou listas de fornecedores que demonstrem as tabelas de preços, visando a oferta do desconto ofertado.
4.1.18. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
4.1.19. Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
4.1.20. Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de JUINA), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;
4.1.21. Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de **12 (doze) meses**, contada da assinatura, prorrogável por igual período, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Finanças, através de seu Fiscal de Contrato, competindo-lhe:
a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.
6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.
6.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juina não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:.
GENEROS FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECANICA E ELETRICA

LOTE 99: MASSEY FERGUSSON – MAQUINAS PESADAS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECANICA E ACESSORIOS**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
TRICATE		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**19%**	
LOTE 100: MASSEY FERGUSSON – MAQUINAS PESADAS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELETRICA**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
TRICATE		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**19%**	
LOTE 101: CATERPILLAR – MAQUINAS PESADAS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECANICA E ACESSORIOS**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
TRICATE		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**19%**	
LOTE 102: CATERPILLAR – MAQUINAS PESADAS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR ELTRICA**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
TRICATE		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**19%**	
LOTE 103: VOLVO – MAQUINAS PESADAS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECANICA E ACESSORIOS**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
TRICATE		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**19%**	
LOTE 104: VOLVO – MAQUINAS PESADAS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LIENAR LINHA ELETRICA**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
TRICATE		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**19%**	

7.2. O valor de cada peça ou acessório a ser fornecida tem como base de preços o sistema (**AUDATEX OU PREÇO DE MERCADO**), peças genuínas ou originais, onde será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2013.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
I) Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
II) Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.
8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.
8.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. CLAUSULA NONA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1.- **O prazo de fornecimento não será superior a 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.**
9.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.
9.3. As peças solicitadas, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 7:30 as 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.
9.4. **Todos os custos de entrega do e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.**
9.5. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça ou acessórios mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.
9.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.

9.7. As peças adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada lote individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.
9.8. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade da peças entregues com as solicitadas;
9.9. O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização das peças e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.
9.10. Em qualquer caso, os recebimentos seguirão a sistemática prevista no art. 73, II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.
9.11.- **As peças ou acessórios entregues e que não satisfaçam as especificações – genuínas ou originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensa da empresa responsável pelo fornecimento.**
9.12. **Serão ainda substituídas as peças ou acessórios que, ainda que recebida em caráter provisório ou definitivo apresentarem defeitos de fabricação que comprometa a sua durabilidade normal ou provoque mau funcionamento nos equipamentos em que foram colocadas.**
9.12.1. **Neste caso o fornecedor não só será responsável por todos os custos envolvidos, como também estará sujeito à reparação de todos os danos provocados ao Município, especialmente se houve defeitos no equipamento derivados do mau funcionamento das peças substituídas.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as peças as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento, autorizadas pela Secretaria solicitante.
10.2. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.
10.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das
referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.
10.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - READEQUAÇÃO DE VALORES

11.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
11.2. Considera-se incluso no preço das peças e serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
11.3. O Preço registrado é o constante na tabela de preços oficiais de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.
11.4. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela oficial de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.
11.5. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor vigente no dia do pedido de cada peça.
11.6. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.
11.7. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.
11.8. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
11.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1.Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
12.2.MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
21.2.**MULTA COMPENSATÓRIA**: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contração, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
21.3. - **SUSPENSÃO:** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
21.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.
21.5.Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
21.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
13.2 A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:
13.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
13.2.2 a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
13.2.3 a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
13.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
13.2.6 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
13.2.7 sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
13.3 A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 13.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
13.4 A rescisão pela **detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
13.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
13.4.2 A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
13.5 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
13.6 Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:
Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na impresa Oficial do Estado de MATO GROSSO, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de JUINA Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Juína, de 2 de Agosto de 2013 .

Municipio de Juina–mt
Cnpj 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Tricate Comercio de Peças Para Tratrores Ltda
Cnpj 70.430.558/0007-92
ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA
Cpf Nº 201.824.901-06
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini Antonio de Oliveira
CPF/MF n° 771.046.411-49 CPF/MF n° 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:F9DA7D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 43/2013
PREGÃO: Nº 050/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses, contada da assinatura, prorrogável por igual período, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
Aos 2 dias do mês de Agosto do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.838.209/0001-78, com sede AV. DA FEB, N°2.222 LUC – 51, BAIRRO JARDIN CERRADO, VARZEA GRANDE, MATO GROSSO, neste ato, representada pela TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO, brasileira, empresária, portador da Cédula de identidade RG 4043362 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o N° 885.384.431-00, residente e domiciliada na Rua projetada II, quadra 3, casa 09, bairro Jardim Cerrados, Várzea Grande, Mato Grosso, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual **Pregão Presencial tem por objeto o** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o **fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas** da frota municipal, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2013.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

2.1 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.
2.2 O Município poderá optar entre a utilização do sistema AUDATEX, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.
2.3 No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde

confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.
2.4 As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.
2.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.
2.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com ouros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.
2.5 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Audatex ou preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.
2.6 Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou orginais** de **primeira linha**.
2.6.1. Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;
2.6.2. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.
2.7. O Município fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.
2.8. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.
2.8.1. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão as expensas da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:
3.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;
3.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;
3.1.3 Descrever a marca e a categoria dos veículos a serem atendidos em cada fornecimento;
3.1.4 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;
3.1.5 Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;
3.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital do certame correspondente;
3.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
3.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.
3.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;
3.1.10 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.
3.1.11 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
3.2. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
4.1.1. Praticar todos os preços dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;
4.1.2. Cumprir com a entrega das peças, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias,** contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;
4.1.3. Sempre que solicitada a entrega, promover os orçamentos através do sistema **AUDATEX OU PESQUISA DE MERCADO** para realização da aquisição e atribuição do percentual de desconto ofertado
4.1.3.1. No caso de optar pela pesquisa de mercado, realizar as cotações de mercado, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.
4.1.3.2. As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.
4.1.3.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (**AUDATEX OU PREÇO DE MERCADO**), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios
4.1.4. Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;
4.1.5. Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.
4.1.6. Cumprir os prazos estipulados neste edital;
4.1.7. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam **genuínas ou originais de primeira linha**, ou que apresentem quaisquer características diferentes das exigidas;
4.1.8. Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;
4.1.9. Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;
4.1.10. Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo **vinte e quatro (24) horas**;
4.1.11. Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
4.1.12. Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;
4.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;
4.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;
4.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE,** bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
4.1.16. Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;
4.1.17. Dispor de catálogos ou listas de fornecedores que demonstrem as tabelas de preços, visando a oferta do desconto ofertado.

4.1.18. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
4.1.19. Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
4.1.20. Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de JUINA), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;
4.1.21. Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de **12 (doze) meses**, contada da assinatura, prorrogável por igual período, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Finanças, através de seu Fiscal de Contrato, competindo-lhe:
a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.
6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.
6.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juina não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:.

GENEROS FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DA LINHA MECANICA E ELETRICA

LOTE 01: MARCA FIAT – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**	
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE	**28%**	
DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %		
LOTE 03: MARCA FIAT – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**	
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**28%**	
LOTE 05: MARCA HONDA – MOTOCICLETA	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**	
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**2%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**12%**	
LOTE 06: MARCA HONDA – MOTOCICLETA	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**2%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**12%**	
LOTE 07: MARCA HONDA – MOTOCICLETA	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**	
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**2%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**12%**	
LOTE 08: MARCA HONDA – MOTOCICLETA	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**2%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**12%**	
LOTE 09: MARCA IVECO – MICROONIBUS.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**	
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**29%**	
LOTE 11: MARCA IVECO – MICROONIBUS.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**	
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**26%**	
LOTE 13: MARCA DUCATO – AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONHENETE.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**	
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		

MACRO PEÇAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**29%**
LOTE 15: MARCA DUCATO – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
MACRO PEÇAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**26%**
LOTE 17: MARCA CHEVROLET – AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONHENETE.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
MACRO PEÇAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**7%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**35%**
LOTE 18: MARCA CHEVROLET – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
MACRO PEÇAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**7%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	
LOTE 19: MARCA CHEVROLET – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
MACRO PEÇAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**7%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**30%**
LOTE 21: MARCA VOLKSWAGEM – AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONHENETE.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
MACRO PEÇAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**29%**
LOTE 23: MARCA VOLKSWAGEM – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
MACRO PEÇAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**20%**

LOTE 25: MARCA VOLKSWAGEM – CAMINHOES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
MACRO PEÇAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**29%**
LOTE 27: MARCA VOLKSWAGEM – CAMINHOES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
MACRO PEÇAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**26%**
LOTE 28: MARCA VOLKSWAGEM – CAMINHOES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
MACRO PEÇAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	
LOTE 29: MARCA VOLKSWAGEM – ONIBUS.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
MACRO PEÇAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**31,5%**
LOTE 31: MARCA VOLKSWAGEM – ONIBUS.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
MACRO PEÇAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**25%**
LOTE 33: MARCA MERCEDEZ BENZ – CAMINHAO.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.	
MACRO PEÇAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**9%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**41%**
LOTE 34: MARCA MERCEDES BENZ – CAMINHAO.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínase/ou originais – primeira linha**.	
MACRO PEÇAS	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**9%**
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**19%**
LOTE 35: MARCA MERCEDES BENZ –	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**

CAMINHAO.		
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**35%**	
LOTE 36: MARCA MERCEDES BENZ – CAMINHAO.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**9%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**21%**	
LOTE 37: MARCA MERCEDEZ BENZ – ONIBUS.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**	
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**7%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**41%**	
LOTE 38: MARCA MERCEDES BENZ – ONIBUS.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**21%**	
LOTE 39: MARCA MERCEDES BENZ – ONIBUS.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**	
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**35%**	
LOTE 40: MARCA MERCEDES BENZ – ONIBUS.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínase/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**16%**	
LOTE 41: MARCA PEUGEOT – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**	
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**26%**	
LOTE 42: MARCA PEUGEOT – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**21%**	
LOTE 43: MARCA PEUGEOT – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**	
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**20%**	
LOTE 47: MARCA MITSUBISHI – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**	
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**20%**	
LOTE 49: MARCA FORD – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**	
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**25%**	
LOTE 53: MARCA IVECO - ONIBUS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**	
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**29%**	
LOTE 57: MARCA TOYOTA – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**	
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**25%**	
LOTE 59: MARCA TOYOTA – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**	
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**20%**	
LOTE 57B: MARCA VOLARE – ONIBUS.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**	
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		

MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**33%**	
LOTE 61: MARCOPOLO – MICRO ONIBUS VOLARE ESCOLAR.	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**	
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**33%**	
LOTE 65: MARCA YAMAHA - MOTOCICLETA	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECANICA E ACESSORIOS.**	
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**2%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**12%**	
LOTE 66: MARCA YAMAHA - MOTOCICLETA	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS.**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**2%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**12%**	
LOTE 67: MARCA YAMAHA - MOTOCICLETA	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**	
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**2%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**12%**	
LOTE 68: MARCA YAMAHA - MOTOCICLETA	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELÉTRICA.**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**2**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**12**	
LOTE 69: MARCA VOLVO - UNIBUS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECANICA E ACESSORIOS.**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**2%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**25%**	
LOTE 71:MARCA VOLVO – ONIBUS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR ELÉTRICA.**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**20%**	

DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %		

LOTE 73:MARCA CITRÕEN – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETE	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECANICA E ACESSORIOS**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**16%**	

LOTE 77: MARCA MERCEDES BENS – MICRO ONIBUS	**MAIOR PERCETAUL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECANICA E ACESSORIOS.**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**9%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**41%**	
LOTE 79: MARCA MERCEDES BENS – MICRO ONIBUS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELETRICA**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**9%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**35%**	
LOTE 81: MARCA FORD - CAMINHÃO	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECANICA E ACESSORIO**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**32%**	
LOTE 83: MARCA FORD – CAMINHÃO	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELETRICA**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**28%**	
LOTE 85: MARCA RANDON – CAMINHÃO	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECANICA E ACESSORIOS.**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**20%**	
LOTE 87: MARCA RANDON – CAMINHÃO	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELETRICA**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**20%**	
LOTE 89: MARCA VOLVO – CAMINHÃO	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECANICA E ACESSORIOS**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**20%**	
LOTE 91: MARCA VOLVO – CAMINHÃO	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR ELETRICA**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**6%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**20%**	
LOTE 111: XCMG – MAQUINAS PESADAS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECANIA E ACESSORIOS**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**2%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**12%**	

LOTE 112: XCMG – MAQUINAS PESADAS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELETRICA**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**2%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**12%**	
LOTE 115: MURRAY – MAQUINAS PESADAS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECANICA E ACESSORIOS**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**2%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**12%**	
LOTE 116: MURRAY – MAQUINAS PESADAS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELETRICAS**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**2%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**12%**	
LOTE 121: RENTAL – MAQUINAS PESADAS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECANICA E ACESSORIOS**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**2%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**12%**	
LOTE 122: RENTAL – MAQUINAS PESADAS	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA ELETRICA**	
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de **peças/acessórios genuínas e/ou originais – primeira linha**.		
MACRO PEÇAS		
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUINAS %	**2%**	
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %	**12%**	

7.2. O valor de cada peça ou acessório a ser fornecida tem como base de preços o sistema (**AUDATEX OU PREÇO DE MERCADO**), peças genuínas ou originais, onde será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2013.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. CLAUSULA NONA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1.- **O prazo de fornecimento não será superior a 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.**

9.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.

9.3. As peças solicitadas, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 7:30 as 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

9.4. **Todos os custos de entrega do e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.**

9.5. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça ou acessórios mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

9.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.

9.7. As peças adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada lote individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

9.8. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade da peças entregues com as solicitadas;

9.9. O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização das peças e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

9.10. Em qualquer caso, os recebimentos seguirão a sistemática prevista no art. 73, II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11.- **As peças ou acessórios entregues e que não satisfaçam as especificações – genuínas ou originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensa da empresa responsável pelo fornecimento.**

9.12. **Serão ainda substituídas as peças ou acessórios que, ainda que recebida em caráter provisório ou definitivo apresentarem defeitos de fabricação que comprometa a sua durabilidade normal ou provoque mau funcionamento nos equipamentos em que foram colocadas.**

9.12.1. **Neste caso o fornecedor não só será responsável por todos os custos envolvidos, como também estará sujeito à reparação de todos os danos provocados ao Município, especialmente se houve defeitos no equipamento derivados do mau funcionamento das peças substituídas.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as peças as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento, autorizadas pela Secretaria solicitante.

10.2. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

10.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

10.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse

caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - READEQUAÇÃO DE VALORES

11.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
11.2. Considera-se incluso no preço das peças e serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
11.3. O Preço registrado é o constante na tabela de preços oficiais de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.
11.4. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela oficial de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.
11.5. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor vigente no dia do pedido de cada peça.
11.6. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.
11.7. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.
11.8. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
11.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1.Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
12.2.MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
21.2.**MULTA COMPENSATÓRIA**: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contração, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
21.3. - **SUSPENSÃO:** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
21.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.
21.5.Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
21.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
13.2 A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:
13.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
13.2.2 a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
13.2.3 a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
13.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
13.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
13.2.6 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
13.2.7 sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
13.3 A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 13.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
13.4 A rescisão pela **detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
13.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
13.4.2 A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
13.5 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
13.6 Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:
Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa Oficial do Estado de MATO GROSSO, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de JUINA Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Juína, de 2 de Agosto de 2013 .

Municipio de Juina–mt
Cnpj 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Tatiana Siqueira Santiago Eireli -epp
Cnpj 07.838.209/0001-78
TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
Cpf Nº 885.384.431-00
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini Antonio de Oliveira
CPF/MF n° 771.046.411-49 CPF/MF n° 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:C929F5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2013

PREGÃO: Nº 055/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos 12 dias do mês de Agosto do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a **MARIA CRISTINA MATTEI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.727.710/0001-06, com sede, Gabriel Muller, Centro, N°331, em Juína – MT neste ato, representada pelaSrª. Maria Cristina Mattei Ferrari, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade RG 49981163 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº748.402.829.00, residente e domiciliada na Avenida Gabriel Muller, 331, Centro, Juína - MT denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipaisnºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS, ACESSÓRIOS E SERVIÇO DE RECARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial nº 055/2013:
2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 055/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.
3. DA VIGÊNCIA DA ATA
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
4. DO PREÇO
4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.
4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE(NS)

LOTE 01: CARTUCHOS, TORNER E ACESSÓRIOS							
ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
1	102215	BANDEIJA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 8112 DN	UNIDADE	BROTHER	R$ 90,00	26	R$ 2.340,00
2	102278	CILINDRO DE TONER HP 85A	UNIDADE	HP	R$ 5,50	525	R$ 2.887,50
3	102269	CILINDRO P/ IMPRESSORA BROTHER DCP - 8112 DN	UNIDADE	BROTHER	R$ 13,00	49	R$ 637,00
4	102216	RESET P/ IMPRESSORA BROTHER DCP - 8112 DN	UNIDADE	BROTHER	R$ 9,51	35	R$ 332,86
5	102268	TONER IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 DN	UNIDADE	BROTHER	R$ 220,00	24	R$ 5.280,00
6	102280	TONER IMPRESSORA HP CE285AB N° 85A PRETO	UNIDADE	HP	R$ 207,28	113	R$ 23.422,64
						VALOR TOTAL	**R$ 34.900,00**
LOTE 02: SERVIÇO DE RECARGA							
ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
1	102352	RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO	UN	CASA DO COMPUTADOR	R$ 7,00	310	R$ 2.168,70
2	102351	RECARGA DE CARTUCHO PRETO	UN	CASA DO COMPUTADOR	R$ 4,98	310	R$ 1.543,80
3	87284	RECARGA DE TONER 85A	UN	HP	R$ 25,25	5550	R$ 140.137,50
4	101776	RECARGA DO TONNER BROTHER TN 3382	UNIDADE	BROTHER	R$ 33,40	2250	R$ 75.150,00
						VALOR TOTAL	**R$ 219.000,00**

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razões de interesse público.
6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".

9.1.16. Entregar **diariamente**os produtos e serviços solicitados, nas quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juína, situado na Travessa Emmanuel, 605, centro, Juína,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.

9.1.16.1. Coletar diariamente os cartuchos e tonersno endereço mencionado no item acima e devolvê-los no prazo não superior a 24 horas.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverãoseremfeitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD(Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa)e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração

Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
12.6.As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de **2013:**
Serão utilizadas as dotações do Orçamento Vigente no ano de 2013.
13. DO FORO
13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de 12 de Agosto de 2013.

MUNICIPIO DE JUINA–MT
CNPJ 15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA MATTEI - EPP
CNPJ 03.727.710/0001-06
Maria Cristina Mattei Ferrari
CPF nº nº748.402.829.00
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF n° 771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF n° 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:EEF89D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°046/2013
PREGÃO: Nº 056/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **JC AUTO MOTORS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.227.348/0001-70, com sede AV. JK, N°4.400 - BAIRRO SETOR DE SERVIÇO, JUINA, MATO GROSSO, neste ato, representada pelo Sr Edson Gianne Aguiar, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 982403 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 790.941.981-34, residente e domiciliado na Rua Carlos Drumond de Andrade, n°99, Modulo 01, na cidade de Juina Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial nº 056/2013:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 056/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	102787	VEICULO - CAMINHONETE 0 KM ANO 13/14 MOTOR MINIMO 2.0 , 140 CV, TR4 MECANICA 4X2 , FLEX-FLEX DIRECAO HIDRAULICA, VIDRO TRAVA E RETROVISOR ELETRICO, AR COND. SOM MP3 COM ENTRADA PEN DRIVE, RODA ARO 17.	UNID	MITSUBISHI	55.000	1	R$ 55.000,00
2	102027	VEICULO 0KM ANO 2013 - CAMINHONETE CABINE DUPLA, COR BRANCA, DIRECAO HIDRAULICA COM POTENCIA MINIMA 170.0 CV, 35 KGFM - MOTOR 3.2 A DIESEL, CAMBIO MANUAL 5 MARCHAS, TRACAO 4X4, COM AR CONDICIONADO, PNEUS 225/75 R 16 RODA EM LIGA LEVE	UNID	MITSUBISHI	95.000	11	R$ 1.045.000,00
						VALOR TOTAL	**R$ 1.100.000,00**

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".
9.1.16. Entregar em **até quarenta e cinco dias** as quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), nos locais designados na NAD, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverão serem feitas, a partir do recebimento da requisição(NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD(Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa), na Secretaria de Infraestrutura do Município de Juina-MT, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
12.6.As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de **2013:**
Serão utilizadas as dotações do Orçamento Vigente no ano de 2013.
13. DO FORO
13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.
Juína, de 15 de Agosto de 2013 .

Municipio de Juina–mt
Cnpj 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

J.c Auto Motors Ltda
Cnpj 10.227.348/0001-70
EDSON GIANNE AGUIAR
Cpf Nº 790.941.981-34
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini Antonio de Oliveira
CPF/MF n° 771.046.411-49 CPF/MF n° 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:E8A6F7B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 490/2013

DE 21 DE AGOSTO DE 2013.
Autor: Poder Executivo

"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Saúde

para o exercício financeiro de 2013, *e* dá outras providências".

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R$ 100.998,00 (Cem Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais) para Construção de Academia da Saúde** no exercício financeiro de 2013, na seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0075.1.125 – Construção de Academia da Saúde – Modalidade Intermediária
4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... **R$ 100.998,00**

Art. 2º. Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, a arrecadação dos recursos provenientes das Transferências de Convênios Firmados com os Órgãos da Esfera Federal e Estadual, devidamente consignados nos Orçamentos da União e Estado, ou serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto a Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo Municipal, conforme preconizado na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:AA094933

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 042/2013

DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT e dá outras providências.

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Dos Princípios Norteadores da Ação Administrativa

Seção única

Das Disposições Gerais

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT adotará o planejamento como instrumento de ação para o desenvolvimento físico - territorial, econômico, social e cultural da comunidade, bem como para aplicação dos recursos naturais e financeiros do Governo Municipal.

Art. 2º. O Planejamento compreenderá a elaboração dos seguintes instrumentos básicos:

I – Plano Plurianual, que estabelecerá as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 165, § 1º da Constituição Federal;

II – Diretrizes Orçamentárias, que compreenderão as metas prioritárias da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, conforme o que determina o art. 165, § 2° e art. 169, parágrafo único da Constituição Federal e;

III – Orçamento Anual, que compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, mantidas pelo Poder Público, estabelecido pela Lei Federal nº 4.320/64 e art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 3º. A administração do Município de Lambari D'Oeste – MT, além dos controles formais concernentes à obediência a regulamentos e preceitos legais, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação permanente de resultados da atuação de seus diversos órgãos e agentes executores.

Art. 4º. Objetivando à modernização e à racionalização dos métodos de trabalho e melhor atendimento aos contribuintes, por meio de decisões rápidas, sempre que possível com execução imediata, o município subsidiará constantes cursos de aperfeiçoamento para os quais a presença dos servidores será obrigatória.

Art. 5º. A administração municipal deverá elevar a produtividade dos seus servidores por meio de orientação e treinamentos constantes, a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis adequados de remuneração e ascensão sistemática a funções superiores, evitando o crescimento desnecessário do seu quadro de pessoal.

Art. 6º. Na elaboração e execução de seu programa de governo a administração pública municipal estabelecerá critérios de prioridade segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento do interesse coletivo.

Capítulo II
Da Organização
Seção única

Da Estrutura Organizacional Administrativa

Art. 7º. A Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT é constituída dos seguintes órgãos:

I – DIREÇÃO SUPERIOR:

a) Prefeito (a) Municipal.

II – ÓRGÃOS DE DECISÃO COLEGIADA:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) Conselho Tutelar;
c) Conselho Municipal de Saúde;
d) Conselho Municipal de Educação;
e) Conselho Municipal de Cultura;
f) Conselho Municipal de Turismo, Desporto, Lazer e Meio Ambiente;
g) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
h) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
i) Conselho Municipal do Trabalho;
j) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
k) Conselho Municipal de Assistência Social;
l) Conselho Municipal do Programa Bolsa Família;
m) Conselho Municipal para Investimento Social – FUPIS
n) Conselho Municipal do Transporte Escolar

o) Conselho Gestor do FHIS

III – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR DO GABINETE DO (A) PREFEITO (A):

a) Chefia de Gabinete do (a) Prefeito (a) Municipal;
b) Procuradoria Geral do Município;
c) Comissão Permanente de Licitação;
d) Controladoria Geral do Município;
e) Assessoria Jurídica;
f) Assessoria Contábil;
g) Assessoria Técnica;
h) Coordenação Municipal de Trânsito;
i) Departamento de Turismo, Desporto, Lazer e Meio Ambiente:

IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES MEIO:

a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

1– Chefia da Guarda Municipal;
2- Departamento de Convênios e Contratos
3– Coordenação de Recursos Humanos;

b) Secretaria Municipal de Finanças:

1 - Departamento de Fiscalização e Tributos;
2 - Tesouraria;
3 - Coordenação de Almoxarifado e Compras;
4- Coordenação de Finanças.

V – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FIM:

a) - Secretaria Municipal de Saúde:

1 – Departamento de Saúde;
2 – Coordenação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais;
3 – Coordenação de Vigilância Sanitária e Tratamento de Endemias;
4 – Fundo Municipal de Saúde.

b) - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:

1 – Departamento de Promoção e Assistência Social;
2 – Coordenação de Programas e Pesquisas;
3 – Fundo Municipal de Assistência Social.

c) - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1 – Coordenação de Educação e Cultura:
2 – Coordenação de Educação Infantil;
3 - Direção Escolar
4 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

d) - Secretaria Municipal de Infraestrutura:

1 – Departamento de Água e Esgoto;
2 – Departamento de Viação e Obras;
3 – Departamento de Transportes e Frotas;
4 – Coordenação de Serviços Públicos.

e) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

1 – Departamento de Agricultura e Pecuária:
3 – Coordenação de Assistência Técnica, Extensão Rural e Assuntos Fundiários.

VI – DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

a) - Fundo Municipal de Previdência de Lambari D'Oeste – MT – LAMBARI PREVI.

Capítulo III
Da Competência
Seção I
Da Direção Superior

Art. 8º. A direção superior é sempre exercida pelo prefeito municipal nos termos da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste – MT.

Parágrafo único - As atribuições e competências do (a) prefeito(a) municipal são definidas pela Lei Orgânica do Município.

Seção II
Dos Órgãos de Decisão Colegiada

Art. 9º. Os Órgãos de Decisão Colegiada são representados pelos conselhos municipais e têm por finalidade discutir, fiscalizar, planejar, propor e executar atividades para as quais foram criados.

§ 1º. As atribuições dos conselhos referidos neste artigo e a forma de escolha dos seus membros são definidas na lei de sua criação.

§ 2º. Os membros dos conselhos municipais não farão jus a nenhuma espécie de remuneração pela sua participação, exceto os membros do Conselho Tutelar.

Seção III
Dos Órgãos de Assessoramento Superior do Gabinete do Prefeito
Subseção 1
Da Chefia de Gabinete

Art. 10. A Chefia de Gabinete é o órgão de assessoramento direto do prefeito municipal e tem por finalidade:

I – organizar e coordenar o relacionamento político do prefeito municipal, com as autoridades públicas e empresariais municipais, estaduais e federais;

II – comandar e controlar as atividades administrativas dos setores e assessorias diretamente subordinados ao Gabinete do Prefeito;

III – realizar as atividades de relações públicas da prefeitura municipal para com os munícipes;

IV – prestar assistência ao prefeito municipal em suas relações políticas e administrativas com a Câmara de Vereadores do município e demais autoridades políticas;

V – acompanhar a tramitação e a agilização de processos, programas e projetos de interesse da municipalidade;

VI – desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção 2

Da Procuradoria Geral do Município

Art. 11. A Procuradoria Geral do Município é a instituição que representa o município, como advocacia geral, judicial e extrajudicialmente as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, cabendo-lhe exercer as seguintes atividades:

I – representar e defender os interesses do município e dos munícipes, observando sempre o interesse público;

II – promover a execução da dívida ativa de natureza tributária ou quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas dentro do prazo legal, pelas vias administrativas e judiciais;

III – representar o município em juízo ou fora dele;

IV – instruir os processos de desapropriações e de alienações de imóveis no interesse público;

V – emitir parecer em minutas de editais e processos de licitação;

VI – analisar e aprovar minutas de contratos administrativos, convênios, acordos, ajustes, aditivos e outros;

VII – atender às consultas que forem formuladas, emitindo parecer a respeito;

VIII – supervisionar e coordenar as comissões de sindicância e de processo administrativo contra o servidor público do município, que tenha praticado infrações contra as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

IX – prestar as orientações jurídicas necessárias ao andamento dos trabalhos e desenvolvimento de projetos das secretarias municipais e das demais procuradorias do município;

X – instruir os processos relacionados com a cobrança de dívida ativa e com a aplicação de multas de trânsito, conforme o caso, apontando caminhos para a tomada de decisões do senhor prefeito municipal;

XI – coordenar as ações e as atividades das secretarias municipais;

XII – analisar os procedimentos licitatórios, de dispensa e de inexigibilidade de licitação e emitir parecer para a sua aprovação e homologação;

XIII – desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. O cargo de Procurador Geral do Município, exclusivo de Bacharel em Direito, somente poderá ser preenchido nos termos do § 1º do art. 82 e destituído em conformidade com os §§ 2º e 3º deste mesmo artigo da Lei Orgânica do Município.

§ 2º. O ingresso na carreira de Procurador Geral do Município será feito por concurso público de provas e títulos nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município.

§ 3º. Enquanto a Procuradoria Geral do Município não estiver em pleno funcionamento os serviços atinentes a esta pasta serão desenvolvidos pela Assessoria Jurídica do Poder Executivo.

Subseção 3
Da Controladoria Geral do Município

Art. 12. A Controladoria Geral do Município é o órgão incumbido de promover todas as ações relativas ao Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT.

§ 1º. Constituem atribuições da Controladoria Geral do Município as seguintes ações:

I – avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, que realizado mediante análise de compatibilidade;

II – verificar o atendimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III – verificar os limites e condições para realização de operações de créditos e inscrição de dívida em restos a pagar;

IV – verificar periodicamente a observância do limite dos gastos despendidos com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao patamar permitido ao final de cada quadrimestre;

V – verificar as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites nos três quadrimestres subsequentes ao da apuração;

VI – controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

VII – verificar e acompanhar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal mediante análise dos valores da receita considerada para a fixação do total da despesa da câmara municipal, do percentual aplicável e dos repasses no curso do exercício;

VIII – controlar a execução orçamentária à vista da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

IX – avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública;

X – verificar a correta aplicação das transferências voluntárias;

XI – controlar a destinação de recursos para os setores públicos e privados;

XII – avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do município;

XIII – verificar e analisar a escrituração das contas públicas;

XIV – acompanhar a gestão patrimonial;

XV – apreciar o relatório de gestão fiscal e assiná-lo;

XVI – avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e a aplicação dos recursos orçamentários;

XVII – apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar soluções;

XVIII – verificar as implementações das soluções indicadas para sanar problemas detectados;

XIX – criar e solicitar condições para a atuação eficaz do controle interno municipal;

XX – orientar e expedir atos normativos para os órgãos setoriais;

XXI – desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições.

§ 2º. A Controladoria Geral do Município é integrada por:

I – uma Coordenação Central do Sistema de Controle Interno;

II – Setores integrados denominados Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno.

Subseção 4
Das Assessorias

Art. 13. As assessorias do prefeito municipal e das secretarias municipais objetivam prestar serviços de apoio ao gabinete no tocante às atividades:

I – realizar os serviços de comunicação social;

II – promover a locução oficial dos documentos do gabinete do prefeito;

III – promover as ações de cerimonial do governo;

IV – ampliar o relacionamento com os demais poderes das esferas municipais, estaduais e federais;

V – promover o planejamento das ações do governo ligadas ao orçamento e ao seu desenvolvimento sustentável;

VI – realizar acompanhamento dos serviços contábeis do município;

VII – prestar assessoramento técnico e jurídico às secretarias municipais;

VIII – desempenhar outras atividades determinadas pela autoridade superior do governo.

Parágrafo único. As assessorias e as demais unidades administrativas do Gabinete do Prefeito Municipal terão as suas atribuições específicas regulamentadas por decreto do executivo.

Seção IV
Dos Órgãos de Execução de Atividades Meio
Subseção 1
Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as seguintes atividades:

I – executar as atividades de coordenação e planejamento administrativo;
II – executar o controle, o recrutamento e a seleção de pessoal por meio de concurso público;
III – controlar a movimentação de pessoal nos diversos departamentos da prefeitura municipal;
IV – manter sempre atualizado o registro e os dados funcionais dos servidores;
V – exigir o cumprimento dos dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
VI – promover regularmente a avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais;
VII – promover o controle de frequência e a escala de férias dos servidores públicos municipais;
VIII – elaborar a folha de pagamento de pessoal e encaminhar ao setor competente para pagamento;
IX – preparar mensalmente a relação das consignações ocorridas na folha de pagamento para os devidos recolhimentos;
X – efetuar e coordenar os processos de compra e de contratações de obras e serviços;
XI – realizar o controle de estoque de material de expediente, de limpeza e de consumo em geral;
XII – manter o controle do tombamento dos bens patrimoniais, promovendo anualmente a sua reavaliação e o inventário físico;
XIII – responsabilizar-se pela limpeza interna das repartições públicas municipais e pela segurança dos prédios públicos do município;
XIV – supervisionar a assessorar os demais departamentos sobre os princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade e moralidade do serviço público;
XV – coordenar os procedimentos licitatórios da prefeitura municipal;
XVI – efetuar o controle permanente dos bens patrimoniais do município;
XVII – promover o levantamento de dados e participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças;
XVIII – acompanhar, fiscalizar e auxiliar os demais departamentos no cumprimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000, que trata da Responsabilidade Fiscal;
XIX – aplicar penalidades de advertência disciplinar e suspensão temporária de servidores na ocorrência de infração às normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
XX – zelar pelo controle dos gastos públicos e pela racionalização de seus serviços;
XXI – receber memorandos, autuar e instruir os processos de compras e contratações de obras e serviços nos termos da Lei nº 8.666/93;
XXII – instruir os processos de compras e contratações de obras e serviços nos termos da Lei nº 8.666/93;
XXIII – observar constantemente as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 no caso de assunção de novos compromissos no decorrer do exercício, principalmente aquelas ocorridas nos dois últimos quadrimestres do mandato;
XXIV – elaborar as prestações de contas dos convênios firmados com o município;
XXV – fiscalizar a execução das concessões de serviços públicos;
XXVI - fiscalizar os procedimentos licitatórios da prefeitura municipal;
XXVII – realizar o acompanhamento da política econômica e financeira do município, juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças;
XXVIII – exigir a elaboração e a apresentação dos balancetes mensais e do balanço geral sempre dentro do prazo lega, juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças;
XXIX – zelar pelo controle dos gastos públicos e pela racionalização de seus serviços;
XXX – realizar estudos para viabilização do aumento de arrecadação própria do município, juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças;
XXXI – manter atualizado o cadastro imobiliário dos imóveis existentes no município, auxiliando os departamentos subordinados à pasta nas suas atividades correlacionadas;
XXXII - assessorar o (a) Prefeito (a) nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante dos setores e autoridades municipais , estaduais e federais;
XXXIII - coordenar a integração do Poder Legislativo com o Executivo, executando toda a parte burocrática dos processos administrativos e encaminhamentos ao Legislativo;
XXXIV – executar outras tarefas correlatas.

Subseção 2
Da Secretaria Municipal de Finanças

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Finanças as seguintes atividades:

I – promover o empenho prévio das despesas e o empenho normal para as aquisições e contratações em obediência à Lei nº 4.320/64, depois de verificada a regularidade dos processos de licitação ou de contratação ou aquisição direta nos termos da Lei nº 8.666/93;
II– elaborar os balancetes mensais e o Balanço Geral do município e encaminhá-los para a câmara municipal e para o Tribunal de Contas dentro do prazo legal estabelecido;
III – promover o registro cadastral de todos os contribuintes municipais;
IV – executar e acompanhar a execução do orçamento anual do município, solicitando, sempre que necessário, as suplementações devidas;
V – elaborar e executar o plano de aplicação de recursos financeiros nos termos da legislação vigente;
VI– promover o cadastramento de todos os imóveis do município e manter o cadastro sempre atualizado para fins de cobrança do IPTU;
VII – efetuar a emissão e a cobrança dos impostos a cargo do município, inscrevendo em dívida ativa os impostos não recolhidos no prazo estipulado, encaminhando-os à Procuradoria Geral do município para as outras providências cabíveis;
VIII – emitir alvará de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, bem como de habite-se de novos prédios;
IX – determinar ao setor competente a realização de pagamentos mediante apresentação de notas fiscais ou de recibo de prestação de serviços, devidamente atestados pelo responsável da área;
X – promover a movimentação das contas bancárias da prefeitura municipal e o controle dos saldos em conjunto com a tesouraria do município;
XI – aplicar e fazer cumprir as disposições do Código Tributário do Município;
XII – promover a arrecadação de tributos e impostos municipais utilizando-se de mecanismos modernos e eficientes;
XIII - exigir a elaboração e a apresentação dos balancetes mensais e do balanço geral sempre dentro do prazo legal, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
XIV – realizar estudos para viabilização do aumento de arrecadação própria do município,juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
XV – realizar o acompanhamento da política econômica e financeira do município, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
XVI – promover o levantamento de dados e participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
XVII – executar outras tarefas correlatas.

Seção V

Dos Órgãos de Execução de Atividades Fim

Subseção 1
Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 16. São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:

I – executar programas e projetos de atividades de nutrição, de assistência médica e odontológica;

II – desenvolver e executar programas de saúde preventiva por meio de cursos e campanhas educativas à população e nas escolas;

III – realizar campanhas periódicas de vacinação no município acompanhando o modelo oferecido pelo Ministério da Saúde;

IV – prestar serviços de medicina curativa nos casos de acidente ou nas urgências e emergências que ocorrerem;

V – executar a fiscalização sanitária e o controle sanitário das zonas urbana e rural;

VI – providenciar o atendimento de pacientes fora do domicílio quando os recursos médicos e hospitalares locais forem insuficientes;

VII – promover campanhas de saúde visando reduzir e eliminar os grupos de riscos de doenças contagiosas e sexualmente transmissíveis por intermédio de seus programas;

VIII – promover e acompanhar os serviços da medicina preventiva por intermédio dos programas de saúde da família, tanto na zona urbana como na zona rural;

IX – realizar estudos estatísticos da evolução de doenças contagiosas e sexualmente transmissíveis, buscando soluções para os casos específicos;

X – desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção 2
Da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:

I – prestar serviços de assistência à população carente do município por meio dos programas de cunho social;

II – executar programas de assistência às gestantes e à infância e adolescência;

III – desenvolver e executar programas de assistência ao trabalhador, aos migrantes e à população carente do município;

IV – exercer a coordenação das ações dos órgãos públicos e entidades privadas imbuídos na solução de problemas sociais da comunidade;

V – fiscalizar a aplicação dos recursos municipais transferidos a instituições sem fins lucrativos e de caráter social;

VI – fomentar a formação de grupos comunitários e a integração de associações comunitárias;

VII – criar condições e oferecer alternativas de renda e emprego à população de baixa renda, de forma a proporcionar a integração desse segmento social na rede de produção e distribuição de bens e serviços;

VIII – manter atualizado o Cadastro de Famílias Carentes do município para garantir a concessão de benefícios às pessoas realmente necessitadas;

IX – auxiliar as ações do PROCON no tocante ao atendimento público;

X – desenvolver outras tarefas afins.

Subseção 3
Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o órgão incumbido de:

I – instalar e manter em perfeito funcionamento os estabelecimentos de ensino da rede municipal;

II – elaborar o Plano Municipal de Educação decenal e acompanhar a sua aplicação no decorrer do período, promovendo as adequações necessárias para a obtenção dos seus objetivos;

III – programar e executar a política educacional do município em todas as suas atividades;

IV – ofertar a Educação Básica nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de jovens e adultos, conforme estabelece a Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional, visando à preparação para novas formas de relações sociais, políticas e tecnológica;

V – realizar estudos e pesquisas pedagógicas para o desenvolvimento do ensino municipal;

VI – promover a valorização dos profissionais da educação no tocante ao pagamento de salários condignos; condições melhores de trabalho e de formação inicial e continuada nas áreas específicas de ação desenvolvida na prática escolar;

VII – realizar o planejamento constante da rede física das escolas em consonância com o zoneamento escolar;

VIII – oferecer atendimento no ensino fundamental da rede municipal, por meio de programas suplementares de material didático-pedagógico; transporte escolar e alimentação, nos termos da legislação vigente;

IX – desenvolver, organizar e manter as instituições oficiais de seu sistema de ensino, integrando-as à política e aos planos educacionais do Estado e da União;

X – elaborar a Proposta Anual de Gestão; o Relatório Anual de Atividades e a Proposta Orçamentária da secretaria;

XI – elaborar e apresentar regularmente os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais e de despesas, relativos aos recursos repassados ou recebidos pela secretaria;

XII – zelar pela aplicação correta dos recursos destinados ao FUNDEB;

XIII – implantar e manter atualizado o Banco de Dados Estatísticos da Educação contendo informações de toda a rede municipal de ensino;

XIV – coordenar o funcionamento das Bibliotecas Municipais;

XV – realizar levantamentos anuais sobre a população em idade escolar, procedendo a sua chamada para a matrícula e promover campanha de incentivo à frequência nas escolas;

XVI – elaborar programas que facilitem o acesso de todas as crianças e adolescentes à escola, seja urbana ou rural, adotando, sempre que possível, a nucleação dessas escolas;

XVII – promover ações e programas que possibilitem a habilitação dos professores leigos ou não qualificados com a formação em magistério, dentro das exigências do FUNDEF e do FUNDEB, para que os mesmos possam submeter-se a concurso público;

XVIII – combater a evasão e repetência escolar e todas as causas do baixo rendimento dos alunos por meio de adoção de medidas de

aperfeiçoamento do ensino e de assistência ao educando, adotando, se preciso, um calendário escolar que melhor atenda às condições climáticas e econômicas da região;

XIX – acompanhar a execução orçamentária do município para assegurar a aplicação mensal dos recursos destinado à educação conforme preceitos constitucionais;

XX – formular projetos visando captar recursos financeiros do Estado e da União, bem como de organizações nacionais e internacionais para as finalidades do ensino;

XXI – exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;

XXII – efetuar o planejamento global das atividades anuais e plurianuais e outras atividades correlatas;

XXIII – exercer outras atividades correlatas.

Subseção 4
Da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Art. 19. À Secretaria Municipal de Infraestrutura compete:

I – planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento da secretaria;

II – executar e acompanhar os serviços de construção e reformas de pontes, sarjetas, aterros, nivelamento, encascalhamento e conservação de estradas vicinais;

III – efetuar reparos nas ruas e avenidas da zona urbana, bem como nos próprios municipais;

IV – promover a recuperação de bens móveis de madeira e executar serviços de pintura em geral, inclusive nos veículos da prefeitura municipal;

V – desenvolver orçamentos de obras públicas;

VI – executar obras públicas no município por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano e rural, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

VII – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais da secretaria;

VIII – promover os serviços de topografia para elaboração e execução de projetos públicos;

IX – fiscalizar os projetos terceirizados e os desenvolvidos e aprovados pela secretaria de governo municipal, bem como as obras executadas por empresas contratadas pelo município;

X – exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;

XI – administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;

XII – realizar a ampliação e manutenção da iluminação pública de responsabilidade do município;

XIII – promover e acompanhar a implantação das normas, dos planos e dos projetos de urbanismo;

XIV – executar os serviços de limpeza pública e coleta de lixo;

XV – realizar trabalhos topográficos indispensáveis à execução de obras e serviços públicos;

XVI – coordenar e executar os serviços de trânsito de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;

XVII – cumprir e fazer cumprir as metas estabelecidas nos convênios firmados entre a prefeitura municipal, a Polícia Militar do Estado e o DETRAN/MT;

XVIII – executar os serviços de sinalizações verticais e horizontais da cidade, visando à educação dos munícipes e dos turistas;

XIX – acompanhar e fiscalizar os serviços públicos concedidos ou permitidos para exploração de terceiros;

XX – orientar e controlar a execução dos planos de urbanização, primando pelo cumprimento da legislação urbanística do município;

XXI – promover o emplacamento das casas e edifícios, bem como das praças e logradouros públicos;

XXII – elaborar projetos de ordenamento e disciplinamento do trânsito dentro das normas do CONTRAN;

XXIII – elaborar estudos tarifários para os serviços de transportes coletivos, táxi e transportes individuais de passageiros;

XXIV – promover o gerenciamento e a fiscalização do trânsito e dos transportes urbanos;

XXV – gerenciar os terminais rodoviários de passageiros;

XXVI – disciplinar os horários para os serviços de carga e descarga de mercadorias no centro da cidade e fixar a tonelagem máxima permitida para a circulação de veículos nas vias públicas da área central;

XXVII – determinar os itinerários e os pontos de parada dos ônibus coletivos, dos táxis e das motos - táxis;

XXVIII – aprimorar, implantar e manter os sistemas de sinalização, controle e apoio ao trânsito;

XXIX – formular projetos para captar recursos financeiros do Estado, bem como de organizações nacionais e internacionais;

XXX – promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria.

XXXI – desempenhar outras atribuições correlatas.

Subseção 5

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

I – desenvolver e executar projetos e programas que visem o aumento qualificado da produção e comercialização agrícola e da pecuária do município, bem como de outras espécies de animais;

II – desempenhar atividades de fomento à agricultura e à pecuária, voltadas, principalmente, aos pequenos e micro produtores, como programas de hortas comunitárias, escolares e caseiras;

III – elaborar e divulgar os diagnósticos sobre a potencialidade agrícola e pecuária do município, visando a busca de maiores investimentos industriais e outros para a região;

IV – coordenar a política de abastecimento do mercado interno de gêneros alimentícios;

V – elaborar e implantar projetos de cunho coletivo nas áreas de agricultura e de pecuária familiares;

VI – implantar, desenvolver, acompanhar e fiscalizar as campanhas de vacinação contra a Febre Aftosa e outras doenças animais e da lavoura;

VII – incentivar e coordenar a política agro-industrial do município buscando sempre o bom relacionamento com os sindicatos e entidades de classes, como também, com os prestadores de serviços ligados ao setor;

VIII – formular, planejar e programar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial, de serviços e de artesanato do município compreendendo a atração de novas empresas;

IX – incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos;

X – aperfeiçoar e a ampliar as relações do município com empresários e entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XI – apoiar a comunidade empresarial por meio de planos, programas, projetos, informações, pesquisas e estudos;

XII – promover a instituição de mecanismos de natureza física, financeira e institucional que privilegie o fomento das atividades econômicas do município;

XIII – estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e de economia de pequena escala, abrangendo a valorização do artesão e a promoção da industrialização e comercialização;

XIV – estabelecer convênios de cooperação nas áreas científicas, tecnológicas, de promoção econômica, de gasto empresarial e profissionalização da mão de obra com instituições e entidades nacionais e internacionais;

XV – realizar o planejamento operacional e a execução da política de desenvolvimento econômico no município;

XVI – incentivar o aproveitamento dos recursos hídricos e ecológicos para a geração de energia elétrica;

XVII – auxiliar na fiscalização do cumprimento das normas que disciplinam a comercialização de produtos tóxicos no município;

XVIII – elaborar projetos e programas que visem o desenvolvimento sustentável do município;

XIX – executar outras atividades correlatas e afins.

Seção VI

Do Órgão de Administração Descentralizada

Seção única
Do Fundo Municipal de Previdência de Lambari D'Oeste – MT – LAMBARI PREVI

Art. 21. O Fundo Municipal de Previdência de Lambari D'Oeste – MT é órgão que disciplina o regime próprio de previdência do município, responsável pela aposentadoria e pensão dos servidores efetivos.

Parágrafo único. O fundo de que trata o caput tem as suas atribuições definidas na Lei Municipal nº 218/2005 e suas alterações.

Capítulo IV

Da Delegação de Poderes e do Exercício da Autoridade

Art. 22. Todos os cargos de provimento em comissão que compõem a Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT possuem poder decisório, de acordo com o seu nível hierárquico, para garantir o funcionamento mínimo do interesse público, que vai além do desempenho de funções caracterizadas como simples rotina, ressalvado o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 23. A autoridade superior, no intuito de dar maior eficiência e desburocratização à Administração Pública Municipal, sempre que possível, delegará o máximo de competência aos seus subordinados por meio de decretos ou portarias do Executivo.

Art. 24. Nenhuma chefia ou coordenação poderá recusar-se a tomar as decisões de sua competência, podendo, eventualmente, a seu critério, encaminhar formalmente seu despacho à apreciação da autoridade superior, conforme o caso.

Capítulo V
Seção I
Das Disposições Finais

Art. 25. Os cargos de provimento em comissão criados ou mantidos por esta Lei Complementar são de livre nomeação e exoneração pelo prefeito municipal e se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§ 1º. Os secretários municipais serão remunerados por subsídio fixado pelo Poder Legislativo Municipal em parcela única, nos termos estabelecidos no § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

§ 2º. O subsídio de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser alterado por lei específica de iniciativa privativa do Legislativo Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data dos demais servidores e sem distinção de índices.

§ 3º. Os demais ocupantes de cargos de provimento em comissão serão remunerados por vencimento definidos no anexo I desta Lei Complementar e poderá ser alterado por lei específica de iniciativa privativa do Executivo Municipal, assegurada a sua revisão nos mesmos termos do parágrafo anterior.

§ 4º. O regime de trabalho para os ocupantes dos cargos providos em comissão é de dedicação exclusiva, não sendo devido qualquer acréscimo remuneratório pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente, vedado o acúmulo de outra função ou atividade remunerada.

Art. 26. Fica reservado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) dos cargos de provimento em comissão para preenchimento por servidores de carreira nomeados pelo prefeito municipal, em conformidade com o art. 37, V da Constituição Federal e com o art. 77, V da Lei Orgânica do Município, desde que comprovem possuir competência e qualificação necessária para exercê-los.

Art. 27. As funções de confiança definidas no anexo I, serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Parágrafo único. Os servidores designados para exercerem funções de confiança terão o direito de perceber o vencimento da carreira mais a gratificação estipulada no anexo I desta Lei Complementar.

Art. 28. A subordinação hierárquica das chefias é definida no enunciado das competências de cada órgão administrativo e no organograma geral da prefeitura municipal, que acompanha a presente Lei Complementar.

Art. 29. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, as Leis Complementares Municipais nº 026/2006, de 28/04/2006 e nº 032/2009, de 18/08/2009.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2013

a) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QDE
1.	Secretário Municipal	Subsídio	3.646,05	07
2.	Chefe de Gabinete do Prefeito	AS-1	*2.998,40*	01
3.	Assessor Jurídico	AS-1	4.197,75	01
4.	Procurador Geral	AS-1	2.998,40	01
5.	Assessor Contábil	AS-1	*4.197,75*	01
6.	Diretor Escolar	AS-3	2.500,00	01
7.	Assessor Técnico	AS-1	2.998,40	01
8.	Coordenador Escolar	AS-3	1.293,72	03
9.	Tesoureiro	AS-2	2.200,00	01
10.	Chefe de Departamento e da Guarda Municipal	AS-2	1.800,00	10
11.	Coordenador Municipal	AS-3	1.400,00	11
12.	Secretário Escolar	AS-4	916,31	03
13.	Gerente de Setor	AS-4	1.000,00	05
14.	Orientador do Programa API	AS-5	800,00	01
15.	Encarregado de Serviços I	AS-6	800,00	04
16.	Encarregado de Serviços II	AS-7	750,00	04
17.	Orientador do Programa Pró Jovem Adolescente	AS-8	800,00	01

b) FUNÇÕES DE CONFIANÇA – PRIVATIVAS DOS OCUPANTES DE CARGOS DE CARREIRA

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO	QDE
1.	Secretária Executiva	FC-1	50% do vencimento do servidor	02
2.	Membro de Comissões Permanentes	FC-2	20% do vencimento do servidor	03
3.	Encarregado de Serviço I	FC-3	20% do vencimento do servidor	03
4.	Encarregado de Serviço II	FC-4	15% do vencimento do servidor	03
5.	Responsável pelo APLIC	FG-1	50% do vencimento do servidor	01
6.	Responsável pelo GEO-OBRAS	FG-1	50% do vencimento do servidor	01

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:B95BE7E9

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 043/2013

DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

"Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 028/2006, de 28 de abril de 2006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 039/2011".

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O §1º do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 028/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º - As classes de cada nível são estruturadas em linha horizontal da letra A letra E, para os professores que ingressaram na carreira com o nível médio magistério, estabelecendo a proporção de 81,2% da classe A para a classe B, 10,0% da Classe B para a classe C, 8,0% da classe C para a classe D e 12,0% da classe D para a classe E, a diferença de vencimento de uma classe para a outra, segundo os cursos de atualização e aperfeiçoamento apresentados pelo servidor".

.....

Art. 2º. Estabelece nova tabela de vencimentos dos profissionais da educação, demonstrada pelo Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º**.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 043/2013

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica 30 horas: Professor Magistério.

Classe	A	B	C	D	E
	Magistério	Licenciatura Plena	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.233,36	2.234,85	2.458,34	2.655,01	2.973,61
2	1.295,03	2.346,59	2.581,25	2.787,76	3.122,29
3	1.359,78	2.463,92	2.710,31	2.927,15	3.278,40
4	1.427,77	2.587,12	2.845,83	3.073,50	3.442,32
5	1.499,16	2.716,47	2.988,12	3.227,18	3.614,44
6	1.574,11	2.852,30	3.137,53	3.388,54	3.795,16
7	1.652,82	2.994,91	3.294,40	3.557,96	3.984,92
8	1.735,46	3.144,66	3.459,12	3.735,86	4.184,17
9	1.822,23	3.301,89	3.632,08	3.922,65	4.393,37
10	1.913,35	3.466,99	3.813,68	4.118,79	4.613,04

Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação Nível Superior:

Professor (30 horas)- Licenciatura Plena

Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Administrador Escolar, Pedagogo em Educação e Saúde e Bibliotecário (40 horas)

Classe	A	B	C	D	
	Licenciatura Plena	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
1	2.234,85	2.458,34	2.655,01	2.973,61	
2	2.346,59	2.581,25	2.787,76	2.973,61	
3	2.463,92	2.710,31	2.927,15	2.973,61	
4	2.587,12	2.845,83	3.073,50	2.973,61	
5	2.716,47	2.988,12	3.227,18	2.973,61	
6	2.852,30	3.137,53	3.388,54	2.973,61	
7	2.994,91	3.294,40	3.557,96	2.973,61	
8	3.144,66	3.459,12	3.735,86	2.973,61	
9	3.301,89	3.632,08	3.922,65	2.973,61	
10	3.466,99	3.813,68	4.118,79	2.973,61	

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:677564C7

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N 044/2013

DE 21 DE AGOSTO DE 2013

"Estabelece Anexo Único na Lei Complementar Municipal nº 027/2006, atualizando a Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais."

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Estabelece Anexo Único na Lei Complementar Municipal nº 027/2006, atualizando a tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar Municipal nº 037/2011.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 044/2013

TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

PLANO CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

Tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais de Serviços Elementares e Serviços Operacionais.

Cargos: Artífice de Copa e Cozinha, Auxiliar de Operador de Máquina, Auxiliar de Serviços Diversos, Guarda Municipal, Jardineiro, Lavadeira, Mensageiro Arquivista e Trabalhador Braçal.

Classe	A	B	C	D	E
	Ens. Fund. Incomp.	Ens. Fund. Comp.	Ens. Médio	Ensino Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	750,56	908,41	961,13	1.017,37	1.077,40
2	788,08	953,83	1.009,18	1.068,24	1.131,27
3	827,49	1.001,52	1.059,64	1.121,65	1.187,83
4	868,86	1.051,60	1.112,62	1.177,73	1.247,22
5	912,31	1.104,18	1.168,26	1.236,62	1.309,58
6	957,92	1.159,39	1.226,67	1.298,45	1.375,06
7	1.005,82	1.217,36	1.288,00	1.363,37	1.443,81
8	1.056,11	1.278,23	1.352,40	1.431,54	1.516,00
9	1.108,91	1.342,14	1.420,02	1.503,12	1.591,80
10	1.164,36	1.409,24	1.491,02	1.578,27	1.671,40
11	1.222,58	1.479,71	1.565,57	1.657,19	1.754,96
12	1.283,71	1.553,69	1.643,85	1.740,05	1.842,71

Tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais de Serviços Elementares e Serviços Operacionais.

Cargos: Motorista de Veículos Leves e Motorista de Veículos Pesados

Classe	A	B	C	D	E
	Ens. Fund. Incomp.	Ens. Fund. Comp.	Ens. Médio	Ensino Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	959,35	1.169,83	1.240,11	1.315,10	1.395,13
2	1.007,31	1.228,32	1.302,11	1.380,86	1.464,89
3	1.057,68	1.289,74	1.367,22	1.449,90	1.538,14
4	1.110,56	1.354,23	1.435,58	1.522,40	1.615,04
5	1.166,09	1.421,94	1.507,36	1.598,51	1.695,79
6	1.224,40	1.493,04	1.582,73	1.678,44	1.780,58
7	1.285,62	1.567,69	1.661,86	1.762,36	1.869,61
8	1.349,90	1.646,07	1.744,96	1.850,48	1.963,09
9	1.417,39	1.728,38	1.832,21	1.943,00	2.061,25
10	1.488,26	1.814,79	1.923,82	2.040,16	2.164,31
11	1.562,68	1.905,53	2.020,01	2.142,16	2.272,53
12	1.640,81	2.000,81	2.121,01	2.249,27	2.386,15

Tabela de Vencimentos de Serviços Operacionais

Cargos: Borracheiro, Lubrificador e Pintor

Classe	A	B	C	D	E
	Ens. Fund. Incomp.	Ens. Fund. Comp.	Ens. Médio	Ensino Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	783,20	949,30	1.004,75	1.063,93	1.127,09
2	822,36	996,77	1.054,99	1.117,13	1.183,44
3	863,48	1.046,61	1.107,74	1.172,98	1.242,61
4	906,65	1.098,94	1.163,12	1.231,63	1.304,75
5	951,99	1.153,88	1.221,28	1.293,21	1.369,98
6	999,59	1.211,58	1.282,34	1.357,88	1.438,48
7	1.049,56	1.272,16	1.346,46	1.425,77	1.510,41
8	1.102,04	1.335,76	1.413,79	1.497,06	1.585,93
9	1.157,14	1.402,55	1.484,47	1.571,91	1.665,22
10	1.215,00	1.472,68	1.558,70	1.650,51	1.748,48
11	1.275,75	1.546,31	1.636,63	1.733,03	1.835,91
12	1.339,54	1.623,63	1.718,46	1.819,68	1.927,70

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços Operacionais

Carpinteiro, Eletricista, Mecânico de Máquinas Leves e Pesadas, Mecânico de Veículos Leves e Pesados e Pedreiro.

Classe	A	B	C	D	E
	Ens. Fund. Incomp.	Ens. Fund. Comp.	Ens. Médio	Ensino Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	858,21	1.043,20	1.104,96	1.170,87	1.241,21
2	901,12	1.095,36	1.160,21	1.229,42	1.303,27
3	946,17	1.150,12	1.218,22	1.290,89	1.368,44
4	993,48	1.207,63	1.279,13	1.355,43	1.436,86
5	1.043,15	1.268,01	1.343,09	1.423,20	1.508,70
6	1.095,31	1.331,41	1.410,24	1.494,36	1.584,14
7	1.150,08	1.397,98	1.480,75	1.569,08	1.663,34
8	1.207,58	1.467,88	1.554,79	1.647,54	1.746,51
9	1.267,96	1.541,28	1.632,53	1.729,91	1.833,84
10	1.331,36	1.618,34	1.714,16	1.816,41	1.925,53
11	1.397,93	1.699,26	1.799,86	1.907,23	2.021,81
12	1.467,82	1.784,22	1.889,86	2.002,59	2.122,90

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços da Saúde

Agente Epidemiológico e Monitor de Educação Infantil

Classe	A	B	C	D	E
	Ens. Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	917,39	1.117,56	1.184,32	1.255,56	1.331,59
2	963,25	1.173,43	1.243,53	1.318,34	1.398,17
3	1.011,42	1.232,11	1.305,71	1.384,25	1.468,08
4	1.061,99	1.293,71	1.370,99	1.453,47	1.541,48
5	1.115,09	1.358,40	1.439,54	1.526,14	1.618,56
6	1.170,84	1.426,32	1.511,52	1.602,45	1.699,49
7	1.229,38	1.497,63	1.587,10	1.682,57	1.784,46
8	1.290,85	1.572,51	1.666,45	1.766,70	1.873,68
9	1.355,40	1.651,14	1.749,78	1.855,03	1.967,37
10	1.423,17	1.733,70	1.837,26	1.947,78	2.065,73
11	1.494,32	1.820,38	1.929,13	2.045,17	2.169,02
12	1.569,04	1.911,40	2.025,58	2.147,43	2.277,47

Tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais de Serviços Administrativos, Serviços de Saúde e Serviços Operacionais

Cargos: Auxiliar de Laboratório , Auxiliar de Higiene Bucal, Fiscal Sanitário, Mestre de Obras, Telefonista e Recepcionista.

Classe	A	B	C	D	E
	Ens. Fund. Comp.	Ens. Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimeno
1	933,17	1.137,05	1.205,12	1.277,76	1.355,28
2	979,82	1.193,90	1.265,37	1.341,65	1.423,05
3	1.028,82	1.253,60	1.328,64	1.408,73	1.494,20
4	1.080,26	1.316,27	1.395,07	1.479,17	1.568,91
5	1.134,27	1.382,09	1.464,83	1.553,13	1.647,36
6	1.190,98	1.451,19	1.538,07	1.630,78	1.729,72
7	1.250,53	1.523,75	1.614,97	1.712,32	1.816,21
8	1.313,06	1.599,94	1.695,72	1.797,94	1.907,02
9	1.378,71	1.679,94	1.780,50	1.887,83	2.002,37
10	1.447,65	1.763,93	1.869,53	1.982,23	2.102,49
11	1.520,03	1.852,13	1.963,01	2.081,34	2.207,62
12	1.596,03	1.944,74	2.061,16	2.185,40	2.318,00

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços Administrativos

Agente Administrativo

Classe	A	B	C	D	E
	Ens. Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.150,00	1.405,87	1.491,40	1.582,68	1.680,09
2	1.207,50	1.476,16	1.565,97	1.661,81	1.764,09
3	1.267,87	1.549,97	1.644,27	1.744,90	1.852,30
4	1.331,27	1.627,47	1.726,48	1.832,15	1.944,91
5	1.397,83	1.708,84	1.812,80	1.923,75	2.042,16
6	1.467,72	1.794,28	1.903,44	2.019,94	2.144,27
7	1.541,11	1.884,00	1.998,62	2.120,94	2.251,48
8	1.618,16	1.978,19	2.098,55	2.226,99	2.364,05
9	1.699,07	2.077,10	2.203,47	2.338,33	2.482,26
10	1.784,03	2.180,96	2.313,65	2.455,25	2.606,37
11	1.873,23	2.290,01	2.429,33	2.578,01	2.736,69
12	1.966,89	2.404,51	2.550,80	2.706,91	2.873,52

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços de Fiscalização

Fiscal de Obras e Posturas e Fiscal Municipal de Tributos

Classe	A	B	C	D	E
	Ens. Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	997,42	1.217,50	1.290,97	1.369,38	1.453,06
2	1.047,29	1.278,37	1.355,52	1.437,85	1.525,71
3	1.099,65	1.342,29	1.423,29	1.509,74	1.602,00
4	1.154,64	1.409,41	1.494,46	1.585,23	1.682,10
5	1.212,37	1.479,88	1.569,18	1.664,49	1.766,20
6	1.272,99	1.553,87	1.647,64	1.747,72	1.854,51
7	1.336,63	1.631,56	1.730,02	1.835,10	1.947,24
8	1.403,47	1.713,14	1.816,52	1.926,86	2.044,60
9	1.473,64	1.798,80	1.907,35	2.023,20	2.146,83
10	1.547,32	1.888,74	2.002,72	2.124,36	2.254,17
11	1.624,69	1.983,18	2.102,85	2.230,58	2.366,88
12	1.705,92	2.082,34	2.208,00	2.342,11	2.485,23

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços Operacionais

Operador de Máquinas e Operador de Trator de Pneus

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Fund. Incomp.	Ens. Fund. Compl.	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.132,19	1.386,23	1.471,04	1.561,56	1.658,15
2	1.188,80	1.455,54	1.544,59	1.639,63	1.741,06
3	1.248,24	1.528,31	1.621,82	1.721,62	1.828,11
4	1.310,65	1.604,73	1.702,91	1.807,70	1.919,52
5	1.376,19	1.684,97	1.788,06	1.898,08	2.015,50
6	1.444,99	1.769,21	1.877,46	1.992,99	2.116,27
7	1.517,24	1.857,67	1.971,33	2.092,64	2.222,08
8	1.593,11	1.950,56	2.069,90	2.197,27	2.333,19
9	1.672,76	2.048,09	2.173,39	2.307,13	2.449,85
10	1.756,40	2.150,49	2.282,06	2.422,49	2.572,34
11	1.844,22	2.258,01	2.396,17	2.543,61	2.700,96
12	1.936,43	2.370,92	2.515,98	2.670,79	2.836,00

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços Técnico de Nível Médio

Desenhista, Técnico Agrícola e Pecuário, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiêne Bucal, Técnico em Informática, Técnico em Laboratório, Técnico em Prótese, Técnico em Radiologia, Técnico em Saneamento e Topógrafo.

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Médio	Ensino Superior	Epecialização	Mestrado	Doutorado

Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.233,37	1.512,89	1.606,22	1.705,82	1.812,12
2	1.295,03	1.588,54	1.686,53	1.791,11	1.902,72
3	1.359,79	1.667,97	1.770,86	1.880,66	1.997,86
4	1.427,77	1.751,36	1.859,40	1.974,70	2.097,75
5	1.499,16	1.838,93	1.952,37	2.073,43	2.202,64
6	1.574,12	1.930,88	2.049,99	2.177,10	2.312,77
7	1.652,83	2.027,42	2.152,49	2.285,96	2.428,41
8	1.735,47	2.128,79	2.260,11	2.400,26	2.549,83
9	1.822,24	2.235,23	2.373,12	2.520,27	2.677,32
10	1.913,35	2.347,00	2.491,77	2.646,28	2.811,19
11	2.009,02	2.464,34	2.616,36	2.778,60	2.951,75
12	2.109,47	2.587,56	2.747,18	2.917,53	3.099,34
Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços Técnico de Nível Superior					
Anestesiologista, Assistente Social, Bioquímico, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo e Sanitarista.					

Classe	A	B	C	D
	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.134,08	2.640,59	2.809,71	2.990,17
2	2.240,78	2.772,62	2.950,19	3.139,68
3	2.352,82	2.911,25	3.097,70	3.296,67
4	2.470,46	3.056,82	3.252,59	3.461,50
5	2.593,99	3.209,66	3.415,22	3.634,57
6	2.723,69	3.370,14	3.585,98	3.816,30
7	2.859,87	3.538,65	3.765,27	4.007,12
8	3.002,86	3.715,58	3.953,54	4.207,47
9	3.153,01	3.901,36	4.151,22	4.417,85
10	3.310,66	4.096,43	4.358,78	4.638,74
11	3.476,19	4.301,25	4.576,72	4.870,68
12	3.650,00	4.516,31	4.805,55	5.114,21

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços de Nível Superior
Cirurgião Geral, Ginecologista/Obstetra, Clínico Geral, Pediatra

Classe	A	B	C	D
	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutodora
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	5.878,32	7.328,39	7.812,52	8.329,18
2	6.172,24	7.694,81	8.203,15	8.745,64
3	6.480,85	8.079,55	8.613,30	9.182,92
4	6.804,90	8.483,53	9.043,97	9.642,06
5	7.145,14	8.907,71	9.496,17	10.124,17
6	7.502,40	9.353,09	9.970,98	10.630,38
7	7.877,52	9.820,75	10.469,53	11.161,89
8	8.271,39	10.311,79	10.993,00	11.719,99
9	8.684,96	10.827,37	11.542,65	12.305,99
10	9.119,21	11.368,74	12.119,78	12.921,29
11	9.575,17	11.937,18	12.725,77	13.567,35
12	10.053,93	12.534,04	13.362,06	14.245,72

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:57974794

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2013

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Maria Manea da Cruz, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa E. M. PAINS MARTINS-ME - CNPJ: 11.422.526/0001-86, cujo o objeto trata-se da Contratação de empresa promocional para realização de show artístico musical com a Cantora "Janaynna" a ser realizado no dia 06 de Setembro de 2013, na cidade de Lambari D'oeste – MT, por ocasião do 9º Lambari Fest, a partir das 22:00hs, onde ficou acertado o cachê de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) valor global. resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Lambari D'Oeste - MT, 20 de Agosto de 2013.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:4AAA5808

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO CURADOR E FISCAL DO PREVILUCAS – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE-MT

A Presidente da Comissão de eleição dos membros do Conselho Curador e Fiscal do PREVILUCAS, no uso de suas atribuições previstas na portaria nº 180/2013 de 01/08/2013, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 02 de Agosto de 2013, **torna público a Homologação** das inscrições dos candidatos inscritos para membros dos Conselhos Curador e Fiscal, conforme relação:

CONSELHO CURADOR

• Ana Cristina de Almeida Blessa
• Baltazar Martins Carvalho
• Carlos Antunes Rodrigues
• Fernanda da Silva
• Roberta Oliveira da Silva
• Ronaldo Aparecida Barbosa
• Vania Satie Obana Haraki
• Gilmar da Silva Pereira

CONSELHO FISCAL

• Aline Júlia Grahl
• Arlécia Rodrigues da Fonseca de Césaro
• Ellen Montinelli
• Flávia Carine Thiel
• Lidiane Mondenez Duarte

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:B0220992

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 196/2013

"Dispõe sobre a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, concedido através da Portaria n.º 237/2012 a servidor***a*** Sra. Maria Flávia Kozera."

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6-A a Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c o Artigo 27, §§ 1º e 2º da Lei n.º 1.383 de 28 de março de 2007 que rege a previdência municipal, c/c o Artigo 27-A, § 1º da Lei n.º 2048 de 01 de junho de 2012, Artigo 62 da Lei Complementar n.º 042/2006 que trata sobre o adicional por tempo de serviço – ATS, Lei 1.415/2008 alterada pela Lei Complementar n.º 050/2007 com posteriores reajustes salariais concedidos pela Lei n.º 1.565/2008, Lei n.º 1.706/2009, Lei n.º 1.718/2009, Lei n.º 1.855/2010, Lei n.º 1.946/2001 e último reajuste da Lei n.º 2029/2012.

Resolve:

Art. 1º Conceder à **Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sra. **Maria Flávia Kozera**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1604188 - SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 487.880.401-78, servidora efetiva no cargo de

Professora de Língua Portuguesa/Inglesa, 30 horas, Nível "III", Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida através da Portaria n.º 237/2012, publicada em 27/11/2012, fazendo constar os seguintes tempos averbados pela Certidão de Tempo de Contribuição do PREVILUCAS n.º 2013.0000007-A:

· **06/02/1995 a 31/12/1995;**
· **06/02/1996 a 31/12/1996;**
· **13/02/1997 a 20/12/1997.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data da concessão da aposentadoria em 21/11/2012 somente para efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 21 de agosto de 2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva - PREVILUCAS

Homologo:

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:1E29A6C0

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 105/2013

*A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Publico 01/2012**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.*

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF III

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
08°	ANDREA DOS SANTOS NUNES
09°	SUZANA DOS SANTOS EDVANI

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF VII

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
05°	CRISTIANE SOARES DOS SANTOS

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 21 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GITOTTO
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:6517357D

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 106/2013

*A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 01/2013**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.*

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	*CANDIDATO*
11°	*GLENER CANDIL DUARTE*
12°	*ADAO MARCOS OTOWISKI*

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 21 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIROTTO
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:BAE1568C

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 018/2013

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, **torna público** que o Edital de Tomada de Preço nº 018/2013 que trata da **"Contratação de empresa para execução de mão de obra para pavimentação asfáltica – Tratamento Superficial Duplo (TSD) com capa selante, no anel viário, trecho Rua Diamante/MT 449 Lado 01, no Município de Lucas do Rio Verde – MT.**", o mesmo sofreu a seguinte alteração conforme segue:

Onde se lê:
Abertura dos Envelopes: As 08:30 Horas do dia 09/09/2013.

Passa a ser:
Abertura dos Envelopes: As 14:00 Horas do dia 09/09/2013.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)
Lucas do Rio Verde MT, 21 de Agosto de 2013.

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:2AECE466

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2013

REFERENTE: Aquisição de material para Ampliação do Refeitório, Construção de Vestiários e Barracão para Depósito no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, localizado na Avenida Pará nº109-S, Bairro Cidade Nova, município de Lucas do Rio Verde – MT.
Data: 20/08/2013
Empresas Vencedoras: Lote 0001 a empresa: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP, com o valor total de R$ 2.799,80 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); Lote 0002 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Lote 0003 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R$ 190,00 (cento e noventa reais); Lote 0004 a empresa:CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA, com o valor total de R$ 13.231,00 (treze mil duzentos e trinta e um reais); Lote 0005 a empresa: GELLER & GELLER LTDA., com o valor total de R$ 1.579,40 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos); Lote 0006 a empresa: F. SANCHES & CIA

LTDA, com o valor total de R$ 2.077,65 (dois mil, setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); Lote 0007 a empresa: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP, com o valor total de R$ 8.983,80 (oito mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos); Lote 0008 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais); Lote 0009 a empresa: CENTER LUCAS COM. DE MAT. DE CONST. LTDA EPP, com o valor total de R$ 2.990,66 (dois mil, novecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos); Lote 0010 a empresa: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP, com o valor total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais); Lote 0011 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais); Lote 0012 a empresa: INOVA INDUSTRIA DE ESQUADRIAS EM ALUMINO LTDA ME, com o valor total de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais); Lote 0013 a empresa: CENTER LUCAS COM. DE MAT. DE CONST. LTDA EPP, com o valor total de R$ 2.033,90 (dois mil, trinta e três reais e noventa centavos); Lote 0014 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais); Lote 0015 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); Lote 0016 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais); Lote 0017 a empresa: PAULO SERGIO PICOLI ME, com o valor total de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais); Lote 0018 a empresa: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP, com o valor total de R$ 890,01 (oitocentos e noventa reais e um centavo); Lote 0020 a empresa: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP, com o valor total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais); Lote 0021 a empresa: INOVA INDUSTRIA DE ESQUADRIAS EM ALUMINO LTDA ME, com o valor total de R$ 4.370,00 (quatro mil e trezentos e setenta reais); Lote 0022 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais); Lote 0023 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R$ 99,75 (noventa e nove reais e setenta e cinco centavos); Lote 0024 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R$ 170,00 (cento e setenta reais); Lote 0025 a empresa: PAULO SERGIO PICOLI ME, com o valor total de R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais); Lote 0026 a empresa: PAULO SERGIO PICOLI ME, com o valor total de R$ 1.419,38 (um mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e oito centavos); Lote 0027 a empresa: PAULO SERGIO PICOLI ME, com o valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Lote 0028 a empresa: PAULO SERGIO PICOLI ME, com o valor total de R$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais).
Lucas do Rio Verde MT, 21 de agosto de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:C95EB74D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 004/2013- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MT/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, nº 2500 S, Bairro Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no processo de Credenciamento Nº 04/2013 – Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2013 que trata da prestação de **serviços especializados de ortopedia, neurologia, cardiologia, psiquiatria e ultrasonografia, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde**, credenciaram-se as seguintes empresas: Schweidson & Tomasi Ltda ME, Luiz Antonio Zanotelli Zanella, Clinica Santa Mônica Sociedade Simples Ltda, Gastrocor Exames Cardiológicos e Gastroenterológicos Ltda, Lumi Serviços Médicos S/S e Mediodonto - Clinica Médica e Odontológica Ltda.
Lucas do Rio Verde - MT, 20 de agosto de 2013.

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:B4D4120A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 24/2013 - TESTE SELETIVO 001/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
CNPJ: 03.238.987/0001-75 – Rua Guaira, 777 – Centro – Marcelândia – MT
Fone (66) 3536-3100 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br – site www.marcelandia.mt.gov.br Endereço SMECDL – Rua Ema di Carli Fogo, n° 368 – Centro - Fone (66) 35361780
Processo Seletivo Simplificado 001/2013

Edital de Convocação 024/2013

O Exmo Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado no dia 27 de Janeiro de 2013 nos termos do Edital 001/2013 e homologado pelo Decreto de nº 17/2013 de 05 de fevereiro de 2013, Convoca pelo presente Edital os candidatos aprovados/classificados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

Nome	Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária
Elisabete Domingues Vellini de Moraes	Prof. Ciências	Escola Castro Alves	20 h

2ª segunda chamada.
A candidata convocada por este Edital terá prazo de até 02 (dois) dias a contar desta data, 21 de agosto de 2013, para tomar posse no referido cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

· Documento de Identidade (original) e l (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou equivalente (original e 1 cópia) · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · CPF (original) e 1 (cópia) · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista) · Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia) · 02 Fotos 3x4	**ORIGINAL** · Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; · Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; · Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar · Declaração dos Dependentes de IRRF · Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio · Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Marcelândia-MT, 21 de agosto de 2013.

SONIA MARTINIS
Presidente Comissão Teste Seletivo 001/2013

Publicado por:
Sonia Martinis
Código Identificador:A7E5BAAB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 077/2013

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **PAULO CLARO DA SILVA**
OBJETO **PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO AONDE SERÁ INSTALADO TANQUE PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNÍCIPIO DE MATUPÁ/MT, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DO EDITAL, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 092/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 069/2013.**
Valor/Global: **R$** 29.200,00 – **Vigência**: 01/08/2013 a 30/11/2013
Fonte Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0045.2045 –3390.36.000 – Outros Serviços Pessoa Física – R$ 29.200,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:AF099BCC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 078/2013

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **TEREZINHA GASPARETTO**
OBJETO: "**Locação de um Imóvel lote nº. 03, quadra 14, Bairro ZH2-002, destinado a instalação e funcionamento do PETI,** de acordo com o termo de referencia e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 097/2013 da respectiva Dispensa de Licitação 05/2013.**
Valor/Global: **R$ 5.000,00 – Vigência**: 31/07/2013 a 30/12/2013
Fonte Código Geral: 09.09.002.08.243.0028.2040.339036 – R$ 5.000,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:8A9D2A85

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 006/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **31 DE JULHO DE 2013 as 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal **PROCESSO DE DISPENSA** para **REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA EM ATENDIMENTO AO PACIENTE DA REDE MUNICIPAL DE MATUPÁ,** aonde consagrou-se vencedor o licitante **HIPERBARICA SANTA ROSA LTDA - ME** inscrita no CNPJ 10.143.720/0001-60 com um valor total de R$ 8.700,00. Maiores Informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 16 de Agosto de 2013.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:0D5709A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 289/2013

"Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão, *para o exercício de 2013, e dá outras providências"*.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros para comporem a Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão, para o exercício financeiro de 2013, deste Município:

Pregoeira Titular: NADIR DA SILVA
Pregoeira Substituta: NEIDE PATRÍCIA LEMES TSTSUI
Membro: EDSON FRIEDRICH
Membro: ANDREA NAVAROS BORGES
Membro: LUCIENE MARIA NONATO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado a Portaria de nº. 165/2013.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de Agosto de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:2A8726BB

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 048/2013

"Dispõe sobre Luto Oficial na cidade de Nobres/MT, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** na Cidade de Nobres nos dias 21/08/2013 (quarta-feira) a 23/08/2013 (sexta-feira), em virtude do falecimento do Ex. Vereador deste Município, **Sr. Lucio Leite de Almeida.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:00436844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público a quem possa interessar que a Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013 com OBJETO**: Contratação de empresa especializada para Construção de Sanitários na Escola Municipal Dalcy Cândida de Souza, fica **PRORROGADO** a abertura para o dia 03 de Setembro, às 09:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra, s/n, Jardim Paraná., tudo conforme projeto básico, parte integrante e inseparável deste Edital. Os interessados poderão retirar o edital completo na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h ás 17:00h, mediante o recolhimento através de boleto expedido pelo setor de tributos da Prefeitura, da importância de R$ 50,00, mais taxa administrativa. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215. Nobres/MT, 21 de Agosto de 2013.

ANDRÉA NAVARROS BORGES
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:EF42A150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2013
CONTRATO Nº 088/2013- Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Empresa PORTO SEGUROS ECIA DE SEGUROS GERAIS. **Objeto**: Contratação de Serviço de Seguros para 03 veiculos Gol ano/modelo 2013/2014, Placas OBP 3585, OBN 1304 e OBK 3325, pertencentes a frota municipal de Nobres. **Valor: R$ 2.921,00** (dois mil novecentos e dez reais e vinte e um centavos). **Data**: 12 de julho de 2013. **Prazo**: 12 meses. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Paulo Sergio Fernandes Noia – Sócio Proprietário – Contratado. Nobres/MT, 12 de Julho de 2013.

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:25E9C79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2013

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 165/2013 de 30 de março de 2013, faz saber que será PRORROGADO a abertura a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2013**, **TIPO MENOR PREÇO** com **OBJETO**: Futura e Eventual Fornecimento de refeições, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais, no município de Nobres - MT, para o dia 02 de Setembro de 2013, às 14:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra s/n, Jardim Paraná., em conformidade com as cláusulas e condições contidas no Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200.

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:A0AB5434

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2013

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Neuracy dos Santos Módolo e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:
Neuracy dos Santos Módolo, Técnico em Gestão Escolar**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 20/02/1999 (vinte de fevereiro de hum mil e noventa e nove) a 20/02/2004 (vinte de fevereiro de dois mil e quatro), cujo gozo se observará no período de 19/08/2013 (dezenove de agosto de dois mil e treze) a 19/09/2013 (dezenove de setembro de dois mil e treze), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.
Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/05 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e Seção VII – Das Licenças, artigo 119, subseção X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 19º dia do mês de agosto de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 19.8.2013

NEURILAN FRAGA
Prefeito Muncipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:F637FFC9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 225/2013

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Edilberto José da Costa,** do Cargo em Comissão de Coordenador de Tributos, a partir de 20/08/2013.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 21 de Agosto de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:3F7EA673

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 226/2013

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Danielly Fernanda do Nascimento Carvalho,** para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Tributos, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 21 de Agosto de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:C68B20CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO MATERIAIS DE DESGASTES E CORTANTES Nº 075/2013

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
CONTRATANTE EMPRESA NT COMERCIO DE PECAS

DO OBJETO

É objeto do presente contrato **a aquisição de materiais de desgastes e cortantes para encascalhamento e patrolamento da zona rural do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.**
1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas

alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão nº 020/2013, respectivo Termo de Referência e seus anexos.
1.3. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a adquirir toda a quantidade contratada.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação dos materiais registrados neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE: 01
EMPRESA: NT COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA.
CNPJ: **13.975.746/0001-62**

Seq.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	BORDA W 200 SOB MEDIDA ENTRE OS DENTES 02 F. P/ PA CARREGADEIRA	UNIDADE	5	R$ 308,00	R$ 1.540,00
2	BORDA W 200 SOB MEDIDA LATERAL 02 FUROS P/ PA CARREGADEIRA	UNIDADE	2	R$ 298,00	R$ 596,00
3	DENTE FR 10/12/14 MICHIGAM	UNIDADE	80	R$ 165,00	R$ 13.200,00
4	DENTE RETROECAVADEIRA JCB	UNIDADE	56	R$ 48,50	R$ 2.716,00
5	LAMINA RETA P MOTONIV 5/8 13 FUROS	UNIDADE	60	R$ 423,00	R$ 25.380,00
6	PARAFUSO COM PORCA 5/8X3	UNIDADE	128	R$ 2,90	R$ 371,20
7	PARAFUSO PARA LAMINA 5/8X2 1/4	UNIDADE	250	R$ 1,88	R$ 470,00
8	PARAFUSO WA 180 7/8 X3 .1/2	UNIDADE	14	R$ 7,80	R$ 109,20
9	PINO TRAVA W A 200 PA CARREGADEIRA	UNIDADE	32	R$ 7,00	R$ 224,00
10	PORCA 7/8 NC	UNIDADE	14	R$ 2,48	R$ 34,72
11	PORCA LAMINA 5/8 UNC	UNIDADE	378	R$ 0,82	R$ 309,96
12	UNHA MOTONIV 12 H 120G 140B ESCARIFICADOR	UNIDADE	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00
13	UNHA WA200 PA CARREGADEIRA	UNIDADE	80	R$ 58,00	R$ 4.640,00
R$ 50.941,08 (Cinqüenta Mil Novecentos e Quarenta e Um Reais e Oito Centavos)					

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2033 Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas 3.3.9.0.30.00.0- Material de Consumo – Codigo Reduzido: 450
Valor R$ 50.941,08

DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de Agosto de 2013

CONTRATANTE:

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

NT COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA.
CNPJ: **13.975.746/0001-62**

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:E7C99FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO Nº 074/2013

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
CONTRATADA EMPRESA NASCIMENTO BRITO CIA LTDA ME

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a **Aquisição de materiais de artesanato para desenvolver atividades dos grupos de convivência e fortalecimento de vinculo, desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social.**

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de CARTA CONVITE Nº008/2013, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital da CARTA CONVITE nº 008/2013, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá validade de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação dos materiais registrados neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote: 0**1 Aquisição de Materiais de Artesanato para Desenvolver Atividades dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, Desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social.**
Nome da Empresa NASCIMENTO BRITO CIA LTDA-ME
CNPJ sob o nº 15.242.376/0001-80,

Seq.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	ADAPTADOR UNIVERSAL	PACOTE	4	R$ 4,16	R$ 16,64
2	AGULHA DE BORDAR TAPESTRY N 1410X01	PACOTE	12	R$ 4,35	R$ 52,20
3	AGULHA DE CROCHE ESTOJO N 12 10X01	UNIDADE	8	R$ 9,76	R$ 78,08
4	AGULHA DE MÃO N 08	UNIDADE	6	R$ 1,65	R$ 9,90
5	AGULHA DE MAO N. 6	UNIDADE	110	R$ 1,48	R$ 162,80
6	AGULHA TAPESTRY N. 22	PACOTE	20	R$ 2,53	R$ 50,60
7	ALFINETE CABEÇA 29	CAIXA	10	R$ 2,06	R$ 20,60
8	ARGOLINHA P/ CHAVEIRO	PACOTE	1	R$ 8,40	R$ 8,40
9	BARBANTE N 1068 MTS COR 84 01X01	UNIDADE	54	R$ 11,98	R$ 646,92
10	BARBANTE N 8 534 MTS COR 86 01X01	UNIDADE	4	R$ 11,98	R$ 47,92
11	BARBANTE N.6 690 MTS COR 53 01X01	UNIDADE	57	R$ 11,98	R$ 682,86
12	BORDADO INGLES 13 50 M 24840 01 X01	UNIDADE	40	R$ 8,70	R$ 348,00
13	BORDADO RENDA 13 70 M 52056 01 X01	UNIDADE	30	R$ 10,94	R$ 328,20
14	BOTAO CAMISA N 18 TRANSPARENTE 01X01	UNIDADE	21	R$ 5,41	R$ 113,61
15	BOTAO INFANTIL C 12 12X01	PACOTE	46	R$ 3,15	R$ 144,90
16	CABECA SAPECA 01X01	UNIDADE	52	R$ 0,56	R$ 29,12
17	CADERNO PROMOCIONAL	UNIDADE	1	R$ 4,99	R$ 4,99
18	CANETA CRISTAL AZUL	CAIXA	1	R$ 25,47	R$ 25,47
19	CANETA TEC ACRILPEN 507 VERDE FOGO	UNIDADE	5	R$ 2,47	R$ 12,35
20	CANETA TEC ACRILPEN 520 PRETO	UNIDADE	5	R$ 2,47	R$ 12,35

21	COLA BRANCA 500 ML	UNIDADE	15	R$ 8,72	R$ 130,80
22	COLA PANO 100 G 01X01	UNIDADE	10	R$ 8,42	R$ 84,20
23	COLA QUENTE FINA 74 SPC 08	CAIXA	4	R$ 2,86	R$ 11,44
24	COLA QUENTE FINA TRANSPARENTE 1 KL	PACOTE	7	R$ 30,95	R$ 216,65
25	CRACHA C JACARE	PACOTE	2	R$ 24,20	R$ 48,40
26	DAMA E TRILHA DE CARTAO	PACOTE	5	R$ 4,32	R$ 21,60
27	ENTRETELA PATCHWORK 1640 LAR 01GX00 190	METRO	70	R$ 10,63	R$ 744,10
28	EVA LISO 40X50 CM 2MM VDE GRAMA 1	PACOTE	25	R$ 13,57	R$ 339,25
29	FITA CETIM 21X10	UNIDADE	70	R$ 3,75	R$ 262,50
30	FITA CETIM 36X10	UNIDADE	45	R$ 5,81	R$ 261,45
31	LAPIS COR 12 CORES	UNIDADE	10	R$ 7,77	R$ 77,70
32	LINHA COSTURA 120 SL	UNIDADE	125	R$ 3,00	R$ 375,00
33	LINHA COSTURA DRIMA	UNIDADE	12	R$ 3,12	R$ 37,44
34	LINHA COSTURA DRIMA UNIT SORTO 1DX01	CAIXA	4	R$ 4,11	R$ 16,44
35	LINHA CROCHE ANNE 500 2194 01X01	UNIDADE	110	R$ 8,93	R$ 982,30
36	LINHA LA 040G CLUB	PACOTE	30	R$ 10,67	R$ 320,10
37	LINHA MEADA 4635 ANCHOR 08930 01X01	UNIDADE	350	R$ 1,35	R$ 472,50
38	LINHA PRINCESA COR 3016	UNIDADE	24	R$ 6,17	R$ 148,08
39	MARCADOR PERMAN	UNIDADE	2	R$ 4,86	R$ 9,72
40	OLHO CONCAVO SASSA N 01	PACOTE	2	R$ 1,10	R$ 2,20
41	OLHO CONCAVO SASSA N. 02	PACOTE	50	R$ 1,64	R$ 82,00
42	OLHO MOVEL	PACOTE	12	R$ 5,37	R$ 64,44
43	PAPEL CARBONO P COST PTO C 10 C 10X01	PACOTE	10	R$ 9,94	R$ 99,40
44	PAPEL P DIPLOMA	PACOTE	1	R$ 8,14	R$ 8,14
45	PINCEL CHATO	PACOTE	4	R$ 17,68	R$ 70,72
46	PINCEL ATOMICO AZUL CT 01X01	PACOTE	10	R$ 2,73	R$ 27,30
47	PINCEL ATOMICO PRET CT 01X01	PACOTE	10	R$ 2,73	R$ 27,30
48	PINCEL ATOMICO VERMELHO CT 01X01	PACOTE	10	R$ 2,73	R$ 27,30
49	PISTOLA P COLA QUENTE PEQ 468 01X01	PACOTE	11	R$ 11,26	R$ 123,86
50	PROMO CABELO CANECOLOR	PACOTE	7	R$ 10,15	R$ 71,05
51	REGUA ACRILICA	PACOTE	1	R$ 10,58	R$ 10,58
52	RENDA 50M 09 MM R001 CORES 01X01	UNIDADE	55	R$ 9,42	R$ 518,10
53	SIANINHA 10M 222 01 AZUL CELESTO E 01X01	PACOTE	40	R$ 4,26	R$ 170,40
54	SIANINHA 10M 222 01 AZUL MARINHO 01X01	PACOTE	24	R$ 4,26	R$ 102,24
55	SIANINHA 10M 222 01 PINK 01X01	PACOTE	24	R$ 4,26	R$ 102,24
56	SIANINHA 10M 222 01 VERDE PISTAO C1XH0E1	PACOTE	24	R$ 4,26	R$ 102,24
57	SIANINHA 10M 222 01 VERMELHO	UNIDADE	2	R$ 2,13	R$ 4,26
58	SIANINHA 10M 334 ROSA	UNIDADE	2	R$ 7,39	R$ 14,78
59	TEC CRU PERCAL 150 FIO	METRO	150	R$ 10,99	R$ 1.648,50
60	TEC ETAMINE 140 ALVEJADO 01X01	METRO	100	R$ 12,16	R$ 1.216,00
61	TEC FELTRO LG 140 CORES 01X01	METRO	200	R$ 9,56	R$ 1.912,00
62	TEC LAYZER GUIPURE LARG 140 PEOS1X1	METRO	85	R$ 26,26	R$ 2.232,10
63	TEC PANO DE PRATO PP24 01X01	METRO	200	R$ 4,49	R$ 898,00
64	TEC PIQUE FAVO CORES 01X01	METRO	50	R$ 20,18	R$ 1.009,00
65	TEC TNT 01X01	METRO	50	R$ 1,22	R$ 61,00
66	TEC TRICOLINE ESTAMPADO 1X 01	METRO	90	R$ 30,72	R$ 2.764,50
67	TEC TRICOLINE GOLD	METRO	90	R$ 20,24	R$ 1.821,60
68	TECIDO FLANELA ESTAMPADO	METRO	600	R$ 6,59	R$ 3.954,00
69	TECIDO FLANELA LISO	METRO	400	R$ 4,54	R$ 1.816,00
70	TECIDO FRALDA BRANCA	METRO	300	R$ 7,12	R$ 2.136,00
71	TECIDO FRALDA ESTAMPADO	METRO	200	R$ 5,84	R$ 1.168,00
72	TECIDO MALHA PV	METRO	100	R$ 9,19	R$ 919,00
73	TECIDO MANTA	METRO	300	R$ 3,40	R$ 1.020,00
74	TELA P PINTURA 30X40	UNIDADE	50	R$ 10,32	R$ 516,00
75	TESOURA GRANDE MULTIUSO 160 8 MEIA OP 10XL01	UNIDADE	35	R$ 9,83	R$ 344,05
76	TINTA TEC 37 ML 516 VIOLETA	UNIDADE	2	R$ 2,09	R$ 4,18
77	TINTA TRC 501 AZUL TURQUESA 37M1L2X1	CAIXA	14	R$ 19,98	R$ 279,72
78	TOALHA BANHO FIRENZE	UNIDADE	3	R$ 17,80	R$ 53,40
79	TOALHA ESCOLAR 24X42	UNIDADE	100	R$ 1,50	R$ 150,00
80	TOALHA ROSTO FIRENZE	UNIDADE	3	R$ 7,78	R$ 23,34
81	TULE 240M CORES 01X01 DELFIM MT 2,00	UNIDADE	6	R$ 2,45	R$ 14,70
82	VIES LISO 900 24X20 COR 13	UNIDADE	30	R$ 4,29	R$ 128,70
83	VIES LISO 900 24X20 COR 16	UNIDADE	30	R$ 2,84	R$ 85,20
TOTAL: R$ 35.159,12					

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ AT.	NATUREZA DA DESPESA	COD. DREDUZIO	VALOR
Manutenção do PAIF	2024	08.244.0007.2024.3.3.9.0.30.00.0	219	R$ 14.238,10
Manutenção e apoio aos prog. Sociais-Peti	2046	08.243.0091.2046.3.3.9.0.3000.0	213	R$ 2.942,49
Manutenção e apoio aos prog. Sociais-Projovem	2048	08.243.0091.2048.3.3.9.0.30.00.0	214	R$ 5.102,44
Manutenção do Programa IGDBF-Municiapal	2082	08.244.0007.2082.3.3.9.0.30.00.0	229	R$ 2.826,00
Manutenção do Programa Equipe Volante	2084	08.244.0007.2084.3.1.9.0.30.00.0	233	R$ 10.050,09
TOTAL :				**R$ 35.159,12**

FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato,
inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de Agosto de 2013.

CONTRATANTE:

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa NASCIMENTO BRITO CIA LTDA-ME
CNPJ sob o nº 15.242.376/0001-80,

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
Identidade nº: Identidade nº:

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:84AAC18D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 121/2013

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica nomeado o Sr. **Valcir Soares dos Santos,** no cargo de **Chefe do Departamento de Agencia Municipal de Transito,** lotado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 13 de agosto de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:6BB6D86D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nª 644/2013

Contratado: APARECIDO DA SILVA
Objetivo da presente contratação:
Agente De Serviço Públicos
Secretaria: Fundeb 40% Ensino Fundamental
Valor: R$ 678,00 mensais
Vigência: 01/08/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:52D02C92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 645/2013

Contratado: RETIELI RIBEIRO DE SILVA
Objetivo da presente contratação:
Agente Administrativo
Secretaria: Fundeb 40% Ensino Fundamental
Valor: R$ 678,00 mensais
Vigência: 01/08/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:D8C0733C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 646/2013

Contratado: LUCIENE RAMOS DE SOUZA
Objetivo da presente contratação:
Agente De Serviço Públicos
Secretaria: Fundeb 40% Ensino Fundamental
Valor: R$ 678,00 mensais
Vigência: 01/08/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:129A220B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 647/2013

Contratado: EDIVALDO APARECIDO DOS SANTOS
Objetivo da presente contratação:
Agente De Serviço Públicos
Secretaria: Serviço Social
Valor: R$ 678,00 mensais
Vigência: 01/08/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:214B4F53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 648/2013

Contratado: MARIA DE FATIMA ALEXANDRINO
Objetivo da presente contratação:
Agente De Serviço Públicos
Secretaria: SAUDE
Valor: R$ 678,00 mensais
Vigência: 01/08/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:1D9A2A46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 652/2013

Contratado: ILONIR ELEANDRO LUTZ
Objetivo da presente contratação:
Agente operacional
Secretaria: infra estrutura e transportes
Valor: R$ 900,00 mensais
Vigência: 08/08/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:76F5711E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 653/2013

Contratado: GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Objetivo da presente contratação:
Agente operacional
Secretaria: infra estrutura e transportes
Valor: R$ 900,00 mensais
Vigência: 01/08/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:3905D7F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 654/2013

Contratado: LUCAR HENRIQUE ALVES
Objetivo da presente contratação:
Agente administrativo
Secretaria: administração
Valor: R$ 678,00 mensais
Vigência: 01/08/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:13486B88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 655/2013

Contratado: KARINA LIMA DA SILVA
Objetivo da presente contratação:
PSICOLOGA
Secretaria: Fundeb 40% Ensino Fundamental
Valor: R$ 3.005,00 mensais
Vigência: 01/08/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:8DF4E340

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº656/2013

Contratado: JOSIMAR CAVALCANTE DO SANTOS
Objetivo da presente contratação:
Agente De conservação
Secretaria: saneamento
Valor: R$ 800,00 mensais
Vigência: 13/08/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:96FEA624

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 657/2013

Contratado: MILTON PICON
Objetivo da presente contratação:
Agente De conservação
Secretaria: saneamento
Valor: R$ 678,00 mensais
Vigência: 13/08/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:8A1B32EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 658/2013

Contratado: QUITERIA ALVES DA CONCEIÇÃO DE MENDONÇA
Objetivo da presente contratação:
Agente De Serviço Públicos
Secretaria: Fundeb 40% Ensino infantil
Valor: R$ 678,00 mensais
Vigência: 13/08/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:2C38F9B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 661/2013

Contratado: LUANA RODRIGUES BARACHO
Objetivo da presente contratação:
Agente administrativo
Secretaria: finanças
Valor: R$ 678,00 mensais
Vigência: 19/08/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:6BADAE7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 643/2013

Contratado: GISELE SANTANA DA ROCHA
Objetivo da presente contratação:
PROFESSORA A 20 HORAS
Secretaria: Fundeb 60% Ensino Fundamental
Valor: R$ 784,00 mensais
Vigência: 01/08/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:D9B645A4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO EXECUTIVO Nº. 126/2013

DECRETO EXECUTIVO Nº. 126/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO, E SEUS REFLEXOS, DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME ESTABELECE A LEI MUNICIPAL Nº. 778/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, e,

Considerando-se o quanto estabelece a Lei Municipal nº. 778/2013, (Súmula: "Dispõe sobre acréscimo de 7,9% na remuneração dos cargos de professores do Município de Nova Bandeirantes - MT, altera a Lei Municipal nº. 574/2008, (Tabela II e III), revoga a Lei Municipal nº. 770/2013, e, dá outras providências");

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a planilha de calculo do pagamento da complementação do salário, e, seus reflexos, (janeiro a julho), dos professores do Município de Nova Bandeirantes – MT, nos termos e forma da planilha constante do anexo I, a qual, será parte integrante e indissociável deste Decreto Executivo.

§ único. Eventual impugnação aos valores constantes da planilha descrita no *"caput"*, deverá ser manifestada por escrito pela parte interessada, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar da publicação oficial deste Decreto Executivo, sob pena de preclusão.

Art. 2º. O pagamento dos valores constantes da planilha descrita no artigo anterior será efetuado em 03 (três) parcelas fixas e mensais, iniciando-se a primeira parcela em setembro de 2013, e encerrando-se a ultima em novembro de 2013.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes-MT, em 19 de agosto de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes-MT

ANEXO I

Planilha de Calculo retroativo janeiro/2013

PROFESSORES CONCURSADOS

NOME	VALOR RETR/ JANEIRO/JUL		JANEI	FEVERE	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
ALESANDRO R. BALA	R$ 926,32		153,7	153,7	153,7	153,7	153,7	78,91	78,91
ADELAIR DOS SANTOS AMARA	R$ 1.166,55		322,78	161,39	169,46	169,46	169,46	87	87
ANGELITA P. FARIAS	R$ 1.354,30		161	169,46	338,92	255,46	255,46	87	87
APARECIDA R. DE LIM	R$ 1.126,36		142,4	149,52	149,52	255,46	255,46	87	87
APARECIDO PORFIRIO	R$ 1.560,80		212,46	424,92	212,46	220,93	220,93	134,55	134,55
CELESTINA L. P. E.	R$ 1.366,19		177,93	177,93	272,83	272,83	272,83	95,92	95,92
CELI CAETANO	R$ 1.492,79		220,93	220,93	212,6	416,66	229,83	95,92	95,92
CLAUDIA SIBELI COELHO	R$ 1.338,02		153,7	196,7	350,4	196,7	196,7	121,91	121,91
CLAUDINEI CORDEIR	R$ 1.295,02		177,93	177,93	186,83	186,83	373,66	95,92	95,92
CRISTIANE MECABO	R$ 926,32		153,7	153,7	153,7	153,7	153,7	78,91	78,91
DENISE DE JESUS	R$ 1.287,35		220,93	220,93	220,93	220,93	220,93	91,35	91,35
ELIANE DE BARRIS	R$ 1.586,19		220	398,86	229,83	229,83	229,83	138,92	138,92
GISLAINE CORDEIRO	R$ 972,67		161,39	161,39	161,39	161,39	161,39	82,86	82,86
HOZINETE SANTOS	R$ 1.141,32		153,7	153,7	196,7	239,7	239,7	78,91	78,91
JOSELMA ARAUJO SANTANA	R$ 1.244,35		177,93	177,93	177,93	263,93	263,93	91,35	91,35
LEDA CRISTINA DOS SANTOS	R$ 1.134,06		161,39	161,39	322,78	161,39	161,39	82,86	82,86
LUCIANA RAIMUNDO DE LANA	R$ 1.013,23		161,39	169,46	169,46	169,46	169,46	87	87
LUCIMARA KUNZ	R$ 1.141,53		161,39	161,39	161,39	204,39	204,39	165,72	82,86
LUCIULA APARECIDA	R$ 901,12		149,52	149,52	149,52	149,52	149,52	76,76	76,76
MANOEL ALEXANDRINO	R$ 1.252,02		153,7	153,7	239,7	307,4	239,7	78,91	78,91
MARCIA APARECIDA DOS	R$ 972,67		161,39	161,39	161,39	161,39	161,39	82,86	82,86
MARCIA APARECIDA PANASOL	R$ 972,67		161,39	161,39	161,39	161,39	161,39	82,86	82,86
MARLENE RIQUERME	R$ 1.029,28		284,8	142,4	149,52	149,52	149,52	76,76	76,76
MARLI DE OLIVEIRA BALBINO	R$ 926,32		153,7	153,7	153,7	153,7	153,7	78,91	78,91
NAIR GONÇALVES DE SOUZA	R$ 1.134,06		161,39	161,39	161,39	322,78	161,39	82,86	82,86
PAULA LUIZIANIA HUTARA	R$ 1.204,63		215,18	161,39	215,2	208,74	200,14	101,99	101,99
RENATA VALERIA CORDEIRO	R$ 1.013,23		161,39	169,46	169,46	169,46	169,46	87	87

ROSELI DEISE LOPES	R$ 972,67		161,39	161,39	161,39	161,39	161,39	82,86	82,86
ROSENILDA DE FRANÇA MORE	R$ 1.354,69		161,39	169,46	338,92	255,46	255,46	87	87
SONIA MARQUES DA SILVA	R$ 1.174,62		161,39	161,39	169,46	338,92	169,46	87	87
TERESINHA MARIA ROSSI	R$ 969,32		153,7	153,7	153,7	196,7	153,7	78,91	78,91
THERLES VANDRESSA LARGO	R$ 1.141,32		196,7	196,7	196,7	196,7	196,7	78,91	78,91
JOSE ALEXANDRE DE ALMEIDA	R$ 1.244,35		177,93	177,93	177,93	263,93	263,93	91,35	91,35
LARA DE CASSIA AMARAL	R$ 1.101,67		161,39	161,39	161,39	247,39	204,39	82,86	82,86
MARIA APARECIDA MARQUES	R$ 1.280,19		177,93	177,93	186,83	272,83	272,83	95,92	95,92
MARLI MARIA DE JESUS AGUI	R$ 1.058,67		161,39	161,39	161,39	161,39	247,39	82,86	82,86
ERCI FERNANDA SANTANA	R$ 1.228,23		204,39	212,46	212,46	212,46	212,46	87	87
LENILCE NOBREGA DE OLIVEIRA	R$ 1.341,37		196,7	204,39	204,39	204,39	365,78	82,86	82,86
TOTAL	**R$ 43.005,10**	**R$ -**							

Planilha de Calculo retroativo janeiro/2013

PROFESSORES CONTRATADOS

NOME	**OUTROS BENEF.**	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	
ANDREIA MEDEIROS RIBEIRO	R$ 430,16			86,11	86,11	129,11	53,05	75,78	
ADRIANA RODRIGUES FERREIRA	R$ 1.213,60	137,77	172,22	172,22	172,22	344,44	88,42	126,31	
ANA MARIA GOMES RIBEIRO	R$ 636,51			86,1	172,22	217,16	66,31	94,72	
ANDREIA RODRIGUES BUFOLLO	R$ 71,54						29,46	42,08	
ANDRESSA DUQUES FILIPOSKI	R$ 71,54						29,46	42,08	
ANDRIO ROBERTO DOS SANTOS	R$ 554,09			114,78	114,8	181,4	58,93	84,18	
ANGELA MARIA FEDRIGO	R$ 259,83			57,4	57,4	86,11	29,46	29,46	
APARECIDA ALVES DA SILVA	R$ 408,74			86,11	86,11	129,16	44,21	63,15	
BEATRIZ COREA HABO	R$ 710,13			172,22	172,22	258,33	44,21	63,15	
CARLOS CEZAR DE OLIVEIRA	R$ 272,45			57,4	57,4	86,11	29,46	42,08	
CLAUDETE CARDOSO MOREIRA	R$ 462,41			86,11	86,11	129,16	66,31	94,72	
CRISTIANO ALVES ROCHA	R$ 71,54						29,46	42,08	
DEGMAR MOURA DOS SANTOS	R$ 311,81			68,88	68,88	103,33	35,36	35,36	
DEVACIR VAZ DE MORAES	R$ 64,40						26,52	37,88	
DIRSON FILHO NOGUEIRA BOREGIO	R$ 326,96			68,88	68,88	103,33	35,36	50,51	
EDIRENE APARECIDA MARC	R$ 408,74			86,11	86,11	129,16	44,21	63,15	
EDNA SZCZERBA	R$ 437,43			86,11	114,8	129,16	44,21	63,15	
ELAINE MARCELINO RAMALHO	R$ 779,61			172,22	172,22	258,33	88,42	88,42	
ELCIO AMANCIO DA SILVA	R$ 408,74			86,11	86,11	129,16	44,21	63,15	
ELENIR CARMEM RANSAN BRASIL	R$ 516,11			86,11	86,11	129,16	88,42	126,31	
ELIETE GOMES LOPES	R$ 708,87			172,22	172,22	258,33	53,05	53,05	
ELISANGELA MASSOCATO MARTINS	R$ 107,36						44,21	63,15	
ELISANGELA PEREIRA GON	R$ 408,74			86,11	86,11	129,16	44,21	63,15	
ELIZANGELA AZEVEDO DOS SANTO	R$ 272,45			57,4	57,4	86,11	29,46	42,08	
EVELIN BRAGA KISTNER	R$ 485,69			86,11	103,33	167,9	53,05	75,3	
FATIMA DE FUCIO	R$ 408,74			86,11	86,11	129,16	44,21	63,15	
GERALDO CEREGATO GONÇA	R$ 245,21			51,66	51,66	77,49	26,52	37,88	
INEZ RICKEN MARTINS	R$ 408,74			86,11	86,11	129,16	44,21	63,15	
ISABEL SIMOES COLLE	R$ 260,97			51,66	51,66	86,11	29,46	42,08	
ISABEL KUSS TEIXEIRA	R$ 696,93			137,77	137,77	206,66	88,42	126,31	
JANETE MACHADO MECABO	R$ 44,20						22,1	22,1	
JOAO SOARES DOS SANTOS	R$ 408,74			86,11	86,11	129,16	44,21	63,15	
JOSE PAULO NEVES DOS SANTOS	R$ 230,15			47,36	47,36	71,03	26,52	37,88	
JOSE RENATO SABINO DE	R$ 731,39			86,11	172,22	258,33	88,42	126,31	
JOSEANE PEREIRA GONÇALVES	R$ 394,38			57,4	86,11	143,51	44,21	63,15	
JOSIANE JORGE DE OLIVEIRA	R$ 272,45			57,4	57,4	86,11	29,46	42,08	
JOSIANE MACHADO	R$ 272,45			57,4	57,4	86,11	29,46	42,08	
LEANDRO DA SILVA TOMAZ	R$ 408,74			86,11	86,11	129,16	44,21	63,15	
LEIDAMAR VIEIRA DE FREITAZ	R$ 408,74			86,11	86,11	129,16	44,21	63,15	
LEILA PEREIRA DOS SANTOS	R$ 380,03			57,4	86,11	129,16	44,21	63,15	
LEONILDA ALVES PIRES	R$ 408,74			86,11	86,11	129,16	44,21	63,15	
LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS	R$ 388,89			86,11	103,33	94,03	52,71	52,71	
LILIAN MARIA NUNES DE SOUSA	R$ 516,11			86,11	86,11	129,16	88,42	126,31	
LILIANE LUCIA DA CRUZ	R$ 394,38			57,4	86,11	143,51	44,21	63,15	
LUCIANE FERREIRA	R$ 408,74			86,11	86,11	129,16	44,21	63,15	
LUCILENE CORDEIRO DE ALMEIDA	R$ 342,00				86,11	148,53	44,21	63,15	
LECINEIA RODRIGUES ROSA	R$ 1.206,42	137,77	172,22	172,22	172,22	337,26	88,42	126,31	
MAGNA ROSA RIBEIRO	R$ 348,45			68,88	68,88	103,33	44,21	63,15	
MALVIDIA APARECIDA DE	R$ 255,94			51,66	51,66	77,49	30,94	44,19	
MANOEL MENDONÇA DE SOUZ	R$ 408,74			86,11	86,11	129,16	44,21	63,15	
MARCIA CRISTINA DA COSTA	R$ 215,05				57,4	86,11	29,46	42,08	
MARCIO FRANCO	R$ 552,85			86,11	120,55	195,89	61,89	88,41	
MARI NEUZA GUEDES DOS	R$ 408,74			86,11	86,11	129,16	44,21	63,15	
MARIA APARECIDA SILVA	R$ 408,74			86,11	86,11	129,16	44,21	63,15	
MARIA CONCEIÇÃO SELIA	R$ 107,36						44,21	63,15	
MARILUCIA TEIXEIRA FERRAZ	R$ 107,36						44,21	63,15	
MARLI APARECIDA DA SILVA	R$ 331,24			68,88	68,88	86,12	44,21	63,15	
MATILDE FERNANDES GUILH	R$ 736,76			86,11	172,22	258,33	90,63	129,47	
NAMIER LUIZ MONTEIRO	R$ 71,54						29,46	42,08	
NELMA PEREIRA D ELIMA	R$ 423,80			86,11	86,11	144,22	44,21	63,15	
NELCEIA FRANCIOLI	R$ 408,74			86,11	86,11	129,16	44,21	63,15	

NOELI DE FATIMA PEDRO ALESSO	R$ 272,45			57,4	57,4	86,11	29,46	42,08	
ODELIA LEITE VIEIRA	R$ 394,38			57,4	86,11	143,51	44,21	63,15	
PABLY ESTER ROSSI	R$ 71,54						29,46	42,08	
PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	R$ 408,74			86,11	86,11	129,16	44,21	63,15	
PATRICIA SANTOS LUZ	R$ 408,74			86,11	86,11	129,16	44,21	63,15	
RENATA DIODATO MUNIZ	R$ 624,02			86,11	172,22	258,33	44,21	63,15	
ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVE	R$ 272,45			57,4	57,4	86,11	29,46	42,08	
SABRINA RIBEIRO DA SILVA	R$ 71,54						29,46	42,08	
SILMARA PARREIRA CASSEM	R$ 462,41			86,11	86,11	129,16	66,31	94,72	
SILVANA DE LURDE MARTINS	R$ 279,58			86,11	86,11		44,21	63,15	
SILVANI FERRAZ DE SOUZA	R$ 559,15			172,2	172,22		88,42	126,31	
SILVIA MARIA DAMASCENO RI	R$ 311,95			68,88	68,88	88,32	35,36	50,51	
SIMONE PINTO DA SILVA	R$ 143,11						58,93	84,18	
SIRLEI SOUZA BARLETA	R$ 378,75			34,44	120,55	180,83	17,68	25,25	
SIRLEO TIBES DOS SANTOS	R$ 544,89			114,8	114,78	172,2	58,93	84,18	
SUELI CORREIA DE SOUZA	R$ 462,41			86,11	86,11	129,16	66,31	94,72	
SUELI RODRIGUES	R$ 245,21			51,66	51,66	77,49	26,52	37,88	
SUZEMAR ARCANJO DE SOUZA	R$ 559,17			172,22	172,22		88,42	126,31	
TATIANE CLAUDIA B	R$ 299,85			57,4	56,11	114,8	29,46	42,08	
VALDIRENE MARIA CARVALHO	R$ 462,41			86,11	86,11	129,16	66,31	94,72	
VANDA CAMPOS BRITO	R$ 516,11			86,11	86,11	129,16	88,42	126,31	
VERONI RODRIGUES	R$ 272,41			57,4	57,36	86,11	29,46	42,08	
VERONICA MORAIS GASQUES	R$ 410,88			77,49	86,11	139,92	44,21	63,15	
VILMA MENDES BARRANCO DA SILVA	R$ 53,67						22,1	31,57	
WAGNO ROSA RIBEIRO	R$ 462,41			86,11	86,11	129,16	66,31	94,72	
WERNHER SZUBRIS	R$ 107,36						44,21	63,15	
TOTAL	**R$ 33.477,49**								

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:BA752468

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2013
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2013.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT

Solange Souza Kreidloro, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso através da Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n° 54/2013 tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos resolve: tornar público que estarão abertas**,** no período de 22 de agosto a 06 de setembro de 2013, as inscrições para o Processo Seletivo nº. 02/2013, para a função de Agente de Combate a Endemias e de Agente Comunitário de Saúde, o qual irá compor as Equipes de Saúde da Família, Equipe do Programa de Agentes Comunitários Saúde (PACS) e Vigilância Ambiental de Nova Bandeirantes e vagas de reserva, nos Locais constantes do ANEXO I deste edital, sob o regime Estatutário, contido no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Bandeirantes - MT, (Lei Municipal nº. 111/97, e, suas ultimas alterações), e, demais Leis Municipais, correlatas ao tema, em especial Lei Municipal nº. 639/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Saúde.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo nº. 002/2013 será regido por este Edital e executado pela Comissão de Processo Seletivo com o auxílio da Banca Examinadora especialmente nomeada para este fim.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação por excepcional interesse público dos cargos dispostos no ANEXO I deste Edital.

1.3 Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Portaria Ministerial nº. 1.886, de 18/12/97; Lei Federal nº. 11.350, de 05/10/06; Emenda Constitucional nº. 51, de 14 de fevereiro de 2006; Lei Municipal nº. 530/2007; e, Portaria nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011.

1.4 Para fins de inscrição o candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme ANEXO V deste Edital.

14.1 O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu nomeado, não cabendo reclamações posterior junto à Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através do site da Associação Matogrossense dos Municípios (**http://www.amm.org.br/**); do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, (http://www.novabandeirantes.mt.gov.br/); do mural da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, sito na Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº. 62, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes-MT; do mural da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Travessa Colorado, s/nº, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes-MT.

3 - DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

3.1 – Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde: Deverão servir de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde; identificar situações de risco individual e coletivo; promover a educação para a conquista da saúde; acompanhar e encaminhar pessoas com agravo à saúde às unidades de saúde; notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; efetuar o cadastramento das famílias da comunidade; estimular a participação comunitária; analisar, com os demais membros da Equipe, as necessidades da comunidade; preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família; atuar no controle das doenças epidêmicas; participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; acompanhar as condições de saúde das crianças e gestantes; incentivar a vacinação; estimular o aleitamento materno; executar o controle de doenças diarréicas; prevenir doenças respiratórias; prestar orientações sobre cuidados de higiene; executar tarefas afins.

3.2 - Atribuições dos Agentes de Combate a Endemias: Promover atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, além da promoção da saúde; pesquisar e coletar vetores causadores de infecções e infestações; promover a vistoria de imóveis e logradouros visando à eliminação de vetores causadores de infecções e infestações; promover a eliminação de focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções ou infestações, principalmente por meio de remoção, destruição, vedação entre outros; orientar os cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por

vetores; promover o registro de informações referentes às atividades executadas em formulários específicos; orientar a população acerca das formas e meios de prevenção de doenças e proliferação de vetores; promover o encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas; realizar mutirões de limpeza; executar a guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue para exames específicos; desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de Chagas, esquistossomose, dengue e outras moléstias; proferir palestras em instituições de ensino, associações comunitárias e outros com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; zelar pela conservação de materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; atender às normas de segurança e higiene do trabalho e executar outras atividades correlatas.

3.3 - Condições de trabalho para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias: Carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

3.4 – Remuneração para o Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias: R$ 826,08 (oitocentos e vinte seis reais e oito centavos) de salário-base + 15 % de insalubridade conforme disposto na Lei Municipal 741/2012.

3.5 - Número de vagas: Serão disponibilizadas 14 (Quatorze) vagas para Agentes Comunitários de Saúde e 09 (Nove) vagas para Agente de Combate a Endemias, conforme segue a divisão das micro áreas no ANEXO II deste edital.

3.5.1 Distribuição de vagas para Agentes Comunitários de Saúde será por ESF, PACS e de Agente de Combate a Endemias Setorial, conforme escala da Coordenação da Vigilância Ambiental:

Estratégia Saúde da Família “Manezinho da Coban” (ESF I) – 06 vagas.
Estratégia Saúde da Família II de Japuranã (ESF II) - 03 vagas.
Estratégia Saúde da Família “Toninho Capivara” (ESF III) – 03 vagas.
Posto de Saúde de Paraíso do Norte (PACS) – 02 vagas.
Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Ambiental: 09 vagas.

Segue em (ANEXO II) a descriminação das micro áreas.

3.6 - Lotação dos Agentes Comunitários de Saúde: Serão contratados pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, e, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo seus trabalhos na área de abrangência do Programa de Agente Comunitários de Saúde (PACS), ou Estratégia Saúde da Família (ESF), conforme estabelecido neste processo seletivo.

3.7 - Lotação dos Agentes de Combate a Endemias: Serão contratados pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, e serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que desenvolverão seus trabalhos conforme as áreas estabelecidas pela Coordenação da Vigilância Ambiental.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições para Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias serão recebidas nas seguintes datas, horário e local:

DATAS: 22 de agosto á 06 de setembro de 2013.
HORÁRIO: Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde, Travessa Colorado s/nº, Bairro Centro de Nova Bandeirantes-MT, ESF II de Japuranã, e Posto de Saúde do Paraíso do Norte.

4.2 As inscrições serão realizadas de forma presencial ou através de procuração conforme consta no ANEXO V deste edital nos locais estabelecidos conforme o item 4.1.

4.3 - O Processo Público de que trata o presente Edital será isento da cobrança de taxa de inscrição.

4.4 A inscrição neste Processo Seletivo Público implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, sendo obrigação do candidato acompanhar as publicações referente ao Processo Seletivo Público nos locais estabelecidos no item 2 deste edital.

4.5 O candidato inscrever-se-á somente para uma das vagas, conforme consta do ANEXO I deste Edital.

4.6 - Requisitos básicos para a inscrição para Agente Comunitário de Saúde:

a) Possuir idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
b) Ter concluído o ensino fundamental na data da inscrição;
c) Residir na micro área do ESF em que deseja prestar o processo seletivo conforme ANEXO II do edital.
d) Comprovar residência na área de abrangência para o qual optar concorrer - ANEXO II – com data anterior á publicação do presente edital.

4.2 Requisitos básicos para inscrição de Agente de Combate a Endemias:

a) Possuir idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
b) Ter concluído o ensino fundamental na data da inscrição;
c) Comprovante de residência.

4.3 - Documentação necessária para a inscrição para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias:

4.3.1 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, juntamente com os originais, os documentos abaixo relacionados:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, indicando a área para a qual irá concorrer;
b) Fotocópia (frente e verso) de documento com fé pública que garanta sua identificação (Cédula de Identidade Civil ou Militar, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº9. 503/97, com fotografia);
b) Xérox do CPF;
c) Xérox do comprovante de residência em seu nome ou declaração emitida pelo setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT;
d) Xérox do comprovante de escolaridade;
e) 01 foto 3x4 recente;

4.4 Procedimentos para realizar a inscrição para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias:

a) O candidato deverá comparecer pessoalmente nos locais estabelecidos neste edital para realizar sua inscrição, também serão admitidas a inscrição por intermédio de procurador, desde que registrado em cartório, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador.
b) O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de erros no preenchimento do formulário de inscrição e na efetivação da inscrição.

b) Deverá preencher todos os campos do Requerimento de Inscrição;
c) Deverá anexar ao Requerimento de Inscrição fotocópia, frente e verso, do Documento de Identidade, CPF e comprovante de escolaridade;
d) Entregar, no local da inscrição, o Requerimento devidamente preenchido e o comprovante de residência e 01 foto 3x4 recente.

4.5 - O preenchimento e as informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos para inscrição.

4.6 - O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da Ficha de Inscrição, não sendo permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições.

4.7 - Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, em caráter condicional ou por outra forma que não a prevista neste Edital.

4.8 - As cópias dos documentos citado neste edital no momento da inscrição não serão devolvidas ao candidato.

4.9 - A falha nas informações constantes no Requerimento de Inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.

4.10 O candidato deverá efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição sem emendas, rasuras e de forma legível, na qual se comprometem a apresentar, em época própria, os documentos comprobatórios exigidos para investidura do cargo de Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate a Endemias;

4.11 Os casos extraordinários que surjam serão avaliados pela Comissão Organizadora.

4.12 Os candidatos receberão, no ato da inscrição o respectivo comprovante, que deverá ser apresentado no dia das provas, juntamente com o documento de identidade.

4.13 - Da homologação das inscrições:

a) Na data do dia 09 de setembro de 2013, após o encerramento do período de inscrições, será divulgada a relação candidato por vaga conforme o cronograma de atividades no ANEXO IV deste edital.

5 - DA SELEÇÃO

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pelo ESF, PACS e Vigilância Ambiental e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará das seguintes etapas:

5.1 - **Primeira Etapa** – Prova Teórica: Esta prova será sobre conhecimentos específicos para a área tanto para Agente Comunitário de Saúde quanto para Agente de Combate a Endemias, esta prova terá caráter eliminatório e consistirão da resolução de 20 (vinte) questões objetivas valendo 02 (dois) pontos cada, e 01 (uma) questão dissertativa (redação) valendo 10 (dez) pontos totalizando 50 (cinqüenta) pontos, baseadas no programa e referências constantes no ANEXO III deste Edital, sendo que passara para a segunda etapa o candidato que atingir, no mínimo, 50% de acertos na prova de conhecimentos específicos e não zerar em nenhuma das provas.

5.1.1 A prova escrita será do tipo múltipla escolha, com questões objetivas subdivididas em quatro alternativas "a", "b", "c", e "d", sendo uma só correta para cada questão, somente uma das alternativas será anotada, será atribuída nota zero a questão da prova que tenha mais de uma resposta ou rasura, ainda que legível, bem como aquela que não for assinalada no cartão-resposta (gabarito).

5.1.2 O conteúdo programático, das provas escritas, está estabelecido, de forma sucinta, no ANEXO III, deste Edital.

5.1.3 O cartão resposta entregue, a cada um dos concorrentes, não será substituído em hipótese alguma.

5.1.4 O cartão resposta conterá o local para o candidato identificar-se, o cargo pretendido, a ordem crescente das questões, com as colunas verticais contendo as opções para as respostas e, ainda o local para o candidato apor a respectiva assinatura.

5.1.5 O caderno de questões no final da prova é de propriedade do candidato sendo entregue a comissão somente o cartão de respostas (gabarito) no final da prova teórica.

5.2 - **Segunda Etapa** - Entrevista Individual e Análise de Currículo. Somente participarão desta 2ª etapa os candidatos que obtiverem 50% de acertos na prova de conhecimentos específicos e não zerar em nenhuma das provas teóricas. Esta etapa terá caráter somatório e será valorizada na escala de 0 (zero) a 50 (cinqüenta) pontos. Consistirá de uma entrevista individual e na análise de currículo em que serão avaliados da seguinte forma:

a) Entrevista Individual valerá 30 (trinta) pontos, serão enfocados os seguintes aspectos:

5.2.1 Agentes Comunitário de Saúde:
a) Expectativa em relação ao trabalho no ESF ou PACS;
b) Relato de experiências em atividades comunitárias;
c) Preconceito e discriminação;
d) Questões éticas;
f) Trabalho em Equipe;
f) Perfil profissional, em que será verificado o potencial do candidato para o trabalho em equipe, comunitário e sua inserção na comunidade.

5.2.2 Agente de Combate a Endemias:
a) Expectativa em relação ao trabalho na Vigilância Ambiental;
b) Relato de experiências em atividades comunitárias;
c) Disponibilidade para trabalho em mutirões;
d) Preconceito e discriminação;
e) Questões éticas;
f) Trabalho em Equipe;
g) Perfil profissional, em que será verificado o potencial do candidato para o trabalho em equipe, comunitário e sua inserção na comunidade.

5.2.3 Análise de Currículo: O currículo deverá ser entregue para a comissão no momento da entrevista individual, devidamente preenchido com xérox dos certificados de cursos realizados.

a) Análise de Currículo: Com a análise de currículo a pontuação máxima valera 20 pontos que serão contabilizados desta forma:

- 05 (cinco) pontos para o candidato que apresentar certificados com até 50 horas de curso com conteúdo especifico para a vaga concorrente;
- 10 (dez) pontos para o candidato que apresentar certificados com até 100 horas de curso com conteúdo especifico para a vaga concorrente;
- 15 (quinze) pontos para o candidato que apresentar certificados com até 200 horas de curso com conteúdo especifico para a vaga concorrente;
- 20 (vinte) pontos para o candidato que apresentar certificados com até 400 horas de curso com conteúdo especifico para a vaga concorrente;

6 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 A Prova Teórica será realizada em 10 de setembro de 2013, na Escola Municipal
Ernesto Neiverth, situada na Avenida José Francisco Otenio s/nº Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso com início às 08h00min horas, sendo que sua duração será de no mínimo 30 (trinta) minutos e de no máximo 03 (três) horas.

6.2 O Resultado do gabarito da prova teórica será divulgado na data 10 de setembro de 2013 no mural da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, Rua lazaro Moreira dos Santos nº 62, Bairro Centro de Nova Bandeirantes-MT, e no mural da Secretaria Municipal de Saúde, Travessa Colorado s/nº, Bairro Centro de Nova Bandeirantes, no local de realização da prova após encerramento da mesma e nos sites citados no item 2 deste edital.

6.2.1 O resultado dos classificados para a segunda etapa do processo seletivo será publicado no dia 16 de setembro de 2013 nos endereços citados no item 6.2 deste edital.

6.3 A segunda etapa da prova que consta entrevista individual e análise de currículo será realizada em conformidade com o item 5.2 deste edital com data 18 de setembro de 2013, na Escola Municipal Ernesto Neiverth, situada na Avenida José Francisco Otenio s/nº Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso com início às 08h00min horas.

6.4 As informações relativas às datas, aos locais e aos horários das provas das etapas deste Processo Seletivo serão divulgadas aos

candidatos de acordo com o cronograma de atividades constante neste edital ANEXO IV e qualquer alteração será divulgada em conformidade com o item 2.1 deste Edital.

6.5 Os candidatos devem comparecer, para as provas escritas, no local determinado neste Edital, com a antecedência de 30 (trinta minutos), munidos do comprovante de inscrição, da cédula de identidade e de, pelo menos, uma caneta, de escrita azul ou preta.

6.6 O candidato que chegar após o horário marcado para o início das provas, não terá direito a participar do Processo Seletivo Público, e conseqüentemente seu nome será eliminado. Não haverá segunda chamada, estando automaticamente desclassificado o candidato que se apresentar no local da prova escrita, sem a observância ao horário estabelecido.

6.7 - Não será permitida a prestação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

6.8 - Não haverá segunda chamada, em hipótese alguma.

6.9 - Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:
I - comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
II - consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
III - utilizar-se de telefone celular, Pager, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico;
IV - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia do fiscal;
V - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
VI - tratar com descortesia qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes.

6.10 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas as provas.

6.11 - O candidato, ao término da prova objetiva, entregará ao fiscal da sala, a sua folha de respostas (gabarito) e redação, devendo retirar-se da sala.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - A nota final de cada candidato, para fins de classificação, será a resultante da soma dos pontos obtidos nas duas etapas deste Processo Seletivo, conforme demonstrado nos itens 5.1 e 5.2.

7.2 - O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

a) Maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
b) Maior pontuação na análise de currículo.
c) Maior pontuação na entrevista;
d) O candidato com maior idade;

7.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no dia 26 de setembro de 2013 nos locais citados no item 2 deste edital.

8 – DO RECURSO

8.1 O recurso deverá ser interposto à Comissão de Processo Seletivo, e entregue na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo previsto no anexo IV deste edital no cronograma de atividades. Dos atos praticados pelas Comissões deste Processo Seletivo Simplificado caberá recurso, desde que apresentado no prazo estipulado a seguir:

a) Recurso para o Gabarito: 11 e 12 de setembro de 2013.

b) Recurso perante a divulgação resultado prévio: 23 e 24 de setembro de 2013.

8.2 Os recursos deverão ser digitados e apresentados em duas vias de igual teor, devidamente assinadas, ser fundamentado com argumentação lógica, consistente e teórica baseado em bibliografias.

8.3 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões das provas que porventura forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente de terem ou não recorrido, desde que não tenham recebido a pontuação correspondente a questão anulada quando da correção dos gabaritos.

8.4 Da decisão da Comissão não caberão novo recurso.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Findados os trabalhos, o resultado será submetido à homologação da Prefeita Municipal, que após fazê-lo, publicará o resultado definitivo através de ato próprio, conforme cronograma em ANEXO IV.

9.2 A homologação final será divulgada no dia 26 de setembro de 2013 nos sites citado no item 2 deste edital.

8 - DO INGRESSO
São requisitos básicos para ingresso:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
b) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
c) Residir na área descriminada pelo processo seletivo para (Agente Comunitário de Saúde);
d) Ter no mínimo 18 anos;
e) Ter ensino fundamental completo;
c) Atender às condições prescritas para a função de Agente Comunitário de Saúde ou para Agente de Combate a Endemias.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Obedecida à ordem de classificação, a contratação do candidato será subordinada à existência de vagas, às necessidades de serviço e ao interesse da Equipe de Saúde da Família, Programa de Agente Comunitário de Saúde e Vigilância Ambiental.

9.2 - As contratações do candidato bem como os respectivos encargos sociais serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

9.3 - A Secretaria Municipal de Saúde convocará os candidatos aprovados no Processo Seletivo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, Av. Comendador Luiz Meneguel Bairro Centro, a fim de manifestar interesse de contratação, pois o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias após sua convocação para apresentar-se, caso não se apresente neste período será automaticamente desclassificado do processo seletivo e será convocado o próximo classificado através de:

I - Aviso em mural e no site do item 2 deste edital a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT;

9.4 - Se, no prazo mencionado no subitem 9.3 deste edital não ocorrer interesse na contratação, o candidato deve fazer documento desistindo da vaga obtida e entregá-lo no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal Av. Comendador Luiz Meneguel Bairro Centro s/n de Nova Bandeirantes-MT.

9.5 - O candidato deverá comunicar, pessoalmente, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal Rua lazaro Moreira dos Santos nº 62, Bairro Centro de Nova Bandeirantes-MT, qualquer mudança de endereço residencial ou contato é de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento, de maneira completa, de seu endereço. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
I - endereço não atualizado;
II - endereço de difícil acesso;
III – Numero de telefone incorreto ou de difícil acesso;

9.6 - A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

I - permanecer o candidato residindo na micro área de atuação para a qual concorreu (Agente Comunitário de Saúde).
II - ser considerado apto na inspeção de saúde, e.
III - apresentar os seguintes documentos:

a) RG;
b) CPF;
c) Titulo de Eleitor com comprovante de voto na ultima eleição;
d) 01 foto 3x4;
e) Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
g) Atestado de vacinação dos filhos;
h) Carteira de trabalho;
i) PASEP se houver cadastro;
j) comprovante de conclusão do ensino fundamental;
k) Declaração de residência (comprovação de domicílio na área de abrangência da unidade de saúde do Programa de Saúde da Família ou Programa de Agente Comunitário de Saúde para a qual se inscreveu)
l) Nº da conta bancaria agencia Bradesco (local). (xérox do nº da conta).
m) Atestado médico de admissão, indicando se está apto ou não para exercício das atribuições do cargo;
n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (no RH);
o) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos.
p) Cartão de Vacinação.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.2 - Os programas e referências bibliográficas das provas, constantes nos anexos e o cronograma de atividades, são partes integrantes deste Edital.

10.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

10.4 - Situações não previstas neste Edital serão resolvidas em comum acordo entre a Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal, Programa de Saúde da Família, Programa de Agente Comunitário de Saúde, Vigilância Ambiental e Comissão do Processo Seletivo.

Nova Bandeirantes – MT 21 de agosto de 2013.

SOLANGE SOUZA KREIDLORO
Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT

ANEXO I - Quadro demonstrativo de cargos, vagas, carga horária, remuneração e requisitos básicos relativos ao Processo Seletivos Público nº 02/2013 para o preenchimento de vagas de agente comunitário de saúde e agente de combate a endemias.

Área	Cargo	Micro área	Requisitos	Remuneração	Vagas	Carga Horária
ESF I "Manezinho da Coban"	Agente Comunitário de Saúde	01	Ensino Fundamental Completo	R$ 826,08 de salário-base + 15 % de insalubridade.	01	40 horas semanal
ESF I "Manezinho da Coban"	Agente Comunitário de Saúde	09	Ensino Fundamental Completo	R$ 826,08 de salário-base + 15 % de insalubridade.	01	40 horas semanal
ESF I "Manezinho da Coban"	Agente Comunitário de Saúde	05	Ensino Fundamental Completo	R$ 826,08 de salário-base + 15 % de insalubridade.	01	40 horas semanal
ESF I "Manezinho da Coban"	Agente Comunitário de Saúde	11	Ensino Fundamental Completo	R$ 826,08 de salário-base + 15 % de insalubridade.	01	40 horas semanal
ESF I "Manezinho da Coban"	Agente Comunitário de Saúde	04	Ensino Fundamental Completo	R$ 826,08 de salário-base + 15 % de insalubridade.	01	40 horas semanal
ESF I "Manezinho da Coban"	Agente Comunitário de Saúde	12	Ensino Fundamental Completo	R$ 826,08 de salário-base + 15 % de insalubridade	01	40 horas semanal
ESF II de Japuranã	Agente Comunitário de Saúde	26	Ensino Fundamental Completo	R$ 826,08 de salário-base + 15 % de insalubridade	01	40 horas semanal
ESF II de Japuranã	Agente Comunitário de Saúde	30	Ensino Fundamental Completo	R$ 826,08 de salário-base + 15 % de insalubridade	01	40 horas semanal
ESF II de Japuranã	Agente Comunitário de Saúde	35	Ensino Fundamental Completo	R$ 826,08 de salário-base + 15 % de insalubridade	01	40 horas semanal
ESF III "Toninho Capivara"	Agente Comunitário de Saúde	21	Ensino Fundamental Completo	R$ 826,08 de salário-base + 15 % de insalubridade	01	40 horas semanal
ESF III "Toninho Capivara"	Agente Comunitário de Saúde	17	Ensino Fundamental Completo	R$ 826,08 de salário-base + 15 % de insalubridade	01	40 horas semanal
ESF III "Toninho Capivara"	Agente Comunitário de Saúde	07	Ensino Fundamental Completo	R$ 826,08 de salário-base + 15 % de insalubridade	01	40 horas semanal
PACS "Paraíso do Norte"	Agente Comunitário de Saúde	Assentamento Escondidinho	Ensino Fundamental Completo	R$ 826,08 de salário-base + 15 % de insalubridade	01	40 horas semanal
PACS "Paraíso do Norte"	Agente Comunitário de Saúde	13	Ensino Fundamental Completo	R$ 826,08 de salário-base + 15 % de insalubridade	01	40 horas semanal
Vigilância Ambiental	Agente de Combate a Endemias	VA	Ensino Fundamental Completo	R$ 826,08 de salário-base + 15 % de insalubridade	09	40 horas semanal

ANEXO II – RELAÇÃO DE VAGAS

PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA "MANEZINHO DA COBAN" – ESF I	
Micro área 01	· Setor Primavera; · Rua Mato Grosso do Sul; · Travessa Iguaçu; · Travessa Iguaraçu; · Travessa Borrazopolis; · Travessa Serrazopolis; · Rua Minas Gerais; · Rua Espírito Santo (até a chácara do Pará); · Chácara Capanema.
Micro área 09	· Estrada Paraná (ao lado da estrada Apucarana e São Bento); · Estrada Marmeleiro; · Estrada Guaporema; · Estrada Cambará; · Estrada Apucarana; · Estrada São Bento; · Estrada Pirajuí I;
Micro área 05	· Rua Pernambuco; · Rua Mato Grosso do Sul; · Rua João Florentino de Mello; · Rua Piauí; · Rua Lázaro Moreira dos Santos; · Avenida José Francisco Otenio; · Travessa Paranacity; · Travessa Paranapanema; · Travessa Mirasselva; · Travessa Cruzeiro do Sul; · Travessa Santa Helena; · Travessa Olinda; · Travessa Alvorada do Sul; · Travessa Porecatu.
Micro área 11	· Estrada Ipora; · Estrada Cianorte; · Estrada Ubiratã; · Estrada Paraná;
Micro área 04	· Loteamento Praínha · Uma parte do Km 8
Micro área 12	· Rua Espírito Santo · Rua Lázaro Moreira dos Santos · Avenida José Francisco Otenio · Rua Mato Grosso Sul · Rua Amazonas · Rua Goiás · Travessa Marilana · Travessa Santa Fé · Travessa Califórnia · Travessa Nova Londrina · Travessa Sabauota · Travessa Luanda · Travessa Cambira

	· Travessa Terra Rica · Travessa Marialva

PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA RURAL DE JAPURANÃ – ESF II	
Micro área 35	· Avenida Veneranda da Esperança (Chapelão e Farmácia até na Estrada Integração); · Avenida Evaristo de Souza (Farmácia até Maria do Socorro); · Avenida Lidia da Lagnol (Maria do Socorro até MT 208); · MT 208 (inicia em frente ao Hotel Juruena e termina as margens do Rio Juruena); · Estrada Nova Integração (até a divisa com a ACS Eliane); · Rua Evaristo de Souza; · Rua Moacir Dal Prata.
Micro área 30	· Estrada Integração; · Linha Canaã; · Linha Arapoti; · Estrada Mogno;
Micro área 26	· Linha Carlinda; · Estrada Integração; · Comunidade Nossa Senhora Aparecida; · Comunidade Sagrado Coração de Jesus;

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA "TONINHO CAPIVARA"- ESF	
Micro área 21	· Setor Luiza · Rua Piauí; · Rua Eretama (até a chácara do Zé Carlos); · Chácara Zé Carlos; · Rua Silvani P. Prado; · Rua Anísio R. Coutim; · Travessa Santa Luiza; · Rua Rio de Janeiro (07 casas); · Rua Rio Grande do Sul (07 casas); · Aeroporto (03 casas no fundo); · Travessa Canarana (Fundo do Sérgio Eduardo, só aquele lado); · Travessa General Carneiro (03 casas); · Travessa Paranatinga; · Travessa Chapada dos Guimarães (03 casas).
Micro área 17	· Estrada Peter (do motor do Queiroz até a junção da estrada Arapongas); · Estrada Pesk; · Estrada Arapongas (das placas de propaganda até no seu Eraldo); · Estrada Londrina (da Dona Filomena até dona Adelina); · Estrada Paraná (da casa da Sandra até a casa do Carlos); · Estrada Medianeira (até na Salete). · Travessa Madalena (três casas, dona Rochinha)
Micro área 07	· Estrada Bandeirantes (a partir da casa do Cica); · Estrada Tamarana; · Estrada Assis Chatembriand; · Estrada Nova Aurora; · Estrada MT 208 (da Estrada Assis até o Pé de Pato); · Estrada Medianeira (até a Izolete); · Estrada Castanheira. · Estrada Terra Boa; · Estrada Guaíra; · Fazenda Pantanal; · Fazenda Marupá; · Fazenda Talismã;

PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE "PARAÍSO DO NORTE"	
Assentamento Escondidinho	· Comunidade do Escondidinho · Linha 1- Sentido Paranorte 08 km; · Linha A1 – 09 km.
Micro área 13	· Linha 1- Comunidade Santo Expedito e Comunidade São Lucas; · Linha 2 – Assentamento Japuranã; · Linha – 3;

VIGILANCIA EM SAÚDE/ VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
Agente de Combate a Endemias	· 09 vagas para trabalhar na Vigilância Ambiental do município no perímetro urbano e durante os mutirões para se deslocarem aos assentamentos, Japuranã e garimpos.

ANEXO III - PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Comunitário de Saúde:

Relações humanas, relacionamento interpessoal, a participação, a identificação, a integração. Espaços coletivos e grupos sociais. Preconceito e discriminação. Trabalho X trabalho do SUS. O papel do ACS e sua importância no SUS. A importância do trabalho em equipe e do acompanhamento da família no domicilio como base para o desenvolvimento de suas ações. A integração entre a equipe de saúde e a população. Conselho Municipal de Saúde. SUS. O trabalho na sociedade. Historia das políticas de saúde pública no Brasil. História das políticas de saúde deste século no Brasil. Problema de saúde publica na sua área de abrangência. Estrutura e funcionamento do SUS. Quem é o ACS? Lei 8080 e lei 8.142. Modelos assistenciais brasileiros. Cidadania e comunidade. Cidadania e direitos humanos. Direitos humanos básicos. Qualidade de vida. Trabalho em equipe. Trabalho em equipe no PSF. Ética no trabalho em equipe. Trabalhando com família em saúde da família. Visita domiciliar. Ética na comunicação. Integração entre equipe de saúde e comunidade. O trabalho do ACS.

· Saúde da mulher;
· Saúde da criança;
· Saúde do adulto;
· Saúde do idoso;
· Saúde do homem;
· Saúde do trabalhador;
· Educação em saúde;
· Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS;
· O trabalho do agente comunitário de saúde;
· O programa de saúde da família;
· Vacinas;
· Portaria Ministerial nº. 1.886, de 18/12/97 e com a Lei nº. 11.350, de 05/10/06;
· Guia de vigilância epidemiológica;
· Doenças Endêmicas;
· Portaria 2.488 de 21 de outubro de 2011;
· Lei Municipal nº 530/2007;

Agente de Combate a Endemias:

Relações humanas, relacionamento interpessoal, a participação, a identificação, a integração. Espaços coletivos e grupos sociais. Preconceito e discriminação. Trabalho X trabalho do SUS. O papel do Agente de Combate a Endemias e sua importância no SUS. A importância do trabalho em equipe e do acompanhamento da família no domicilio como base para o desenvolvimento de suas ações. A integração entre a equipe de saúde e a população. Conselho Municipal de Saúde. SUS. O trabalho na sociedade. Historia das políticas de saúde publica no Brasil. Historia das políticas de saúde deste século no Brasil. Problema de saúde publica na sua área de abrangência. Estrutura e funcionamento do SUS. Quem é o Agente de Combate a Endemias? Lei 8080 e lei 8.142. Modelos assistenciais brasileiros. Cidadania e comunidade. Cidadania e direitos humanos. Direitos humanos básicos. Qualidade de vida. Trabalho em equipe. Trabalho em equipe com no PSF. Ética no trabalho em equipe. Visita domiciliar. Ética na comunicação. Integração entre equipe de saúde e comunidade. O trabalho do Agente de Combate a Endemias.

· Educação em Saúde;
· Dengue;
· Malária;
· Chagas;
· Leishmaniose Tegumentar Americana;
· Raiva;
· Caramujo Africano;
· Animais Peçonhentos;
· E outros Vetores Nocivos à Saúde Humana;
· Manual de Vigilância em Saúde Ambiental;
· Doenças Endêmicas;
· Lei Municipal nº 530/2007;
· Lei nº. 11.350, de 05/10/06;

ANEXO IV – Cronograma de Atividades

Cronograma de Atividades	
DATA	**Atividades**
21 de agosto de 2013	Publicação do edital
22 de agosto á 06 de setembro de 2013	Inscrição
09 de setembro de 2013	Homologação das inscrições
10 de setembro de 2013	Aplicação da Prova Primeira Fase (prova teórica)
10 de setembro de 2013	Resultado do Gabarito
11 e 12 de setembro de 2013	Recurso
16 de setembro de 2013	Resultado classificatório para a segunda etapa
18 de setembro de 2013	Aplicação da Prova Segunda Fase (Entrevista e análise de currículo)
20 de setembro de 2013	Divulgação do Resultado prévio
23 e 24 de setembro de 2013	Recurso
26 de setembro de 2013	Divulgação do Resultado oficial

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO (a ser utilizado pelo CANDIDATO)

Eu (nome completo)_____, (nacionalidade) _____ , (estado civil)_____ , (profissão)_____ , nascido(a)_____ ,R.G._____;C.P.F. nº _____, residente na Rua/Av._____ _____ nº _____, Bairro_____,Cidade_____, Estado_____, CEP_____, Tel._____, Nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor (nome completo)_____, (nacionalidade) _____,(estadocivil)_____profissão) _____ R.G.nº_____C.P.F.nº_____residente na Rua/Av. _____, nº_____,Bairro _____,Cidade_____ Estado_____CEP_____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Teste Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

_____ (local e data)
_____ (assinatura)
_____ (RG)

ANEXO VI – LOCAIS DAS INSCRIÇÕES

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Situado na Travessa Colorado s/nº Centro de Nova Bandeirantes-MT, fone: 66 3572-3013;

02 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF II DE JAPURANÃ: Situado na Comunidade de Japuranã, Nova Bandeirantes – MT, fone 66 3598-1021;

03 – POSTO DE SAÚDE DE PARAÍSO DO NORTE – PACS: Situado no Assentamento Paraíso do Norte, Nova Bandeirantes – MT fone, 66 3572-3013

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:D4A4F853

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 785/2013 TERMO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO Nº. 001/2013

LEI MUNICIPAL Nº. 785/2013

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A – EMPAER/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO,** Senhora Solange Sousa Kreidloro, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art.1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Empresa Mato Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A – EMPAER/MT, instituída por força do Artigo 49 da Lei Complementar nº. 14 de 16 de janeiro de 1992, e vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, inscrita devidamente no CNPJ sob nº. 36.886.778/0001-97, e no Estado de Mato Grosso, sob o nº. 13.137.556-3, estabelecida na Rua Jari Gomes, nº. 454, Bairro Boa Esperança, Caixa Postal nº. 225, na cidade de Cuiabá, CEP nº. 78.068-690, cuja finalidade é prestar aos produtores atividades de difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social, necessários ao aumento da produtividade e qualidade da produção agropecuária e a melhoria das condições de vida no meio rural.

Art. 2° - As despesas com o presente Termo de Convênio que faz parte Integrante da presente Lei Municipal serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria de Agricultura, meio Amb e Tec e Saneamento
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0007– Programa de desenvolvimento da Agricultura
Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção e Encargos com o gab do Sec de Agricultura
229– Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de terceiros P. Jurídica
Valor orçamento: R$ 29.500,00

Art.3°- Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 20 de agosto de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO Nº. 001/2013

TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT E A EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A – EMPAER-MT.

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede sito na Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº. 62, Centro, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 33.683.822/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Solange Souza Kreidloro, brasileira, casada, portadora do RG nº. 33276249-0, SSP/SP, CPF/MF nº. 270.723.668-30, residente na Estrada Clevelândia, Setor Industrial, Cidade de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, aqui denominado simplesmente **COOPERANTE,** e a **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A - EMPAER-MT**, instituída por força do Artigo 49 da Lei Complementar nº. 14 de 16 de janeiro de 1992, e vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, inscrita devidamente no CNPJ sob nº. 36.886.778/0001-97, e no Estado de Mato Grosso, sob o nº. 13.137.556-3, estabelecida na Rua Jari Gomes, nº. 454, Bairro Boa Esperança, Caixa Postal nº. 225, na cidade de Cuiabá, CEP nº. 78.068-690, neste ato representada pelo Presidente **VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA,** brasileiro, casado, portador do CPF nº. 208.135.031-91 e do RG nº. 2.536.916 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1685, na cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, aqui denominado simplesmente de **COOPERADA,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO,** com sujeição às Leis Municipais, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 4.320/64, e, IN nº. 001/2009 - SEPLAN, SEFAZ E AGE, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a celebração de um acordo de cooperação, para execução de programa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa Agropecuária, visando prestar aos produtores atividades de difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social, necessários ao aumento da produtividade e qualidade da produção agropecuária e a melhoria das condições de vida no meio rural, em consonância com os objetivos e diretrizes da EMPAER-MT, dos governos Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Único – Para cumprimento do objeto acima, a EMPAER-MT e o Município de Nova Bandeirantes - MT, via Secretaria Municipal de Agricultura, desenvolverão ações de gestão integrada.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Ø Prestar os serviços de ATER e desenvolver Pesquisas Agropecuárias, em consonância com a Secretaria Municipal de Agricultura de Nova Bandeirantes - MT, aos agricultores familiares, difundindo conhecimento e tecnologia nos sistemas de produção que assegure a curto prazo a segurança alimentar das famílias, e a médio prazo a sustentação econômica e autogestão dos negócios, voltados ao mercado e integrados a dinâmica do desenvolvimento municipal e regional;

Ø Contribuir para o desenvolvimento sustentável do município nas suas dimensões econômica, ecológica e social, ampliando o espaço de atuação para além da etapa agrícola da cadeia produtiva;

Ø Dinamizar o setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do município, de modo a buscar a auto-suficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comerciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O programa de Assistência Técnica, Extensão Rural e de Pesquisa Agropecuária, de que trata a Cláusula Primeira, obedecerão a um Plano de Trabalho especialmente elaborado em conjunto pelas partes com as comunidades locais, considerando as prioridades levantadas e legitimadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como formas de cooperação para execução fiel do objeto deste termo obrigam-se as partes:

O COOPERANTE (MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES):

a) Custear pequenas despesas de material de consumo e serviços de terceiros, como material de limpeza/cozinha, material de escritório tais como papel, caneta, Xerox, etc. Tudo conforme custos apresentados para cada exercício e devidamente contemplados nas Leis Orçamentárias do Município da unidade local de funcionamento da EMPAER-MT;

b) Acompanhar a execução das ações a serem desenvolvidas;

c) Manter o Escritório Local EMPAER-MT circunscrição de Nova Bandeirantes/MT em funcionamento na Secretária Municipal de Agricultura, com a cedência de uma sala para atendimento dos agricultores;

d) Custear pequenos reparos no veículo marca Fiat, modelo Uno, de placa OBL – 7736, chassi nº. 9bd15804ad6790416, que atende o Projeto executado pela EMPAER local de ATER Normal, MDA/2008.

e) Manter a EMPAER-MT previamente informada sobre qualquer eventualidade que dificulte ou interrompa o curso normal de execução deste termo;

f) Disponibilizar a COOPERADA, a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, para em conjunto, desempenharem as atividades da EMPAER-MT.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – Este é um Instrumento de Cooperação, que não contempla transferência de recursos diretamente entre as partes, porém, o descumprimento, por parte do município, de suas obrigações, até o prazo de 60 (sessenta) dias, facultará a COOPERADA, suspender até o integral cumprimento, suas atividades no município.

A COOPERADA (EMPAER-MT):

a) Manter seu escritório no município, devidamente equipado com recursos humanos e materiais a fim de propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas, de acordo com o cronograma de execução no Plano de trabalho anexo;

b) Prestar os serviços de assistência técnica aos produtores rurais e suas famílias, de acordo com as demandas, nas áreas de agricultura, pecuária, agroindústria, preservação ambiental, crédito rural, comercialização, bem estar social e gestão do negócio agrícola;

c) Habilitar o acesso dos produtores e/ou suas organizações ao crédito rural, elaborando projetos técnicos dentro das diferentes linhas disponíveis no município e de acordo com as normas de crédito rural do Banco Central;

d) Apoiar e assessorar as entidades associativas da agricultura familiar para organização e consolidação das entidades de classe, nas atividades de proteção ambiental, tecnologia, qualidade de vida e cidadania;

e) Participar na mobilização, formulação e implementação de políticas agrícolas e de desenvolvimento do setor rural;

f) Auxiliar na elaboração de diagnósticos participativos e planos de desenvolvimento comunitário, municipal e regional;

g) Assessorar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Bandeirantes - MT e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável visando à implantação e ampliação de empreendimentos geradores de emprego e renda.

h) Apresentar ao Poder Executivo, e ao Poder Legislativo Municipal, e, Entidades Locais no final de cada exercício financeiro, relatório das atividades desenvolvidas pela equipe da EMPAER/MT no município, constando os resultados alcançados para análise e avaliação, **em sessão solicitada na Câmara Municipal de Vereadores**.

i) Fornecer ao município, quando solicitados, elementos, informações e esclarecimentos sobre o presente Termo, a fim de atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação dar-se-á o valor total de R$ 1.000,00 (Mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho e com a seguinte dotação orçamentária:

a) Cooperante:
Unidade Orçamentária: Sec. de Administração
Projeto / Atividade: ATER Município de Nova Bandeirantes
Elementos de Despesa: Material de consumo, e manutenção.

b) Cooperada:
Unidade Orçamentária: EMPAER – ESREG – Alta Floresta/MT
Projeto / Atividade: ATER Município de Nova Bandeirantes

PARÁGRAFO ÚNICO – Os orçamentos subseqüentes, nos exercícios futuros, consignarão dotações específicas para comprometimento de despesas que vierem a constar de obrigações assumidas pelas partes, como objeto de suporte ao presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A concepção do trabalho de parceria entre o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT e a EMPAER-MT deverá se dar de maneira integrada norteada pelos princípios da racionalidade, otimizando recursos humanos, financeiros e materiais e da complementaridade de ações institucionais, integrando-se de forma coordenada, respeitando-se a autonomia administrativa dos parceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e deverá encerrar em 31/12/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – A renovação do mesmo poderá se dar através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

A eficácia do referido Termo e seus Aditivos fica condicionada à publicação do extrato no "Diário Oficial do Estado DE Mato Grosso" pela Cooperada, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E por estarem assim de acordo assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais.

Nova Bandeirantes - (MT) 20 de agosto de 2013.

SOLANGE SOUZA KREIDLORO
Prefeita. Municipal de Nova Bandeirantes/mt
Cooperante

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Diretor Presidente da Empaer-mt
Cooperada

TESTEMUNHAS:

_____
Ezequiel de Lima Ribeiro
CPF nº: 411.207.101-97

_____
Leocir José Dellani
RG Nº. 3953309-0, SSP/PR
CPF nº: 628.044.059-15

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:BE4EAFC3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 787/2013

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ORGÃO PARA O OUTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO,** Senhora Solange Sousa Kreidloro, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Artigo 2°- A autorização desta Lei Municipal fica limitada ao mesmo percentual autorizado pelo art. 4°, inciso I, da Lei Municipal nº. 754 de 22 de novembro de 2012.
Artigo 3°- Esta Lei Municipal entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal, 20 de agosto de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:DEE752FA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 786/2013 TERMO DE CONVENIO N° 002/2013

LEI MUNICIPAL Nº. 786/2013

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVENIO COM A CASA DE APOIO AO AGRICULTOR E UNIDADE DE RETAGUARDDA HOSPITAR DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO,** Senhora Solange Sousa Kreidloro, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art.1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de Convênio com a Casa de Apoio ao Agricultor e Unidade de retaguarda Hospitalar do Municipal de Alta Floresta/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.603.656/0001-24, sito na Rua E-1, nº. 131, Setor E, na cidade de Alta Floresta/MT, cuja finalidade é a prestação de serviços assistenciais, de abrigo e de saúde.

Art. 2° - As despesas com o presente Termo de Convênio que faz parte Integrante da presente Lei Municipal serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005 – PROGRAMA DE GESTÃO DE SAUDE PUBLICA
Projeto/Atividade: 2022–Manut e ENC COM GABINETE DO SECRETARIA DE SAUDE
176– Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica; Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art.3°- Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 20 de agosto de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

TERMO DE CONVENIO N° 002/2013

SÚMULA: "TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E A CASA DE APOIO AO AGRICULTOR E UNIDADE DE RETAGUARDA HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA/MT, NA FORMA QUE SEGUE:

O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n°. 62, Centro na cidade de Nova Bandeirantes/MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, representando por sua Prefeita Municipal, Senhora **SOLANGE SOUSA KREIDLORO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 33.276.249 – 0, SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 270.723.668-30, residente e domiciliada na Estrada Clevelândia, Setor Industrial, na cidade de Nova Bandeirantes /MT, de ora em diante denominado de **CONCEDENTE**, e do outro lado a **CASA DE APOIO AO AGRICULTOR E UNIDADE DE RETAGUARDA HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA/MT**, pessoa jurídica de direito privado sem fins

lucrativos, com sede na Rua E-1, nº. 131, Setor E, na cidade de Alta Floresta/MT, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n°. 02.603.656/0001-24, aqui representada por seu Presidente o Senhor **LEOCIR JOSÉ DELLANI,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n°. 3.953.309-0, SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 628.044.059-15, residente e domiciliado na Rua Guarantã, nº. 181, Bairro São João Operário, na cidade e comarca de Alta Floresta/MT, devidamente denominado de **CONVENENTE,** tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento tem como objetivo o repasse de valores pecuniários no intuito de auxiliar na manutenção das atividades da **CONVENENTE,** que é responsável pela prestação de serviços assistenciais, de abrigo e de saúde na cidade de Alta Floresta/MT.

CLÁUSULA SEGUANDA:

O **CONCEDENTE** repassara o valor de R$ 6.000.00 (seis mil reais), em 04 (quatro) parcelas fixas e mensais no importe de R$ 1.500,00, (hum mil e quinhentos reais), cada parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente nº. 13.079-6, agência 1177-0, Banco Caixa Econômica Federal, e, até o dia 10 de cada mês, iniciando-se no mês de setembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O ônus do presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005 – PROGRAMA DE GESTÃO DE SAUDE PUBLICA
Projeto/Atividade: 2022–Manut e ENC COM GABINETE DO SECRETARIA DE SAUDE
176– Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica; Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONVENENTE** se compromete a prestar serviços assistenciais e de abrigo aos munícipes bandeirantenses que a ela procurar para se abrigarem quando seu deslocamento até a cidade de Alta Floresta/MT para tratamento de saúde, e ou afins.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente Convênio inicia-se a partir de 01 de setembro de 2013, com vigência ate 31 de dezembro de 2013, podendo se prorrogado anualmente enquanto houver alocações de recursos, e interesse público.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONVENENTE** prestará ao **CONCEDENTE** contas da aplicação dos valores recebidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas deverá ocorrer mensalmente, e estar acompanhada de copias de extratos e notas fiscais de acordo com os cheques emitidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Só serão repassados novos valores do convenio, com a devida prestação de contas dos valores pagos anteriormente.

CLÁUSULA SETIMA:

O presente convênio poderá ser alterado, editado, rescindido ou modificado a qualquer tempo, por ambas as partes ou unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, atendendo a conveniência administrativa e ao interesse publico.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes – MT, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente convenio em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme assinam na presença de duas testemunhas a tudo ciente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT , em 20 de agosto de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

VALDECIR PIMENTEL
Presidente da Casa de Apoio ao Agricultor e Unidade de Retaguarda Hospitalar do Municipio de Alta Floresta- Mt

Testemunhas:

NOME:
RG.

NOME:
RG.

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:3A46AF5C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 784/2013

SÚMULA: "CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FMDMA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO,** Senhora Solange Sousa Kreidloro, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, com o objetivo de desenvolver os projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental no sentido de elevar a qualidade de vida da população.
Art. 2º - A presente Lei Municipal passa a Instituir e Regular o Fundo Municipal de Defesa ao Meio Ambiente – FMDMA, do município de Nova Bandeirantes - MT, seu planejamento, implementação, execução e controle, visando à integração de Instituições Públicas e Privadas, fixando objetivos e normas básicas para a proteção e melhoria da qualidade ambiental e de vida da população.
Art. 3º - Para o planejamento, implementação, execução e controle da Política Ambiental deste Município, serão observados os seguintes princípios fundamentais:
I - multidisciplinariedade no trato de matéria ambiental;
II - prevalência do interesse público;
III - compatibilidade com as políticas de meio ambiente na esfera Federal e Estadual, bem como as políticas setoriais e as demais ações de governo;
IV - participação comunitária;
V - racionalização do uso dos recursos ambientais, naturais ou não, o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a obrigação de defendê-lo, e, preservá-lo para as, presentes e futuras gerações;
VI - a obrigatoriedade de contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos e de reparação e indenização do dano ambiental, independente de outras sanções civis e penais;

VII - continuidade, no tempo e no espaço, das ações básicas de gestão ambiental;
VIII - a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.

Art. 4º - Constitui recursos do FMDMA:

I – O produto de arrecadações de receitas provenientes de taxas de licenciamento, parecer técnico, multas e juros de mora sobre atos e infrações cometidas do ponto de vista ambiental;
II - Receitas provenientes de condenações judiciais nas ações de natureza ambiental;
III - Recursos oriundos de acordos, contratos e consórcios;
IV - Convênio a ser celebrado com o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para o repasse ao município de uma parcela da receita obtida com a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA);
V - Recursos arrecadados em licitações de produtos apreendidos em ações relacionadas ao meio ambiente;
VI - Rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos do FMDMA;
VII - Doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
VII - De outras receitas que vierem a ser destinada ao FMDMA;
IX - O produto das operações de crédito por antecipação da receita orçamentária ou vinculada à obra ou prestação de serviço em meio ambiente, ciência e tecnologia;
X – ICMS Ecológico;
XI – Taxas provenientes da exploração de turismo ecológico e rural;
XII – Rendimento de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio e outras receitas que vierem a ser destinada ao FMDMA;
XIII - Contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
XIV - Outras receitas especificamente destinadas ao fundo oriundas de outros mecanismos de arrecadação.

Art. 5º - Os recursos mencionados que compõem as receitas do FMDMA deverão ser obrigatoriamente utilizadas na promoção de seus objetivos, e poderão ser aplicados em:

I - Em ações que visem à restauração e/ou recuperação de bens naturais lesados;
II – Em ações de defesa de conservação e/ou preservação do meio ambiente;
III - Na promoção de eventos educativos, científicos e na edição de material informativo especificamente relacionado com a natureza da infração ou do dano causado;
IV - Na modernização administrativa dos órgãos públicos responsáveis pela execução e deliberação das políticas ambientais, a partir de planos de aplicação elaborados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e/ou, Departamento de Meio Ambiente;
V - Manutenção de Unidade de Conservação;
VI - Incentivo a Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;
VII - Promoção de Educação Ambiental;
VIII - Prevenção de Acidentes e Controle Ambiental;
IX - Aproveitamento sustentável da Fauna e Flora Nativo;
X – Incentivo a Recuperação de Áreas de Preservação Permanente – APPs;
XI - Pagamento pela prestação de serviços para Execução de Programas ou Projetos Ambientais;
XII - Aquisição de Material de Consumo e de outros necessários ao desenvolvimento de programas de caráter Sócio-Educativo;
XIII - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Insumos de Gestão, Planejamento, Administração e Defesa do Meio Ambiente;
IVX – Atendimento as Despesas Diversas, de Caráter Urgente e Inadiável, necessária à execução das ações do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
XV – Incentivo ao Manejo e Extensão Florestal;

Art. 6º - O Fundo Municipal de Defesa ao Meio Ambiente - FMDMA, constará de uma conta bancária, que será movimentada pela Prefeitura Municipal e acompanhada da comissão gestora do FMDMA.

§1º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMEA, elegerá 04 membros (titulares e suplentes) paritariamente para compor a Comissão Gestora do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, pelo prazo de 02 (dois) anos, coincidindo com o mandato do COMMEA, podendo ser reconduzido ao cargo por mais uma vez;
§2º - O Presidente da Comissão Gestora do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente será eleito pelos membros do COMMEA.
§3º - Os Membros da Comissão Gestora do FMDMA tomarão posse mediante portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§4º - Cada representante de que trata este artigo terá um suplente, que o substituirá nos seus afastamentos e impedimentos legais.
§5º - A Comissão Gestora do FMDMA prestará conta de toda a movimentação financeira anualmente a Prefeitura Municipal e publicada para o conhecimento da população.
§6º - A Comissão Gestora do FMDMA prestará conta de toda a movimentação financeira bimestralmente ao COMMEA;
§7º - É vedada à remuneração, a qualquer título, pela participação na comissão gestora do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, considerando-se como serviço de interesse público municipal de caráter relevante;
Art. 7º - Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros de que trata esta Lei Municipal, em projetos nas seguintes áreas:
I - Educação Ambiental
II – Incentivos a Programas e Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas;
III – Conservação e/ou Preservação Ambiental do Município;
IV - Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;
V – Manejo, Extensão e Fomento Florestal;
VI - Modernização Administrativa e Tecnológica do COMMEA;
VII - Acidentes e Controle Ambiental;
VIII – Apoio e Incentivo ao Turismo Rural

Art. 8º - O Funcionamento do Fundo Municipal de Defesa ao Meio Ambiente FMDMA será estruturado no seu Regimento Interno a ser elaborado e aprovado pelo COMMEA.

Art. 9º - Os planos de aplicação dos recursos do FMDMA serão encaminhados para comissão gestora do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, órgão colegiado integrante da estrutura organizacional do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 10 - Após análise do plano de aplicação do FMDMA pela comissão gestora do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, este deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para ser deliberado.
Art. 11 - Compete à comissão gestora do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente:

I - Zelar pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nos artigos 1º, 2º e 3º desta lei;
II - Examinar e encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para deliberar sobre o plano de aplicação de contratos e convênios a serem firmados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e/ou Departamento de Meio Ambiente, objetivando atender ao disposto no inciso I deste artigo;
III - Examinar e encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para deliberar sobre o plano de aplicação dos projetos de modernização administrativa dos órgãos públicos responsáveis pela execução das políticas relativas ás áreas que se refere ao art. 2º desta resolução;
IV - Examinar e encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para deliberar sobre o plano de aplicação dos projetos de atividades e eventos que contribuam para a preservação do Meio Ambiente;
V - Examinar e encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para deliberar sobre o plano de aplicação dos projetos por meio de órgãos da administração pública ou de entidades civis interessadas, eventos educativos ou científicos.
Art. 12 - A Comissão Gestora do Fundo Municipal de Defesa ao Meio Ambiente - FMDMA, mediante entendimento a ser mantido

com o Poder Judiciário e com o Ministério Público Estadual e Federal, será informada sobre a propositura de toda ação civil pública, da existência de depósito judicial, de sua natureza e do trânsito em julgado da decisão, acerca de fatos ocorridos no âmbito do município de Nova Bandeirantes - MT.

Art. 13 – Os recursos destinados à manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente constarão no Orçamento Municipal.

Art. 14 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 20 de agosto de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:9DBBA786

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 783/2013

SUMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 618/2009, (Súmula: Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, e dá outras providências), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO,** Senhora Solange Sousa Kreidloro, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1°- Passa o ANEXO III da Lei Municipal nº. 618/2009, (Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT), a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
Quadro de Cargos de Provimento em Comissão

Qtde	Denominação	Símbolo	Remuneração
05	Conselheiro Tutelar do Município de Nova Bandeirantes – MT	CC-4	1.250,00

Art. 2°- Suportará as despesas decorrentes da presente Lei Municipal a Dotação Orçamentária (80) 319011000000 (vencimentos e vantagens fixas).
Art. 3º- Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º. de setembro de 2013.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 1º. da Lei Municipal nº. 580/2008; e, a Lei Municipal nº. 658/2010, esta em sua integralidade.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 20 de agosto de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:442683CA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 001/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços n.º 001/2013, cujo o objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO PSF II – MEDINDO 133.18 M² NO DISTRITO DE JAPURANÃ NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT"**

Sociedade/Empresária	*CNPJ:*	*VALOR GLOBAL*
CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA-ME	**11.065.707/0001-00**	150.918,54

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: 150.918,54 (cento e cinqüenta mil e novecentos e dezoito reais e cinqüenta e quatro centavos).

Nova Bandeirantes/MT, 20 de agosto de 2013
.
SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:A3DCD715

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 002/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços n.º 002/2013, cujo o objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO PSF III – ANTONIO FERNANDES, MEDINDO 124,29 M² NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT"**

Sociedade/Empresária	*CNPJ:*	*VALOR GLOBAL*
CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA-ME	**11.065.707/0001-00**	**150.699,30**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$: 150.699,30 (cento e cinqüenta mil e seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

Nova Bandeirantes/MT, 20 de agosto de 2013

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:C49A23D7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 003/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços n.º 003/2013, cujo o objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO PSF I – MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS, MEDINDO 124,29 M² NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT"**

Sociedade/Empresária	*CNPJ:*	*VALOR GLOBAL*
CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA-ME	**11.065.707/0001-00**	150.699,30

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$: 150.699,30 (cento e cinqüenta mil e seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

Nova Bandeirantes/MT, 20 de agosto de 2013

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:BE874F31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 974 DE 21 DE AGOSTO DE 2013

Autor: Poder Legislativo Municipal
Projeto de Lei 006/2013

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A PROMOVER A CORRECAO NO ANEXO III DA TABELA DE PROGRESSÁO DA LEI 961-2013, DE 08 DE MAIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :
Art. 1º: Fica alterado o Anexo III, Tabela de Progressão no Cargo de Contador da Lei Municipal n° 961/2003, que passará a ter a seguinte redação:

ANEXO III
TABELA DE PROGRESSÂO
A) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIA

PROGRESSÃO HORIZONTAL						
CLASSES		A	B	C	D	E
NÍVEL	*COEFICIENTE*					
01	*VENCIMENTO INICIAL*	816,43	979,71	1.061,35	1.143,00	1.224,64
02	0,02	832,75	999,30	1.082,57	1.165,85	1.249,12
03	0,04	849,40	1.019,28	1.104,22	1.189,16	1.274,10
04	0,06	866,38	1.039,65	1.126,29	1.212,93	1.299,57
05	0,08	883,70	1.060,44	1.148,81	1.237,18	1.325,55
06	0,10	901,37	1.081,64	1.171,78	1.261,91	1.352,05
07	0,12	919,39	1.103,26	1.195,20	1.287,14	1.379,08
08	0,14	937,77	1.125,32	1.219,10	1.312,87	1.406,65
09	0,16	956,52	1.147,82	1.243,47	1.339,12	1.434,78
10	0,18	975,65	1.170,78	1.268,34	1.365,91	1.463,47
11	0,20	995,16	1.194,19	1.293,70	1.393,22	1.492,74
12	0,22	1.015,06	1.218,07	1.319,57	1.421,08	1.522,59
13	0,24	1.035,36	1.242,43	1.345,96	1.449,50	1.553,04
14	0,26	1.056,06	1.267,27	1.372,87	1.478,48	1.584,09
15	0,28	1.077,18	1.292,61	1.400,33	1.508,05	1.615,77
16	0,30	1.098,72	1.318,46	1.428,33	1.538,20	1.648,08
17	0,32	1.120,69	1.344,82	1.456,87	1.568,96	1.681,03
18	0,34	1.143,10	1.371,72	1.486,03	1.600,34	1.714,65
19	0,36	1.165,96	1.399,15	1.515,74	1.632,34	1.748,94
20	0,38	1.189,27	1.427,12	1.546,05	1.664,97	1.783,90
21	0,40	1.213,05	1.455,66	1.576,96	1.698,27	1.819,57
22	0,42	1.237,31	1.484,77	1.608,50	1.732,23	1.855,96
23	0,44	1.262,05	1.514,46	1.640,66	1.766,87	1.893,07
24	0,46	1.287,29	1.544,74	1.673,47	1.802,20	1.930,93
25	0,48	1.313,03	1.575,63	1.706,93	1.838,24	1.969,54
26	0,50	1.339,29	1.607,14	1.741,07	1.875,00	2.008,93
27	0,52	1.366,07	1.639,28	1.775,89	1.912,49	2.049,10
28	0,54	1.393,39	1.672,06	1.811,40	1.950,74	2.090,08
29	0,56	1.421,25	1.705,50	1.847,62	1.989,75	2.131,87
30	0,58	1.449,67	1.739,60	1.884,57	2.029,53	2.174,50
31	0,60	1.478,66	1.774,39	1.922,25	2.070,12	2.217,99
32	0,62	1.508,23	1.809,87	1.960,69	2.111,52	2.262,34
33	0,64	1.538,39	1.846,06	1.999,90	2.153,74	2.307,58
34	0,66	1.569,15	1.882,98	2.039,89	2.196,81	2.353,72
35	0,68	1.600,53	1.920,63	2.080,68	2.240,74	2.400,79
36	0,70	1.632,54	1.959,08	2.122,30	2.285,55	2.448,81

RECEPCIONISTA						
PROGRESSÃO HORIZONTAL						
CLASSES		A	B	C	D	E
NÍVEL	*COEFICIENTE*					
01	*VENCIMENTO INICIAL*	1.141,25	1.369,45	1.483,57	1.597,69	1.711,82
02	0,02	1.164,03	1.396,80	1.513,23	1.629,64	1.746,05
03	0,04	1.187,31	1.424,77	1.543,50	1.662,23	1.780,97
04	0,06	1.211,05	1.453,26	1.574,36	1.695,47	1.816,58
05	0,08	1.235,27	1.482,32	1.605,85	1.729,37	1.852,91
06	0,10	1.259,97	1.511,96	1.637,96	1.763,95	1.889,96
07	0,12	1.285,16	1.542,19	1.670,70	1.799,22	1.927,74
08	0,14	1.310,86	1.573,03	1.704,11	1.835,20	1.966,29
09	0,16	1.337,07	1.604,48	1.738,19	1.871,89	2.005,61
10	0,18	1.363,81	1.636,57	1.772,95	1.909,33	2.045,72
11	0,20	1.391,08	1.669,29	1.808,40	1.947,51	2.086,62
12	0,22	1.418,90	1.702,68	1.844,57	1.986,46	2.128,35
13	0,24	1.447,27	1.736,72	1.881,45	2.026,17	2.170,91
14	0,26	1.476,21	1.771,45	1.919,07	2.066,69	2.214,32
15	0,28	1.505,73	1.806,87	1.957,44	2.108,02	2.258,60
16	0,30	1.535,84	1.843,00	1.996,59	2.150,17	2.303,76
17	0,32	1.566,55	1.879,86	2.036,51	2.193,17	2.349,83
18	0,34	1.597,88	1.917,45	2.077,24	2.237,03	2.396,82
19	0,36	1.629,83	1.955,79	2.118,77	2.281,76	2.444,75
20	0,38	1.662,42	1.994,90	2.161,14	2.327,38	2.493,63
21	0,40	1.695,66	2.034,79	2.204,35	2.373,92	2.543,49
22	0,42	1.729,57	2.075,48	2.248,44	2.421,39	2.594,36
23	0,44	1.764,16	2.116,99	2.293,40	2.469,82	2.646,24
24	0,46	1.799,44	2.159,32	2.339,27	2.519,21	2.699,16
25	0,48	1.835,42	2.202,50	2.386,04	2.569,58	2.753,13
26	0,50	1.872,12	2.246,54	2.433,75	2.620,96	2.808,18
27	0,52	1.909,56	2.291,47	2.482,42	2.673,38	2.864,34
28	0,54	1.947,75	2.337,30	2.532,07	2.726,85	2.921,63
29	0,56	1.986,70	2.384,04	2.582,71	2.781,38	2.980,05
30	0,58	2.026,43	2.431,71	2.634,35	2.837,00	3.039,65
31	0,60	2.066,95	2.480,34	2.687,03	2.893,73	3.100,43
32	0,62	2.108,28	2.529,93	2.740,76	2.951,59	3.162,42
33	0,64	2.150,44	2.580,52	2.795,57	3.010,61	3.225,66
34	0,66	2.193,44	2.632,12	2.851,47	3.070,81	3.290,16
35	0,68	2.237,30	2.684,76	2.908,49	3.132,22	3.355,95
36	0,70	2.282,04	2.738,44	2.966,65	3.194,85	3.423,06

AGENTE ADMINISTRATIVO						
PROGRESSÃO HORIZONTAL						
CLASSES		A	B	C	D	E
NÍVEL	*COEFICIENTE*					
01	*VENCIMENTO INICIAL*	2.019,14	2.422,96	2.624,88	2.826,79	3.028,71
02	0,02	2.059,52	2.471,42	2.677,37	2.883,32	3.089,28
03	0,04	2.100,71	2.520,85	2.730,92	2.940,99	3.151,07
04	0,06	2.142,72	2.571,26	2.785,53	2.999,80	3.214,08
05	0,08	2.185,57	2.622,68	2.841,24	3.059,79	3.278,36
06	0,10	2.229,28	2.675,13	2.898,06	3.120,99	3.343,92
07	0,12	2.273,86	2.728,63	2.956,01	3.183,40	3.410,79
08	0,14	2.319,33	2.783,19	3.015,12	3.247,06	3.479,00
09	0,16	2.365,71	2.838,85	3.075,42	3.311,99	3.548,57
10	0,18	2.413,02	2.895,62	3.136,92	3.378,22	3.619,53
11	0,20	2.461,28	2.953,53	3.199,66	3.445,79	3.691,92
12	0,22	2.510,50	3.012,60	3.263,65	3.514,70	3.765,75
13	0,24	2.560,71	3.072,85	3.328,92	3.584,99	3.841,07
14	0,26	2.611,92	3.134,30	3.395,49	3.656,68	3.917,88
15	0,28	2.664,15	3.196,98	3.463,39	3.729,81	3.996,23
16	0,30	2.717,43	3.260,91	3.532,65	3.804,40	4.076,15
17	0,32	2.771,77	3.326,12	3.603,30	3.880,47	4.157,66
18	0,34	2.827,20	3.392,64	3.675,36	3.958,08	4.240,80
19	0,36	2.883,74	3.460,48	3.748,86	4.037,23	4.325,61
20	0,38	2.941,41	3.529,69	3.823,83	4.117,97	4.412,12
21	0,40	3.000,23	3.600,27	3.900,29	4.200,32	4.500,35
22	0,42	3.060,23	3.672,27	3.978,29	4.284,32	4.590,35
23	0,44	3.121,43	3.745,71	4.057,85	4.370,00	4.682,15
24	0,46	3.183,85	3.820,62	4.139,00	4.457,39	4.775,78
25	0,48	3.247,52	3.897,02	4.221,77	4.546,52	4.871,28
26	0,50	3.312,47	3.974,96	4.306,21	4.637,45	4.968,71
27	0,52	3.378,71	4.054,45	4.392,32	4.730,19	5.068,07
28	0,54	3.446,28	4.135,53	4.480,16	4.824,79	5.169,42
29	0,56	3.515,20	4.218,24	4.569,76	4.921,28	5.272,80
30	0,58	3.585,50	4.302,60	4.661,15	5.019,70	5.378,25
31	0,60	3.657,21	4.388,65	4.754,37	5.120,09	5.485,82
32	0,62	3.730,35	4.476,42	4.849,45	5.222,49	5.595,53
33	0,64	3.804,95	4.565,94	4.946,43	5.326,93	5.707,43
34	0,66	3.881,04	4.657,24	5.045,35	5.433,45	5.821,56
35	0,68	3.958,66	4.750,39	5.146,25	5.542,12	5.937,99
36	0,70	4.037,83	4.845,39	5.249,17	5.652,96	6.056,75

CONTADOR				
PROGRESSÃO HORIZONTAL				
CLASSES		A	B	C
NIVEL	COEFICIENTE			
01	*VENCIMENTO INICIAL*	2.459,21	2.951,05	3.196,97
02	0,02	2.508,39	3.010,07	3.260,90
03	0,04	2.558,56	3.070,27	3.326,12

04	**0,06**	2.609,73	3.131,67	3.392,64
05	**0,08**	2.661,92	3.194,30	3.460,49
06	**0,10**	2.715,16	3.258,19	3.529,70
07	**0,12**	2.769,46	3.323,35	3.600,29
08	**0,14**	2.824,85	3.389,82	3.672,30
09	**0,16**	2.881,35	3.457,62	3.745,75
10	**0,18**	2.938,98	3.526,77	3.820,67
11	**0,20**	2.997,76	3.597,31	3.897,08
12	**0,22**	3.057,71	3.669,25	3.975,02
13	**0,24**	3.118,87	3.742,64	4.054,53
14	**0,26**	3.181,25	3.817,50	4.135,62
15	**0,28**	3.244,87	3.893,84	4.218,33
16	**0,30**	3.309,77	3.971,72	4.302,70
17	**0,32**	3.375,96	4.051,15	4.388,74
18	**0,34**	3.443,48	4.132,17	4.476,52
19	**0,36**	3.512,35	4.214,82	4.566,05
20	**0,38**	3.582,60	4.299,12	4.657,38
21	**0,40**	3.654,25	4.385,10	4.750,52
22	**0,42**	3.727,34	4.472,80	4.845,54
23	**0,44**	3.801,88	4.562,25	4.942,44
24	**0,46**	3.877,92	4.653,50	5.041,29
25	**0,48**	3.955,48	4.746,57	5.142,12
26	**0,50**	4.034,59	4.841,50	5.244,96
27	**0,52**	4.115,28	4.938,33	5.349,86
28	**0,54**	4.197,59	5.037,10	5.456,86
29	**0,56**	4.281,54	5.137,84	5.566,00
30	**0,58**	4.367,17	5.240,60	5.677,32
31	**0,60**	4.454,51	5.345,41	5.790,86
32	**0,62**	4.543,60	5.452,32	5.906,68
33	**0,64**	4.634,48	5.561,37	6.024,82
34	**0,66**	4.727,17	5.672,60	6.145,32
35	**0,68**	4.821,71	5.786,05	6.268,22
36	**0,70**	4.918,14	5.901,76	6.393,58

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 961/2013 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº 961/2013, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Canaã do Norte/MT, 21 de Agosto de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:919F7594

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2013.
Contratada: Erci Teresinha Alves de Oliveira
Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula sétima, até 20 de dezembro de 2013 o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/13/SMA/PMNG, que passa a vigorar a partir de 21 de agosto de 2013.
Data: 21/08/2013.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:EC3AE5D0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2013.
Contratado: Eder Muller
Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula sétima, até 20 de dezembro de 2013 o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/13/SMA/PMNG, que passa a vigorar a partir de 21 de agosto de 2013.
Data: 21/08/2013.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:31464C97

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº 017/2013.
Contratado: Diancléia Rodrigues da Rocha
Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula sétima, até 30 de dezembro de 2013 o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/13/SMA/PMNG, que passa a vigorar a partir de 21 de agosto de 2013.
Data: 21/08/2013.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:98E2B094

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de licenças de uso, manutenção, consultoria técnica em softwares de orçamento, tesouraria, contabilidade pública, recursos humanos e folha de pagamento, compras, licitação, patrimônio, almoxarifado, protocolo, controle de frotas e de controle Interno mediante pelo período de agosto a dezembro de 2.013

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, através de seu Pregoeiro, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013, em que foi declarado vencedor a empresa:
AGILI SOFTWARE PARA AREA PÚBLICA LTDA, CNPJ 26.804.377/0001-97, no valor de R$: 11.000,00 (onze mil reais).

Nova Monte Verde - MT, 20 de agosto de 2.013

MARIA ESTELA NOETZOLD
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Bazani
Código Identificador:35475C89

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 35/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial nº. 35/2013**, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO EM CUIABA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedora do certame licitatório a empresa **CASA DE APOIO O BOM PASTOR CNPJ: 06.370.201/0001-67** no valor total de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais); e determino

que se tomem as devidas providências para assinatura da respectiva ata de registro de preços.

Nova Monte Verde-MT, 21 de agosto de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bazani
Código Identificador:AC792770

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 35/2013

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2013
PROCESSO Nº. 3225/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO EM CUIABA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 143/2013 de 01 de agosto de 2013 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 35/2013 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

CASA DE APOIO O BOM PASTOR, CNPJ: 06.370.201/0001-67 no valor total de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) para futuras e eventuais aquisições;

Nova Monte Verde-MT, 21 de agosto de 2013.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Decreto nº. 143/2013

Publique-se

Publicado por:
Luciana Bazani
Código Identificador:4178BCC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150/2013

DE 20 DE AGOSTO DE 2013

SÚMULA: "Prorroga o vencimento da parcela única do imposto predial territorial urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2013.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o baixo índice de recebimento do IPTU no prazo determinado no Decreto 112/2013;
CONSIDERANDO que no dia 16/08/2013, último dia para pagamento da parcela única, por falha no sistema bancário e de sinal de internet em nosso município, não foi possível para vários proprietários de terrenos urbanos efetuar a quitação de seu imposto;
DECRETA:
ARTIGO 1º - Ficam prorrogados os vencimentos para pagamento de parcela única do IPTU, referente ao exercício 2013, conforme segue:
I – Fica prorrogado o vencimento da quota única do IPTU 2013 para 16 de Setembro de 2013, com todos os descontos e benefícios concedidos no Decreto Municipal nº 112/2013;
II – Para pagamentos parcelados, ficam mantidos os vencimentos do decreto municipal nº 112/2013;
III – O vencimento do imposto predial territorial urbano – IPTU, para o Exercício de 2013 não poderá ser prorrogado novamente.
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 20 de Agosto de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:1E77F39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº151/2013

DECRETO Nº151/2013
Data: 20 de Agosto de 2013.

SÚMULA: FICA EXONERADO O SR. IVANIL DA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR DE APOIO AO GOVERNO MUNICIPAL NA CAPITAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA
ARTIGO 1º - Fica exonerado o Sr. IVANIL DA SILVA, do cargo de Assessor de Apoio ao Governo Municipal na Capital, lotado no Gabinete do Prefeito, do Município de Nova Monte Verde-MT.
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 20 de Agosto de 2013

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:B408B728

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 111, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

"Institui Comissão de Processo Administrativo, e dá outras providências".

O Sr., **Adriano Xavier Pivetta,** Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e atendendo a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras Sra. **Adriana Cristina Ferreira,** Sra. **Márcia Lorenzetti**, e Sr. **Rudney Rodrigues Vunjão,** para sob a presidência da primeira, promover Processo Administrativo, destinado a apuração dos fatos de que trata o Proc. nº 004/2013.

Art. 2º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2013.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:65683B74

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO 140.2013

A comissão Permanente de licitação comunica que houve alterações nas matérias enviadas no dia 13.08.2013 para o Diário Oficial do Estado página 114, no aviso de publicação do Pregão Presencial n º 140/2013, e no dia 14.08.2013 para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios página 94, passando a ter a seguinte redação: **Onde se lê: Tipo: menor preço por item, deve se ler: maior desconto por item**. Nova Mutum – MT, 20 de agosto de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:624AA26F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO 142.2013

A comissão Permanente de licitação comunica que houve alterações nas matérias enviadas no dia 15.08.2013 para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios página 64, no aviso de publicação do Pregão Presencial n º 142/2013, e no dia 19.08.2013 para o Diário Oficial do Estado página 31, passando a ter a seguinte redação: **Onde se lê: Tipo: menor preço por item, deve se ler: maior desconto por item**. Nova Mutum – MT, 20 de agosto de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:C56716BE

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS 007/2013

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO ENVELOPE N º 4 JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E PONTUAÇÃO FINAL
TOMADA DE PREÇOS 007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, comunica o resultado da Sessão Pública de abertura do envelope nº 4, do julgamento das propostas de preços e pontuação final, relativas a Tomada de Preços n º 007/2013, conforme tabela abaixo:

Licitante	Agência	Desconto	Pontuação – Proposta de Preços	Pontuação Técnica	Pontuação Total
01	Mundo Livre	86%	17,20	76,50	93,70
02	Dois Pontos	85%	17,00	67,46	84,46

As demais propostas foram desclassificadas, em virtude de não ter atingido a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na nota técnica.

O prazo para interposição de recursos será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado.

Nova Mutum – MT, 21 de agosto de 2013.

ALINE DUARTE DUTRA
Presidente Cpl em Exercício

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:1954F552

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2013

Objeto: aquisição de madeira (pranchas) para manutenção de pontes nas estradas vicinais e materiais elétricos para manutenção da iluminação pública. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 02 de setembro de 2013. HORÁRIO: 08:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, n º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum – MT, 21 de agosto de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:70C7317D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição de utensílios, materiais, divisórias, móveis e equipamentos. Tipo:menor preço por item - Data de abertura: 02 de setembro de 2013.Horário:14:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.Edital e anexos:Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br,ou telefone **65-3308.5400-HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum– MT, 21 de agosto de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:AC58501A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PREGAO PRESENCIAL 001/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

A Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 016/2013, torna público que fará realizar-se licitação nos termos do Processo Licitatório nº 004/2013, regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93;
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2013;
Data e Local: aos 03 (três) dias do mês setembro de 2013, Sala de Licitação da Câmara Municipal de Nova Nazaré, situada na Av. Frei Agustine, s/n° Esquina com Rua 20, Centro – CEP: 78.638-000, Nova Nazaré – MT.
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria administrativa, contábil, financeira e patrimonial, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.
Abertura das Propostas: Às 09:00 horas - horário de Brasília – DF.
Aquisição do Edital: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Nova Nazaré, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00 às 13h00, pelo telefone (66) 3467 – 1054/1152, ou através do site www.novanazare.mt.gov.br
Nova Nazaré – MT, 21 de Agosto de 2013.

ROSEMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adelino Jesus Ribeiro
Código Identificador:0D2FC73A

CÂMARA MUNICIPAL
PREGAO PRESENCIAL 002/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

A Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 016/2013, torna público que fará realizar – se licitação nos termos do Processo Licitatório nº 005/2013, regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93;
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2013;
Data e Local: aos 03 (três) dias do mês setembro de 2013, Sala de Licitação da Câmara Municipal de Nova Nazaré, situada na Av. Frei Agustine, s/n° Esquina com Rua 20, Centro – CEP: 78.638 – 000, Nova Nazaré – MT.
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.
Abertura das Propostas: Às 11:00 horas - horário de Brasília – DF.
Aquisição do Edital: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Nova Nazaré, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00 às 13h00, pelo telefone (66) 3467 – 1054/1152, ou através do site www.novanazare.mt.gov.br
Nova Nazaré – MT, 21 de Agosto de 2013.

ROSEMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adelino Jesus Ribeiro
Código Identificador:076E555D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITAMENTO 033-2013 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4012/2013

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA E A EMPRESA FELIX DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: ALTERAR A CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E PREÇOS, RELATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04012/2013
DATA: 16/08/2013.

CRISTOVAO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:3CF6523B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITAMENTO 034/2013 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4004/2013

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA E A EMPRESA INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA-ME
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: ALTERAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04004/2013, TENDO EM VISTA CONCEDER REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INC II, ALÍNEA D, DA LEI 8.666/93.
DATA: 20/08/2013.

CRISTOVAO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:CD979C9B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 066/2013

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 01/07/2004 à 01/07/2009.

I – Para ser gozada no período de 01/08/2.013 até 14/09/2.013

01 – Eliane Missasse

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2013.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/08/2013 à 01/09/2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:F8842056

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 067/2013

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o *artigo 106 e seus §, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular pelo período de 02 (dois) anos, ao profissional da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, abaixo relacionado, a partir desta data.

I – Para ser gozada no período de 01/08/2.013 até 01/08/2.015

01 – Bazane Francisco da Silva – Motorista

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2013.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/08/2013 à 01/09/2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:BC783CF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 068/2013

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o *artigo 106 e seus §, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença para Tratar de Interesse Particular pelo período de 02 (dois) anos, ao profissional da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionado, a partir desta data.

I – Para ser gozada no período de 01/08/2.013 até 01/08/2.015

01 – Fernanda Stefene Vital Pereira – Fisioterapeuta

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2013.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/08/2013 à 01/09/2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:D67D6FA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 069/2013

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor **WELINTON MACIEL LOPES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.275.364-5 SSP/MT e do CPF nº. 878.816.831-04, para exercer o cargo de Chefe de Departamento Tributos e Fiscalização, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2013.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/08/2013 à 01/09/2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:D21276FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 070/2013

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA/MT, os servidores:
FRANCIANE PAULATTI, 311
JEFFERSON APARECIDO SOTINI DO NASCIMENTO, Matricula 539
Parágrafo único. O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro designado.
Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade pregão presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA/MT, os servidores:
Jose Francisco da Silva, Matrícula 039
Antonio Almi de Oliveira, Matrícula, 001
Fátima Sueli Mendes, Matrícula 691

Parágrafo único: o Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA/MT, em 01 de agosto de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/08/2013 à 01/09/2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:DB532AB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 071/2013

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Considerando a necessidade de substituir alguns membros representantes de Entidades;
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, os seguintes membros;

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:
Titular: Luciney Rosa Sur Romão
Suplente: Talita Maria Pereira Marcondes
Representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Nivanéia da Silva
Suplente: Daniel Cassenote
Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Milke Rayane da Silva Gonçalves
Suplente: Taline Mitiele Caetano Dias
Titular: Dione Ferreira Braz da Silva
Suplente: Evelin Ohana de Souza Fernandes
Representante de Professores da Educação Básica Pública
Titular: Nildes Possani
Suplente: Mariozan Aparecido Fogaça
Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Cristiane Botelho de Souza
Suplente: Jéssica Carvalho Barbosa
Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Miriam Souza Simão Ribeiro
Suplente: Karin Dayane Verona da Silva
Titular: Maria do Carmo Forlin
Suplente: Talita Bariquelo
Representante de Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Eidejane Donizete Ferreira
Suplente: Aparecida Hilda Gonçalves
Representante do Poder Executivo:
Titular: Dilma Aparecida Gonçalves Voinaroski
Suplente: Bruna Maria Procópio Martins Parron

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/08/2013 à 05/09/2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:A5620733

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 072/2013

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor **EDUARDO SABINO BATISTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 24.350.148-1 SSP/SP e do CPF nº. 129.228.268-13, para exercer o cargo de *CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS*, com efeitos retroativos a 01/08/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2013.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/08/2013 à 05/09/2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:FEDC3CC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 074/2013

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o *artigo 106 e seus §, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença para Tratar de Interesse Particular pelo período de 02 (dois) anos, ao profissional da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionado, a partir desta data.

I – Para ser gozada no período de 12/08/2.013 até 12/08/2.015

01 – Manoel Rodrigues Queiroz – Vigilante Sanitário

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2013.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/08/2013 à 20/09/2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:4603EED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 075/2013

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora **PATRÍCIA DA ROSA**, brasileira, Recepcionista, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.225.322-0 SSP/PR e do CPF nº. 043.515.011-11, da Secretaria Municipal de Ação Social para Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2013.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/08/2013 à 20/09/2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:92EDD716

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 076/2013T

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Considerando a necessidade de substituir alguns membros representantes de Entidades;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, os seguintes membros;

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:
Titular: Luciney Rosa Sur Romão
Suplente: Talita Maria Pereira Marcondes

Representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Tcharllen Fernando Bonfim
Suplente: Daniel Cassenote

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Milke Rayane da Silva Gonçalves
Suplente: Taline Mitiele Caetano Dias
Titular: Dione Ferreira Braz da Silva
Suplente: Evelin Ohana de Souza Fernandes

Representante de Professores da Educação Básica Pública
Titular: Nildes Possani
Suplente: Mariozan Aparecido Fogaça
Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Cristiane Botelho de Souza
Suplente: Jéssica Carvalho Barbosa
Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Miriam Souza Simão Ribeiro
Suplente: Karin Dayane Verona da Silva
Titular: Maria do Carmo Forlin
Suplente: Talita Bariquelo

Representante de Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Eidejane Donizete Ferreira
Suplente: Francisca Marta de Jesus

Representante do Poder Executivo:
Titular: Dilma Aparecida Gonçalves Voinaroski
Suplente: Bruna Maria Procópio Martins Parron

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Juliane Oscar de Souza Moura
Suplente: Meire Aparecida Ferreira da Silva

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/08/2013 à 20/09/2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:F0C7D6C3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
AUTORA: Comissão Permanente de Licitação - CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA UNIDADE DO CRAS DE NOVA SANTA HELENA, conforme projeto Arquitetônico e projetos complementares, e planilha orçamentária, cronograma de execução e Memorial Descritivo com especificações técnicas, Anexo ao Edital, torna público aos interessados que a Tomada de Preço nº. 003/2013, tendo como HOMOLOGAÇÃO à empresa: GIUSTTI & GIUSTTI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.700.043/0001-04 no valor de R$ 290.957,26 (Duzentos e noventa mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos). Nova Santa Helena – MT, 21 de agosto de 2013,

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:E5A9C880

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - POR ITEM
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
AUTORA: Comissão de Apoio
OBJETO: CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIO EM MADEIRA (CADEIRAS, MESAS, BANCOS, ETC.) PARA A ESCOLA MUNICIPAL "BRANCA DE NEVE" E PARA A UNIDADE DO CRAS EM NOVA SANTA HELENA. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 029/2013, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADO em favor da empresa VALDIR DEFACIO, inscrita no CNPJ nº 11.740.642/0001-43, no valor de R$ 15.659,00 (quinze mil seiscentos e cinqüenta e nove reais). Nova Santa Helena – MT, 07 de agosto de 2013,

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:366CD284

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO PREGÃO 012-2013

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2.013
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A ESCOLA DEUS É AMOR QUE ESTARA TRABALHANDO COM PROJETO MAIS EDUCAÇÃO,** às 14 horas (horário de Brasília) do dia 03 de setembro de 2.013, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina.
Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362.
Nova Xavantina – MT, 22 de agosto de 2.013.

WALMIR ARRUDA COSTA
Apoio ao Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:CAF4B358

DIVISAO DE PESSOAL
27º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

27º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** candidato classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2012,** para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste edital no site da Associação Mato-grossense dos Municípios www.amm.org.br ver Jornal Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina MT, www.prefeituranovaxavantina.com.br, na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2012.

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MARIA JOSILENE F. DOS SANTOS.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina, 21 de agosto de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:4808853A

DIVISAO DE PESSOAL
TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012** do seguinte cargo;

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LUSMAIA MARTINS NEGREIROS

Nova Xavantina-MT, 21 DE AGOSTO DE 2013.

ENI MARIA TRICHES NUNES
Divisão de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:7268490C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2013

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20(vinte) dias de férias à Srª: **JOSELY PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 795.995 SSP/MT e do CPF:nº 513.616.981-87,servidora publica lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a partir do dia 21/08/2013 a 09/09/2013, com retorno no dia 10/09/2013.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 20 de agosto de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:43DE346B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2013

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Artigo 1º - Transferir a fonte de pagamento da servidora: **ROSALINA APARECIDA COSTA**, portadora do RG: nº 754.175 SSP/MT e CPF: nº 513.636.581-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, no Cargo de Professora fonte de pagamento Fundeb 60% Eja (Educação de Jovens e Adultos) Departamento 10-03-03, para fonte de pagamento Peja 60% (Programa de Apoio ao Atendimento de Jovens e Adultos) Departamento 10-06-0.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 20 de agosto de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:CB18462C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2013 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** designado pela Portaria Conjunta no 10/2013, de 02/01/2013, publicada em 02/01/2013 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h30 horas (Brasília) do dia 02 de Setembro de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h00 às 08h30**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h30 horas (Brasília) do dia 02 de Setembro de 2013**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E PINTURA DE CAMISTEAS E UNIFORMES PARA SERVIDORES E ATENDIMENTO A DIVERSOS PROGRAMAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT

RETIRADA DO EDITAL: sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim com até 24 horas de antecedência e poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 21 de Agosto de 2013.

VALBER KENEDY BARBOSA SANDES
Pregoeiro Oficial
Processo nº 40/2013.

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:8288CE9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2013 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor **VALBER KENEDY BARBOZA SANDES** torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Eletrônico nº. 1/2013, com o objeto **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM NO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL,** obteve o seguinte resultado**: a empresa GERALMED DISTRIBUIDORA DE MDICAMENTOS LTDA - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 8.250,00; ITEM 87: R$ 3.500,00; ITEM 109: R$ 3.750,00; ITEM 115: R$ 5.000,00; ITEM 149: R$ 50.000,00; com o valor total de **R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais); a empresa VL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 02: R$ 1.000,00; ITEM 05: R$ 16.995,00; ITEM 17: R$ 2.735,00; ITEM 21: R$ 8.400,00; ITEM 25: R$ 1.710,00; ITEM 26: R$ 240,00; ITEM 30: R$ 4.820,00; ITEM 35: R$ 5.645,00; ITEM 40: R$ 5.935,00; ITEM 41: R$ 4.750,00; ITEM 43: R$ 8.800,00; ITEM 45: R$ 3.234,00; ITEM 47: R$ 1.635,00; ITEM 50: R$ 1.450,00; ITEM 51: R$ 6.000,00; ITEM 53: R$ 1.020,00; ITEM 54: R$ 1.016,00; ITEM 63: R$ 1.419,00; ITEM 64: R$ 13.299,00; ITEM 65: R$ 2.150,00; ITEM 70: R$ 1.296,00; ITEM 71: R$ 3.439,00; ITEM 74: R$ 7.980,00; ITEM 75: R$ 2.272,00; ITEM 76: R$ 2.265,00; ITEM 77: R$ 3.580,00; ITEM 78: R$ 3.050,00; ITEM 80: R$ 9.158,00; ITEM 81: R$ 5.800,00; ITEM 90: R$ 3.990,00; ITEM 91: R$ 6.000,00; ITEM 96: R$ 1.850,00; ITEM 98: R$ 1.287,00; ITEM 101: R$ 4.530,00,00; ITEM 102: R$ 738,00; ITEM 104: R$ 6.950,00; ITEM 105: R$ 4.712,00; ITEM 107: R$ 4.430,00; ITEM 108: R$ 1.596,00; ITEM 110: R$ 275,00; ITEM 113: R$ 9.100,00; ITEM 114: R$ 24.000,00; ITEM 119: R$ 3.000,00; ITEM 122: R$ 7.000,00; ITEM 123: R$ 6.645,00; ITEM 124: R$ 5.000,00; ITEM 125: R$ 2.400,00; ITEM 126: R$ 1.500,00; ITEM 130: R$ 6.080,00; ITEM 131: R$ 30.700,00; ITEM 132: R$ 4.485,00; ITEM 134: R$ 4.000,00; ITEM 135: R$ 10.300,00; ITEM 137: R$ 47.900,00; ITEM 143: R$ 7.000,00; ITEM 145: R$ 28.000,00; ITEM 148: R$ 16.000,00; ITEM 152: R$ 17.985,00; ITEM 154: R$ 4.398,00; ITEM 156: R$ 16.400,00; ITEM 157: R$ 8.040,00; ITEM 158: R$ 5.100,00; ITEM 160: R$ 12.789,00; ITEM 161: R$ 8.100,00; ITEM 164: R$ 4.000,00; ITEM 165: R$ 9.900,00; ITEM 168: R$ 44.930,00; ITEM 170: R$ 18.335,00; ITEM 174: R$ 6.000,00; ITEM 176: R$ 5.080,00; com o valor total de **R$ 568.332,00 (quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e trinta e dois reais); a empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 03: R$ 900,00; ITEM 06: R$ 1.588,00; ITEM 07: R$ 2.820,00; ITEM 09: R$ 4.660,00; ITEM 11: R$ 1.038,00; ITEM 16: R$ 275,00; ITEM 22: R$ 9.100,00; ITEM 23: R$ 8.550,00; ITEM 24: R$ 1.350,00; ITEM 29: R$ 1.335,00; ITEM 31: R$ 130,00; ITEM 32: R$ 2.719,00; ITEM 33: R$ 143,55; ITEM 34: R$ 4.470,00; ITEM 36: R$ 7.290,00; ITEM 37: R$ 5.580,00; ITEM 38: R$ 5.035,00; ITEM 39: R$ 2.910,00; ITEM 44: R$ 900,00; ITEM 46: R$ 10.593,00; ITEM 48: R$ 5.658,00; ITEM 56: R$ 3.826,50; ITEM 57: R$ 1.631,00; ITEM 58: R$ 11.960,00; ITEM 60: R$ 22.946,40; ITEM 62: R$ 4.800,00; ITEM 67: R$ 1.130,00; ITEM 68: R$ 9.980,00; ITEM 72: R$ 2.450,00; ITEM 73: R$ 5.486,00; ITEM 82: R$ 300,00; ITEM 84: R$ 2.214,00; ITEM 85: R$ 4.437,60; ITEM 86: R$ 17.996,00; ITEM 88: R$ 4.040,00; ITEM 89: R$ 1.995,00; ITEM 92: R$ 2.286,00; ITEM 94: R$ 339,00; ITEM 95: R$ 1.100,00; ITEM 100: R$ 1.950,00; ITEM 111: R$ 4.200,00; ITEM 112: R$ 3.552,00; ITEM 116: R$ 5.329,00; ITEM 117: R$ 2.794,00; ITEM 118: R$ 110,00; ITEM 120: R$ 2.236,20; ITEM 121: R$ 1.864,00; ITEM 127: R$ 1.723,00; ITEM 128: R$ 7.711,50,00; ITEM 129: R$ 621,00; ITEM 139: R$ 840,00; ITEM 142: R$ 3.285,00; ITEM 144: R$ 1.050,00; ITEM 150: R$ 4.630,00; ITEM 153: R$ 3.027,00; ITEM 155: R$ 4.572,00; ITEM 163: R$ 1.766,00; ITEM 166: R$ 9.685,00; ITEM 167: R$ 4.275,00; ITEM 171: R$ 1.305,00; ITEM 172: R$ 5.580,00; com o valor total de **R$ 248.067,75 (duzentos e quarenta e oito mil e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos); a empresa CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 04: R$ 2.438,00; ITEM 08: R$ 2.205,00; ITEM 13: R$ 2.980,00; ITEM 15: R$ 2.380,00; ITEM 19: R$ 3.250,00; ITEM 27: R$ 229,80; ITEM 28: R$ 18.192,00; ITEM 42: R$ 7.597,00; ITEM 49: R$ 2.310,00; ITEM 52: R$ 600,00; ITEM 61: R$ 3.200,00; ITEM 66: R$ 1.440,00; ITEM 69: R$ 1.605,00; ITEM 79: R$ 12.899,00; ITEM 93: R$ 2.949,50; ITEM 97: R$ 1.825,00; ITEM 103: R$ 7.000,00; ITEM 136: R$ 3.348,00; ITEM 141: R$ 5.500,00; ITEM 146: R$ 11.400,00; ITEM 159: R$ 4.500,00; ITEM 162: R$ 3.900,00; ITEM 169: R$ 79.600,00; ITEM 173: R$ 743,00; com o valor total de **R$ 182.091,30 (cento e oitenta e dois mil e noventa e um reais e trinta centavos); a empresa DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 12: R$ 942,60; ITEM 14: R$ 3.287,00; ITEM 18: R$ 1.200,00; ITEM 20: R$ 1.539,20; ITEM 55: R$ 866,00; ITEM 59: R$ 7.966,00; ITEM 83: R$ 5.754,40; ITEM 99: R$ 1.329,30; ITEM 106: R$ 2.590,00; ITEM 138: R$ 1.800,00; ITEM 140: R$ 2.080; com o valor total de **R$ 29.354,50 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);**

a empresa CIRURGICA VITÓRIA COMÉRCIODE MEDICAMENTOS LTDA sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 133: R$ 3.299,99; com o valor total de **R$ 3.299,99 (dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);** Foram recebidos os documentos de Habilitação das empresas vencedoras onde foram julgados e considerados devidamente **HABILITADAS** as

empresas **GERALMED DISTRIBUIDORA DE MDICAMENTOS LTDA – ME, VL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME, CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – EPP, DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP e CIRURGICA VITÓRIA COMÉRCIODE MEDICAMENTOS LTDA**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua cachoeira da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 19 de Agosto de 2013.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial
Processo nº 37/2013.

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:8C9955ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 072/2013

PORTARIA Nº 072/2013
08/08/2013

"Dispõe sobre Demissão de Funcionário Público Municipal, e dá outras providências correlatas."

A Senhora Mônica Damassena Marçal Mariano, Secretária de Educação e Cultura de Novo São Joaquim-MT, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 242 da Lei Municipal 456/2007 – Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,
Considerando o Processo Disciplinar Administrativo Nº. 001/2013,
Considerando o parecer da Comissão Disciplinar Processante da Administração de Novo São Joaquim-MT, nomeada através da Portaria 019/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º - Demitir por justa causa do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT o senhor: **Ivan Ferreira dos Santos,** brasileiro, solteiro, filho de Benicio Ferreira dos Santos e de Lucia Francisca dos Santos, portador do RG: 24.628.334-8 SSP/SP e do CPF: 819.148.491-91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso aos oito dias do mês de agosto de 2013.

MÔNICA DAMASSENA MARÇAL MARIANO
Secretária Mun. de Educação e Cultura.

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:B07E7624

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 066/2013, levado a efeito às 09h00min horas do dia 19 de Agosto de 2013, foi declarada Fracassado/Deserto. Paranaíta/MT, 21 de Agosto de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publique – se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:0A985946

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 067/2013, levado a efeito às 09h00min horas do dia 21 de Agosto de 2013, foi declarada Fracassado/Deserto.Paranaíta/MT, 21 de Agosto de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira
Publique – se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:A23763E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 177/2013, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 043/2013, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado dos serviços elétricos, sem fornecimento de material, para os veículos das Secretarias Municipais de obras e Infraestrutura, Assistência Social, Saúde Educação e Finanças. Foram vencedoras as empresas **Ciro I. Valandro** dos lotes 01, 05 totalizando o valor de R$ 25.950,00 (Vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta reais); **Paulo André da Silva – Comercio – ME** dos lotes 03, 04 totalizando o valor de R$ 19.780,00 (Dezenove mil e setecentos e oitenta reais); **Cleber Domingos Melo – ME** dos lotes 02, 06 totalizando o valor de R$ 15.780,00 (Quinze mil e setecentos e oitenta reais).

Paranatinga, MT, 21 de Agosto de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:8085FB4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 213 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Retificar as portarias de nº **206 e 207** de 05 de agosto de 2013, referente ao período de licença prêmio das servidoras **Iva Bruno Borges** e **Deusa Francisca da Silva**, respectivamente, conforme abaixo descrito.

Faz-se a Retificação:

ONDE-SE LÊ

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DA LICENÇA
2006/2011	05/08/2013 à 02/11/2013

PASSA-SE A LER:

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DA LICENÇA
2006/2011	05/08/2013 à 02/11/2013

Paranatinga MT, 19 de agosto de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:1B02944E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 214 DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear o **SR. AECIO PAIWARA APAUACA,** inscrito no CPF sob o n° 024.590.421-24 e portador do RG sob o nº 2030651-2SSP/MT, para responder pelo Cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO** nos termos do art. 42 da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de Agosto de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:A99A60B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 919/2013

> "Prorroga o prazo de anistia de multas, juros, correção monetárias e demais encargos sobre a mesma e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Paranatinga/MT Srº Vilson Pires, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando os termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei de nº 849/2011.

D E C R E T A:

Art.1º. – Fica prorrogado até o dia **30 de Setembro**

Setembro de 2013, a anistia correspondente a multa, juros, correção monetária e demais encargos incidentes sobre IPTU, para os contribuintes que saldarem seus débitos tributários em atraso, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, podendo o débito ser parcelado em até 06 (seis) vezes.

Parágrafo Único: O valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 30,00 (trinta reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 19 de agosto de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:A1B9A1BD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

T E R M O D E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, na conformidade do Art. 43 Inciso VI da Lei nº 8.666/93, ADJUDICAÇÃO a repetição da Tomada de Preços nº 001/2013, pelo menor preço, à empresa participante, na forma abaixo:

JERONIMO & JERONIMO JUNIOR LTDA

CNPJ 11.430.677/0002-67

OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	TOTAL
Aquisição de veículos automotores zero km, novos, conforme especificado no termo de referência, Anexo I do Edital que rege o certame, com dação em pagamento, de 02 veículos usados, de propriedade da Câmara Municipal.	02	69.490,00	0,00	**138.980,00**
TOTAL				**138.980,00**

Pedra Preta-MT, 21 de agosto de 2013.

LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luiz Andre dos Santos
Código Identificador:641C3916

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

T E R M O D E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, na conformidade do Art. 43 Inciso VI da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA a repetição da Tomada de Preços nº 001/2013, pelo menor preço, à empresa participante, na forma abaixo:

JERONIMO & JERONIMO JUNIOR LTDA

CNPJ 11.430.677/0002-67

OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	TOTAL
Aquisição de veículos automotores zero km, novos, conforme especificado no termo de referência, Anexo I do Edital que rege o certame, com dação em pagamento, de 02 veículos usados, de propriedade da Câmara Municipal.	02	69.490,00	0,00	**138.980,00**
TOTAL				**138.980,00**

Pedra Preta-MT, 21 de agosto de 2013.

LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luiz Andre dos Santos
Código Identificador:DABD1324

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DIÁRIO 1784 – ANO VIII

ONDE SE LÊ: TERMO DE RESCISAO AO CONTRATO N.º 056/2013
LEIA-SE: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 038/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.
Contratado: L.R.O CONSTRUÇOES E PROJETOS – LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Fica estabelecido a Rescisão do referido contrato, nos termos da Clausula Oitava Item 1 do contrato, e Art. 79, Inciso II da Lei 8666/1993.

Poconé/MT, 08 de Agosto de 2013.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:85F0D983

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055 DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a Nomeação de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Municipal nº001/2013 de Ponte Branca.

Senhor Humberto Luiz Nogueira de Menezes, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, artigo 37, inciso II, de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais n.º 400/2009, 403/2010, 438/2011, 441/2011, 463/2012 bem como as demais Leis Municipais vigentes referentes ao assunto.
Considerando a realização de Processo Seletivo Simplificado nº001/2013 de Provas e Títulos para Provimento Classificatório no Processo Seletivo Simplificado, realizado no dia 22 de junho de 2013, de acordo com **Edital nº 001/2013 de 23/05/2013,** e em conformidade com o **Edital de Convocação Nº 010/2013 de 21/08/2013**, publicado no Diário Oficial da AMM, Mural da Prefeitura, contendo a relação dos candidatos classificado-aprovados para apresentar a documentação exigida por Lei para tomarem posse na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT.

D E C R E T A:
Artigo 1º - Ficam classificados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), para tomarem posse e exercer o cargo de Provimento seletistas, no **dia 26 de Agosto de 2013**, conforme tabela abaixo discriminada:

CARGO/FUNÇÃO: SERVIÇOS GERAIS

ORD.	INSC.	NOME
1º	74	NILVA PENA DA SILVA
2º	80	IZELMA PARREIRA DAS NEVES NASCIMENTO
3º	109	WALDEMIR EDUARDO DE ALMEIDA
4º	184	HELENA DUTRA RIBEIRO
5º	39	THAIZA CRISTINA MARIA DA COSTA FERREIRA
6º	192	JERFERSON RODRIGUES DA SILVA
7º	150	ALEANA SOARES PIRES DOMINGOS
8º	21	SIRLENE ALVES CARRIJO
9º	29	SOLANGE FLAVIO RODRIGUES
10º	156	ELMA PARREIRA DE JESUS
11ª	56	MARIADINE RODRIGUES DOS SANTOS

Artigo 2º - Os (as) candidatos (as) nomeados (as) por este Decreto deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, situada à Av. Cel. Belmiro Nogueira Nº 300 – Centro, para tomarem posse e assumir os seus respectivos cargos, no **dia 26 de Agosto de 2013, às 08h00min horas da manhã**.

Artigo 3º - Dos (as) candidatos (as) Classificados no Processo Seletivo Simplificado a prefeitura descontará conforme a remuneração 8%, 9% ou 11% que será vinculado a Previdência Social (INSS).

Artigo 4º - A posse e a investidura na seletiva, dos funcionários nomeados, serão mediante aceitação expressa das atribuições dos serviços e responsabilidades, inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir. O Termo de Posse deverá conter assinatura do empossado e do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 5º - O (a) candidato (a) convocado (a) que não tomar posse e não entrar em exercício no prazo previsto tornar-se-á sem efeito a sua nomeação e o candidato perderá os direitos do Processo Seletivo Simplificado, salvo os casos de solicitação de prorrogação pelo interessado, através de Requerimento protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos
da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, justificando os motivos e deferido pelo Prefeito Municipal, dentro do prazo estipulado **neste Decreto.** A posse poderá ser prorrogada por prazo máximo de 30 (trinta) dias sem direito a outra prorrogação.

Artigo 6º - A autoridade competente do órgão para onde for designado o servidor compete-se dar-lhe o exercício. O inicio, a suspensão, a interrupção, o reinicio do exercício serão registrados na ficha individual do servidor.

Artigo 7º - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista direta e indiretamente, pelo poder público.

Artigo 8º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, o servidor não poderá exercer mais de um cargo nem ser remunerado de um mesmo órgão, está previsto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e as Leis nº 400/2009, 403/2010, 438/2011, 441/2011 e 463/20123.

§1º – O Servidor que acumular licitamente dois cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento, e provada à boa fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 2º - O candidato que ocultar ou omitir a acumulação de cargo, presume-se à má fé, Provada a má fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente. Na hipótese de usar da má fé, o servidor que exercer um dos cargos ou função exercido em outro órgão ou entidade, constituirá em justa causa para exoneração.

Artigo 9º – O (a) candidato (a) classificado (a) que não entrar no exercício na data estipulada neste Decreto será exonerado do cargo/função de investidura.

Artigo 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 11º - Revogadas as disposições em contrário, Publique-se, Registre-se e cumpra-se, afixar cópia deste Decreto no Mural da Prefeitura e jornal oficial da AMM, para conhecimentos de todos os interessados.

Gabinete do Prefeito, 21 de Agosto de 2013.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:757BF5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2013 DE 21/08/2013.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Humberto Luiz Nogueira de Menezes no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal, as Leis nº 400/2009, 403/2010, 438/2011, 441/2011 e 463/20123, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 de Provas e Títulos, abaixo relacionados, para tomar posse nos referidos cargos classificados, conforme o Edital nº 001/2013 e legislação em vigor.

Os candidatos convocados por este Edital terá o prazo de até sexta-feira (23/08/2013) ás 17h00min. Os mesmos deverá se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, situada à Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva nº 300, centro, nesta, dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Fotocópia do numero do PIS ou PASEP;
Numero de Telefone e Email;
Copia Autenticada do Diploma de Graduação;
Título de Eleitor acompanhado de comprovante da ultima votação ;
Comprovante de Endereço;
Carteira de trabalho;
Certificado de Reservista ou comprovante de quitação do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;
Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
Declaração comprovando que não recebe proventos de aposentadoria e não ocupa cargo, emprego ou função pública que caracteriza acumulação ilícita, de acordo com artigo 37, inciso XVI, XVII, da Constituição Federal;
Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram o edital nº 001/2013;
Declaração de não haver sofrido no exercício profissional ou qualquer função pública penalidade disciplinar que tenha implicado demissão por justa causa, perda do cargo ou condenação por crimes, inquéritos administrativos;
Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
Certidão ou Carteira comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, para que o cargo exigir, comprovando que o candidato está apto para exercer a profissão;
Comprovante de escolaridade e titulação exigida para o cargo;
Atestado de Saúde física e mental apto para exercer o cargo;
02 (duas) fotos ¾;
Certidão de Nascimento, caso seja casado Certidão de Casamento, Registro de nascimento dos filhos, Carteira de vacina e declaração que estuda (para filhos menores de 14 anos), relação de dependentes.

Os documentos acima relacionados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original juntamente com a fotocópia, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado se não apresentar os documentos solicitados no período estipulado neste Edital, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legais e necessários para o ato da nomeação do candidato para o respectivo cargo/perfil/profissional.

CARGO/FUNÇÃO: SERVIÇOS GERAIS

ORD.	INSC.	NOME
1º	74	NILVA PENA DA SILVA
2º	80	IZELMA PARREIRA DAS NEVES NASCIMENTO
3º	109	WALDEMIR EDUARDO DE ALMEIDA
4º	184	HELENA DUTRA RIBEIRO
5º	39	THAIZA CRISTINA MARIA DA COSTA FERREIRA
6º	192	JERFERSON RODRIGUES DA SILVA
7º	150	ALEANA SOARES PIRES DOMINGOS
8º	21	SIRLENE ALVES CARRIJO
9º	29	SOLANGE FLAVIO RODRIGUES
10º	156	ELMA PARREIRA DE JESUS
11ª	56	MARIADINE RODRIGUES DOS SANTOS

Ponte Branca/MT, 21 de Agosto de 2013.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:0E764128

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N.100/2013

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 137/2013-PMPL)

PREGÃO Nº. 100/2013 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 02 de setembro 2013.
INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 02 de setembro de 2013 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 21 de agosto de 2013.**

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:F259BF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N.101/2013

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 138/2013-PMPL)

PREGÃO Nº. 101/2013 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 03 de setembro 2013.
INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 03 de setembro de 2013 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 21 de agosto de 2013.**

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:EB246A94

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2013

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE 01 (UM(A)) PROFISSIONAL EXERCENDO A FUNÇÃO DE INSTRUTOR(A) E/OU MONITOR(A) DE "JUDÔ", COMO CURSO

EDUCACIONAL PROMOVIDO PELO PROJETO "PULSAÇÃO", CONFORME A NECESSIDADE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

Repartição interessada:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL;

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:---------- INDIRETA.

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, instituídos pela portaria nº. 448/2013 de 10/06/2013.

Licitante Vencedor: **THIAGO DOS SANTOS SILVA**

Ítem	Qtde.	Un.	Descrição	R$ Mensal	R$ Total
01	04	Meses	01 (um(a)) Profissional com aptidão e disponibilidade para atuar como Instrutor(a) no curso educacional de JUDÔ. >> Será cumprido 01 (um) total de 10 (dez) horas semanais; >> Os serviços poderão ser cumpridos em quaisquer dias e horários da semana, conforme a necessidade, ficando a cargo exclusivo da administração a elaboração do cronograma de trabalho. >> Os serviços poderão ser cumpridos em qualquer localidade pertencente ao município, conforme a necessidade, ficando a cargo exclusivo da administração a indicação da localidade de trabalho, inclusive o interior do município, se for necessário.	R$ 2.232,50	R$ 8.930,00
					R$ 8.930,00
(Oito mil novecentos e trinta reais)					

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de agosto de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:85729EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2013

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 448/2013 de 10/06/2013, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço,** objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CASA DE APOIO E ASSISTENCIA AOS PASIENTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS EM CUIABA - MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCIDO DE 2013.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO
Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO
Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.
Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO
Data:---------- 03/09/2013
Horário:---------- DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)
Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO
Data:---------- 03/09/2013
Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)
Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 21 de Agosto de 2013.

HELIELSON TEODORO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:7243062E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: NICANOR RODRIGUES VIEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO EM TODO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE APARECIDA DO LESTE.

VALOR GLOBAL: R$ 4.550,00(Quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

DATA: 20/08/2013

VIGÊNCIA: 31/12/2013

JULIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:10903A9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADO: JOSÉ ALEXANDRE DE BARROS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAFÍSICAPARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO EM TODO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE PARAÍSO DO LESTE.

VALOR GLOBAL: 4.463,33 (Quatro mil quatrocentos sessenta e três reais e trinta e três centavos).

DATA: 20/08/2013

VIGÊNCIA: 31/12/2013

JULIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
Presidente da Cpl

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:4D007A9A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 089/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
PROCESSO: 089/2013
MODALIDADE: Pregão Presencial 076/2013
OBJETO: Pregão presencial para registro de preços para aquisição de Climatizadores Evaporativos, para uso da Secretaria de Educação e Desporto.

Vencedora:
EMPRESA: ECOCLIMAS COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA, CNPJ: 05.351.665/0001-63**,** Foi à vencedora; com um valor total de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Querência - MT, 21 de agosto de 2013.

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:845EBDD7

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 755/2013

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CATEGORIA E DESTINAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a afetação da categoria de bens dominiais para integrar a categoria de bens de uso comum do povo, e posterior unificação à Rua Arnildo Geiss o seguinte imóvel:
"um lote de terras, situado na zona urbana do município de Querência, sob nº. 15, da quadra 2, no Setor Industrial II, do Loteamento Projeto Querência I, com 380,00 m² (trezentos e oitenta metros quadrados), desmembrada da matricula sob n. 3.579, no Livro n. 2-Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Querência-MT., com descrição de perímetro constante no documento anexo (Matrícula n. 3.579)."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:F6DF0D92

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 756/2013

Dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN à Caixa Econômica Federal.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção a Caixa Econômica Federal do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da instalação da Unidade/Agência, conforme dispõe o artigo 178 do Código Tributário Nacional.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo 1º desta Lei, condiciona-se a abertura de uma Unidade/Agência da Caixa Econômica Federal no município de Querência/MT, no intuito de propiciar aos munícipes o acesso aos serviços e programas sociais disponibilizados pela referida intuição bancária, fomentando a economia local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:A129E9CF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 522/2013

NOMEIA SERVIDOR, COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear, **ERIVALDO DA CUNHA SANTOS**, Portador da cédula de identidade nº. 060515 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 274.303.161-15, como Responsável Técnico do Sistema de Abastecimento de Água do município de Querência.

Art. 2º - São atribuições do responsável Técnico:
I Coordenar e supervisionar todas as etapas de operação do Sistema;
II - Captação;
III - Tratamento;
IV - Distribuição;
V - Acompanhar execução de Expansão de rede;
VI - Vigilância e Controle da Qualidade da Água;
VII - Proteção e Conservação das fontes de captação de água;

VIII - Elaboração de plano de ação e boa pratica no abastecimento de água;
IX - Gestão de recursos hídricos e águas residuais.
X - Responder por todas etapas de produção do Sistema de Produção.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 de Julho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:8811CCF4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1398

DATA: 20 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE ADEQUAÇÃO DE USO DOS VEICULOS OFICIAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a necessidade de adotar medidas visando a adequação no uso de veículos Municipais :

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado que os veículos Oficiais destina-se exclusivamente ao serviço publico.

§ 1º - Os veículos deverão ser conduzidos por seus respectivos motoristas ou servidores devidamente autorizados.

§ 2º - É vetada qualquer locomoção de materiais ou produtos não direcionados aos órgãos públicos, principalmente bebidas alcoólicas.

§ 3º - Fica determinado que todo e qualquer veiculo oficial que não estiver em uso de trabalho, deverá estar no pátio da Prefeitura todos os dias no Maximo ate as 18:00 horas (segunda a sexta-feira) lembrando que sexta-feira o mesmo deverá permanecer no pátio ate o inicio do expediente na segunda-feira, ressalvo a retirada para o uso em trabalho.

§ 4º - Fica proibido estacionar os veículos oficiais em vias publicas a menos que seja em trabalho, assim como transportar pessoas que não estejam a serviços de interesse da administração.

Art. 2º - O não cumprimento deste Decreto poderá acarretar na punição administrativa dos motoristas e responsáveis, após a comprovação do ato, nos termos da lei.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 20 DE AGOSTO DE 2013

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:7BEF0866

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 098

DATA: 19 DE AGOSTO DE 2013

REVOGA A PORTARIA 097/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria 097/2013 datada em 15 de agosto de 2013, a qual conceder poderes ao Secretario Municipal de Administração SILVA FELIPE DA SILVA para o mesmo assinar, Interinamente como Secretario Municipal de Obras e Infra Estrutura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 19 DE AGOSTO DE 2013

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:C417AFE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 099

DATA: 20 DE AGOSTO DE 2013

NOMEIA SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **DANIEL CORREA BERALDO,** brasileiro, divorciado, portador da cédula de Identidade RG n. 11.619.098 SSP/SP e inscrito no CPF sob n. 965.383.178-04, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, Centro, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, ao cargo de **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA,** nível **DAS-1**, desta Prefeitura, conforme Art. 1º, III da Lei n. 514/2008.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 20 DE AGOSTO DE 2013

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:17383B31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 184 - 2013

de 21 de Agosto de 2.013

"Dispõe sobre revogação da Portaria 181 de 16.08.2013, e nomeação de servidor em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, da outras providencias".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica municipal, a seguinte pessoa:

a) **DAVI MANOEL DA SILVA** – Diretor do Departamento de Informática;

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a partir de 13.08.2013.

Artigo 3º. Revogam-se disposições em contrário, em especial a Portaria 181/2013 datada de 16.08.2013.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 21 de Agosto de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:CA751250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 185 - 2013

PORTARIA N° 185/2013,
de 21 de Agosto de 2013.

"Dispõe sobre nomeação de comissão sindicante para apurar supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora Francielle Edith Boff, e dá outras providencias".

O EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições;

Considerando supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora **Francielle Edith Boff**, que seguem devidamente tipificadas nos artigos 173, inciso I, II e III, artigo 180, inciso VIII e X, artigo 186, inciso III §3º, artigo 191, inciso III e artigo 193, inciso I, ambos da Lei Municipal 1234/2011.

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a abertura de Sindicância para apurar supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora **Francielle Edith Boff**.

Art. 2º. Para cumprimento no disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos seguintes servidores: **Jovania Elza Teixeira da Silva, Leidiany Clemente de Araujo Figueiredo, e Maria Aparecida Toledo**, que a presidirá.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e/ou afixação.

Art. 4º. Revogam-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 21 de Agosto de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:AA30EB52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 186 - 2013

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão Por Morte em favor da Sra. Cecilia Feliciana dos Santos, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Manoel dos Santos."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1998 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 27, inciso I da Lei Municipal n.º 974 de 15 de abril de 2004, que rege a previdência do Município de Rosário Oeste/MT;

Resolve:
Art. 1º - Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr**. **Manoel dos Santos**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 240.463 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 107.142.001-15, efetivo no cargo de Vigilante e Aposentado por Idade através da Portaria de concessão n.º 53/2007, registrada através do Acórdão n.º 481/2008, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da **Sra. Cecilia Feliciana dos Santos**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 192.430 – SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 005.548.071-30, residente e domiciliada neste município, cônjuge do *"de cujus"*; conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2013.07.00035P**, **a partir de 12/07/2013, data do seu falecimento**, até posterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Rosário Oeste - MT, 21 de agosto de 2013

ANDERSON MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:F4725F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2013

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu pregoeiro oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações, no dia **04 de Setembro de 2013, às 9h30m**, na sala do Departamento de Licitações, localizado à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo

Antonio, em Rosário Oeste, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ALCOOL COMUM, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM), FORNECIDO POR EMPRESA DISTRIBUIDORA, ADMINISTRADORA OU DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL, QUE DETENHA SISTEMA PRÓPRIO OU CONTRATADO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO (POSTO DE COMBUSTÍVEL), COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU CHIP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividades estejam em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 14h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico www.rosariooeste.mt.gov.br (link licitação).
Rosário Oeste – MT, 21 de Agosto de 2013.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:8F13FBB0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviços em Recapagem e Duplagem de Pneus para os veículos automotores da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, por um período de 12 meses

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: **FISCHER & CIA LTDA – EPP, CNPJ 00.788.075/0001-89,** sendo que se sagrou vencedora com Proposta para o **LOTE I** – **Recapagem de Pneus** no valor de R$ 221.220,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil e Duzentos e Vinte Reais), e para o **LOTE II - Duplagem de Pneus** no valor de R$ 56.960,00 (Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta Reais), valor total; que destina o menor preço global por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 16 de Agosto de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:AD8A9D86

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicação n° F913E361 do diário Oficial AMM na data 13/08/2013 Regulamento Sorteio de Final de Ano Parceria Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato onde se Lê:

Art. 6º - Caso a pessoa ou empresa não seja localizado (a) perderá o direito ao premio, voltando o mesmo ao DETRAN/SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Passa-se ler:

Art. 6º - Caso a pessoa ou empresa não seja localizado (a) no prazo de 30 (trinta) dias perderá o direito ao premio, voltando o mesmo ao DETRAN/SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:BC7234F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 222/2013- ADM
DE 16 DE AGOSTO DE 2.013

Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade ao servidor concursado Sr. ALESSANDRO BORGES DOS SANTOS matricula 596, Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 05/04/2010.

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.
VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade ao servidor público municipal concursado Sr. **ALESSANDRO BORGES DOS SANTOS**, portador do CPF n. 006.780.761-54 e RG n. 1449153-2 SSP/MT, matricula n. 596, Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir 05/04/2013.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:4AC6C5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 223/2013- ADM
DE 16 DE AGOSTO DE 2.013

Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade a servidora concursada Sra. ANNIZABEL LUCENA BONILHA MORAIS, matricula 577, Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 01/04/2010.

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade a servidora pública municipal concursada Sra. **ANNIZABEL LUCENA BONILHA MORAIS**, portadora do CPF n. 014.085.231-08, e RG n. 30.274.380-7 SSP/MT, matricula n. 577, Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir 01/04/2013.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:03610A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 224/2013- ADM
DE 16 DE AGOSTO DE 2.013

Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade ao servidor concursado DONRAVEU PIRES DE OLIVEIRA, matricula 657, Cargo de MOTORISTA, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 14/07/2010.

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.
VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade ao servidor público municipal concursado **DONRAVEU PIRES DE OLIVEIRA**, portador do CPF n. 978.452.641-72 e RG n. 247278 SSP/TO, matricula n. 657, Cargo de MOTORISTA, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir 14/07/2013.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:BC8D0352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 225/2013- ADM
DE 16 DE AGOSTO DE 2.013

Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade ao servidor concursado EDMILSON JOSÉ CARLOS JÚNIOR, matricula 589, Cargo de VIGIA, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 12/04/2010.

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade ao servidor público municipal concursado **EDMILSON JOSÉ CARLOS JÚNIOR**, portador do CPF n. 004.496.151-03 e RG n. 001602871 SSP/MS, matricula n. 589, Cargo de VIGIA, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir 12/04/2013.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:4194A530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 226/2013- ADM
DE 16 DE AGOSTO DE 2.013

*Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade ao servidor concursado ELISMAR FERREIRA LEAL**,** matricula 590, Cargo de VIGIA, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 05/04/2010.*

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade ao servidor público municipal concursado **ELISMAR FERREIRA LEAL**, portador do CPF n. 030.937.291-73 e RG n. 1997323-3 SSP/MT, matricula n. 590, Cargo de VIGIA, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir *05/04/2013.*
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:C2F035FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 227/2013- ADM
DE 16 DE AGOSTO DE 2.013

Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade a servidora concursada Sra, ELZA

DA SILVAL, matricula 640, Cargo de PROFESSOR, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 20/05/2010.

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade a servidora pública municipal concursada Sra. **ELZA DA SILVA**, portadora do CPF n. 929.746.271-53, e RG n. 455.351 SSP/MT, matricula n. 640, Cargo de PROFESSOR, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir *20/05/2013*.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:0BB9578C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 228/2013- ADM
DE 16 DE AGOSTO DE 2.013

Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade a servidora concursada, FERNANDA COSTA DA SILVA, matricula 640, Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 19/05/2010.

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade a servidora pública municipal concursada Sra. **FERNANDA COSTA DA SILVA**, portadora do CPF n. 015.686.261-18 e RG n. 4970523 SSP/MT, matricula n. 641, Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir *19/05/2013*.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:5F5ACD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 229/2013- ADM
DE 16 DE AGOSTO DE 2.013

Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade a servidora concursada FRANCISDALVA ARAUJO GOMES, matricula 573, Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 01/04/2010.

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade a servidora pública municipal concursada Sra. **FRANCISDALVA ARAUJO GOMES**, portadora do CPF n. 015.377.151-86 e RG n. 897939 SSP/MT, matricula n. 573, Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir *01/04/2013*.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:61F6F8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 230/2013- ADM
DE 16 DE AGOSTO DE 2.013

Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade o servidor concursado GENEHI MORAES OLIVEIRA, matricula 600, Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 01/04/2010.

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade ao servidor público municipal concursado **GENEHI MORAES OLIVEIRA**, portador do CPF n. 024.336.061-44 e RG n. 1918889-7 SSP/MT, matricula n. 600, Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir *01/04/2*
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:3D347C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 231/2013- ADM
DE 16 DE AGOSTO DE 2.013

Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade o servidor concursado GLEDSON MORAIS RODRIGUES, matricula 629, Cargo de VIGIA, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 20/04/2010.

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade ao servidor público municipal concursado **GLEDSON MORAIS RODRIGUES**, portador do CPF n. 967.362.401-15 e RG n. 736061 SSP/TO, matricula n. 629, Cargo de VIGIA, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir *20/04/2013*.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:0BEC7E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 232/2013- ADM
DE 16 DE AGOSTO DE 2.013

Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade a servidora concursada IVALDETE ALVES PEREIRA STRUTZ, matricula 592, Cargo de PREPARADOR DE ALIMENTOS, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 01/04/2010.

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade a servidora pública municipal concursada **IVALDETE ALVES PEREIRA STRUTZ**, portadora do CPF n. 014.795.611-00 e RG n. 30.274.380-7 SSP/MT, matricula n. 592, Cargo de PREPARADOR DE ALIMENTOS, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir *01/04/2013*.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:BF90A2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 233/2013- ADM DE 16 DE AGOSTO DE 2.013

Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade a servidora concursada IVANELZA NASCIMENTO SOUSA LOPES, matricula 643, Cargo de PROFESSOR, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 08/06/2010.

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade a servidora pública municipal concursada **IVANELZA NASCIMENTO SOUZA LOPES**, portadora do CPF n. 028.046.109-77 e RG n. 91026001296 SSP/CE, matricula n. 643, Cargo de PROFESSOR, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir de 08/069/2013.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:03ED6C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 234/2013- ADM DE 16 DE AGOSTO DE 2.013

Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade o servidor concursado JACKSON LUCENA BONILHA, matricula 594, Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 01/04/2010.

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade ao servidor público municipal concursado **JACKSON LUCENA BONILHA**, portador do CPF n. 003.352.521-84 e RG n. 3839418 SSP/MT, matricula n. 594, Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir *01/04/2013*.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:77A1B429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 235/2013- ADM DE 16 DE AGOSTO DE 2.013

Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade a servidora concursada, JARLLEY ALVES COSTA, matricula 582, Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 07/04/2010.

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade a servidora pública municipal concursada **JARLLEY ALVES COSTA**, portadora do CPF n. 023.620.471-80 e RG n. 990913 SSP/TO, matricula n. 582, Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir *07/04/2013*.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:4733CB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 236/2013- ADM DE 16 DE AGOSTO DE 2.013

Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade o servidor concursado JOÃO COSTA, matricula 586, Cargo de VIGIA, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 06/04/2010.

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade ao servidor público municipal concursado **JOÃO COSTA**, portador do CPF n. 352.823.471-72 e RG n. 334856 SSP/MT, matricula n. 586, Cargo de VIGIA, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir *06/04/2010*
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:035DCBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 237/2013- ADM DE 16 DE AGOSTO DE 2.013

Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade o servidor concursado JOSÉ ANÍSIO NETO, matricula 639, Cargo de PROFESSOR, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 17/05/2010.

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade ao servidor público municipal concursado **JOSÉ ANÍSIO NETO**, portador do CPF n. 951.339.251-15 e RG n. 423.795 SSP/MT, matricula n. 639, Cargo de PROFESSOR, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir *17/05/2013*.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:772FF7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 238/2013- ADM
DE 16 DE AGOSTO DE 2.013

Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade o servidor concursado JOSÉ LUIZ ALVES DA SILVA, matricula 651, Cargo de MOTORISTA, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 01/04/2010.

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade ao servidor público municipal concursado **JOSÉ LUIZ ALVES DA SILVA**, portador do CPF n. 848.473.361-00 e RG n. 1247377 SSP/MT, matricula n. 651, Cargo de MOTORISTA, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir 01*/04/2013*.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:2CE5185F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 240/2013- ADM
DE 16 DE AGOSTO DE 2.013

Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade a servidora concursada, LAILA TERESA BEZERRA PIMENTEL, matricula 585, Cargo de PROFESSOR, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 06/04/2010.

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade a servidora pública municipal concursada **LAILA TERESA BEZERRA PIMENTEL**, portadora do CPF n. 971.542.101-68 e RG n. 1840309 SSP/DF, matricula n. 585, Cargo de PROFESSOR, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir 06/04/2013.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:5DF18BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 241/2013- ADM
DE 16 DE AGOSTO DE 2.013

Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade a servidora concursada, LIDIANE FERNANDES MARTINS, matricula 580, Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 05/04/2010.

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade a servidora pública municipal concursada **LIDIANE FERNANDES MARTINS**, portadora do CPF n. 736.963.151-68 e RG n. 1794573-9, matricula n. 580, Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir 05/04/2013.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:681C008B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 242/2013- ADM
DE 16 DE AGOSTO DE 2.013

Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade o servidor concursado LUCAS RAFAEL SOUSA GOMES, matricula 597, Cargo de VIGIA, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 05/04/2010.

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade ao servidor público municipal concursado **LUCAS RAFAEL SOUSA GOMES**, portador do CPF n. 896.834.471-04 e RG n. 4471842 SSP/GO, matricula n. 597, Cargo de VIGIA, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir 05/04/2013.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:9916E158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 243/2013- ADM DE 16 DE AGOSTO DE 2.013

Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade a servidora concursada LUZIA ALVES DOS SANTOS, matricula 571, Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 01/04/2010.

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade a servidora pública municipal concursada **LUZIA ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF n. 569.059.981-68 e RG n. 897932 SSP/MT, matricula n. 597, Cargo de VIGIA,

conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir 01/04/2013.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:49AA0FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 244/2013- ADM mDE 16 DE AGOSTO DE 2.013

Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade o servidor concursado MANOEL PAIXÃO VIEIRA DOS SANTOS, matricula 638, Cargo de VIGIA, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 20/05/2010.

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade ao servidor público municipal concursado **MANOEL PAIXÃO VIEIRA DOS SANTOS**, portador do CPF n. 535.517.701-82 e RG n. 861323 SSP/MT, matricula n. 638, Cargo de VIGIA, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir 20/05/2013.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:58D20C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 245/2013- ADM
DE 16 DE AGOSTO DE 2.013

Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade ao servidor concursado MÁRCIO PIRES DE PAULA, matricula 570, Cargo de PROFESSOR, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 01/04/2010.

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade ao servidor público municipal concursado **MÁRCIO PIRES DE PAULA**, portador do CPF n. 012.715.831-60 e RG n. 3894814 DGPC/MT, matricula n. 570, Cargo de PROFESSOR, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir 01/04/2013.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:84CF64A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 246/2013- ADM
DE 16 DE AGOSTO DE 2.013

Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade a servidora concursada MARINALVA DE ARAUJO SILVA, matricula 636, Cargo de VIGIA, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 19/04/2010.

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade a servidora pública municipal concursada **MARINALVA DE ARAÚJO SILVA**, portadora do CPF n. 604.603.851-00 e RG n. 334403 SSP/MT, matricula n. 636, Cargo de VIGIA, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir 19/04/2013.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:4FCD9900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 247/2013- ADM
DE 16 DE AGOSTO DE 2.013

Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade a servidora concursada MARINALVA PINTO ARAUJO , matricula 659, Cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 06/08/2010.

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade a servidora pública municipal concursada **MARINALVA PINTO ARAÚJO**, portadora do CPF n. 534.773.401-91 e RG n. 2.756 SSP/MT, matricula n. 659, Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir 06/08/2013.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:11EB2C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 248/2013- ADM DE 16 DE AGOSTO DE 2.013

Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade o servidor concursado MATOS DE MELO CIRQUEIRA, matricula 591, Cargo de VIGIA, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 01/04/2010.

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade ao servidor público municipal concursado **MATOS DE MELO CIRQUEIRA**, portador do CPF n. 002.006.901-40 e RG n. 2051906 SSP/MT, matricula n. 591, Cargo de VIGIA, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir 01/04/2013.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:26E4F242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 249/2013- ADM DE 16 DE AGOSTO DE 2.013

Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade ao servidor concursado, MILTON DA SILVA FERREIRA, matricula 572, Cargo de MOTORISTA, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 01/04/2010.

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade ao servidor público municipal concursado **MILTON DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF n. 549.858.971-91 e RG n. 2196750 SSP/MT, matricula n. 572, Cargo de MOTORISTA, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir 01/04/2013.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:CE4CB045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 250/2013- ADM DE 16 DE AGOSTO DE 2.013

Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade a servidora concursada MORGANA FONSECA BARROS, matricula 569, Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 01/04/2010.

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade a servidora pública municipal concursada **MORGANA FONSECA BARROS**, portadora do CPF n. 898.463.701-72 e RG n. 4409002II SSP/MT, matricula n. 569, Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir 01/04/2013.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:2340B76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 251/2013- ADM
DE 16 DE AGOSTO DE 2.013

Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade a servidora concursada NELZÉLIA SANTOS COSTA, matricula 633, Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 01/04/2010.

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade a servidora pública municipal concursada **NELZÉLIA SANTOS COSTA**, portadora do RG n. 016.665.241-58 e RG n. 772.536 SSP/MT, matricula n. 633, Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir 01/04/2013.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:643A033B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 252/2013- ADM
DE 16 DE AGOSTO DE 2.013

Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade o servidor concursado RAIMUNDO NONATO RODRIGUES AMORIM, matricula 598, Cargo de VIGIA, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 01/04/2010.

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade ao servidor público municipal concursado **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES AMORIM**, portador do CPF n. 836.407.461-04 e RG n. 4877241 SSP/MT, matricula n. 598 Cargo de VIGIA, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir 01/04/2013.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:839CA0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 253/2013- ADM DE 16 DE AGOSTO DE 2.013

Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade o servidor concursado ROBERTO REIS DA SILVA, matricula 644, Cargo de MOTORISTA, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 14/06/2010.

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade ao servidor público municipal concursado **ROBERTO REIS DA SILVA**, portador do CPF n. 545.896.731-34 e RG n. 2125614 SSP/MT, matricula n. 644 Cargo de MOTORISTA, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir 14/06/2013.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:E6E715F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 254/2013- ADM DE 16 DE AGOSTO DE 2.013

Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade a servidora concursada ROSIMEIRE FRANCISCA PEREIRA, matricula 584, Cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 06/04/2010.

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade a servidora pública municipal concursada **ROSIMEIRE FRANCISCA PEREIRA**, portadora do CPF n. 011.050.161-61 e RG n. 4247528 SSP/MT, matricula n. 584, Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir 06/04/2013.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:A1137E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 255/2013- ADM
DE 16 DE AGOSTO DE 2.013

Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade ao servidor concursado ROZEMIRO DA SILVA TOCANTINS, matricula 584, Cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 01/04/2010.

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade ao servidor público municipal concursado **ROZEMIRO DA SILVA TOCANTINS**, portador do CPF n. 994.008.631-87 e RG n. 1944265 SSP/MT, matricula n. 576, Cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir 01/04/2013.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Cumpra-se.
abinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:0343CD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 256/2013- ADM
DE 16 DE AGOSTO DE 2.013

Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade a servidora concursada SANDRA MARIA DOS SANTOS, matricula 631, Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 01/04/2010.

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade a servidora pública municipal concursada **SANDRA MARIA DOS SANTOS**, portador do CPF n. 990.544.691-53 e RG n. 268929 SSP/MT, matricula n. 631, Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir 01/04/2013.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:B7C0008F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 257/2013- ADM DE 16 DE AGOSTO DE 2.013

Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade ao servidor concursado VALDIVINO VIEIRA BORGES, matricula 637, Cargo de VIGIA, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 20/05/2010.

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade ao servidor público municipal concursado **VALDIVINO VIEIRA BORGES**, portador do CPF n. 012.532.681-50 e RG n. 1769845-6 SSP/MT, matricula n. 637, Cargo de VIGIA, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir 20/05/2013.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:53DB00D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 259/2013- ADM
DE 16 DE AGOSTO DE 2.013

Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade ao servidor concursado WELLINGTON CALIXTO DOS REIS, matricula 574, Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 01/04/2010.

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade ao servidor público municipal concursado **WELLINGTON CALIXTO DOS REIS**, *portador do CPF n. 016.738.021-41 e RG n. 788674 SSP/MT, matricula 574, Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO* matricula n. 574, Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir 01/04/2013.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:9C872B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 258/2013- ADM
DE 16 DE AGOSTO DE 2.013

Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade a servidora concursada Sra, WILMA DA SILVA TAVARES, matricula 579, Cargo de PREPARADOR DE ALIMENTOS, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 05/04/2010.

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade a servidora pública municipal concursada. **WILMA DA SILVA TAVARES**, portadora do CPF n. 025.669.691-83 e RG n. 1545688-9 SSP/MT, matricula n. 579, Cargo de PREPARADOR DE ALIMENTOS, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir 05/04/2013.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:DEE551C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 260/2013- ADM DE 16 DE AGOSTO DE 2.013

Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade ao servidor concursado Sr, YVANILSON GOMES DA SILVA, matricula 587, Cargo de VIGIA, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 05/04/2010.

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade ao servidor público municipal concursado **YVANILSON GOMES DA SILVA**, portador do CPF n. 045.790.811-45 e RG n. 801.656 SSP/TO, matricula n. 587, Cargo de VIGIA, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir 05/04/2013.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:63E8E2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO N. 1061, DE 21 DE AGOSTO DE 2.013

Dispõe sobre a exoneração a pedido do Servidor Público Municipal Sr. JESSIVALDO MATOS DE OLIVEIRA, do Cargo Público de Auxiliar de Serviços e dá outras providencias.

CRISTIANO GOMES E CUNHA, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado a pedido o servidor público municipal Sr. ***JESSIVALDO MATOS DE OLIVEIRA***, portador do CPF n. 951.210.212-91 e RG n. 6114375 SSP/MT, matricula n. 499, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do Cargo Público de Auxiliar de Serviços, a partir de 12/08/2013.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Agosto de 2.013.

CRISTIANO GOMES E CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:F4F619E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO N. 1062, DE 21 DE AGOSTO DE 2.013

Dispõe sobre a exoneração a pedido do Servidor Público Municipal Sr. DENILSON ALVES DE ABREU, do Cargo Público de Auxiliar de Serviços e dá outras providencias.

CRISTIANO GOMES E CUNHA, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado a pedido o servidor público municipal Sr. ***DENILSON ALVES DE ABREU***, portador do CPF n. 650.549.892-34 e RG n. 4032665 SSP/MT, matricula n. 413, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do Cargo Público de Auxiliar de Serviços, a partir de 12/08/2013.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Agosto de 2.013.

CRISTIANO GOMES E CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:E312274C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA N. 239/2013- ADM DE 16 DE AGOSTO DE 2.013

Homologa o Estágio Probatório e concede o direito de estabilidade o servidor concursada JUCILÉIA ROCHA DA SILVA, matricula 660, Cargo de PREPARADOR DE ALIMENTOS, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, empossado em 11/08/2010.

Considerando que, a avaliação do servidor no Estágio Probatório foi positiva concedo a estabilidade.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade a servidora pública municipal concursada **JUCILÉIA ROCHA DA SILVA**, portadora do CPF n. 015.801.881-84 e RG n. 1480664-9 SSP/MT, matricula n. 660, Cargo de PREPARADOR DE ALIMENTOS, conforme disposto no Art. 41º da Constituição Federal, a partir 11/08/2010.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2.013.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:1CF14D52

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO DE 2013

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 054/2013
ASS. 05/08/2013 VCTO. 05/10/2013 VLR. R$ 60.826,91 CONTRATADO: AXIS SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, OBJETO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIRROS CENTRO DA CIDADE E DA GLEBA BOA ESPERANÇA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.
SANTO AFONSO, MT 05 DE AGOSTO DE 2013

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Neves Brito
Código Identificador:FD307C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2013

EMENTA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido em favor da Servidora Publica Municipal, Sra. **Janaina Nunes Tavares Camargo Scarpatt**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA EM INFORMÁTICA**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Licença Maternidade a partir de 03 de Junho de 2013 à 03 de Outubro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de Junho de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE JUNHO DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Cpf/mf 363.908.288-53 – rg 3.994.563 Ssp/sp
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:F9D10B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2013

EMENTA: RETORNA ÁS ATIVIDADES, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ENCONTRA-SE DE AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA
R E S O L V E N D O

Art. 1º - Retorna as atividades o Servidor Sr. **Claudiomar de Souza**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que se encontrava de auxilio doença a partir de 25 de Maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 20 DE MAIO DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito do Município de Santo Afonso-mt

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:94FD8404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA
R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público a homologação da rescisão de CONTRATO ADMINISTRATIVO, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Vigência	Data da Rescisão	CONTRATADO	OBJETO
008	01.05.2013 A 19.12.2013	11.06.2013	DINEILDO SANTOS DE OLIVEIRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO MOTORISTA NA EMPG." SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA", PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
015	18.02.2013	01.06.2013	CARLA RESENDE DE	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

	A 19.12.2013		BRITO	PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NA EMPG." SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA", PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º A rescisão contratual ocorre a pedido do contratado e acordo com a Lei, e não haverá prejuízo para as partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à onze de Junho de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE JUNHO DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:A2EFBE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2013

EMENTA: EXONERA CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **LUSDEVAN DE LIMA SOUTO**, portador do RG nº. 1541425-6 - SSP/MT, e CPF/MF 002.149.831-88, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Transporte, Estradas e Rodagem do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre à pedido do servidor, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único – Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE JUNHO DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:F5655963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 085/2013

EMENTA: NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o **Sr. LUCAS BRITO DE AZEVEDO,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 2290286-4 - SSP/MT e CPF n.º 040.753.501-26, residente na Rua João Alves da Silva, s/nº, Vila Alta, nesta cidade de Santo Afonso-MT, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado, em nível de Chefe de Departamento (DAS-3), na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE JULHO DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Cpf/mf 363.908.288-53 – rg 3.994.563 Ssp/sp
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:758E6A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2013

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido em favor do Servidor Publico Municipal, Sr. **Guaracy Arlindo de Acácio**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para tratar de

interesse particular, a partir de 03 de Julho de 2013 à 03 de Julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Julho de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE JULHO DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:87EB8A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA
R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público o encerramento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Vigência	Data da Rescisão	CONTRATADO	OBJETO
023	**18.02.2013 A 19.12.2013**	**31.07.2013**	**ALLAN JESSE PEREIRA DE SÁ**	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NA EMPG "SEBASTIAO TAVARES DA SILVA".

Art. 2º O encerramento ocorre a pedido do contratado e por término do prazo de vigência de acordo com a Lei, e não haverá prejuízo para as partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à primeiro de Fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 31 DE JULHO DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:CD4AA471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2013

EMENTA: EXONERA SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.
R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **EMERSON MENEZES MACHADO**, portador do RG nº. 2206773-6 - SSP/MT, e CPF/MF 033.302.241-69, do cargo de provimento efetivo de Braçal do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre à pedido do servidor, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único – Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 31 DE JULHO DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:9FA3A3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2013

EMENTA: CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido em favor da Servidora Publica Municipal, Sra. **Neuza Simão Tavares Gonçalves**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Auxilio Doença a partir de 05 de Julho de 2013 à 07 de Novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de Julho de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 31 DE JULHO DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:1235C9DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

pregão PRESENCIAL Nº ***046/2013***
OBJETO: Futura e eventual prestação de Serviços de Mecânica Preventiva e corretiva, realizado por profissional da área em veículos e máquinas das Secretarias Municipais de Saúde, Viação e Obras, Educação, Ação Social e Gabinete, desta Prefeitura, conforme solicitação. Com o valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a hora de serviço. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando os preços ofertados de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.
Comunique-se a Licitante vencedora, abaixo denominada, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Ordem de Serviço conforme licitados.
EMPRESA: ALÉCIO TAFAREL – COMÉRCIO - ME
VALOR: R$ 60,00 (sessenta reais) a hora de serviço.
2.100 (duas mil e cem horas)
Valor total – R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

Santo Antonio do Leste - MT, 12 de Agosto de 2.013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
José Marcio Thomaz
Código Identificador:30DB1C23

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Ato de homologação
pregão PRESENCIAL Nº ***050/2013***
OBJETO: Futura e eventual prestação de Serviços de Torno e Solda, realizado por profissional da área em veículos e máquinas das Secretarias Municipais de Saúde, Viação e Obras, Educação, desta Prefeitura, conforme solicitação. Com o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) a hora de serviço de solda, e R$ 60,00 (sessenta reais) a hora de serviço de torno. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando os preços ofertados de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.
Comunique-se a Licitante vencedora, abaixo denominada, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Ordem de Serviço conforme licitados.
EMPRESA: H. A. FIHGUEIRA - ME
VALOR: R$ 50,00 (cinquenta reais) a hora de serviço de solda.
VALOR: R$ 60,00 (sessenta reais) a hora de serviço de torno.
1.900 (mil e novecentas) horas.
Sendo 950 (novecentos e cinqüenta) horas de torno.
E 950 (novecentas e cinqüenta) horas de solda.
Com o valor de R$ 57.500,00 de torno,
E R$ 47.500,00 de solda.
Totalizando R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Santo Antonio do Leste - MT, 05 de Agosto de 2.013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Thomaz
Código Identificador:32927402

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

pregão PRESENCIAL Nº ***049/2013***
OBJETO: Futura e eventual prestação de Serviços Gráficos para todas as Secretarias desta Prefeitura, conforme solicitação. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando os preços ofertados de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.
Comunique-se a Licitante vencedora, abaixo denominada, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Ordem de Serviço conforme licitados.
Empresa Jacigran Industria Gráfica e Comércio Ltda
CNPJ: 08.362.111/0001-50
Rua Rubens Pinto nº 130, CEP 78.085-730 – Bairro Vista Alegre – Coxipó – Cuiaba

Valor total: R$ 41.035,00 (quarenta e um mil e trinta e cinco reais)

Santo Antonio do Leste - MT, 20 de Agosto de 2.013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Thomaz
Código Identificador:A39248CD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 033/2013

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90
Exercício: 2013
DECRETO Nº 33 , DE 16 DE AGOSTO DE 2013 - LEI N.402

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santo Antonio do Leste, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 110.556,80 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCAAO					
	147		12.361.5006.2033.0000	Manutencao das atividades da Sec. Educacao	110.556,80			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:								
Anulação:								
02	06	02	FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA					
	196		12.365.5012.2045.0000	Manut. Atividades Curriculares-FUNDEB 40%-Infantil	-45.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	198		12.365.5012.2045.0000	Manut. Atividades Curriculares-FUNDEB 40%-Infantil	-12.556,80			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	199		12.365.5012.2045.0000	Manut. Atividades Curriculares-FUNDEB 40%-Infantil	-53.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste, 16 de agosto de 2013

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:8208386F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV
PORTARIA N.º 22/2013.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. CLEIDE LUIZ."

A Secretária Municipal de Administração, gestora do FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 362/2006., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. CLEIDE LUIZ, portadora do RG n.º 946385, SSP/MT e do CPF n.º 616.622.401-04, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICÍPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, com vencimentos integrais, a partir de **15/08/2013** e término em **16/10/2013**, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º **2013.05.00012P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 19 DE AGOSTO DE 2013.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração/gestora

Publicado por:
Maria de Fatima Borges Costa
Código Identificador:7BC06638

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV
PORTARIA N.º23/2013.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. JOAO BATISTA CARDOSO."

A Secretária Municipal de Administração, gestora do FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 362/2006., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. JOAO BATISTA CARDOSO, portador do RG n.º 9250852, SSP/SP e do CPF n.º 889.079.108-04, residente e domiciliado neste município, servidora EFETIVO, no cargo de PROFESSOR, lotado na PREFEITURA MUNICÍPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, com vencimentos integrais, a partir de 29/08/2013 e término em 27/09/2013, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º **2013.05.00013P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 19 DE AGOSTO DE 2013.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração/Gestora

Publicado por:
Maria de Fatima Borges Costa
Código Identificador:AE6D6AAD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 015/2013

-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2013; ASS:08/07/2013; VCT:31/12/2013; Contratado: **RIO MÉDICA ASSISTENCIAL LTDA**; Objeto:Prestação de serviços de assistência médica hospitalar, ambulatorial e de pronto socorro aos usuários do SUS. Valor: R$ 305.910,00.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osni Rubens Puga Lopes
Código Identificador:3EAD0984

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 047/2013, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições legais; e

Considerando que as datas discriminadas abaixo envolvem a realização das festividades do "14° Festival de Pesca O MATRINXÃ DO BRASIL";

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que não haverá expediente, interno e externo, no âmbito da Administração Municipal, no dia 23/08/2013, período integral, com exceção do setor de Licitações que manterá expediente neste dia, e no dia 26/08/2013, no período matutino, retornando às atividades neste último dia, às 13h30m.

Art. 2º - As repartições públicas municipais não funcionarão nas datas referidas no artigo anterior, salvo os serviços considerados essenciais, na forma da Lei, para os quais as Secretarias Municipais deverão tomar as devidas medidas para suas realizações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 046/2013, de 19 de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro (MT), 20 de agosto de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:BADF28D0

PREVIMUNI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA N.º 97/2013.

"Retifica a portaria n° 104/2012 que Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE à Sr.ª Maria Selma Moreira Leite."

O Diretor do PREVIMUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, O Diretor do PREVIMUNI – Fundo Municipal de

Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com o Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal nº *918 de 29 de junho de 2012*, que rege a Previdência Municipal, e o *Anexo III- A, da Lei Municipal n.º 830/2010, de 22 de Julho de 2010* , que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores deste Município.

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Servidor Sr. **Natalicio Pinheiro de Paz**,com Proventos Integrais, em favor da **Sr.ª *Maria Selma Moreira Leite, na qualidade de companheira*** em caráter vitalício, conforme processo administrativo do PREVIMUNI, n.º 2012.07.00000001, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.
Art. 2º Com a extinção da quota da pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 3º A beneficiária em epigrafe é a única quotista na equivalência de 100% do beneficio.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro- MT, 21 de agosto de 2013.

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Buscioli Grunov
Código Identificador:16326209

PREVIMUNI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA N.º 96/2013.

"Retifica a Portaria nº. 78/2012, que dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Benedita Nobre Ribeiro".

O Diretor Executivo do PREVIMUNI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "I", ***combinado com o art. 6-A § Único da Emenda Constitucional 41/2003, alterada pela Emenda Constitucional 70, de 28 de março de 2012; Anexo III-A da Lei Municipal nº 830/2010, de 22 de Julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores de São José Do Rio Claro – MT; alterado pela Lei Municipal nº 876/2011*** *e Art.184, 185,191 e Art. 64 da Lei Municipal n.º 515/2002 de 20 de novembro de 2002, Art. 29, inciso I, da Lei Municipal n.º 740/2008 de 10 de julho de 2008.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte** em favor da Sra. **Benedita Nobre Ribeiro** em decorrência do falecimento ocorrido em 11/10/2008, do Sr. **Gumercindo Ribeiro**, ex-servidor aposentado no cargo de Vigia, conforme processo do PREVIMUNI n.º 2005.03.00000001, até posterior deliberação.

Art. 2º Com a extinção da quota da pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 3º A beneficiária em epigrafe é a única quotista na equivalência de 100% do beneficio.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro – MT, 21 de agosto de 2013.

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Buscioli Grunov
Código Identificador:8712827E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço **25/2013**, teve as empresas vencedoras: **CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA,** foi vencedora deste certame com o total de 171 (Cento e Setenta e Um) itens, perfazendo o valor global de R$ 109.862,30 (Cento e Nove Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta Centavos); e a Empresa **J.C BAPTISTA FERREIRA GARCIA,** foi vencedora em 70 (Setenta) itens, perfazendo um valor total de R$ 64.479,39 (Sessenta e Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos); e a Empresa **MARCELINO ALVES DA SILVA RETALHOS-MT**, foi vencedora em 14 (Quatorze) itens, perfazendo um valor total de R$ 34.937,40 (Trinta e Quatro Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta Centavos) . Objeto: AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TINTAS E TECIDOS PARA ARTESANATO.

CLAUDECIR ALVES FEITOSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:C49952FF

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE ABERTURA DE PREGÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, comunica as empresas que às **13:00 h**, do dia **03/09/2013,** realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº**. 27/2013**, e receberá os envelopes de (habilitação e de proposta) de preço visando futura e eventual **"Aquisição de Medicamentos Para Farmácia Básica"**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas, **CLAUDECIR ALVES FEITOSA**, Pregoeiro.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:130FF5C9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2013

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013
A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE**

PREÇOS, **POR MENOR VALOR GLOBAL** tendo por objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de serviços de lava - jato, conforme a necessidade da prefeitura de São Pedro da Cipa-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **02 de setembro de 2013 - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 21 de agosto de 2013.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:ABEEA8D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2013

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2013
A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, **MENOR** VALOR **POR ITEM** tendo por objeto: **"Registro de preços para contratação de serviços de Borracharia, conforme a necessidade da prefeitura de São Pedro da Cipa-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **03 de setembro de 2013 - 09:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 21 de agosto de 2013.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:74CD257F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 021/2013

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2013
A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, **MENOR** VALOR **POR ITEM** tendo por objeto: **"Registro de preços para contratação de serviços de Anuncio de Carro Som, (propaganda volante) conforme a necessidade da prefeitura de São Pedro da Cipa-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **03 de setembro de 2013 - 15:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 21 de agosto de 2013.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:367E0B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 434

LEI Nº 434 - DE 13 DE AGOSTO DE 2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONFESSAR E PARCELAR DÉBITOS ORIUNDOS DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO Á CEMAT S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Considerando a existência de débitos do Município de São Pedro da Cipa, oriundos do consumo de energia elétrica fornecido pela CEMAT S/A;

Considerando as condições favoráveis para o parcelamento do débito oferecido pela CEMAT S/A, resolve:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de confissão e parcelamento de débitos oriundos do consumo de energia elétrica, Vencidos até: Dezembro/2012, e Parcelamentos a vencer de acordos firmados anteriormente, junto à concessionária de energia elétrica (CEMAT S/A).

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a totalidade do débito confessado em Parcelas mensais, acrescendo-se ao débito multas, juros e correções, de acordo com que determina o setor elétrico.

Artigo 3º - As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa, 13 de Agosto de 2013.

SANCIONO

ALEXANDRE RUSSI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:ED4842CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N 036

DECRETO Nº 036, DE 16 DE AGOSTO DE 2013

"DISPÕE SOBRE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO DE ISSQN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o §7º do art. 150 da Constituição Federal de 88;

Considerando o disposto no art. 128 da Lei Federal nº 5172**,** de 25.10.1966, que dispõe sobre o Código Tributário Nacional;

Considerando o disposto no art. 24 e 25 da Lei Municipal nº 026**,** 21.12.1993, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. As empresas estabelecidas no Município de São Pedro da Cipa-MT, na condição de fontes pagadoras de serviços, ficam sujeitas ao Regime de Responsabilidade Tributária.

Art. 2º. Enquadram-se no Regime de Responsabilidade Tributária, todas as empresas, que a critério da administração pública do Município de São Pedro da Cipa, sejam potenciais tomadoras de serviços, pelo imposto devido pelos serviços a elas prestados:
I. Por autônomos e empresas não inscritas no cadastro municipal de contribuintes;

II.Os que utilizarem serviços de empresas, pelo imposto incidente sobre as operações se não exigirem dos prestadores de serviços documento fiscal hábil e idôneo.

Art. 3º. Ficam nomeados como substitutos tributários as empresas abaixo relacionadas:

Contribuinte	Endereço
Banco Bradesco S/A CNPJ/MF: 60.746.948/0730-4	Av. Antônio F. Sobrinho, 1250 – Centro – Jaciara – MT – CEP: 78.820-000.
Caixa Econômica Federal S/A CNPJ/MF: 00.360.305/1248-57	Av. Antônio F. Sobrinho, 1020 – Centro - Jaciara – MT – CEP: 78.820-000
Mendes Junior CNPJ/MF: 18156803000103	Gleba Pombal, lote 39 - São Pedro da Cipa-MT – CEP: 78.835-000
Banco do Brasil S/A CNPJ/MF: 00.000.000/1048-9	Av. Antônio F. Sobrinho, 1025 – Centro - Jaciara – MT – CEP: 78.820-000.
Cartório: Serviço Notarial Registral Reny Gonçalves da Silva CNPJ/MF:15.031.990/0001-00	Av. Presidente Dutra,
ECT DR/MT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos CNPJ/MF:34.028.316/0001-03	Av. Antônio F. Sobrinho, 2011 – Centro - Jaciara – MT – CEP: 78.820-000.
ADM do Brasil Ltda CNPJ/MF: 02.003.402/0024-61	Av. Senador Attilio Fontana, 1001 – Distrito Industrial – Rondonópolis – CEP: 78.745-800.

Art. 4º. Os impostos retidos pelos contribuintes substitutos tributários deverão ser recolhidos aos cofres públicos municipais de São Pedro da Cipa, até o último dia útil do mês subseqüente a ocorrência do fato gerador.
§1º. Caso o substituto não efetue a retenção ficará obrigado a recolher o valor correspondente ao imposto não retido, acrescido de juros moratórios, multa e atualizações monetárias.
§2º. As empresas enquadradas no regime de responsabilidade tributária, ao efetuarem o pagamento às pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, reterão o imposto correspondente ao preço dos respectivos serviços.
§3º. Em se tratando de serviços por profissional liberal ou autônomo, somente haverá retenção quando o profissional não apresentar comprovante de inscrição do cadastro econômico do Município de São Pedro da Cipa e recolhimento do ISSQN do exercício em curso.
§4º. Para retenção do imposto, base de cálculo é o preço do serviço, aplicando-se a alíquota a ele correspondente, especificadas pela Lei Municipal nº 026 artigo 28 e 29 de 21 de dezembro de 1.993;
§5º. O substituto tributário deverá apresentar o Relatório para Substituição Tributária - ISSQN, mensalmente, contendo o nome do prestador do serviço e número de CPF/MF ou CNPJ/MF, valor dos serviços prestados, alíquota e valor do imposto retido, conforme o anexo único deste Decreto.
§6º. O Relatório para Substituição Tributária - ISSQN deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através da Secretaria Municipal de Fazenda-Coordenadoria de Arrecadação, até o último dia útil da primeira quinzena do mês subseqüente a ocorrência do fato gerador.
§7º. Mesmo quando a empresa substituta, não tiver tomado nenhuma prestação de serviço, deverá entregar o relatório previsto no parágrafo anterior em branco.

Art. 5º. A não apresentação da Declaração para Substituição Tributária de que rata este Decreto no prazo, imputará nas penalidades previstas na Lei Municipal nº 026 no artigo 34 de 21 de dezembro de 1.993.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 16 de Agosto de 2013

ALEXANDRE RUSSI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA CIPA - MATO GROSSO

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização

DECLARAÇÃO DE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

Contribuinte SubstitutoTributário:_____
Endereço:_____
Cidade:_____Estado:_____

Inscrição CNPJ/MF:_____
Inscrição Municipal:_____

Nome do Prestador do Serviço	**CPF-CNPJ/MF**	Valor Serviços Prestados	**Alíquota**	Imposto Retido
Total				

Declaramos para os devidos fins que as informações acima prestadas são verdadeiras.

São Pedro da Cipa, ____ de _____ de _____.

_____
Contribuinte/Representante Legal

Publicado por:
Maria Clemice da Silva
Código Identificador:ACBE838B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 159/2013

Nomeia o Sr. Edgar Klein Pires, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.
O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. Edgar Klein Pires, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04, com efeitos financeiros a partir do dia 08 de agosto de 2013.
Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 15 de agosto de 2013.

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:5F0C109A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 160/2013

Exonera a Sra. Gislaine Basseto do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. Gislaine Basseto do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02, com efeitos retroativos à data de 12 de agosto de 2013.
Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 15 de agosto de 2013.

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:82A7A13C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 161/2013

Concede promoção horizontal por conclusão de curso ao servidor efetivo Bruno Alberto Farias - Garçom.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe os artigos 21 a 28 da Resolução nº 006/2011(PCCS);
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Bruno Alberto Farias - Garçom, promoção horizontal por conclusão do ensino médio, da Classe "A" para Classe "B", conforme Resolução nº 006/2011.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO – MT
Em, 21 de agosto de 2013

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:D24E9AEF

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2013 SRP Nº 129/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 132/2013– SRP 129/2013, referente ao registro de preços **Aquisição de Peças para Máquinas Costais (Roçadeiras), destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** Empresa Vencedora: MOURA MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, CNPJ/MF 36.906.006/0001-70, Itens: 01, 02, 05, 06, 08, 10, 11, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79. Homologado em 20 de Agosto de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro - Portaria 372/2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B0ABACDF

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2013 SRP Nº 134/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 138/2013 – SRP 134/2013, referente ao registro de preços para **Aquisição de Peças (horímetro, velocímetro, tacógrafo e contagiro) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**. Empresa Vencedora: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME, CNPJ/MF 15.593.959/0001-55, Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42. Homologado em 20 de Agosto de 2013.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro – Portaria 3722013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:72E2A37D

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2013. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: **Aquisições de Veículos, destinado a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social**. ABERTURA da SESSÃO: 03/09/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; **www.prefeituravirtual.com.br** Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop-MT, 21 de agosto de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro - Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:219D9839

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2013 SRP 154/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2013 – SRP 154/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Tintas e Materiais para Pintura, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais**. ABERTURA da SESSÃO: 04/09/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop-MT, 21 de agosto de 2013.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro - Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AB91D7C2

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATO RATIFICATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2013

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a dispensa de licitação com fundamento no inciso X do Art. 24 da Lei 8666/93, para Contratação da pessoa Jurídica a Empresa: **GRALHA AZUL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.512.966/0001-69, estabelecida na Avenida dos Tarumãs nº 1.569 – Sala 1 – Jardim Botânico na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso, representada por seu Sócio Proprietário o Sr. **Marcos Aurélio Pinesso**, portador da cédula de identidade C.I RG. Nº 3.615.333-4-SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 650.562.649-20. Para **Locação de um imóvel comercial em alvenaria, situado a Avenida: Dos Tarumãs nº 519-A – Jardim Botânico – SINOP/MT**, destinado a Instalação do – CEREST REGIONAL DE SINOP - Centro de Referencia em Saúde do Trabalhador – ATENDENDO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - por um período de 12 (doze) meses. Pelo valor MENSAL de: **R$ 2.000,00** (Dois mil Reais). De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, *Ratifico* a dispensa de licitação para a contratação mencionada.
Sinop/ MT, 21 de Agosto de 2013.
Publique-se.

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:603CAED4

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2013 DE 21/08/2013

CONTRATO N.º 034/2013. Objeto Locação de um imóvel comercial em alvenaria, situado a Avenida: Dos Tarumãs nº 519-A – Jardim Botânico – SINOP/MT, destinado a Instalação do – CEREST REGIONAL DE SINOP - Centro de Referencia em Saúde do Trabalhador – ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** GRALHA AZUL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. **CNPJ/MF:** 04.512.966/0001-69**,** Assina pela empresa o Sócio Proprietário Sr. Marcos Aurélio Pinesso **– CPF:** n° 650.562.649-20. **VALOR MENSAL:** R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). **VALOR TOTAL:** R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil Reais). **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop – Assina: **Juarez Alves da Costa,** Prefeito, **CPF:** 478.430.809-10. **Ref.:** Dispensa de Licitação nº 009/2013 – Fundamentada na Lei n° Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. **Data de inicio:** 21/08//2013. **Execução:** 12 (Doze) Meses. **Vigência:** 12 (Doze) Meses.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E45D7E06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 149/2013

DATA: 09 de agosto de 2013

SÚMULA: Cancela restos a pagar do exercício de 2011.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com os artigos 36, 37 e 38 da Lei 4.320/64,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, através da Diretoria Adjunta de Administração Contábil, o cancelamento dos Restos a Pagar do Exercício de 2011, inscritos no exercício de 2013.

Art. 2º. Os valores cancelados correspondem ao 8º Termo Aditivo do Contrato nº 043/2011, ao 9º Termo Aditivo do Contrato nº 044/2011, ao 8º Termo Aditivo do Contrato nº 045/2011 e 8º Termo Aditivo do Contrato nº 046/2011.

Art. 3º. Os valores apurados pelos respectivos Aditivos de Decréscimo de quantitativo e Valor totalizaram o montante de R$ 181.298,36 (cento e oitenta e um mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).

Art. 4º. A relação dos Restos a Pagar ora cancelados integram a presente na forma do Anexo I.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretário de Finanças e Orçamento

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO N.º 149/2013
RELAÇÃO DE EMPENHOS CANCELADOS

EXERCÍCIO 2011

ÓRGÃO	CREDOR	DATA	EMPENHO	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
11. Sec. Educação	Cerâmica Progresso Ltda	16.08.2011	10418/03	45.767,78	Decréscimo de Quantitativo e Valor	Não Processado
11. Sec. Educação	Emam – Emulsões e Transportes Ltda	16.08.2011	10431/03	44.918,37	Decréscimo de Quantitativo e Valor	Não Processado
11. Sec. Educação	Gazziero & Gazziero Ltda	16.08.2011	10445/03	45.264,05	Decréscimo de Quantitativo e Valor	Não Processado
11. Sec. Educação	Gazziero & Gazziero Ltda	16.08.2011	10447/03	45.348,16	Decréscimo de Quantitativo e Valor	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO:
(Cento e oitenta e um mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:18314277

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154/2013

DATA: 19 de agosto de 2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R$ 59.416,50 (cinqüenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinqüenta centavos).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1698/2012 e a Lei nº 1741/2012;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 59.416,50 (cinqüenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinqüenta centavos) para atender as seguintes dotações:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.303.0018.2086 - FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R$ 59.416,50
- (cinqüenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinqüenta centavos)

T O T A L R$ 59.416,50

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, conforme artigos 14 e 15 da Lei nº 1698/2012, os recursos no montante de R$ 59.416,50 (cinqüenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinqüenta centavos) provenientes do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 1.555/2013, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, destinados à ações da Farmácia Básica no Município de Sinop - MT os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria STN nº 437/2012.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 19 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:24E4E1AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 155/2013

DATA: 20 de agosto de 2013

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 424.856,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos e cinqüenta e seis reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 1871/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 424.856,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos e cinqüenta e seis reais), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0.19.126.0005.1144 - INCLUSÃO DIGITAL - CRIAÇÃO DA CIDADE DIGITAL
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00 - (cinqüenta mil reais)
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.010.0.0.04.128.0004.1013 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 10.447,00 - (dez mil e quatrocentos e quarenta e sete reais)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
08.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
08.010.0.0.06.181.0010.1022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A STU
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 35.522,00 - (trinta e cinco mil e quinhentos e vinte e dois reais)
08.010.0.0.15.451.0010.1024 - AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇAO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SINOP
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 40.887,00 - (quarenta mil e oitocentos e oitenta e sete reais)
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
12.010.0.0.08.244.0024.2067 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (CREAS e FUNVIDA)
4.4.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R$ 145.000,00 - (cento e quarenta e cinco mil reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.301.0021.2090 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE - PSF
3.1.91.00.00.00 - 202 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$100.000,00 - (cem mil reais)
14.010.0.0.10.303.0018.2087 - FARMÁCIA POPULAR - MANUTENÇÃO
3.1.91.00.00.00 - 202 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$3.000,00 - (três mil reais)
14.010.0.0.10.305.0020.2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.91.00.00.00 - 202 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$40.000,00 - (quarenta mil reais)

T O T A L R$ 424.856,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0.04.122.0002.2005 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE E AEA
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00 - (cinqüenta mil reais)
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.010.0.0.04.122.0002.1009 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL E AMPLIAÇÃO/REFORMA DO EXISTENTE
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 1.492,00 - (um mil quatrocentos e noventa e dois reais)
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 995,00 - (novecentos e noventa e cinco reais)
03.010.0.0.04.122.0002.1011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 6.965,00 - (seis mil e novecentos e sessenta e cinco reais)
03.010.0.0.04.122.0002.1145 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 995,00 - (novecentos e noventa e cinco reais)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
08.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
08.010.0.0.04.122.0010.2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 59.000,00 - (cinqüenta e nove mil reais)
08.010.0.0.06.128.0004.1163 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 1.990,00 - (um mil novecentos e noventa reais)
08.010.0.0.06.181.0010.1025 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 5.970,00 - (cinco mil e novecentos e setenta reais)
08.010.0.0.12.361.0010.1026 - TRANSITO EDUCADO E SEGURO
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 6.961,51 - (seis mil novecentos e sessenta e um reais e cinqüenta e um centavos)
08.010.0.0.15.453.0010.1021 - REESTRUTURAÇÃO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO TRANSPORTE COLETIVO
3.3.90.00.00.00 - 999 - Material de Consumo R$ 2.425,80 - (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 61,69 - (sessenta e um reais e sessenta e nove centavos)
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
12.010.0.0.08.244.0024.2067 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (CREAS e FUNVIDA)
3.3.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R$ 145.000,00 - (cento e quarenta e cinco mil reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.302.0034.2100 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM
4.4.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R$ 143.000,00 - (cento e quarenta e três mil reais)

T O T A L R$ 424.856,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 20 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretário Mun. de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:A727A763

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00316/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **SONIA MARIA BARROS AMORIM**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **005/2012**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.769,72 (salário base)**
Vigência: **24.07.2013 a 23.01.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental - (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 24 de Julho de 2013**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SONIA MARIA BARROS AMORIM**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:326DBE98

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1868/2013

DATA: 16 de agosto de 2013

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a aderir ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Município de Sinop autorizado a proceder à adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, através do pleito de reconhecimento de equivalência, para a realização do comércio interestadual de produtos de origem animal.

Art. 2º A adesão de que trata o *caput* do artigo anterior, tem como finalidade coordenar e harmonizar as ações entre os Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal das esferas federal, estadual e municipal, adequando os processos e procedimentos de inspeção e fiscalização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 16 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:7A7ED5EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1869/2013

DATA: 19 de agosto de 2013

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop desmembrar, desafetar e doar a área que especifica à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH/MT para construção do Centro Regional Socioeducativo e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a desmembrar, desafetar e doar à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH/MT o imóvel denominado de Lote 93/A2, localizado no Bairro Lídia, com área total de 4.017,00 m² (quatro mil e dezessete metros quadrados), conforme Memorial Descritivo em apenso, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A doação a que se refere o artigo anterior será para fins de construção do Centro Regional Socioeducativo.

Art. 3º. O imóvel objeto da presente Lei reverterá ao domínio do município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH/MT não inicie a construção do Centro Regional Socioeducativo no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da lavratura da escritura de doação.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da donatária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 1552/2011, de 07 de outubro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO.
EM, 19 de agosto de 2013

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:72110D11

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1870/2013

DATA: 20 de agosto de 2013

SÚMULA: Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM passa a reger-se pelas disposições da presente Lei.

Art. 2°. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, entidade vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, tem por finalidade promover, em âmbito municipal, políticas públicas que visem eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos, bem como, sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do município.
§1°. A defesa dos direitos da mulher pelo CMDM será realizada tanto de forma individual, quanto à coletividade ou direitos difusos, independe de manifestação das suas titulares.

§2°. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no exercício de suas atribuições não está sujeito a qualquer subordinação hierárquica, integrando-se na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação para fins de suporte administrativo, operacional e financeiro, devendo constar, para o desempenho de suas funções, com a disponibilidade de serviços públicos.

Art. 3°. Compete ao CMDM:

I – elaborar seu Regimento Interno;

II – auxiliar o Poder Público do Município a desenvolver suas atividades dentro do respeito aos direitos da mulher;

III – estimular e promover a realização de estudos, pesquisas e eventos que incentivem o debate sobre os direitos da mulher;

IV – estimular e promover programas educativos e atividades de interesse da mulher, para a conscientização dos seus direitos;

V – denunciar e investigar violações dos direitos da mulher ocorridos no município de Sinop;

VI – receber, examinar e encaminhar às autoridades competentes, petições, representações, denuncias ou reclamações de qualquer pessoa ou entidade relativas á discriminação e ou desrespeito aos direitos da mulher;

VII – manter intercâmbio e cooperação, com as entidades e órgãos, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, dos direitos da mulher;

VIII – criar e manter atualizado um centro de documentação, onde sejam sistematizados dados e informações sobre denúncias recebidas ou formuladas pelo Conselho;
IX – instalar comissões técnicas temporárias ou permanentes e grupos de trabalho para melhor desempenhar as funções do conselho, nas formas previstas no regimento;
X – solicitar às diligências que reputar necessárias para a apuração dos fatos considerados lesivos aos direitos da mulher;

XI – elaborar e apresentar, anualmente, à sociedade e ao chefe do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário do município, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período;

XII – solicitar às autoridades competentes a designação dos servidores públicos para o exercício de suas atividades específicas;

XIII – articular a integração das entidades estatais e civis, com atuação vinculada à questão da mulher;

XIV – fiscalizar a aplicação das dotações e subvenções a programas e ações especiais de defesa da mulher;

XV – emitir parecer prévio sobre a concessão de auxílio ou subvenção oficial municipal à instituição de proteção e defesa dos direitos da mulher;

XVI – manter cadastro permanente e atualizado das instituições de âmbito municipal voltadas à defesa e proteção da mulher;

XVII – expedir resoluções com a finalidade de disciplinar matérias de sua competência específica.

Art. 4°. Para cumprir suas finalidades institucionais, o CDM ou quaisquer de seus membros, no exercício de suas atribuições ou mediante delegação de competência de seu Presidente, poderá:

I – solicitar dos órgãos públicos do município, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;
II – propor às autoridades locais a instauração de sindicâncias, inquéritos, processos administrativos e judiciais para de responsabilidade pela violação de direitos fundamentais da mulher;

III – determinar a realização das diligências que reputar necessárias e tomar o depoimento de quaisquer fatos considerados violação dos direitos da mulher;
IV – ingressar em qualquer repartição ou órgão da Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Sinop, para o cumprimento de diligências ou realizações de vistorias, exames e inspeções;

V – solicitar às autoridades competentes a designação de servidores públicos para o exercício de atividades específicas;

VI – estudar o aperfeiçoamento da legislação administrativa, penal, civil, processual e trabalhista, de modo a permitir a eficaz repressão das violações dos direitos da mulher por parte de particulares ou de servidores públicos.

§1°. As atribuições mencionadas neste artigo deverão ser referendadas pelo Conselho quando exercidas por iniciativa individual de seus membros.

Art. 5°. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será composto paritariamente por representantes do Poder Público e pela sociedade civil, constituído por:
I – 05 (cinco) representantes governamentais, sendo:

a) – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
b) – Secretaria Municipal de Saúde;
c) – Secretaria Municipal de Educação;
d) – UNEMAT;
e) – UFMT.

II – 05 (cinco) representantes de entidades não governamentais de defesa dos direitos da mulher, instituições de ensino superior privada, entidades filantrópicas e assistenciais, todas legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos.
§1°. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá indicar representantes para acompanhar as discussões, deliberações, atos e diligências, contudo, não tendo direito a voto.

§2°. O órgão ou entidade membro do Conselho indicará 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, dentre pessoas reconhecida idoneidade moral e com trabalho no setor de proteção dos direitos da mulher.

§3°. Os suplentes substituirão os titulares em faltas e impedimentos, e os sucederão para completar-lhe o mandato, em caso de vacância deste.

§4°. A função de membro do CMDM é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§5°. O mandato dos membros não sofrerá redução ante o encerramento do mandato do Chefe do Poder Executivo, salvo daqueles nomeados como representantes do Poder Público exclusivamente ocupantes de cargos comissionados.

§6°. O CMDM será convocado, ordinariamente, pelo seu Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) dos seus membros, na forma regimental.

Art. 6°. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução ao cargo.

Parágrafo único. Os membros do CMDM serão nomeados pelo Prefeito Municipal em ato próprio.

Art. 7°. O representante perderá o mandato, na forma estabelecida pelo regimento, quando:

I – se faltar, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no período de 01 (um) ano;

II – se tiver conduta incompatível com os objetivos do Conselho, e a juízo deste, conforme seu Regimento.

§1°. Ocorrendo perda do mandato do representante, a entidade será comunicada para indicar outro no prazo de 15 (quinze) dias.

§2°. Na hipótese descrita no inciso I, a perda do mandato dar-se-á automaticamente.
§3º. Na hipótese do inciso II, a perda do mandato dar-se-á mediante deliberação do Plenário, efetuada através do voto secreto de 2/3 (dois terços) dos seus membros.
Art. 8°. A direção do CMDM será exercida por um Presidente e um Vice-Presidente, escolhidos dentre seus membros e eleitos pelos Conselheiros para mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução ao cargo.

Art. 9º. Caberá ao Presidente do CMDM:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II – gerir os recursos destinados ao Conselho;

III – dirigir e fiscalizar todas as atividades do Conselho;

IV – representar o Conselho perante autoridades, órgãos e entidades;
V – dirigir-se a autoridades, órgãos e entidades para obter elementos de que necessite para o cumprimento das finalidades institucionais do Conselho;

VI – proferir voto de desempate nas deliberações do Conselho;

VII – delegar atribuições a membros do Conselho;

VIII – exercer outra atividade definida no regimento do Conselho.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 694/2002, de 20 de novembro de 2002 e a Lei nº. 1355/2010, de 10 de agosto de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 20 de agosto de 2013

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:93C6ADDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1871/2013

DATA: 20 de agosto de 2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R$ 424.856,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos e cinqüenta e seis reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 424.856,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos e cinqüenta e seis reais), nos termos do art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1741/2012, conforme segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0.19.126.0005.1144 - INCLUSÃO DIGITAL - CRIAÇÃO DA CIDADE DIGITAL
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
- (cinqüenta mil reais)
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.010.0.0.04.128.0004.1013 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 10.447,00
- (dez mil e quatrocentos e quarenta e sete reais)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
08.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
08.010.0.0.06.181.0010.1022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A STU
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 35.522,00
- (trinta e cinco mil e quinhentos e vinte e dois reais)
08.010.0.0.15.451.0010.1024 - AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇAO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SINOP
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 40.887,00
- (quarenta mil e oitocentos e oitenta e sete reais)
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
12.010.0.0.08.244.0024.2067 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (CREAS e FUNVIDA)
4.4.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R$ 145.000,00
- (cento e quarenta e cinco mil reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.301.0021.2090 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE - PSF
3.1.91.00.00.00 - 202 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$100.000,00
- (cem mil reais)
14.010.0.0.10.303.0018.2087 - FARMÁCIA POPULAR - MANUTENÇÃO
3.1.91.00.00.00 - 202 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$3.000,00
- (três mil reais)
14.010.0.0.10.305.0020.2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.91.00.00.00 - 202 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$40.000,00
- (quarenta mil reais)

T O T A L R$ 424.856,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.0002.2005 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE E AEA
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
- (cinqüenta mil reais)
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.010.0.0.04.122.0002.1009 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL E AMPLIAÇÃO/REFORMA DO EXISTENTE
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 1.492,00
- (um mil quatrocentos e noventa e dois reais)
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 995,00
- (novecentos e noventa e cinco reais)
03.010.0.0.04.122.0002.1011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 6.965,00
- (seis mil e novecentos e sessenta e cinco reais)
03.010.0.0.04.122.0002.1145 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 995,00
- (novecentos e noventa e cinco reais)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
08.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
08.010.0.0.04.122.0010.2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 59.000,00
- (cinqüenta e nove mil reais)
08.010.0.0.06.128.0004.1163 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 1.990,00
- (um mil novecentos e noventa reais)
08.010.0.0.06.181.0010.1025 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 5.970,00
- (cinco mil e novecentos e setenta reais)
08.010.0.0.12.361.0010.1026 - TRANSITO EDUCADO E SEGURO
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 6.961,51
- (seis mil novecentos e sessenta e um reais e cinqüenta e um centavos)
08.010.0.0.15.453.0010.1021 - REESTRUTURAÇÃO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO TRANSPORTE COLETIVO
3.3.90.00.00.00 - 999 - Material de Consumo R$ 2.425,80
- (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R$ 61,69
- (sessenta e um reais e sessenta e nove centavos)
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
12.010.0.0.08.244.0024.2067 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (CREAS e FUNVIDA)
3.3.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R$ 145.000,00
- (cento e quarenta e cinco mil reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.302.0034.2100 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM
4.4.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R$ 143.000,00
- (cento e quarenta e três mil reais)

T O T A L R$ 424.856,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 20 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:1D36ECB7

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 022/2013 Sinop, 19 de agosto de 2013.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 133ª Reunião Ordinaria, realizada no dia 07 de agôsto de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implantação do PACS (Programa Agentes Comunitarios de Saúde) nas USF
USF Jardim das Oliveiras
USF Camping Club

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 19 de agôsto de 2013.

FRANCISCO SPECIAN JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SYLVIA MARQUES AMORIM
Secretária Geral do Conselho

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:524812C8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2013

DO OBJETO: O presente Termo tem como objeto a doação pura e simples à ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP dos bens móveis descritos no Anexo I da Lei nº 1858/2013, de 06 de agosto de 2013.
DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS: Os bens móveis, objetos deste Termo, encontram-se à disposição da DONATÁRIA a partir da assinatura do presente documento, estando os mesmos depositados no Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Sinop, sito à Avenida das Palmeiras, nº 956, no Jardim das Palmeiras
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT

Sinop-MT, 06 de agosto de 2013.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C97BBE41

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00311/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **IVANILDA ALVES FERNANDES**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **005/2012**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.769,72 (salário base)**

Vigência: **17.07.2013 a 16.01.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental - (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 17 de Julho de 2013**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e IVANILDA ALVES FERNANDES**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:14DEDE96

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00312/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **JOSIAS PEREIRA DE SOUZA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **005/2012**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.769,72 (salário base)**
Vigência: **17.07.2013 a 16.01.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental - (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 17 de Julho de 2013**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JOSIAS PEREIRA DE SOUZA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:93792FE8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00313/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **NUBIA FERNANDA COSTA AMORIM**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **005/2012**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.769,72 (salário base)**
Vigência: **17.07.2013 a 16.01.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental - (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 17 de Julho de 2013**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e NUBIA FERNANDA COSTA AMORIM**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C7DBA818

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00314/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **SUELI MARIA RANZAN REINA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **005/2012**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.769,72 (salário base)**
Vigência: **22.07.2013 a 21.01.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental - (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 22 de Julho de 2013**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SUELI MARIA RANZAN REINA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:29139954

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00315/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **ALICE FERNANDES DA SILVA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **005/2012**
Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**
Carga horária: **30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.769,72 (salário base)**
Vigência: **24.07.2013 a 23.01.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2056 - Ensino Fundamental - (Fundeb 60%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 24 de Julho de 2013**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ALICE FERNANDES DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:D489616B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00307/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **CLECI OSTROVSKI**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **005/2012**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA**
Carga horária: **40 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental Completo**
Remuneração Mensal: **R$ 832,01 (salário base)**
Vigência: **12.07.2013 a 11.01.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental - (Fundeb 40%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 12 de Julho de 2013**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CLECI OSTROVSKI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:0961F52C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00308/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **ELIDA DOS SANTOS VIEIRA SAUER**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **005/2012**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA**
Carga horária: **40 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental Completo**
Remuneração Mensal: **R$ 832,01 (salário base)**
Vigência: **12.07.2013 a 11.01.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental - (Fundeb 40%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 12 de Julho de 2013**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ELIDA DOS SANTOS VIEIRA SAUER**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:7C1FD740

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00310/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **IVONE MAXIMO DA SILVA SOUZA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **005/2012**
Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAO**
Carga horária: **40 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental Completo**
Remuneração Mensal: **R$ 832,01 (salário base)**
Vigência: **17.07.2013 a 16.01.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental - (Fundeb 40%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 17 de Julho de 2013**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e IVONE MAXIMO DA SILVA SOUZA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C6234B14

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00309/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **VANDERLEIA GARCIA TEODORO**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **005/2012**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA**
Carga horária: **40 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental Completo**
Remuneração Mensal: **R$ 832,01 (salário base)**
Vigência: **12.07.2013 a 11.01.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0015.2055 - Ensino Fundamental - (Fundeb 40%)**
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 12 de Julho de 2013**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e VANDERLEIA GARCIA TEODORO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:21FB4616

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 118/2013

DATA: 19 DE AGOSTO DE 2013

HOMOLOGA PERÍODO DE VIGÊNCIA DO MANDATO DO SUPLENTE DE VEREADOR JOSÉ CARLOS DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Artigo 15, inciso V e o Artigo 263, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando o Requerimento da Vereadora Jane Delalibera, protocolado nesta Casa em 05 de agosto de 2013, o qual requereu licença por motivos particulares por um período de 30 (trinta) dias a contar de 19 de agosto do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar período de vigência do Mandato do Suplente de Vereador José Carlos de Souza, entre os dias 19 de agosto de 2013 à 17 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2013.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:2F37A401

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2013

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 18 de setembro de 2013,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2013**. O julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço Por Item**, objetivando o "**Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais E Equipamentos Hidráulicos Para A Instalação De Rede De Abastecimento De Água Do Distrito Industrial Leonel Bedin.**" O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente

ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:83246F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 399, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

Institui Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, composta pelos seguintes membros:

Vanice Antonia Fronza
Ramá Nigarô Algayer Barella
Rogério Aparecido da Silva

Art. 2º A Comissão deverá avaliar os imóveis em conformidade com solicitações feitas pelo município, devendo apresentar um relatório onde deverá constar o preço máximo avaliado do imóvel, para fins de aquisição, permuta, alienação e locação.

Art. 3º A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de acordo com o estabelecido na Lei 9.608/98.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:5B850C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 400, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Avaliação, Reavaliação, Baixa e Depreciação dos Bens Móveis do Município de Sorriso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal para avaliação, reavaliação, Baixa e Depreciação dos bens Móveis municipais, com a incumbência de avaliar e valorar bens Móveis, sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

Presidente: CÉZAR AUGUSTO D'ARRUDA FILHO
RG: 11865709 SSP/MT
CPF: 732.510.111-20

Membros: LUIZ JOÃO FRONZA
RG: 102.472.435-1 SSP/RS
CPF: 034.820.570-87

MARCOS ANDREI GRANDI
RG: 12626732 SSP/MT
CPF: 973.557.201-04

RICARDO RUBIN DE MELLO
RG: 4071348108 SSP/RS
CPF: 820.936.280-15

Art. 2º Ficará a cargo da Comissão a elaboração de cronograma para realização dos trabalhos, podendo estes serem definidos por prioridade, quando se tratar de grande quantidade de bens do patrimônio municipal.

Art. 3º A Comissão, ora instituída, tem por objetivo levantar todos os bens Móveis que constituem o patrimônio municipal, verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados.

Art. 4º Caso seja localizado algum bem que não se enquadre no art. 3º, o mesmo deverá ser imediatamente catalogado, observando-se os seguintes critérios:

a) Origem;
b) Descrição do bem;
c) Estado de conservação;
d) Valor atribuído ao bem.

Art. 5° Estando o bem localizado devidamente registrado, a Comissão deverá realizar sua reavaliação, tomando como parâmetro os valores lançados no inventário patrimonial, valores de mercado, consulta via internet, tabela FIPE, no caso de veículos e máquinas, e ficha de avaliação individual sobre o estado de conservação de cada bem.

Art. 6º Do levantamento de todos os bens Móveis da prefeitura, a Comissão elaborará uma ata que será encaminhada a Secretaria de Fazenda, devendo dela constar os seguintes elementos:

a) Local e data;
b) Finalidade da Comissão;
c) Nomes dos componentes;
d) Denominação do bem;
e) Critérios de avaliação ou reavaliação;
f) Valor atribuído a cada bem;
g) Número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema
adotado pelo município.

Art. 7° Os membros integrantes de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 8º A Presente Comissão exercerá suas funções a partir da data de publicação.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:C92437C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

Exonera Anisio Astor Wasem, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, do quadro de servidores do município de Sorriso, por falecimento em 17.08.2013, Anisio Astor Wasem com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Declarar vago o cargo de provimento comissionado de Coordenador de Proteção Social Básica II.

Art. 3º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:63EB6EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

Exonera, do cargo comissionado o servidor que menciona, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo comissionado o seguinte servidor:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4506	Kamila Raynhani da Costa Konja	Monitor de Área	01.08.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:FB2D871F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5119	Silvane de Oliveira Silveira Hoffman	Monitor de Programas	01.08.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:39ABA541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5120	Ilaia Cesario Borges	Monitor de Serviços	01.08.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:C5D07A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, os servidores que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo os servidores que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5122	Luis Henrique Dal Magro	Técnico Administrativo I	19.08.2013
5121	Michele Dal Berto Sasso	Prof. Educ. Básica – Língua Inglesa 20 horas	19.08.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:7A8C473C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5123	Domingos Romário Conceição Silva	Monitor de Programas	01.08.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:4E41A0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 128, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

Nomeia Comissão de Estudo para Reavaliação da Planta Genérica de Valores Urbanos e Rurais do Município de Sorriso, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a necessidade de levantar a real situação dos imóveis e construções rurais e urbanas do município.

Considerando que a readequação da planta genérica valoriza a receita própria do município.
Considerando o desenvolvimento sócio econômico do município que agrega valores diferenciados aos imóveis situados no território do município.
Considerando a disposição legal que disciplina e orienta a atualização periódica da planta de valores ajustando-a a realidade do momento.

Considerando a organização administrativa e a responsabilidade gerencial da administração.

Considerando o relevante interesse público na atenção e controle da coisa pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Estudo para Reavaliação da Planta Genérica de Valores Urbanos e Rurais do Município de Sorriso, e, será composta pelos seguintes membros:

MARCOS FOLADOR – Poder Executivo

ALENCAR CELLA – Poder Executivo

RAMÁ NIGARÔ ALGAYER BARELLA – Poder Executivo

VANICE ANTONIA FRONZA – Poder Executivo

ROGÉRIO A. DA SILVA - Poder Executivo

PATRICIA NISHIMURA USHIMURA – Poder Executivo

DIOGO TSUTOMU UCHIMURA – Poder Executivo

OSNI SAMUEL SILVA – Imobiliária Independência

ERI BORGES REGITANO – Observatório Social de Sorriso

FABIO LEONARDO CORSO – CREA

LEOCIR NAZZARI – Imobiliária Ouro Verde

JAQUELINE MAAS – Câmara Municipal de Sorriso

JOSÉ MARCOS PEREIRA – Distr. Boa Esperança

THIAGO SARAIVA MUNIZ – Distr. Primavera

ALEXANDRE JONATHAN DA SILVA – Cartório do 2º Ofício.

Art. 2º A Comissão de Estudos para Reavaliação da Planta Genérica de Valores Urbanos e Rurais do Município de Sorriso será presidida pelo Servidor Sr. Ramá Nigarô Algayer Barella.

Art. 3º Os membros da Comissão de Estudos para Reavaliação da Planta Genérica de Valores Urbanos e Rurais do Município de Sorriso reunir-se-ão, periodicamente, segundo chamado de seu Presidente, para as tomadas das deliberações que se fizerem necessárias, dando ciência das decisões ao Prefeito Municipal.

Art. 4º Os membros da Comissão de Estudos para Reavaliação da Planta Genérica de Valores Urbanos e Rurais do Município de Sorriso, não serão remunerados e seus serviços serão considerados de relevância social.

Art. 5º Compete à Comissão de Estudos para Reavaliação da Planta Genérica de Valores Urbanos e Rurais do Município de Sorriso, avaliar, estabelecendo estimativa econômico-financeira dos imóveis urbanos e rurais, bem como as edificações existentes sobre os mesmos, mediante as informações e levantamentos disponibilizados, para fins de apuração dos impostos municipais: IPTU, ITBI e ITR.

Parágrafo único. Os eventuais recursos decorrentes das avaliações feitas pela Comissão serão por ela recebidos, resolvidos e encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:3CC72102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre Licença para Qualificação Profissional para curso de Mestrado e Doutorado aos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado na Lei Complementar nº 139/2011;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Licença para Qualificação Profissional para curso de Mestrado e Doutorado *stricto sensu* de que tratam os artigos 112 a 115, da Lei Complementar nº 139/2011.

Art. 2º A Licença para Qualificação Profissional para curso de Mestrado e Doutorado *stricto sensu* se dará com prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal através de publicação do ato na Imprensa Oficial e consiste no afastamento do Profissional da Educação Básica do quadro de provimento efetivo, sem prejuízo de seus subsídios, assegurada sua efetividade para todos os efeitos de carreira.

Art. 3º São requisitos para a concessão de Licença para Qualificação Profissional para curso de Mestrado e Doutorado, conforme define o art. 113 da Lei Complementar nº 139/2011:

I – exercício de 03 (três) anos ininterruptos na função do concurso público para o cargo que foi aprovado;

II – curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com a política educacional e com o projeto político pedagógico da unidade educativa;

III – disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º: Os Profissionais da Educação licenciados para fins de que trata o Art. 112, obrigam-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento.

Art. 5º O Profissional da Educação municipal que desejar obter Licença para Qualificação para curso de Mestrado ou Doutorado, somente poderá fazê-lo:

I – no caso de cursos no país, avaliados pela CAPES e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação;

II – no caso de cursos no exterior, quando houver possibilidade de convalidação nacional do documento de conclusão do curso, tendo em vista o que dispõe o art. 48 da Lei 9.394/96.

Art. 5º O profissional que queira se licenciar para fazer Mestrado ou Doutorado, deverá apresentar para apreciação da Equipe de Direção Escolar (Diretor, Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico) requerimento fundamentado e projeto de estudo, com no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias de antecedência em relação à data em que pretende obter a licença.

§ 1º O projeto de estudo deve ser relacionado com a área de atuação do profissional, em integral sintonia com a Política Educacional do Município e o Projeto Político Pedagógico da Unidade em que estiver lotado, evidenciando de forma clara, com argumentos pertinentes, as contribuições que irão incorporar ao processo ensino-aprendizagem com a realização da pesquisa.

§ 2º A Equipe de Direção Escolar deverá emitir parecer fundamentado, explicitando em que termos o projeto de pesquisa do candidato a Mestrado ou Doutorado contribuirá com o Projeto Pedagógico e o Plano de Desenvolvimento da escola, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data do protocolo do requerimento.

Art. 6º O processo de solicitação de Licença para Qualificação Profissional deve ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, setor de Recursos Humanos, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a licença, instruído com os seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento da Unidade onde estiver lotado;

II – Projeto de estudo com parecer da Equipe de Direção da Unidade Escolar em que atua em consonância com o projeto pedagógico da unidade escolar;

III – Parecer da equipe pedagógica da SEMEC, em consonância com o projeto pedagógico do município;

IV - requerimento constando os dados funcionais e pessoais, com meios para contato;

V - comprovante de que o curso de Mestrado e Doutorado, no Brasil, é recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES;

VI - termo de compromisso, reconhecido em cartório, de que, ao término da licença, apresentará o título de Mestre ou Doutor e que assumirá seu cargo no órgão de lotação, por um período mínimo igual ao do seu afastamento, conforme o disposto no art. 114 da LC 139/2011, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos, com correção monetária;

VI - em se tratando de cursos no exterior, declaração com firma reconhecida em cartório, de que está ciente de que o curso só produzirá efeito para fins de progressão na carreira após convalidação por universidade brasileira, observando a legislação vigente, e que assumirá a responsabilidade pela convalidação do título;

VII - Termo de Compromisso de que o profissional atenderá o disposto no art. 9º desde Decreto;

VIII - Cópia de RG, CPF e comprovante de residência;

IX - comprovante de aprovação para ingresso no programa de Mestrado ou Doutorado, expedido pela universidade;

X - programa do curso pleiteado;

XI - declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de que o servidor não responde a sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar;

XII - declaração da Unidade Educativa de que a licença a ser concedida não fará a unidade de lotação exceder 1/6 (um sexto) de seu pessoal afastado para qualificação profissional;

XIII - termo de compromisso de que o conteúdo da pesquisa manterá integral sintonia com a Política Educacional do Município e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa onde estiver lotado;

XIV - Declaração da escola de que a liberação profissional irá ou não gerar contrato;

XV - Parecer da Equipe de Direção Escolar.

Art. 7º Autorizado o afastamento, o profissional deverá enviar ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação:

I - semestralmente, documento comprobatório de matrícula;

II - semestralmente, relatório circunstanciado das atividades e estudos realizados, os conceitos obtidos nas disciplinas, atestados de frequência e documentos comprobatórios de aproveitamento do curso, homologados pelo seu orientador;

III - ao término do curso, um exemplar da dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado, devidamente corrigida, aprovada e assinada pela banca examinadora, encadernado (capa dura), para que conste no acervo bibliográfico do órgão central e um comprovante da conclusão do curso.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer obrigações estipuladas neste artigo resultará em apuração para verificar se é o caso de interrupção da licença concedida e ressarcimento aos cofres públicos, com correção monetária, dos valores referentes ao período de serviços não prestados no órgão de lotação.

Art. 8º Para decidir sobre a anuência à concessão da licença o Chefe do Executivo Municipal obterá subsídio no Parecer da Equipe de Direção Escolar e em Parecer de Comissão assim formada:

I - dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - um representante do Conselho Municipal do Fundeb;

III - um representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º. A Comissão a que refere o *caput* será designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

§ 2º. A Comissão será recomposta a cada 03 (três) anos, podendo ser substituído antes disso o membro que apresentar motivo justificado.

Art. 9º O profissional de educação só poderá se afastar para qualificação profissional, se faltar para fins de aposentadoria, no mínimo de 04 (quatro) anos para Mestrado e 08 (oito) anos para Doutorado.

Art. 10 Caso o número de profissionais que solicitem Licença para Qualificação Profissional seja superior à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação, serão adotados os seguintes critérios para definição dos profissionais que obterão a licença, além dos demais requisitos contidos neste Decreto:

I – projeto de estudo em melhor sintonia com a Política Educacional do Município;

II - projeto de estudo em melhor sintonia com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educativa onde o servidor estiver lotado;

III - maior tempo de exercício ininterrupto na função do concurso público para o cargo que foi aprovado.

§ 1º. Aquele que se enquadrar no inciso I terá preferência na obtenção da licença.

§ 2º. Caso não haja solicitante que se enquadre no inciso I, ou os que se enquadrem nesse inciso superem a disponibilidade orçamentária e financeira, passa-se ao critério do inciso II e assim sucessivamente.

§ 3º. A disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação será avaliada, no caso de envolver contratação temporária de servidor para exercer o cargo do licenciado, pela existência de recursos para pagamento de substituto, o que será verificado por meio de impacto orçamentário-financeiro que demonstre que a dotação orçamentária para pagamento de pessoal da Secretaria seja suficiente para suportar os gastos de pessoal já existentes, somado à despesa que será gerada com o pagamento do substituto.

Art. 11 O período de afastamento para Licença para Qualificação Profissional para cursos de Mestrado ou Doutorado poderá se estender até 02 (dois) anos, a critério exclusivo da autoridade concedente, prorrogáveis uma única vez, e, no máximo por até 02 (dois) anos, de modo que a duração total não poderá ultrapassar a 04 (quatro) anos.

§ 1º A prorrogação de que trata o *caput* deverá ser solicitada mediante instrução de processo, com pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do período inicial e conter os seguintes documentos:

I – requerimento do servidor solicitando a prorrogação da licença, com justificativa;

II – documento expedido pela instituição que ministra o curso quanto à necessidade de prorrogação da licença, indicando o prazo necessário, que não poderá ser superior ao estabelecido no *caput*;

III - declaração de matrícula;

IV – histórico ou relatório parcial do curso;

§ 2º O pedido de prorrogação da licença deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, setor de Recursos Humanos, devendo aguardar parecer da Comissão e anuência do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º A prorrogação da licença, quando deferida, será formalizada em Portaria e publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 12 Caso indeferida a licença, o Profissional da Educação poderá pedir reconsideração da decisão nos termos do artigo 103 e seguintes da Lei Municipal nº 140/2011 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

Art. 13 O profissional deverá aguardar em exercício o trâmite do pedido de licença, bem como a publicação de sua licença no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. O prazo máximo para o trâmite da solicitação de licença e publicação da Portaria será aquele definido no art. 5º.

Art. 14 Ao término do curso de Mestrado, realizado no Brasil, o profissional somente poderá solicitar licença para Doutorado, depois de transcorrido o período mínimo igual ao do seu afastamento.

Art. 15 Ao término do curso de Mestrado, realizado no exterior, o profissional somente poderá solicitar licença para Doutorado, depois de transcorrido o período mínimo igual ao do seu afastamento e da apresentação da convalidação de seu título.

Art. 16 O profissional efetivo licenciado para qualificação profissional obriga-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento.

Parágrafo único. No caso do não cumprimento do disposto no *caput*, o servidor deverá ressarcir a Administração Pública, recolhendo aos cofres públicos os valores referentes ao período de serviços não prestados no órgão de lotação, corrigidos monetariamente.

Art. 17 Ao servidor público beneficiado pela Licença de Qualificação Profissional para Mestrado ou Doutorado não será concedida exoneração, licença para tratar de interesse particular ou aposentadoria voluntária antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o afastamento.

Art. 18 A não obtenção do título de Mestre ou Doutor, salvo justa causa, devidamente comprovada, acarretará ressarcimento aos cofres públicos, com correção monetária, dos subsídios recebidos durante a licença.

Art. 19 O Profissional da Educação licenciado para Qualificação Profissional para curso de Mestrado ou Doutorado não poderá alterar a Área de Concentração do Curso sem o conhecimento e a anuência da Unidade Educativa e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20 Ao término ou interrupção da licença, o profissional deverá se apresentar, imediatamente, à Secretaria Municipal de Educação, Setor de Recursos Humanos.

Art. 21 O Profissional licenciado para qualificação deverá apresentar o diploma de Mestre ou Doutor à Secretaria Municipal de Educação, setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 12 (doze) meses após a defesa, quando se tratar de instituições nacionais e de 24 (vinte e quatro) meses quando se tratar de instituições internacionais.

§ 1º. Os diplomas obtidos no exterior somente produzirão efeitos para fins de progressão na carreira após convalidação por universidade brasileira que ofereça cursos similares, observando a legislação vigente.

§ 2º. Caso não apresente o diploma no prazo estipulado no *caput*, o servidor deverá ressarcir a Administração Pública, recolhendo aos cofres públicos os valores referentes ao período de serviços não prestados no órgão de lotação, corrigidos monetariamente.

Art. 22 O Profissional da Educação que já obteve licença para qualificação profissional para curso de Mestrado e/ou Doutorado no exterior, somente obterá progressão na carreira após comprovação da convalidação do documento de conclusão do curso por universidade brasileira, observando a legislação vigente.

Parágrafo único. O Profissional da Educação que estiver pleiteando licença para qualificação profissional, deverá se adequar às regras contidas neste Decreto.

Art. 23 Será motivo de apuração através de Procedimento Administrativo qualquer desvio na observância das normas instituídas neste Decreto e no disposto da Lei Complementar nº 139/2011 e suas alterações, extensivo a qualquer agente que lhe der causa ou aprovação.

Parágrafo único Compete a Secretaria de Administração instaurar Processo Administrativo Disciplinar, apurando a responsabilidade do profissional licenciado e, quando necessário, determinar o ressarcimento aos cofres públicos da importância correspondente à soma dos subsídios e demais vantagens pagos durante a vigência da licença.

Art. 24 Os casos omissos serão analisados pela Assessoria Jurídica do Município que emitirá parecer conclusivo.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:DF6F00C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO
Nº00040000155/2009/ADM/2013

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº00040000155/2009/ADM/2013	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / HERMAN VANDERLEI CAVALARI- VLADEMIR DOMINGOS CARBONER**/ IV Termo de Prorrogação ao contrato nº 155/ADM/2009- Objeto: Tem por objeto o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 155/ADM/2009, por mais um mês, pelo período de 28/08/2013 a 28/09/2013./ **DATA DE ASSINATURA: 12/08/2013/VALOR : R$ 11.327,34**

Publicado por:
Caroline Fernando Ribeiro
Código Identificador:452EC489

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 025/ADM/2013

CONVÊNIO Nº 025/ADM/2013	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ CASA DO ADOLESCENTE/ TERMO SUPRESSIVO DO CONVÊNIO Nº 003/ADM/2013 REFERENTE À CONTRAPARTIDA NO VALOR DE R$1.000(HUM MIL REAIS) MENSAIS TOTALIZANDO R$7.000 (SETE MIL REAIS)/ DATA DE ASSINATURA: 09/08/2013.**

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:A376DF27

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2013

Considerando que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** promoverá licitação na modalidade "Tomada de Preço", do tipo "Técnica e Preço", objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade e propaganda, a Comissão Permanente de Licitação, instituída conforme Portaria nº 003, de 08 de janeiro de 2013, faz saber que estão abertas as inscrições para profissionais graduados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer pessoalmente à Secretaria da Câmara Municipal de Tangará da Serra, ou enviar a ficha de inscrição, presente no ANEXO I deste Edital, devidamente preenchida para o endereço descrito no item 2.1.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente na imprensa oficial e no site www.camaratga.mt.gov.br, nos termos do artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1. Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. O referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pela Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, na modalidade "Tomada de Preço", tipo "Técnica e Preço", para a contratação de serviços de propaganda e publicidade.

1.2. Conforme disposto no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros, que deverão ser graduados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

1.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

2. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

2.1. Para efetivar a inscrição visando integrar a subcomissão técnica, o profissional - graduado em comunicação, publicidade ou marketing – deverá protocolar na Secretaria da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, até o dia **23 de agosto de 2013**, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas, a ficha de inscrição devidamente preenchida, sendo somente os futuros sorteados durante sessão pública submetidos a comprovação documental conforme item 2.1.1:

Endereço: Rua Júlio Martinez Benevides, n.º 195-S, centro, CEP 78.300-000, Tangará da Serra-MT.
2.1.1. Documentos exigidos:

2.1.1.1 Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT (ANEXO I);
2.1.1.2 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou documento comprobatório de experiência em uma dessas áreas;

2.1.1.3 Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

2.1.1.4 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

2.2. Os deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Será realizado novo sorteio para aquele que não apresentar os documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia simples.

2.4. O protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital será feito na Secretaria da Câmara Municipal no endereço supracitado e depois encaminhado à Comissão Permanente de Licitação.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A subcomissão técnica a ser constituída pela Câmara Municipal de Tangará da Serra será composta por 03 (três) membros e dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados na imprensa oficial e no site www.camaratga.mt.gov.br.

3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada na imprensa oficial e no site www.camaratga.mt.gov.br, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

3.2.1 Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

3.2.1.1 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
3.2.1.2 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, substituindo-se o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
3.2.1.3 A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correio, devendo a mesma ser protocolizada na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitação.

3.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

3.4. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, a qual será composta por pelo menos um membro que não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Tangará da Serra, nos termos previstos no artigo 10, § 1º, da Lei 12.232/2010.

3.5. O resultado do sorteio será publicado na imprensa oficial e no site www.camaratga.mt.gov.br.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.
4.2. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

Tangará da Serra 08 de agosto de 2013.

ASSINATURA NO ORIGINAL
CAIO GARCIA DA SILVEIRA
Presidente da CPL
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2013

Nome:_____
Nacionalidade:_____
Estado Civil:_____
Profissão: _____
RG:_____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Solicito minha inscrição com o objetivo de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação na modalidade Tomada de Preço 001/2013, do tipo "Técnica e Preço", objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade e propaganda da Câmara Municipal de Tangará da Serra, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
Declaro, sob penas da Lei e para efetivo atendimento do que dispõem os § 1º a 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que:

( ) Mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara municipal de Tangará da Serra-MT.

( ) Não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal Tangará da Serra-MT.

Tangará da Serra, _____ de _____ de 2013

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:642BF310

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2013/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 017/2013/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA O SAMAE,** a empresa **R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME, CNPJ: 13.018.985/0001-24** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08; e a empresa **LIMPA FOSSA CORUJÃO - RAIMUNDO IVENDO LEITE - MT, CNPJ: 11.508.954/0001-26** para o item 06**.**

Tangará da Serra/MT, 21 de Agosto de 2013.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE
Pregoeiro do Samae

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:8B851DF1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 44.2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO N°. 44/2013

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 44/2013, TENDO COMO OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO MATERIAIS EXPEDIENTE E DIVERSOS PARA A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER O ENSINO MÉDIO CONFORME CONVENIO 105/2013, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2013, ÀS 14:00 (QUATORE HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 20 DE AGOSTO DE 2013.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:BC389C5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 45.2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2013

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **03/09/2013 às** 8 horas (horário de Mato Grosso), Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "Menor Preço por Item", cujo objetivo é: Aquisição de Peças originais de 1º linha para manutenção dos veículos linha leve da frota municipal conforme Termo de Referencia Anexo III;. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 21 de agosto de 2013.

ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:29653D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.107/2013

Súmula: *"Altera o inciso III do art. 45 da Lei Municipal n. 876, de 31 de março de 2009, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Nova do Norte/MT e, dá outras providências"*

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A redação do inciso III do art. 45 da Lei Municipal n. 876, de 31 de março 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 45. .....

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a **16,70% (dezesseis inteiros e setenta centésimos por cento)** calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 15,56% (quinze inteiros e cinquenta seis centésimo por cento) relativo ao custo normal e 1,14% (um inteiro e quatorze centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2013.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso III do art. 45 na redação dada por esta lei somente será exigida após decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Durante a vigência da noventena prevista no caput, o Município de Terra Nova do Norte contribuirá ao PREVITER com base na alíquota de contribuição estabelecida na redação anterior da Lei Municipal.

Art. 4º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos dezesseis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e treze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2013	1,14%
2014	1,48%
2015	1,83%
2016	2,17%
2017	2,52%
2018	2,86%
2019	3,21%
2020	3,55%
2021	3,90%
2022	4,24%
2023	4,59%
2024	4,93%
2025	5,28%
2026	5,62%
2027	5,97%
2028	6,31%
2029	6,66%
2030	7,00%
2031	7,35%
2032	7,69%
2033	8,04%
2034	8,38%
2035	8,73%
2036	9,07%
2037	9,42%
2038	9,76%
2039	10,11%
2040	10,45%
2041	10,80%
2042	11,14%
2043	11,49%

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:5D245F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 363/2013

O Senhor **MILTON JOSE TONIAZZO**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Defesa Civil**:

NOME	PROFISSÃO	CARGO
JEFERSON CACHONE DOS ANJOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO	DIRETOR FINANCEIRO
ANDERSON MICHEL MAZZOCHIN	FUNCIONÁRIO PÚBLICO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PAULO RICARDO DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, EM 13 DE AGOSTO DE 2013.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de ADMINISTRAÇÃO e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

SADI POLITA
Secretário de Governo

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:DE3056B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 364/2013

O Senhor **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de De Defesa Civil.**:

NOME	PROFISSÃO	CARGO	FUNÇÃO
SADI POLITA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO	SECRETARIO DE GOVERNO	**COORDENADOR**
GELCIR LUIZ DE SOUZA PINTO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO	ENGENHEIRO AGRONOMO	**AGENTE**
GLACI ZINI	FUNCIONÁRIO PÚBLICO	DIRETOR ADMINISTRATIVO	**AGENTE**

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, EM 13 DE AGOSTO DE 2013.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de ADMINISTRAÇÃO e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

SADI POLITA
Secretário de Governo

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:1768834B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL RESUMIDO CONCURSO PÚBLICO Nº 01.2013

EDITAL RESUMIDO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2013
De ordem do Sr. Sergio Luiz Bevilacqua, Presidente da Câmara Municipal de União do Sul, através da Comissão do Concurso Público, torna público e em observância à determinação do artigo 37, incisos I,II e VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Emenda Constitucional nº 19 de 11 de junho de 1.998, e as disposições da Lei Orgânica Municipal e em especial a Legislação Municipal: Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de União do Sul-MT, Resolução Legislativa nº 004/2008 de 10 de outubro de 2.008, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal e a Lei Municipal nº 482, de 18 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos Carreira e Vencimentos dos servidores Públicos da Câmara Municipal de União do Sul, faz saber a abertura de inscrições e estabelece as normas para realização de Concurso Público de Provas e Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos vagos, a vagarem, e dos que forem criados durante o prazo de validade do concurso, o qual se regerá pelas normas a seguir:
1.Da comissão do concurso
1.1 A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do Concurso Público caberá à Comissão de Concurso, nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal através da Portaria nº 13/2013, datada de 13 de agosto de 2013.
2. Das Especificações dos Cargos Vagos
2.1 O número de vagas a serem preenchidas neste concurso, os cargos, seus respectivos pré-requisitos, vencimentos e carga horária são:

Cargo	Nº de Vagas			Escolaridade	Venc. Base	Carga Horária Semanal
	Nº de Vagas	Vagas PNE	Vagas Classificatórias			
Contador	001	0	4	Nível Superior	R$ 1.500,00	20hs
Zeladora	001	0	10	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 678,00	40hs

2.2 Para o cargo de Contador- Nível Superior Completo, o diploma deverá ser obrigatoriamente reconhecido no MEC.
2.3 Em razão a disposição Legal do Cargo, o concursado deverá comprovar o registro válido no Conselho Regional de Contabilidade - CRC/MT.
2.4 As vagas oferecidas estão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de União do Sul-MT e compatíveis com os quadros de cargos.
2.5 Ao número de vagas constantes neste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas que surgirem, seja pela vacância, ou para preenchimento de novas vagas criadas, durante o prazo de validade do Concurso Público.
3. Da Inscrição:
3.1 As inscrições ao Concurso Público serão realizadas exclusivamente nas normas descritas neste Edital.
3.2 As inscrições serão realizadas no período de 21/08/2013 a 12/09/2013 no período matutino do horário das 7:30 horas as 12:00 horas, na Câmara Municipal de União do Sul-MT, no endereço à Rua Joaçaba, nº 88- Centro, Fone 66 3540 1214, União do Sul-MT, CEP 78.543-000.

3.3 O valor da taxa de inscrição é fixada em:

Escolaridade Exigida	Valor da Taxa de Inscrição
Ensino Fundamental Incompleto	R$ 20,00
Ensino Superior	R$ 60,00

3.4 O recolhimento será efetuado através de deposito identificado em conta corrente especifica para o Concurso Público: Banco Sicredi- Agencia 0812 Conta Corrente 36500-9 Denominação: Concurso Público.

3.4.1 Após efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição o candidato fará a inscrição nos locais, datas e horários determinados no Edital, pessoalmente ou através de procurador, devidamente autorizado por mandato de procuração com firma reconhecida em Cartório, com os seguintes documentos:
I) documento de identidade do requerente; ou outro documento equivalente de valor legal,
inclusive do procurador, se for o caso, contendo retrato, filiação, data de nascimento e assinatura;
II) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
III) comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição, correspondente ao cargo de opção do candidato.
3.5 Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, correio eletrônico, provisórias, condicional ou extemporânea.
3.6 O candidato só poderá se inscrever para um único cargo.
4.0 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
4.1 O candidato que se mostrar em condição de hipossuficiência e doadores de sangues poderão requerer isenção da taxa de inscrição.
4.2 A solicitação de isenção do Pagamento da Taxa de inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador, exclusivamente nos dias 21/08/2013 a 02/09/2013, nos horários e local estipulado para inscrições presenciais, não sendo aceitos em data posterior, seja qual for o motivo alegado.
4.3 Os candidatos com direito a isenção previsto no subitem anterior, deverão efetuar o pedido através do REQUERIMENTO DE ISENÇÃO, observando as seguintes regras no ato da inscrição presencial:
a) Estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, incluindo no requerimento de isenção o numero de Identificação Social-NIS do candidato, numero este atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato
b) Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue e que já tenham feito, no mínimo, uma doação nos últimos quatro meses antes do lançamento do edital, deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:
I) documento de identidade do requerente; ou outro documento equivalente de valor legal, inclusive do procurador, se for o caso, contendo retrato, filiação, data de nascimento e assinatura;
II) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
III) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.
4.4 O candidato que fizer sua inscrição através do procurador assume total responsabilidades pelas informações prestadas pelo mesmo, no ato da inscrição.
5.0 Vagas para Candidatos Portadores de Deficiência: Conforme previsto no Decreto Federal 3.298/1999, art.7º §2º Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de União do Sul-MT, assegura às pessoas portadoras de deficiência, o direito de se inscrever em concurso publico para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais deverá ser reservado um mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas em concursos públicos; entretanto não se contempla neste edital o benefício mencionado, pela exclusividade única de vaga.
6. Disposições Gerais Sobre as Provas, Modalidades, Pontuação e Realização das Provas.
6.1 As provas do presente Concurso Público constituirá de provas objetiva de múltipla escolha e provas de títulos.
6.2 As provas objetiva de Múltipla Escolha serão de 20 questões para os Cargos de Ensino Fundamental Incompleto e 40 questões para o Cargo de Ensino Superior.
6.2.1 As questões das provas objetiva de Múltipla Escolha contará com 04 alternativas de respostas para cada questão, sendo apenas 01 (uma) alternativa correta, o peso de cada questão está definido no item 10.5 do Edital completo.
6.2.2 - Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) de acertos no total de pontos distribuídos no conjunto de conteúdos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
6.3 - Para o cargo de Contador nível de Ensino Superior haverá Provas de Títulos.
6.4 As Provas objetivas serão realizadas na data prevista de 20/10/2013. Os horários, locais de realização das provas e a relação com os nomes dos candidatos aptos a fazerem as provas, ou seja, que tenham suas inscrições homologadas, serão publicadas em Edital Complementar no mural da Câmara Municipal, no jornal oficial da AMM e no endereço eletrônico www.camarauniaodosul.com.br.
6.5 Provas de Títulos
6.5.1 - A Prova de Títulos Pela Formação Acadêmica do candidato será aplicada para o cargo de Contador, a qual obedecerá aos critérios discriminados a seguir:

Tipo de Título	Pontos pelo Título
Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas – Especialização	2
Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado	3
Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Doutorado	4
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PELA FORMAÇÃO ACADÊMICA	9

6.5.2 O total máximo que o candidato pode obter com a prova de títulos pela formação acadêmica é de 9 (nove) pontos e somente será pontuado 01 (um) título para cada tipo apresentado.
6.5.3 A prova de Títulos será realizada no período vespertino na mesma data das provas objetivas.
7. Dos Recursos:
7.1 - Caberão recursos, dirigidos à Comissão de Concurso Público, desde que interposto dentro do prazo de 02 (dias) dias úteis a contar do primeiro dia seguinte ao da publicação ou divulgação, contra os seguintes eventos relativos ao Concurso Público:
a - indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
b – cancelamento da inscrição por informações inexatas;
c – indeferimento de Inscrições;
d – indeferimento do pedido de condições especiais para realização da prova;
e – questões das Provas Objetivas de Múltipla Escolha;
f – divulgação de gabaritos de provas;
g – totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
h – pontuação atribuída na Prova de Títulos;
i – classificação final do Concurso Público;
j- inaptidão do exame médico.
8.0 Do Regime Jurídico e Previdenciário
8.1 O Regime Jurídico aos quais os candidatos aprovados e empossados serão regidos é o Estatutário, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de União do Sul-MT.
8.2 Os candidatos aprovados e empossados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social- INSS.
9.0 O Edital completo e seus anexos encontram-se disponível nos seguintes endereços:
a) AMM – Associação Matogrossense dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt;
b) Mural da Câmara Municipal de União do Sul-MT;
c) No site da Câmara Municipal de União do Sul-MT: www.camarauniaodosul.com.br e em outros órgãos da imprensa.

União do Sul-MT 21, agosto de 2.013.

SERGIO LUIZ BEVILACQUA
Presidente da Câmara Municipal

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA
Presidente Comissão do Concurso Público 01/2013

MARILDA GISLAINE DOS SANTOS
Membro Comissão do Concurso Público 01/2013

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ
Membro Comissão do Concurso Público 01/2013

CLODOALDO VOSNIACK
Membro Suplente Comissão do Concurso Público 01/2013

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:0FF8A827

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01.2013

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2013

"Dispõe sobre o Concurso Público de Provas e Provas e Títulos para provimento durante o prazo de validade do concurso, de cargos vagos do Quadro de Pessoal Permanente e para cadastro de vagas da Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso".

De ordem do Sr. Sergio Luiz Bevilacqua, Presidente da Câmara Municipal de União do Sul, através da Comissão do Concurso Público, torna público e em observância à determinação do artigo 37, incisos I,II e VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Emenda Constitucional nº 19 de 11 de junho de 1.998, e as disposições da Lei Orgânica Municipal e em especial a Legislação Municipal: Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de União do Sul-MT, Resolução Legislativa nº 004/2008 de 10 de outubro de 2.008, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal e a Lei Municipal nº 482, de 18 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos Carreira e Vencimentos dos servidores Públicos da Câmara Municipal de União do Sul, faz saber a abertura de inscrições e estabelece as normas para realização de Concurso Público de Provas e Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos vagos, a vagarem, e dos que forem criados durante o prazo de validade do concurso, o qual se regerá pelas normas deste Edital.

1. Do Gerenciamento e Organização do Concurso

1.1 O Concurso Público será gerenciado pela Empresa H.Bosa & F. Garcia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.510/0001-20, a qual foi contratada através do contrato administrativo nº 007/2013 de 13/08/2013.

1.2 A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do Concurso Público caberá à Comissão de Concurso, nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal através da Portaria nº 13/2013, datada de 13 de agosto de 2013.

1.3 A Comissão de Concurso da Câmara Municipal de União do Sul, ficara instalada na Câmara Municipal, localizada à Rua Joaçaba, nº 88- Centro, Fone 66 3540 1214, União do Sul-MT, CEP 78.543-000.

2. Das Especificações dos Cargos Vagos

2.1 O número de vagas a serem preenchidas neste concurso, os cargos, seus respectivos pré- requisitos, vencimentos e carga horária são os constantes no ANEXO I do presente Edital.

2.2 Para o cargo de Contador- Nível Superior Completo, o diploma deverá ser obrigatoriamente reconhecido no MEC.

2.3 Em razão a disposição Legal do Cargo, o concursado deverá comprovar o registro válido no Conselho Regional de Contabilidade - CRC/MT.

2.4 As vagas oferecidas estão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de União do Sul-MT e compatíveis com os quadros de cargos.

2.4.1 Ao número de vagas constantes no Anexo I deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas que surgirem, seja pela vacância, ou para preenchimento de novas vagas criadas, durante o prazo de validade do Concurso Público.

3. Do Regime Jurídico e Previdenciário

3.1 O Regime Jurídico aos quais os candidatos aprovados e empossados serão regidos é o Estatutário, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de União do Sul-MT.

3.2 Os candidatos aprovados e empossados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social- INSS.

4. Dos requisitos para Investidura no Cargo

4.1 O candidato nomeado no Concurso Público será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado que goze das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;

b) Gozar dos direitos políticos;

c) Estar quites com as obrigações eleitorais;

d) Ter no mínimo 18 anos completos, na data da posse;

e) Estar quites com as obrigações do Serviço /militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme descrito no Anexo I;

g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por junta médica promovida pela Câmara Municipal de União do Sul-MT, na ausência de junta médica, por profissional que esta indicar;

h) No ato da posse, obrigatoriamente apresentará declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica.

5. Do Cronograma do Concurso

5.1 Cronograma:

Item	Discrição	Datas previstas:
01	*Realização das Inscrições;	21/08/2013 a 12/09/2013
02	Inscrição com isenção taxa de inscrição;	21/08/2013 a 02/09/2013
03	Resultado do pedido de isenção;	Até 04/09/2013
04	Recurso do indeferimento do pedido de isenção	05/09/2013 e 06/09/2013
05	Resultado final do pedido de isenção;	09/09/2013
06	Publicação das Inscrições do candidato;	13/09/2013
07	Recurso das Inscrições;	16/09/2013 a 17/09/2013
08	Homologação das inscrições do candidato;	19/09/2013
09	Realização das provas objetivas;	20/10/2013
10	Prova de Títulos- Vespertino	20/10/2013
11	Publicação do gabarito-	21/10/2013
12	Recursos em relação a publicação do gabarito	22/10/2013 a 23/10/2013
13	Publicação final do Gabarito	25/10/2013
13	Publicação das notas objetivas	28/10/2013
14	Recursos em Relação a publicação das notas objetivas.	29/10/2013 a 30/10/2013
15	Publicação do Resultado do recurso	01/11/2013
16	Publicação das notas das Provas de Títulos	Até 06/11/2013
17	Recurso em relação as notas das Provas de Títulos	07/11/2013 a 08/11/2013
18	Previsão p/ Publicação do Resultado Final	Até 18/11/2013
19	Previsão p/ Recurso sobre a Publicação do Resultado Final	Dois dias úteis após a publicação do Resultado Final.
20	Previsão p/ Resultado Final	Até 29/11/2013

5.2 *Item 01- As inscrições presenciais serão realizadas somente em dias úteis e no período matutino do horário das 7:30 horas as 12:00 horas, na Câmara Municipal de União do Sul-MT, no endereço à Rua Joaçaba, nº 88- Centro, Fone 66 3540 1214, União do Sul- MT, CEP 78.543-000.

6. Da Taxa de Inscrição

6.1 As inscrições ao Concurso Público serão realizadas exclusivamente nas normas descritas neste Edital.

6.2 O recolhimento será efetuado através de deposito identificado em conta corrente especifica para o Concurso Público: Banco Sicredi- Agencia 0812 Conta Corrente 36500-9 Denominação: Concurso Público.

6.3 O valor da taxa de inscrição é fixada em:

Escolaridade Exigida	Valor da Taxa de Inscrição
Ensino Fundamental Incompleto	R$ 20,00
Ensino Superior	R$ 60,00

6.4 Após o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá dirigir ao endereço constante no item 5.1 para realizar a sua inscrição, mediante a apresentação do comprovante de deposito, no valor correspondente ao cargo pretendido, que será validado após conferencia do crédito na conta corrente especificada no item 6.2.

6.5 Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, correio eletrônico, provisórias,condicional ou extemporânea.

6.6 O candidato só poderá se inscrever para um único cargo.

6.7 O candidato poderá realizar sua inscrição pessoalmente ou através do seu procurador.

6.8 Não será restituído o valor da taxa de inscrição após o pagamento, salvo em caso de cancelamento, suspensão ou não realização do concurso.

6.9 No caso do item anterior a restituição se dará em até 30 dias da ocorrência de uma das hipóteses citadas.

6.10 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: O candidato que se mostrar em condição de hipossuficiência e doadores de sangues poderão requerer isenção da taxa de inscrição.
6.10.1 A solicitação de isenção do Pagamento da Taxa de inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador, exclusivamente nos dias 21/08/2013 a 02/09/2013, nos horários e local estipulado para inscrições presenciais, não sendo aceitos em data posterior, seja qual for o motivo alegado.
6.10.2 Os candidatos com direito a isenção previsto no subitem anterior, deverão efetuar o pedido através do REQUERIMENTO DE ISENÇÃO, observando as seguintes regras no ato da inscrição presencial:
a) Estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, incluindo no requerimento de isenção o numero de Identificação Social-NIS do candidato, numero
este atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:
I) documento de identidade do requerente; ou outro documento equivalente de valor legal, inclusive do procurador, se for o caso, contendo retrato, filiação, data de nascimento e assinatura;
II) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
III) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social – NIS do candidato.
6.10.3 - Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue e que já tenham feito, no mínimo, uma doação nos últimos quatro meses antes do lançamento do edital, deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:
I) documento de identidade do requerente; ou outro documento equivalente de valor legal, inclusive do procurador, se for o caso, contendo retrato, filiação, data de nascimento e assinatura;
II) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
III) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.
6.11 O candidato que fizer sua inscrição através do procurador assume total responsabilidades pelas informações prestadas pelo mesmo, no ato da inscrição.
7.0 Das Inscrições
7.1 Após efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição o candidato fará a inscrição nos locais, datas e horários determinados no item 5.1 deste Edital, pessoalmente ou através de procurador, devidamente autorizado por mandato de procuração com firma reconhecida em Cartório, com os seguintes documentos:
I) documento de identidade do requerente; ou outro documento equivalente de valor legal, inclusive do procurador, se for o caso, contendo retrato, filiação, data de nascimento e assinatura;
II) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
III) comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição, correspondente ao cargo de opção do candidato.
7.2 A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, ou pelo procurador, com letra legível e assinada, declarando que aceita as condições exigidas para a inscrição e aprova as normas e condições de realização do concurso, estabelecidas neste edital e seus anexos;
7.3 Não estão contemplados no ato da inscrição o beneficio ao candidato Portador de necessidades Especiais, devido exclusividade única de vaga para cada cargo.
7.4 No ato da inscrição O CANDIDATO QUE NECESSITE DE TRATAMENTO
DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA ESCRITA, sendo ou não PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita. Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência, não será possível atendê-lo.
8.0 Vagas para Candidatos Portadores de Deficiência
8.1 Conforme previsto no Decreto Federal 3.298/1999, art.7º §2º Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de União do Sul-MT, assegura às pessoas portadoras de deficiência, o direito de se inscrever em concurso publico para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais deverá ser reservado um mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas em concursos públicos; entretanto não se contempla neste edital o benefício mencionado, pela exclusividade única de vaga.
9.0 Das Obrigações do Candidato
9.1. Obrigações do candidato:
9.1.1 Acompanhar todas as publicações em relação ao presente Edital feitas no Jornal Oficial dos Municípios, que é o veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Matogrossense dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt; no Mural da Câmara Municipal de União do Sul-MT; no site da Câmara Municipal de União do Sul-MT: www.camarauniaodosul.com.br e em outros órgãos da imprensa.
9.1.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, as informações pessoais como: nome, número do documento de identidade, cargo ao qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos deste Edital.
9.2. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso.
10.0 Disposições Gerais Sobre as Provas, Modalidades, Pontuação e Realização das Provas.
10.1 As provas do presente Concurso Público constituirá de provas objetiva de múltipla escolha e provas de títulos.
10.2 As provas objetiva de Múltipla Escolha serão de 20 questões para os Cargos de Ensino Fundamental Incompleto e 40 questões para o Cargo de Ensino Superior.
10.2.1 As questões das provas objetiva de Múltipla Escolha contará com 04 alternativas de respostas para cada questão, sendo apenas 01 (uma) alternativa correta, o peso de cada questão está definido no item 10.5 deste Edital.
10.2.2 - Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) de acertos no total de pontos distribuídos no conjunto de conteúdos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

10.3 O conteúdo das provas objetivas será de acordo com o nível de dificuldade de acordo com cada cargo a que o candidato esteja concorrendo, especificado no Anexo II.
10.4 Para o cargo de Contador nível de Ensino Superior haverá Provas de Títulos.
10.5 A pontuação para as provas, será de acordo com o quadro abaixo:

10.5.1 Ensino Fundamental Incompleto

Cargo(s)	Teor	Nº de Questões	Peso	Prova de Títulos	Total dos Pontos
Zeladora	Língua Portuguesa	08	6		48
	Matemática	07	6		42
	Conhecimentos Gerais;	05	2		10
	Total.....	20			100

10.5.2 Nível Superior

Cargo(s)	Teor	Nº de Questões	Peso	Prova de Títulos (Peso)	Total dos Pontos
Contador	Língua Portuguesa	10	2,5		25
	Matemática	12	2,5		30
	Conhecimentos Gerais; e	8	1		8
	Específicos	10	3,7		37
	Total.....	40			100
	*Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas – Especialização.			2	
	*Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado			3	
	*Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Doutorado.			4	
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PELA FORMAÇÃO ACADÊMICA....				9

10.6 A candidata lactante poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve 1 (um) acompanhante, que ficará em local determinado pela Coordenação do Concurso Público e será responsável pela guarda da criança. Caso a candidata necessite alimentar a criança durante a realização das provas, será acompanhada

por fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Edital em especial quanto ao sigilo da prova.
10.7 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS – As Provas objetivas serão realizadas na data prevista de 20/10/2013. Os horários, locais de realização das provas e a relação com os nomes dos candidatos aptos a fazerem as provas, ou seja, que tenham suas inscrições homologadas, serão publicadas no mural da Câmara Municipal, no jornal oficial da AMM e no endereço eletrônico www.camarauniaodosul.com.br.
10.7.1 O candidato deverá comparecer no local de prova divulgado com o mínimo de antecedência de 30 minutos do horário determinado para o fechamento dos portões, considerando o horário de Brasília, munidos do comprovante da inscrição e da carteira de identidade, ou documento que identifique o candidato, preferencialmente o documento utilizado para a inscrição e caneta transparente esferográfica preta ou azul.
10.7.1.1 Serão aceitos documentos de identificação em cópia, desde que as mesmas estejam autenticadas, não serão aceito documentos sem foto, data de nascimento e assinatura e que não estejam em perfeita condição para identificação com clareza do candidato.
10.7.1.2 Serão considerados documentos de identificação oficial, a cédula de identidade (RG), Carteira expedida pelo Órgão ou Conselho de Classe (CRA,CRC, etc), carteira de motorista com foto.
10.7.1.3 No dia da realização das provas o horário divulgado será respeitado e os portões de acesso serão fechados pontualmente de acordo com o horário divulgado, não sendo permitido o acesso do candidato em hipótese alguma.
10.7.2 Caso ocorra eventuais erros de digitação no nome do candidato e documento de identidade utilizado na inscrição deverão ser comunicado para a equipe da sala responsáveis pela aplicação da prova, no horário da prova, os quais incluirão no relatório de ocorrências.
10.7.3 Em hipótese alguma serão efetuados alterações e ou retificações nos dados informados pelo candidato relativos ao cargo, como também não será realizadas provas fora dos locais e horários determinados.
10.7.4 Será eliminado do concurso o candidato que:
a) Não comparecer na realização das provas;
b) Se apresentar após o horário estabelecido;
c) O candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; tumultuar, de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa.
d) Durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio digital, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
e) Não apresentar documento de identificação para realização das provas;
f) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser em casos especiais e na companhia de um fiscal;
g) Não respeitar os coordenadores, membros da Comissão de Concurso Público, equipe de sala, auxiliares e autoridades presentes, usando de incorreções ou descortesia para com os mesmos;
h) Não devolver a folha de resposta preenchida ou não.
10.8 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS
a) Provas objetivas
10.8.1 As Provas objetivas deverão ser realizadas no prazo mínimo de 01 (uma hora) e no máximo de (04) quatro horas.
10.8.1.1 Os candidatos somente poderão deixar o local da prova, após decorrido 60 minutos do seu inicio da prova, por motivo de segurança;
10.8.1.2 O tempo de duração das provas abrange a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.
10.8.1.3 Após assinar a lista de presença, instalado em sala e iniciadas as provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal e, também, não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
10.8.1.4 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, previstas neste Edital.
10.8.1.5 Não será permitido em nenhuma preposição ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido, ou do local determinado pela Comissão de Concurso Público;
10.8.2 Para o cargo de Contador, as provas objetivas tem caráter eliminatório e classificatório, o candidato que não obter 50% de acertos nesta fase, não concorrerá para a prova de Títulos.
10.8.2.1. Para o cargo do Nível Ensino Fundamental Incompleto, os candidatos que não obterem no mínimo 50% de acertos, serão eliminados, para o preenchimento de novas vagas criadas, durante o prazo de validade do Concurso Público.

10.8.3 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos malotes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação.
10.8.4 Durante a realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.
10.8.5 O candidato deverá transcrever suas respostas na folha de respostas, que é o documento válido para correção eletrônica, com caneta esferográfica azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de estranhos.
10.8.6 Os prejuízos ocorridos das marcações feitas erroneamente na folha de resposta, é inteira responsabilidade do candidato;
10.8.7 As questões não marcadas na folha de resposta, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, não serão computadas;
10.8.8 Não se poderá substituir a folha de respostas por erro do candidato, salvo se a Organização do Concurso entender necessário, e a ausência de assinatura na mesma implicará em sua anulação.
10.8.9 Serão mantidos, no mínimo, 03 (três) candidatos dentro de sala, até que o último termine a prova.
10.8.10 O Candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a sua folha de respostas e o caderno de provas, devidamente preenchidos e assinados.
10.8.10.1 O candidato poderá ficar com o caderno de provas após 3:30 hrs, (três horas e trinta minutos), do inicio da prova
10.8.11 Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado.
b) Provas de Títulos
10.9 - A Prova de Títulos Pela Formação Acadêmica do candidato será aplicada para o cargo de Contador, a qual obedecerá aos critérios discriminados a seguir:

Tipo de Título	Pontos pelo Título
Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas – Especialização	2
Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado	3
Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Doutorado	4
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PELA FORMAÇÃO ACADÊMICA	9

10.9.1 O total máximo que o candidato pode obter com a prova de títulos pela formação acadêmica é de 9 (nove) pontos e somente será pontuado 01 (um) título para cada tipo apresentado.

10.9.2 A prova de Títulos será realizada no período vespertino na mesma data das provas objetivas.
10.9.3 O candidato deverá apresentar no local publicado, a documentação em envelope lacrado, contendo, em sua face frontal, os seguintes dados:

Para: Comissão de Concurso Público 001/2013
Câmara Municipal de União do Sul – MT
Prova de Títulos conforme Edital 01/2013
Identificação do Candidato:
Nº de Inscrição
Cargo: Contador

10.9.4 Será da exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos.
10.9.5 Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.
10.9.6 Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo publicado, ou de forma adversa da prevista neste Edital.

10.9.7 O candidato poderá apresentar mais de um título, observado o valor máximo para pontuação sendo pontuado apenas 01 (um) para cada tipo de formação.
10.9.8 Somente serão aceitas certidões ou declarações de instituição de ensino superior legalmente reconhecida pelo sistema de ensino, conforme a legislação em vigor e ainda, devem referir-se a cursos comprovadamente concluídos e devidamente validados pelo Ministério da Educação;
10.9.9 O candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata da dissertação e ata da defesa de tese, acompanhadas da declaração do coordenador do curso atestando a aprovação.
10.9.10 Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos.
10.9.11 Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.
11. Dos Critérios de:
11.1 O resultado final será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos. Deste somatório os candidatos aprovados e classificados constarão em relação na ordem decrescente do total de pontos obtidos por cargo e respectivas especialidades para as quais concorreram.
11.2 Aprovação: Será considerado aprovado o candidato com maior pontuação de acordo com o numero de vagas estabelecido e que obtiver no mínimo 50%,(cinqüenta por cento) de pontos, da pontuação total do conjunto de provas e não zerar em nenhuma disciplina;
11.3 Classificação Final: A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida no conjunto das provas estabelecidas neste edital e da pontuação de títulos, desde que o candidato tenha sido classificado na primeira etapa e considerado como aprovado.
11.3.1. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.
11.4. Desempate: No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:
a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);
c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
e) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática
g) que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);
h) que tiver mais idade;
i) sorteio público.
11.5 Reprovação:
12.5.1. Será considerado reprovado o candidato que não alcançar 50% (cinqüenta por cento) da pontuação total no conjunto das provas, ou que tenha obtido zero em alguma disciplina dessas mesmas provas conforme o critérios já estabelecido deste edital.
12. Dos Recursos:
12.1 - Caberão recursos, dirigidos à Comissão de Concurso Público, desde que interposto dentro do prazo de 02 (dias) dias úteis a contar do primeiro dia seguinte ao da publicação ou divulgação, contra os seguintes eventos relativos ao Concurso Público:
a - indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
b – cancelamento da inscrição por informações inexatas;
c – indeferimento de Inscrições;
d – indeferimento do pedido de condições especiais para realização da prova;
e – questões das Provas Objetivas de Múltipla Escolha;
f – divulgação de gabaritos de provas;
g – totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
h – pontuação atribuída na Prova de Títulos;
i – classificação final do Concurso Público;
j- inaptidão do exame médico.
12.2 Os recursos constantes do item anterior deverão ser entregues com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso 01/2013, o qual deverá protocolar o recebimento do mesmo.
12.3 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.
12.4 O Parecer emitido pela Comissão Organizadora do Concurso, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado em até 05 cinco dias úteis do protocolo do requerimento do candidato.
12.5 Caso do julgamento dos recursos impetrados resultarem em anulação de questões, a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões), será atribuída a todos os candidatos, que interpuseram recurso ou não.
12.5.1 Ocorrendo anulação de questão(ões) e/ou alteração do gabarito oficial, após publicação da nova lista oficial de classificados, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
12.5.1.1 Ocorrendo a previsão do item anterior haverá publicação de nova lista oficial de classificados na sede da Câmara Municipal de União do Sul e no endereço www.camarauniaodosul.com.br .
13 Divulgação do Gabarito
13.1 A divulgação dos gabaritos das provas escritas será feita até o 1º dia útil após a aplicação das provas objetivas até as 15h30min horas, no Mural da Câmara Municipal de União do Sul- MT, no site, www.camarauniaodosul.com.br e facultativamente em outros órgãos da imprensa.
14. Da Homologação do Concurso
Após a divulgação do resultado final, o concurso será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante publicação resumida no Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Matogrossense dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, no site da Câmara Municipal de União do Sul-MT www.camarauniaodosul.com.br .
15. Da Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados e Classificados
15.1 - Concluído o Concurso Público e homologado o Resultado Final, o ato de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
15.2 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, poderão ser nomeados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.
15.3 O processo de nomeação e posse de candidatos aprovados no concurso público será efetivado, observando-se os dispositivos da legislação vigente.
15.3.1 A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de convocação, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado, mediante fundamentação razoável e aceita pelo chefe do Poder Legislativo, conforme o disposto no artigo 15, § 1º da Lei Complementar nº 015/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de União do Sul-MT.
15.3.1.1 Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo constante do item anterior, sua nomeação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, independentemente da assinatura de qualquer termo confirmando a renúncia, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.
15.4 Para a posse no cargo o candidato nomeado deverá se submeter a exames médicos anteriores ao ato, que deverão confirmar a aptidão física e mental para o exercício do cargo.
15.4.1 – A avaliação médica do candidato nomeado será realizada por profissional ou junta médica devidamente credenciado pela Câmara Municipal de União do Sul-MT.
15.4.1.1 – Para a realização da avaliação médica prévia, o candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames complementares:
a) Urina tipo I,
b) hemograma Completo,
c) protoparasitológico,
d) VDRL;
e) raio X simples de Tórax em PA, com laudo de radiologista;
f) raio x da coluna lombar, em PA e lateral, com laudo de radiologista;

Tais exames serão feitos através do Sistema Único de Saúde – SUS, caso o candidato opte em efetivar os exames na rede particular, os custos serão do mesmo.
15.4.1.2 Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico prévio.
15.4.1.3 O candidato considerado inapto no exame médico prévio estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito. Contra tal ato caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis.
15.5. Para tomar posse no cargo em que foi nomeado, o candidato além de atender os requisitos de investidura dispostos no item 4, deste Edital deverá apresentar,obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:
I - Documentos pessoais: Cédula RG e Comprovante do CPF, com regularidade;
II - Titulo de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo TRE;
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira Profissional CTPS/MTE;
V - Reservista se possuir (se masculino);
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental (expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo município ou Junta Médica);
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes;
X - Certidão de Nascimento (se solteiro);
XI - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc...);
XII - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
XIII - Carteira de vacinação dos filhos menores;
XIV - Certidão da justiça (cível e criminal);
XV - Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
XVI - Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
XVII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
XVIII - Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
XIX – 2 (duas) fotos 3x4 recentes.
15.6 Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.
15.7. Não obstante todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes do Município de União do Sul - MT.
16.0 Das Disposições Gerais
16.1. O período de validade do concurso público de provas e provas e títulos serão de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, mediante ato do Presidente da Câmara, conforme o disposto no Art. 12 do Estatuto dos Servidores Municipais.
16.2. Durante a vigência do concurso, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Câmara Municipal, ficam considerados os candidatos aprovados que excederem a quantidade de vagas oferecidas neste edital como Cadastro de Reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei, sendo que o candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Câmara Municipal de União do Sul/MT.
16.3 A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.
16.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, manter seu endereço atualizado junto à Câmara Municipal de União do Sul-MT, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.
16.5. Aprovação neste Concurso Público fica condicionada a observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todos as vagas oferecidas neste Edital serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do mesmo.
16.6. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
16.7 Não será efetivada a posse do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse Município, observado o prazo de prescrição.
16.8 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.
16.8.1 A Comissão de Concurso Público 01/2013, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.
16.8.2 - Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.
16.9. Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas.
16.10 Os candidatos que comparecerem nos locais de provas alcoolizados, com trajes inadequados (sem camisa, trajes de banho, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas, estarão impedidos de realizar as provas.
16.11 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão Examinadora do Concurso Público.
16.12. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:
ANEXO I- CARGOS, VAGAS, RESERVAS PARA DEFICIENTES, ESCOLARIDADES, VENCIMENTOS, JORNADAS DE TRABALHO;
ANEXO II – CONTENDO O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO A SER APLICADO NAS PROVAS;
ANEXO III – MODELO FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS;
ANEXO IV- CONTENDO O MODELO DO REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS;
ANEXO V - AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.
ANEXO VI- REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
16.13 O candidato poderá obter a integra do Edital Completo e demais editais complementares, consultar os locais de realização das provas objetivas e de Títulos, e outras informações necessárias relativo a este certame, no endereço eletrônico da Câmara Municipal de União do Sul- MT: www.camarauniaodosul.com.br
16.14. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 001/2013, nomeada pela Portaria nº 13/2013.

União do Sul-MT 21, agosto de 2.013.

SERGIO LUIZ BEVILACQUA
Presidente da Câmara Municipal

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA
Presidente Comissão do Concurso Público 01/2013

MARILDA GISLAINE DOS SANTOS
Membro Comissão do Concurso Público 01/2013

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ
Membro Comissão do Concurso Público 01/2013

CLODOALDO VOSNIACK
Membro Suplente Comissão do Concurso Público 01/2013

ANEXO I						
CARGOS, VAGAS, RESERVAS PARA DEFICIENTES, ESCOLARIDADES, VENCIMENTOS, JORNADAS DE TRABALHO						
Cargo	Nº de Vagas			Escolaridade	Venc. Base	Carga Horária Semanal
	Nº de Vagas	Vagas PNE	Vagas Classificatórias			
Contador	001	0	4	Nível Superior	R$ 1.500,00	20hs
Zeladora	001	0	10	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 678,00	40hs

ANEXO II			
Cargo:	Requisito:	Sal. Base R$	Carga Horária
Contador	Nível Superior	1.500,00	20 hrs

Conteúdo Programático:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Conhecimentos Lingüísticos: Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade. Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica; Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia.

MATEMÁTICA: Conjuntos; Números naturais, Múltiplos e Divisores. Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinominal do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítima; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio e Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triangulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométricas; Relações de triângulos quaisquer. Razões e proporções. Regra de três, Média, Juros, Porcentagens.

CONHECIMENTOS GERAIS
História, Geografia e Ciências de 1º e 2º grau. Assuntos ligados à atualidade: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Esportiva, Artística e Social do Brasil e do Mundo; Evolução da Política Brasileira, Reflexos do Mercado Financeiro, Emendas Constitucionais 20/98, 41/2003 e 070/2012. Migração nos municípios Matogrossense, A Corrupção, Noções básicas de administração pública municipal de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de União do Sul/MT e o Regimento Interno da Câmara Municipal de União do Sul-MT; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de União do Sul/MT. Informática: Noções de Informática:. Sistema operacional Windows; Noções do ambiente Microsoft Office; Conceitos relacionados a Internet: Navegadores, Correio eletrônico, Segurança da informação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
Noções da contabilidade; limitações do método contábeis; técnica de instrumentos contábeis. Estática patrimonial: ativo; passivo; patrimônio líquido; origens e aplicações de recursos; equação patrimonial; estados patrimoniais e representação gráfica. As variações do Patrimônio Liquido: despesa, receita e resultado; regimes de caixa e de competência; quadro de despesas e receitas; quadro de ajustes. Procedimentos contábeis: contas; débito e crédito; plano de contas; mecanismo de débito e crédito; método das partidas dobradas; livros de escrituração; balancete de verificação. Demonstrações Contábeis: aspectos contábeis, legais e societários. Custos: noções, processo de formação, metodologias de apuração e analise. Introdução a Técnica Orçamentária: funções básicas do Estado; meios para manutenção do Estado; princípios orçamentários. Orçamento Público: planejamento; características do orçamento; técnicas de elaboração orçamentária; recursos para execução dos programas; execução orçamentária. Receitas Públicas: definição; classificação; estágios da receita. Despesas Públicas: definição; classificação; estágios da despesa; despesas não submetidas ao processo normal de realização. Patrimônio na Administração Publica: conceito; aspecto qualitativo e quantitativo patrimônio; inventario. Sistema de Contas: conceito, Resultado Financeiro, Resultado Econômico e aplicação. Plano de Contas: plano de contas dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Escrituração Contábil: lançamentos contábeis de abertura do exercício financeiro; lançamentos contábeis durante o exercício financeiro; lançamentos contábeis de encerramento do exercício financeiro. Demonstrações Contábeis aplicadas ao setor público: Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Demonstração das Variações Patrimoniais. Mensurações de Ativos e Passivos. Reavaliação, Redução ao valor recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão. Responsabilidade Fiscal: Lei de Responsabilidade Fiscal; Anexo das Metas Fiscais; Relatório Resumido de Execução Orçamentária. Tomada de Contas: Tomada de Contas Anual; Tomada de Contas Especial. Novos Procedimentos Contábeis, Portaria nº 406/2011, Lei complementar nº 131/2009, Lei Federal nº 4320/64. Endividamento Público. Lei 8666/93. Princípios Fundamentais da Constituição Federal.

ANEXO II			
Cargo:	Requisito:	Sal. Base R$	Carga Horária
Zeladora	Ensino Fundamental Incompleto	670,00	40 hrs

Conteúdo Programático:

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de texto. Sinônimos. Antônimos. Ortografia. Plural e feminino dos substantivos e adjetivos. Emprego dos pronomes pessoais. Verbos. Concordância entre substantivo e adjetivo e entre verbo e substantivo. Conhecimento da língua: ortografia; pontuação; emprego do nome; emprego do pronome; emprego de tempos e modos verbais; regência verbal e nominal: aspectos gerais; estrutura da oração e do período.

MATEMÁTICA: Leitura e escrita dos números naturais (inteiros e não-negativos). Números pares e números ímpares, antecessor e sucessor de um número natural. Conceito de dobro, triplo, dezena, centena, dúzia. Operações com números naturais. Problemas de aplicação. Conceito de fração. Operações elementares envolvendo frações. Problemas de aplicação. Números decimais. Operações elementares envolvendo números decimais. Problemas de aplicação. Unidades de comprimento (centímetro, metro, quilômetro), tempo (hora, minuto e segundo, dia, mês e ano), massa (grama, quilograma e tonelada), capacidade (litro), área (metro quadrado) e volume (metro cúbico). Problemas envolvendo a nossa moeda, o real. Problemas de raciocínio lógico. Noções de conjunto. Conjunto dos números naturais. Operações. Múltiplos e divisores de um número natural, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Potências e raízes. Conjunto dos números inteiros. Operações. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples. Aplicações. Cálculo de porcentagens, juros simples e compostos. Aplicações. Equações, inequações e sistemas de primeiro grau. Problemas de aplicação. Unidades de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.

CONHECIMENTOS GERAIS
História, Geografia e Ciências de 1º grau. Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de União do Sul/MT. As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos. História Geral, do Mato Grosso e do Município. Economia Brasileira.

ANEXO III Modelo Formulário de Interposição de Recursos Edital de Concurso 01/2013. Á Comissão de Concurso da Câmara Municipal de União do Sul-MT.	
Identificação do Candidato:	
Nº de Inscrição	
Cargo Pretendido	
Data:	
Interposição de Recurso:	Recurso Interposto referente a: ( ) a - indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição; ( ) b – cancelamento da inscrição por informações inexatas; ( ) c – indeferimento de Inscrições; ( ) d – indeferimento do pedido de condições especiais para realização da prova; ( ) e – questões das Provas Objetivas de Múltipla Escolha; ( ) f – divulgação de gabaritos de provas; ( ) g – totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha; ( ) h – pontuação atribuída na Prova de Títulos; ( ) i – classificação final do Concurso Público; ( ) j- inaptidão do exame médico.
Justificativa objetiva do recurso datilografada ou escrita com letra de forma:	
Protocolo pela Comissão de Concurso.	Recebido em: _____/_____/_____

ANEXO IV MODELO DO REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS; Á Comissão de Concurso da Câmara Municipal de União do Sul-MT.	
Nome do Candidato: RG: CPF:	
Nº de Inscrição	
Cargo	Contador
Data:	
Pontuação de Títulos	Títulos
(2)	Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas – Especialização
(3)	Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado
(4)	Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Doutorado
Observação:	O total máximo que o candidato pode obter com a prova de títulos pela formação acadêmica é de 9 (nove) pontos e somente será pontuado 01 (um) título para cada tipo apresentado.
	Requeiro a atribuição da pontuação de _____(_____) pontos, para fins de classificação no Concurso Público da Câmara Municipal de União do Sul/MT, sendo título constantes em anexo: ( ) Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas – Especialização; ( ) Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado; ( ) Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Doutorado;
Assinatura do Candidato:	
Deferimento da Comissão	

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Horas/Semanais:	
20 HORAS SEMANAIS	
Cargo: Contador	Vencimento Inicial: 1500,00
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO	
Ensino Superior Registrado no Conselho Regional de Contabilidade	
SÍNTESE DOS DEVERES	
Execução de tarefas de natureza Contábil	
ATRIBUIÇÕES CARACTERISTICAS	
Manifestar-se nos processos administrativos de ordem financeira Assessorar os vereadores em matérias orçamentárias, tributárias, financeiras e outras relacionadas à Contabilidade Pública Exarar pareceres sobre os balancetes patrimoniais, orçamentários, econômicos e financeiros da Administração Direta e Indireta Assessorar os vereadores sobre matérias do Plano Plurianual de Investimentos, do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Elaborar projetos de Lei sobre matérias orçamentárias e financeiras Elaborar e exercer o controle da execução do orçamento da Câmara Elaborar demonstrativos mensais, balancetes, balanços e prestação de contas da Câmara Elaborar relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária Acompanhar o cumprimento da Lei de responsabilidade Fiscal pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município Realizar auditoria contábil e financeira Registrar os atos e fatos de natureza contábil e elaborar os demonstrativos financeiros correspondentes Verificar e acompanha a elaboração da folha de pagamento dos Vereadores e dos servidores, a ficha financeira e os relatórios mensais e anuais, de acordo com a legislação vigente Acompanhar e conferir no setor contábil os empenho das despesas, ordens de pagamento, demais registros e procedimentos contábeis e controlar o saldo das dotações orçamentárias Elaboração de balancetes, balanços, demonstrativos e relatórios, aplicando as normas contábeis e de acordo com a legislação em vigor Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do Presidente da Câmara	
ANEXO V	
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS	
Horas/Semanais:	
40 HORAS SEMANAIS	
Cargo: Zeladora	Vencimento Inicial: 670,00
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO	

Ensino Fundamental Incompleto
SÍNTESE DOS DEVERES
Executa serviços de zeladoria, conservação e manutenção da Câmara Municipal, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança, prepara e serve café, chá, água e outros, zelando pela ordem e limpeza da copa
ATRIBUIÇÕES CARACTERISTICAS – PERFIL PROFISSIONAL
Executa serviços de zeladoria no prédio da Câmara Municipal, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem estar de seus ocupantes Inspeciona as dependências da Câmara, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos para assegurar o bem estar dos ocupantes Prepara e serve café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender os funcionários e visitantes da Câmara Municipal Providencia a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização Efetua limpeza e higienização da copa, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza Recebe, armazena e controla o estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da Câmara Executa outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Eu_____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, vem por meio do presente requerer a isenção da taxa de inscrição para o cargo de_____, considerando os requisitos:
( ) do registro no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO;
( ) Doador de sangue
Em anexo os documentos para comprovação do exposto:
( ) documento de identidade do requerente; ou outro documento equivalente de valor legal, inclusive do procurador, se for o caso, contendo retrato, filiação, data de nascimento e assinatura;
( ) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
( ) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social – NIS do candidato
( ) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação do Edital do concurso 01/2013
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:3647E2DD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 433/2013/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 604/2012 e Portaria 261/2013, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal Couto Magalhães, na cidade de Várzea Grande -MT, apure, no prazo de 30 (trinta) dias, através de Processo Administrativo Disciplinar 020/2013, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da representação interna da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, CI .nº 325/13, referente a ABANDONO DE CARGO, infração estatutária constante no Artigo 142, II e Artigo 148 da Lei Complementar 1.164/91, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de agosto de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0E1FC800

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 406/2013/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias n° 072/2013/CPSPAD/SAD e n° 306/2013/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 09 de agosto de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria Nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 182, de 04 de julho de 2012, objeto da Sindicância Investigativa nº. 011/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de agosto de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E0E7626D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 426/2013/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº 005/2013/CPSPAD/SAD; nº 021/2013/CPSPAD/SAD e nº 073/2013/CPSPAD/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 16 de agosto de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria Nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 182, de 04 de julho de 2012, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 095/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de agosto de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4CE59DF0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 427/2013/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias n° 056/2013/CPSPAD/SAD; n° 074/2013/CPSPAD/SAD nº 312/2013/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 16 de agosto de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria Nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 182, de 04 de julho de 2012, objeto da Sindicância nº. 003/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de agosto de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4DFE8B6C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 428/2013/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias n° 057/2013/CPSPAD/SAD; nº 075/2013/CPSPAD/SAD e nº 313/2013/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 16 de agosto de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria Nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 182, de 04 de julho de 2012, objeto da Sindicância nº. 004/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de agosto de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:20489443

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 429/2013/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias n° 058/2013/CPSPAD/SAD; nº 076/2013/CPSPAD/SAD e nº 314/2013/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 16 de agosto de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria Nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 182, de 04 de julho de 2012, objeto da Sindicância nº. 005/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de agosto de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:33657522

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 430/2013/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias n° 059/2013/CPSPAD/SAD; nº 075/2013/CPSPAD/SAD e nº 315/2013/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 16 de agosto de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria Nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 182, de 04 de julho de 2012, objeto da Sindicância nº. 007/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de agosto de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A222A9DE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 431/2013/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias n° 060/2013/CPSPAD/SAD; n° 078/2013/CPSPAD/SAD e nº 316/2013/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 16 de agosto de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria Nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 182, de 04 de julho de 2012, objeto da Sindicância nº. 008/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de agosto de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C23494E9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 432/2013/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias n° 061/2013/CPSPAD/SAD; n° 079/2013/CPSPAD/SAD e nº 317/2013/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 16 de agosto de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria Nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 182, de 04 de julho de 2012, objeto da Sindicância nº. 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de agosto de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9E10C690

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 383/2013/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº 456/2013/CPSPAD/SAD, 767/2013/CPSPAD/SAD;985/2013/CPSPAD/SAD;1080/2013/CPSPAD/SAD; 009/2013/CPSPAD/SAD; 028/2013/CPSPAD/SAD e 067/2013/CPSPAD/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 27 de julho de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria Nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 182, de 04 de julho de 2012, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 083/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de julho de 2013

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:EE6B0EA9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N. 25/2013/GAB/SME/VG/MT

Dispõe sobre a formação da Comissão Técnica da SME responsável pela análise de currículos para o Processo Seletivo Simplificado de profissionais para atuarem no Projovem Urbano/2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir comissão técnica da Secretaria Municipal de Educação para recebimento das inscrições; analise de currículos e contagem de pontos do processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de profissionais para o Projovem Urbano/2013.

Art.2º. Os membros designados ficarão responsáveis pela classificação final dos candidatos do processo seletivo.

Art.3º. A comissão será composta pelos seguintes profissionais da SME e presidida pelo primeiro membro:
1 - Jonas Sebastião da Silva;
2 - Maria Fernanda Figueiredo;
3 - Rosilene Paula da Silva;
4 - Meiry Evaldeth Alves Rondon
5 - .Josefina da Silva Pereira

Art. 4º. Essa portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se;

Várzea Grande-MT, 20 de agosto de 2013.

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:77D6B2AD

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da publicação da Secretaria, quanto ao Ato nº 768/2013 que exonera Thais Carolina Aurélia Rondon,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação da lotação da servidora:**
ONDE SE LÊ: Secretaria Municipal de Administração.
LEIA-SE: Secretaria Municipal de Infraestrutura .

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 14 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E64653BB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 422/2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica;

RETIFICA a Portaria nº. **419/2013,** publicado no Jornal AMM no dia 15/08/2013, Pagina 115:

Onde se Lê: Designar o servidor Landolfo Lazaro Vilela Garcia, para fazer parte da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, responsável pela realização de licitação na Modalidade PREGÃO, sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Leia - se: Designar o servidor Landolfo Lazaro Vilela Garcia, para fazer parte da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Várzea Grande **no cargo de Pregoeiro**, responsável pela realização de licitação na Modalidade PREGÃO, sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:95882F63

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 418/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a **Portaria nº 277/13** que designou a servidora **Gilma Conceição de Figueiredo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder Interinamente pela função de Diretor Escolar – EMEB Maria Pedrosa Miranda, a partir de 09 de agosto de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 14 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:13804BB9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 812 / 2013.

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ao que consta no processo nº 188330 /13;

RESOLVE

Tornar sem efeito o Ato 375/2013 que Nomeou **Débora Marques de Arruda Andrade**, do cargo em comissão de Assistente Técnico - DGA 7, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a partir de 27 de fevereiro de 2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:ACFB2532

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 772/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 191067/13;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Frederico de Azevedo e Silva, do cargo em comissão de Superintendente – DGA 3 – Superintendência de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:EC157078

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 781/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 191783/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Elwis Mitsubishi Tominaga, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Administração, com efeito retroativo, a partir de 07 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:848713D8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 786/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Zaqueu Silvério de Almeida, do cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerencia de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:96E67D58

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 818/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 192484/13;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Geórgia Taques de Figueiredo, do cargo em comissão de Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Benedita Bernardina Curvo, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:161EA3E2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 882/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 193009/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Sergio Augusto de Cerqueira Gomes, do cargo em comissão de Superintendente – DGA 3 – Superintendência de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 09 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0FED4421

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 889//2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 193438/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Gilcelle Auxiliadora Rosa Fechtner, do cargo em comissão de Chefe de Departamento – DGA 7 – Departamento de Centro de Custos e Estatístico, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:996505ED

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 884/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo 191279/13,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Kátia Maria Nunes, do cargo de Concurso de Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 26022, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:EE08058C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 764/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 188820/13;

R E S O L V E:

NOMEAR Giovani Antonio Rodrigues Júnior, no cargo em comissão de Assessor Técnico – DGA 6 – Subsecretaria de Atenção Secundária, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de julho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4F8D1AC2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 773/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 191067/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Pedro Paulo Nogueira Nicolino, no cargo em comissão de Superintendente - DGA 3 – Superintendência de Licitação, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:56F7033A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 782/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 191783/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Elwis Mitsubishi Tominaga, no cargo em comissão de Assessor Técnico - DGA 6, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 07 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:DAEEA858

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 783/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 191783/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Allan Douglas Laurindo de Mello, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DGA 7, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 07 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A7E73583

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 798/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 192238/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Odanete Rodrigues de Arruda, no cargo em comissão de Gerente - DGA 6 – Gerencia Administrativo e Financeiro, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, a partir de 01 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:215FC5F6

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 805/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 192133/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Andre Rubens Matiuzzo Piovezan, no cargo em comissão de Gerente - DGA 6 – Gerencia de Lançamento e Controle de Receita, na Secretaria Municipal de Receita, a partir de 01 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:24AA2239

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 813/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº188330 /13,

R E S O L V E:

NOMEAR Débora Marques de Arruda Andrade, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DGA 7, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 01 de julho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:1E575BF2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 816/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 192540/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Paulino Ávila de Andrade Barros, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DGA 7, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C271DC20

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 820/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 192598/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Willian Aniceto de Campos, no cargo em comissão de Secretário Executivo - DGA 8, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo, a partir de 15 de julho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C31A8C61

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 821/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 192603/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Ana Carolina de Moraes Campos, no cargo em comissão de Secretária Executiva da Atenção Básica - DGA 8, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo, a partir de 15 de julho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F10ADD44

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 822/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 192452/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Manoel Patrício de Siqueira, no cargo em comissão de Assessor de Gestão - DGA 2, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:48C6879B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 823/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 192446/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Rita de Cássia Clemente de Oliveira, no cargo em comissão de Coordenador - DGA 4 – Coordenadoria do Complexo da Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B6BF99EB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 883/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 192199/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Durval Sanches Sanches, no cargo em comissão de Superintendente - DGA 3 – Superintendência de Desenvolvimento Urbano, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 12 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:EF9E0514

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 890/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 193439/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Gilcelle Auxiliadora Rosa Fechtner, no cargo em comissão de Chefe de Departamento - DGA 7 – Departamento de Contratos e Convênios, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E6BB6607

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 891/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 193434/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Benedito Marques de Oliveira, no cargo em comissão de Chefe de Departamento - DGA 7 – Departamento de Centro de Custos e Estatística, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:DA3C7663

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 892/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 193375/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Dulce Regina Amorim, no cargo em comissão de Gerente - DGA 6 – Gerencia do CAPS INFANTIL, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de agosto de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:83177937

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0417/2013

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Deferimento do Processo nº 192018/2013,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **AGNALDO FERNANDES DA SILVA**, Matrícula 1188, Professor V a VIII, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a **prorrogação** por **mais 90 (noventa) dias** de **Licença para Qualificação Profissional**, prevista nos artigos 50, I e 51, I, II e seus parágrafos 1° e 2°, do Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Várzea, com ônus para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, com efeito retroativo a partir de **09/04/2013 a 09/07/2013**, devendo o servidor, ao término da licença ora concedida, prestar seus ofícios no órgão de lotação, no mínimo por igual período.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de agosto de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A657DD5E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0423/2013

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 171837/2013,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **VALMIR GUIMARÃES ROCHA**, Matrícula 11808, exercendo o cargo de **Professor V a VIII - Geografia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar no período de **25/07/2013 a 25/07/2015.**
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de agosto de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:963B41A4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0425/2013

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 172575/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora **GIANE DE SOUZA ALBUEZ**, Matrícula 17600, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar no período de **01/05/2013 a 01/05/2015.**
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de agosto de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:AD56A6BB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0434/2013

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 184637/2013,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **EDILSON RIBEIRO DE SOUZA**, Matrícula 11808, exercendo o cargo de **Professor I a IV**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar no período de **15/08/2013 a 15/08/2015.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de agosto de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8F0B9485

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 011/2013.

Várzea Grande-MT, 20 de agosto de 2013.

Walace Santos Guimarães, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2011/PMVG, e Edital de Homologação do mesmo Concurso de 03 de fevereiro de 2012; ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios. Determina ao Secretário Municipal de Administração, que convoque os candidatos abaixo relacionados para Posse, de acordo com o item 2, do mesmo Edital de Abertura.

Local: Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Concurso
Endereço: Av. Castelo Branco, 2500. Bairro: Água Limpa – Várzea Grande - MT
Data: 23/08/2013
Horário: 15H30M.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
CARGO: S72 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – PERFIL ADVOGADO:

Inscrição	Nome	Class.	Defic.	Situação:
4472616	LÍVIA TAQUES BARINI	9º.	Não	Classificado
4123670	ANDERSON RICARDO PEREIRA CAJANGO	11º.	Não	Classificado

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:658B4F00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2013

A Pregoeira e a Equipe de Apoio na Licitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT torna público que o processo licitatório Pregão Presencial nº 036/2013, tipo menor preço por item, relacionado à **AQUISIÇÃO DE UM CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUINEAS COM 19 PARÂMETROS E 3 HISTOGRAMAS, A SER UTILIZADO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL,** cuja abertura se deu às 08h00min, do dia 20/08/2013, sagrou-se vencedora a empresa **M.S DIAGNOSTICO LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0001-21 , com as propostas conforme segue:

ITENS	DESCRIÇÃO	Quat.	Valor Unitario	Valor Total
	CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUINEAS COM 19 PARÂMETROS E 3 HISTOGRAMAS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ·**PARÂMETROS:** WBC, NEUT%, LINF%, MXD%, NEUT#, LINF#, MXD#, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, PLT, RDW-SD, RDW-CV, PDW, VPM, P-LCR. ·**VELOCIDADE:** 60 amostras por hora. ·**PRINCÍPIO DE MEDICAÇÃO:** impedância, espectrofotometria. ·**VOLUME DE AMOSTRA:** 50 µL sangue total, 20 µL pré-diluído. ·**CAPACIDADE DE MEMÓRIA:** 300 testes com histogramas. **IMPRESSORA EMBUTIDA,** possibilitando impressão dos resultados.	1	R$ 14.900,00	R$ 14.900,00

Vera – MT, 20 de Agosto de 2.013

MARIA CILENE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:488DEC54

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2013 - SRP Nº. 031/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2013 – SRP Nº.031/2013

O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **13h00min (Horário Local), do dia 04 de Setembro de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 – SRP Nº. 031/2013**, pelo Menor Preço por Item, para o **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E PRATELEIRAS DE MADEIRA PRENSADA PARA ATENDER AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 14h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 20 de agosto de 2013

MARIA CILENE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:10C62562

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2013 - SRP Nº. 032/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2013 – SRP Nº.032/2013

O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 05 de Setembro de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013 – SRP Nº. 032/2013**, pelo Menor Preço por Lote, para o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NO CRÁS – CENTRO DE MULTIPLO USO – CONSELHO TUTELAR – IDOSOS – CASA LAR – PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CESTAS BÁSICAS .**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 14h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 20 de agosto de 2013

MARIA CILENE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:8BC89DEE

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2013 - SRP Nº. 033/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2013 – SRP Nº.033/2013
O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **13h00min (Horário Local), do dia 09 de Setembro de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013 – SRP Nº. 033/2013**, pelo Menor Preço por Item, para o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluídos de Freios e Produtos de Limpeza para a Manutenção e Limpeza de veículos e máquinas. .**
O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 14h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.
Vera – MT, 21 de agosto de 2013

MARIA CILENE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:F7F41223

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA EXERCÍCIO 2014

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. **LUCIANO MARCOS ALENCAR**, Prefeito Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **FAZ SABER** aos interessados a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde serão apresentadas e discutidas as propostas para a Lei de Diretrizes Orçamentária **(LOA),** para o exercício de **2014**, que as mesmas acontecerão nos seguintes dias e locais:
Dia 27/08 as 19:00hs no Centro Múltiplo Uso, sito a Av. C, Bairro Vila Nova
Dia 28/08 às 19:00 hs na Câmara Municipal
Dia 29/08 às 09:00hs no Projeto de Assentamento Ipê

Vila Rica –MT; 19 de agosto de 2013.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:F29C4BBF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1146/2013 DE 19 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2014 e dá outras providências".

Eu, Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal/88, art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2014 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Responsabilidades para Gestão Fiscal nos termos do art. 48.

Artigo 2º - As Metas e prioridades do Município para o exercício de 2014 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000 integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados – Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II e III – Anexos de Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º § 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro IV – Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

IV – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

VI – Quadro VII – Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

VII – Quadro VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a" da LC 101/2000);

VIII – Quadro IX – Anexos de Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c Art 5º, III, ambos da LC 101/2000);

IX – Quadro X - Obras em andamento – Projetos (art. 45º da LC 101/2000);

Artigo 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2014, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2014/2017.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recurso, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º - São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2014 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

Educação;
Saúde e Saneamento;
Infra-Estrutura Urbana Básica;
Modernização Administrativa Funcional;
Política Salarial de acordo a vigente;
Promoção e Assistência Social;
Meio Ambiente e Turismo;
Segurança Pública.

Artigo 6º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

Pagamento do serviço da dívida;
Pagamento de pessoal e seus encargos;
Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
Cobertura de precatórios judiciais;
Manutenção das atividades do município e seus fundos;
Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7º - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta Lei.
Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº 4992, art. 17, VII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2014, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas a efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstos na lei orçamentária.

Artigo 10º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, o Poder Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivos e legislativos adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município;

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12º – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13º – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R$ 15.000,00 (Quinze Mil), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14º – Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representar:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;
II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;
III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;
IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;
V – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15º – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definido o dever de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16º - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:
I – Empaer
II – Policia Civil e Militar
III – Indea
IV – Sema
V – Tribunal Regional Eleitoral
VI – Exatoria Estadual
VII – IBAMA
VIII – Cadeia Pública
IX – Entidades Filantrópicas

Artigo 17º - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº 101, e cumpridas às exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 3º - É assegurada a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos, conforme Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Artigo 18º - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19º - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalentes a, no máximo 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, executivos providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.*

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2014 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único: O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2014, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21º - Até 30/11/2013, o Executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município.

Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança de IPTU;
Atualização das alíquotas do ISSQN;
Atualização das taxas municipais;
Contribuição de Melhorias;
Outras Receitas de competência Municipal.

Artigo 22º - Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único: A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C nº 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23º - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início de 2014, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:E350AA49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO II RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2012 LRF Cidadão 9.31 - 20/08/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	-	318.128,54	514.911,78	-
Ativo Disponível	0,00	318.128,54	514.911,78	305.185,46
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	358.602,24
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA(DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTELÍQUIDA - RCL	0,00	2.011.842,15	4.010.094,79	6.259.982,18
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITEDEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:
Nota:

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:E7AE32B7

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO ADEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 20/08/13

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	**RP PROCESSADOS**					**RP NÃO-PROCESSADOS**			
	Inscritos		**Cancelados**	**Pagos**	**APagar**	**Inscritos**	**Cancelados**	**Pagos**	**APagar**
	Exercícios Anteriores	**2011**							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	602.443,08	403.679,45	542.142,16	105.378,13	358.602,24	35.222,99	3.253,54	0,00	31.969,45
EXECUTIVO	602.443,08	403.137,87	542.142,16	105.378,13	358.060,66	27.422,99	3.253,54	0,00	24.169,45
Administração Direta	602.443,08	403.137,87	542.142,16	105.378,13	358.060,66	27.422,99	3.253,54	0,00	24.169,45
Pessoal e Encargos Sociais	261.189,93	310.586,29	332.465,56	26.987,33	212.323,33	1.589,24	1.589,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	339.370,43	84.732,58	209.676,55	75.756,80	138.669,66	25.833,75	1.664,30	0,00	24.169,45
Inv estimentos	1.882,72	7.819,00	0,05	2.634,00	7.067,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	541,58	0,00	0,00	541,58	7.800,00	0,00	0,00	7.800,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	541,58	0,00	0,00	541,58	7.800,00	0,00	0,00	7.800,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	602.443,08	403.679,45	542.142,16	105.378,13	358.602,24	35.222,99	3.253,54	0,00	31.969,45

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:2306018B

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS EDESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIMEPRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO ADEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.31 - 20/08/13

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Dez 2012**	**Jan a Dez 2011**
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	219.485,69	28.375,10	160.092,99	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	219.485,69	28.375,10	160.092,99	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Serv idor Ativ o Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Serv idor Inativ o Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	45.841,95	4.394,78	44.337,93	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	45.841,95	4.394,78	44.337,93	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	173.643,74	23.980,32	115.755,06	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	84.506,64	6.832,38	24.397,12	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	303.992,33	35.207,48	184.490,11	0,00
DESPESAPREVIDENCIÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Dez 2012**	**Jan a Dez 2011**
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	282.200,00	323.293,00	77.301,03	343.745,42	0,00
ADMINISTRAÇÃO	89.200,00	88.394,86	9.780,00	60.138,07	0,00
Despesas Correntes	81.200,00	80.394,86	9.780,00	60.138,07	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	193.000,00	234.898,14	67.521,03	283.607,35	0,00
Pessoal Civ il	193.000,00	234.898,14	67.521,03	283.607,35	0,00
Aposentadorias	142.000,00	189.092,20	53.389,74	219.537,82	0,00
Pensões	36.000,00	39.500,00	14.131,29	61.235,59	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	15.000,00	6.305,94	0,00	2.833,94	0,00
Outras Despesas Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	21.792,33	21.792,33	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	303.992,33	345.085,33	77.301,03	343.745,42	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	-303.992,33	-41.093,00	-42.093,55	-159.255,31	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	**5º BIM/2012**		**PERÍODO REFERÊNCIA**		
			2011		**2012**
Caixa	0,00		0,00		0,00
Bancos Conta Movimento	9.182,71		0,00		17.990,21
Investimentos	0,00		0,00		200.156,70
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Dez 2012**	**Jan a Dez 2011**
RECEITAS CORRENTES	0,00	84.506,64	6.832,38	24.397,12	0,00
Receita de Contribuições	0,00	84.506,64	6.832,38	24.397,12	0,00
Pessoal Civil	0,00	84.506,64	6.832,38	24.397,12	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativ o Civil	0,00	84.506,64	6.832,38	24.397,12	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Dez 2012**	**Jan a Dez 2011**
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	84.506,64	6.832,38	24.397,12	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Dez 2012**	**Jan a Dez 2011**
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:8672E0CF

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTOS DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO ADEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 20/08/13

LRF, Art. 53 §1º, Inciso II - Anexo XIII					
EXERCÍCIO	**REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)**	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (c)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (d) = (a+b) - c**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e)=("e"exerc.Anterior)+(d)**
				0,00	0,00

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:138F458B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 AO EDITAL Nº 001/2013

CNPJ: 03.238.912/0001-94 GESTÃO 2013/2016
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DAPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 AO EDITAL Nº 001/2013

O Prefeito do Município de Nova Canaã do Norte - MT, Sr. Vicente Gerotto de Medeiros, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 037/2013 de 12 de Julho de 2013, torna público o edital complementar 05 do Concurso Público 001/2013 da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

Art. 1º - Torna público o Gabarito Preliminar ANEXO I, da prova realizada no dia 18 de Agosto de 2013 do Concurso Público 001/2013 da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, abrindo prazo de recurso contra a divulgação do gabarito de até 2 (dois) dias uteis contados a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito da Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, 20 de Agosto de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

IZARU BELARMINO LEITE
Presidente da Comissão Conc. Publico 001/2013

ANEXO I - Gabarito Preliminar																					
Cargo: 001- Médico Clinico Geral 40 horas																					
Questões Português										**Questões Conhecimentos Gerais**											
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	**E**	**A**	**A**	**B**	**D**	**A**	**B**	**D**	**D**	**C**	**C**	**D**	**B**	**B**	**NULA**	**C**	**E**	**B**	**C**
Questões Conhecimentos Gerais										**Questões Especificas**											
21	**21**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	**D**	**C**	**C**	**D**	**A**	**B**	**E**	**D**	**NULA**	**D**	**NULA**	**E**	**B**	**B**	**B**	**E**	**B**	**B**	**NULA**
Disponibilizado em 20/08/2013																					

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:F49463BD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL NOVA SANTA HELENA - ESTADO DE MATO GROSSO												
RESULTADO FINAL - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO												
CODIGO	NOME CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	NOTA -LING. PORTUGUESA	NOTA - Matemática	NOTA - Conhec.Gerais	NOTA - Con. Específicos	TOTAL DE ACERTOS	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA SUBJETIVA II	PONTOS BONUS(TÍTULOS)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
2503	ADRIANA ARAUJO DOS REIS	ZELADOR (A) - CÂMARA MUNICIPAL	15	15	20	50	20	100	NR	-	100	1º APROVADO
2747	NERIANY REGINA MARCONDES SANTANA	ZELADOR (A) - CÂMARA MUNICIPAL	9	9	16	50	15	84	NR	-	84	1º CLASSIFICADO
2668	CREISMAR POLIANA MEDEIROS DE ANDRADE	ZELADOR (A) - CÂMARA MUNICIPAL	12	6	12	50	14	80	NR	-	80	2º CLASSIFICADO
2512	IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA	ZELADOR (A) - CÂMARA MUNICIPAL	6	6	12	50	12	74	NR	5	79	3º CLASSIFICADO
2860	MARIA APARECIDA RODRIGUES	ZELADOR (A) - CÂMARA MUNICIPAL	6	3	8	50	10	67	NR	5	72	4º CLASSIFICADO

	CAMARGO											
2616	MARINES ISAEL BEZERRA	ZELADOR (A) - CÂMARA MUNICIPAL	9	0	16	50	12	75	NR	-	75	DESCLASSIFICADO
2846	CRISTIANE BRUNA RODRIGUES COSTA	ZELADOR (A) - CÂMARA MUNICIPAL	12	0	8	40	10	60	NR	-	60	DESCLASSIFICADO
2701	EDNEIA DORVALINA DE MELO DA SILVA	ZELADOR (A) - CÂMARA MUNICIPAL	6	3	12	30	9	51	NR	-	51	DESCLASSIFICADO
OBS.	NOMENCLATURAS DA PLANILHA DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO											
NR	NÃO REALIZA ESSA MODALIDADE DE PROVA											

Alta Floresta MT, 19 de agosto de 2013

S.O.S. ASSESSORIA CONTABIL E ADM. LTDA-ME
CNPJ 03.190.857/0001-00

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:FE708091

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - NIVEL MÉDIO E TÉCNICO

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL NOVA SANTA HELENA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO FINAL - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - NIVEL MÉDIO E TÉCNICO

CODIGO	NOME CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	NOTA - LING. PORTUGUESA	NOTA - Matemática	NOTA - Conhec. Gerais	NOTA - Conhec. Específicos	TOTAL DE ACERTOS	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVASUBJETIVA I	NOTAPROVA SUBJETIVA Ii	NOTA FINAL SOMA	SITUAÇÃO
2469	MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO	RECEPCIONISTA - CÂMARA MUNICIPAL	7,50	9,00	14	21	25	51,50	18,00	20,00	89,50	1º APROVADO
2499	SIMONE CORDOVA	RECEPCIONISTA - CÂMARA MUNICIPAL	6,00	9,00	12	18	22	45,00	13,00	20,00	78,00	1º CLASSIFICADO
2515	TANIA DIANA DA SILVA	RECEPCIONISTA - CÂMARA MUNICIPAL	9,00	6,00	6	21	20	42,00	12,00	20,00	74,00	2º CLASSIFICADO
2914	MARCIANA FARIAS CANINDÉ	RECEPCIONISTA - CÂMARA MUNICIPAL	13,50	4,50	6	15	20	39,00	13,00	20,00	72,00	3º CLASSIFICADO
2862	ROSANGELA DA SILVA	RECEPCIONISTA - CÂMARA MUNICIPAL	7,50	6,00	12	15	20	40,50	10,00	20,00	70,50	4º CLASSIFICADO
2758	ALESSANDRA DOS SANTOS MORAES	RECEPCIONISTA - CÂMARA MUNICIPAL	4,50	7,50	8	24	20	44,00	10,00	13,78	67,78	5º CLASSIFICADO
2885	NAYARA DAYANE SOARES SIMONI	RECEPCIONISTA - CÂMARA MUNICIPAL	6,00	1,50	10	24	18	41,50	14,00	20,00	75,50	DESCLASSIFICADO
2645	ROSANE CLEIA FELIPE	RECEPCIONISTA - CÂMARA MUNICIPAL	9,00	6,00	6	18	19	39,00	11,00	20,00	70,00	DESCLASSIFICADO
2901	ANA PAULA CORREA	RECEPCIONISTA - CÂMARA MUNICIPAL	9,00	1,50	8	21	18	39,50	10,00	20,00	69,50	DESCLASSIFICADO
2721	MAIELLE BONFIM DA SILVA QUEIROZ	RECEPCIONISTA - CÂMARA MUNICIPAL	1,50	6,00	8	15	14	30,50	10,00	15,06	55,56	DESCLASSIFICADO
2796	CLAUDIA CAETANO PINTO	SECRETÁRIO LEGISLATIVO	10,50	9,00	14	18	26	51,50	18,00	20,00	89,50	1º APROVADO
2464	JANAINA MATHEUS	SECRETÁRIO LEGISLATIVO	7,50	12,00	14	18	26	51,50	17,00	20,00	88,50	1º CLASSIFICADO
2475	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	SECRETÁRIO LEGISLATIVO	9,00	7,50	12	21	24	49,50	16,00	20,00	85,50	2º CLASSIFICADO
2498	CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA	SECRETÁRIO LEGISLATIVO	10,50	3,00	16	18	23	47,50	18,00	20,00	85,50	3º CLASSIFICADO
2868	MAYARA RAMOS VIEIRA	SECRETÁRIO LEGISLATIVO	10,50	10,50	14	18	27	53,00	12,00	18,60	83,60	4º CLASSIFICADO
2496	FATIMA SABINO DOS SANTOS	SECRETÁRIO LEGISLATIVO	13,50	3,00	18	18	26	52,50	10,00	19,88	82,38	5º CLASSIFICADO
2567	LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA	SECRETÁRIO LEGISLATIVO	3,00	6,00	14	21	20	44,00	10,00	20,00	74,00	6º CLASSIFICADO
2535	ADRYELLE DE LOURDES LELIS	SECRETÁRIO LEGISLATIVO	7,50	4,50	12	18	20	42,00	10,00	20,00	72,00	7º CLASSIFICADO
2540	VERONICA GONSALVES DA SILVA	SECRETÁRIO LEGISLATIVO	6,00	3,00	16	15	19	40,00	15,00	20,00	75,00	DESCLASSIFICADO
2523	LUCAS DE SALES COSTA	SECRETÁRIO LEGISLATIVO	4,50	4,50	8	15	15	32,00	11,00	20,00	63,00	DESCLASSIFICADO
2886	JARLLEY PAULO DE SOUZA	SECRETÁRIO LEGISLATIVO	1,50	4,50	10	12	13	28,00	12,00	20,00	60,00	DESCLASSIFICADO
2882	VALDEIR DIAS DE LA TORRE	SECRETÁRIO LEGISLATIVO	4,50	6,00	12	18	19	40,50	13,00	NC	53,50	DESCLASSIFICADO
2930	GILMAR RIBEIRO FIAUX	SECRETÁRIO LEGISLATIVO	0,00	4,50	12	12	13	28,50	10,00	5,00	43,50	DESCLASSIFICADO
OBS.	NOMENCLATURAS DA PLANILHA DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL											

NC	NÃO COMPARECEU
NR	NÃO REALIZA ESSA MODALIDADE DE PROVA

Alta Floresta MT, 19 de agosto de 2013

S.O.S. ASSESSORIA CONTABIL E ADM. LTDA-ME
CNPJ 03.190.857/0001-00

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:D09DE174

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL NOVA SANTA HELENA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO FINAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CODIGO	NOME CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	NOTA LING. - PORTUGUESA	NOTA Matemática -	NOTA Conhec. -Gerais	NOTA Conhec. - Específicos	TOTAL DE ACERTOS	NOTA PROVA OBJETIVA	DIGITAÇÃO	TITULOS	SOMA FINAL DAS NOTAS	SITUAÇÃO
2664	DEISYANI DE SOUZA SANTOS BATISTELLO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	8	6	24	35	22	73,00	20,00	-	93,00	1º APROVADO
2595	ANDREY RICARDO RAMÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	8	4	21	40	21	73,00	20,00	-	93,00	2º APROVADO
2508	MARCOS CESAR GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO I	8	6	24	30	21	68,00	19,46	-	87,46	1º CLASSIFICADO
2528	CAMILA CARRARA ZANETI	AGENTE ADMINISTRATIVO I	8	8	18	30	20	64,00	20,00	-	84,00	2º CLASSIFICADO
2739	SUELEN ANDREIA DOLEYS	AGENTE ADMINISTRATIVO I	10	6	15	30	19	61,00	20,00	-	81,00	3º CLASSIFICADO
2657	GEANE SANTOS ALVES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	8	4	24	25	19	61,00	20,00	-	81,00	4º CLASSIFICADO
2531	GISLAINE OLIVIERA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO I	10	6	18	30	20	64,00	12,20	-	76,20	5º CLASSIFICADO
2602	ANDRE ARAUJO MASCARDO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	8	6	21	25	19	60,00	15,80	-	75,80	6º CLASSIFICADO
2765	ANDRESSA CRISTINA ROVANI DEFACIO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	8	6	15	30	18	59,00	12,60	-	71,60	7º CLASSIFICADO
2479	THEUANE MILHOMEM DO PRADO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	8	0	21	25	16	54,00	20,00	-	74,00	DESCLASSIFICADO
2729	JAKELINE DUARTE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	6	2	15	20	13	43,00	17,24	2,50	62,74	DESCLASSIFICADO
2856	SILVIA LETICIA DE LIMA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	6	2	9	25	12	42,00	20,00	-	62,00	DESCLASSIFICADO
2655	ALCIONE PINTO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	10	4	3	20	12	37,00	20,00	-	57,00	DESCLASSIFICADO
2582	KARINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO I	8	4	12	25	15	49,00	NC	-	49,00	DESCLASSIFICADO
2839	GILBERTO DE SOUZA DA PAIXAO	ALMOXARIFE	8	6	18	40	21	72,00	19,40	-	91,40	1º APROVADO
2700	JAIR ROSA DA ROCHA	ALMOXARIFE	6	4	15	25	15	50,00	16,32	-	66,32	1º CLASSIFICADO
2557	ELIELDRI ALBERTI	AUXILIAR DE SANEAMENTO	8	6	18	35	20	67,00	NR	-	67,00	1º APROVADO
2658	MAURO ISRAEL BEZERRA	AUXILIAR DE SANEAMENTO	8	4	12	25	15	49,00	NR	-	49,00	1º CLASSIFICADO
2909	JUNIO JOSE ROMÃO	AUXILIAR DE SANEAMENTO	10	2	18	15	15	45,00	NR	-	45,00	2º CLASSIFICADO
2488	ROMAR ALVES DA ROCHA	AUXILIAR DE SANEAMENTO	10	0	21	25	17	56,00	NR	-	56,00	DESCLASSIFICADO
2759	CLAUDINEI SANTOS RIBEIRO	AUXILIAR DE SANEAMENTO	2	6	6	25	11	39,00	NR	-	39,00	DESCLASSIFICADO
2859	ROSA FERNANDES MILDEBERG LIMA	AUXILIAR DE SANEAMENTO	2	6	9	10	9	27,00	NR	-	27,00	DESCLASSIFICADO
2923	DANIELLE CAROLINE DE SOUZA MESQUITA	RECEPCIONISTA	8	4	24	35	21	71,00	18,34	-	89,34	1º APROVADO
2606	NAIARA CABRAL DA COSTA	RECEPCIONISTA	6	8	24	30	21	68,00	20,00	-	88,00	1º CLASSIFICADO
2807	AURILENE PINTO DA SILVA	RECEPCIONISTA	10	6	12	40	20	68,00	20,00	-	88,00	2º CLASSIFICADO
2843	EVA NEIDE FERREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	6	4	15	35	17	60,00	16,52	5,00	81,52	3º CLASSIFICADO
2555	MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE LIMA FOGACA	RECEPCIONISTA	8	6	18	20	17	52,00	14,08	5,00	71,08	4º CLASSIFICADO
2684	KARIN DAYANE VERONA DA SILVA	RECEPCIONISTA	8	4	21	10	15	43,00	16,60	-	59,60	5º CLASSIFICADO
2841	JULIANA MARIA DE GODOY	RECEPCIONISTA	6	4	6	35	14	51,00	13,08	-	64,08	DESCLASSIFICADO
2821	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES CAMARGO	RECEPCIONISTA	6	2	12	20	12	40,00	20,00	-	60,00	DESCLASSIFICADO
2903	LUCIANA SOUZA SANTOS	RECEPCIONISTA	4	2	9	25	11	40,00	18,58	-	58,58	DESCLASSIFICADO
2650	MONICA ALVES FERREIRA	RECEPCIONISTA	10	6	9	10	13	35,00	20,00	-	55,00	DESCLASSIFICADO

OBS. NOMENCLATURAS DA PLANILHA DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

NC	NÃO COMPARECEU
NR	NÃO REALIZA ESSA MODALIDADE DE PROVA

Alta Floresta MT, 19 de agosto de 2013

S.O.S. ASSESSORIA CONTABIL E ADM. LTDA-ME
CNPJ 03.190.857/0001-00

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:720FBCF5

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL NOVA SANTA HELENA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO FINAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CODIGO	NOME CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	NOTA - LING. PORTUGUESA	NOTA - Matemática	NOTA - Conhec. Gerais	NOTA-Con. Específicos	TOTAL DE ACERTOS	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA SUBJETIVA II	PONTOS BONUS (TÍTULOS)	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
2698	GRACE ANDRADE MENEZES	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	9	9	20	40	15	78	NR	-	78	1º APROVADO
2562	ELAM CARLA RODRIGUES TOTTI	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	12	6	16	40	14	74	NR	-	74	2º APROVADO
2766	JANAINA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	12	9	20	30	15	71	NR	-	71	3º APROVADO
2695	DAMIÃO FIUZA DA ROCHA	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	9	9	12	40	13	70	NR	-	70	1º CLASSIFICADO
2629	MÔNICA CRISTINA BARRETO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	12	15	20	20	16	67	NR	-	67	2º CLASSIFICADO
2565	ROSINETE ALVES FONSECA DA CRUZ	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	12	9	16	30	14	67	NR	-	67	3º CLASSIFICADO
2834	MARIA APARECIDA DA ROCHA CRUZ	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	9	3	12	40	11	64	NR	-	64	4º CLASSIFICADO
2631	APARECIDO EXPEDITO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	0	6	16	40	10	62	NR	-	62	DESCLASSIFICADO
2805	SILVIA MENDES DE JESUS	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	9	3	12	20	9	44	NR	-	44	DESCLASSIFICADO
2619	VALMIR ASSIS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6	9	20	30	13	65	NR	-	65	1º APROVADO
2513	GIOVANI VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6	9	20	30	13	65	NR	-	65	2º APROVADO
2699	DIANDRA MENDES BENETOLLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6	9	12	30	11	57	NR	-	57	3º APROVADO
2854	VALMIR ALMEIDA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9	6	12	20	10	47	NR	-	47	1º CLASSIFICADO
2494	ANASTACIO MOLINAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3	0	8	10	4	21	NR	-	21	DESCLASSIFICADO
2632	RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	0	0	20	2	20	NR	-	20	DESCLASSIFICADO
2832	APARECIDO DA COSTA VALES	ELETRICISTA	6	6	16	20	10	48	85	-	133	1º APROVADO
2730	JOÃO COSTA DE OLIVEIRA	GARI	6	6	16	30	11	58	NR	-	58	1º APROVADO
2731	INES BRAZ DA SILVA PARDO	GARI	0	3	8	0	3	11	NR	-	11	DESCLASSIFICADO
2873	BENTO DOS SANTOS	INSEMINADOR	6	6	20	20	11	52	80	-	132	1º APROVADO
2844	TEREZINHA GAIO	MERENDEIRA / COZINHEIRA	9	3	16	40	12	68	NR	-	68	1º APROVADO
2746	LUZIA MARCONDES	MERENDEIRA / COZINHEIRA	0	3	12	30	7	45	NR	-	45	DESCLASSIFICADO
2704	MARIA NEUZA ALVES GOVEA FERREIRA	MERENDEIRA / COZINHEIRA	6	6	8	20	8	40	NR	-	40	DESCLASSIFICADO
2500	WAGNER LUIZ DE AMORIM LEIRIA	MOTORISTA CNH D	6	12	20	40	15	78	APTO	-	78	1º APROVADO
2653	JOSÉ MARCELO DE PAULA CAMPOS	MOTORISTA CNH D	15	12	16	30	16	73	APTO (-2)	-	71	2º APROVADO
2544	VANDEIR ADAMI	MOTORISTA CNH D	6	9	16	40	13	71	APTO	-	71	1º CLASSIFICADO
2579	CARLOS ROBERTO RODRIGUES SALOMÃO	MOTORISTA CNH D	12	6	20	30	14	68	APTO	-	68	2º CLASSIFICADO
2639	DOUGLAS LORCA	MOTORISTA CNH D	12	12	16	20	14	60	APTO	-	60	3º CLASSIFICADO
2784	LEANDRO POLACI	MOTORISTA CNH D	6	6	16	20	10	48	APTO	-	48	4º CLASSIFICADO
2789	RAFAEL JEFFERSON ACOSTA DA SILVA	MOTORISTA CNH D	6	15	20	50	17	91	INAPTO	-	91	DESCLASSIFICADO
2495	MICHEL RIBEIRO	MOTORISTA CNH D	15	9	20	40	17	84	INAPTO	-	84	DESCLASSIFICADO

	SOARES											
2630	ADEMIR MUNHOZ DA SILVA	MOTORISTA CNH D	12	12	20	40	17	84	INAPTO	-	84	DESCLASSIFICADO
2931	JOSE APARECIDO DE LIMA	MOTORISTA CNH D	6	9	20	40	14	75	INAPTO	-	75	DESCLASSIFICADO
2594	ANTONIO MARTINELI PINHEIRO	MOTORISTA CNH D	9	6	20	30	13	65	INAPTO	-	65	DESCLASSIFICADO
2711	JUVENAL APARECIDO BARBOZA	MOTORISTA CNH D	6	9	20	30	13	65	INAPTO	-	63	DESCLASSIFICADO
2709	MARCO ANTONIO CARRARA	MOTORISTA CNH D	3	12	16	30	12	61	INAPTO	-	61	DESCLASSIFICADO
2850	ADENILSON MADALENO DE SOUZA	MOTORISTA CNH D	3	6	12	40	10	61	NC	-	61	DESCLASSIFICADO
2738	GILMAR MEDEIROS CONCEIÇÃO	MOTORISTA CNH D	6	6	16	30	11	58	NC	-	58	DESCLASSIFICADO
2829	FRANCISCO SEBASTIÃO FELIPE	MOTORISTA CNH D	0	0	12	30	6	42	NC	5	47	DESCLASSIFICADO
2849	JERONIMO APARECIDO DE LIMA	MOTORISTA CNH D	3	3	16	20	8	42	NC	-	42	DESCLASSIFICADO
2708	HORACTO CARRARA	MOTORISTA CNH D	9	0	12	20	8	41	NC	-	41	DESCLASSIFICADO
2737	EDUARDO SABINO BATISTA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA CNH C	12	12	16	40	16	80	APTO	-	80	1º APROVADO
2654	RUI FRANCISCO DE ALMEIDA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA CNH C	6	9	20	40	14	75	APTO (-3)	-	72	1º CLASSIFICADO
2748	CRISTIANO LORCA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA CNH C	12	6	16	30	13	64	APTO	-	64	2º CLASSIFICADO
2757	CLOVIS DE ALMEIDA FERREIRA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA CNH C	9	3	16	30	11	58	APTO (-3)	-	55	3º CLASSIFICADO
2447	RAFAEL DE SIQUEIRA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA CNH C	9	3	8	40	10	60	INAPTO	-	60	DESCLASSIFICADO
2837	EDILSON GOMES DE SOUSA	OPERADOR DE MÁQ. LEVES CNH C	6	6	8	40	10	60	APTO	-	60	1º APROVADO
2764	SILAS ALBERTI	OPERADOR MAQ. PESADAS CNH C	6	3	20	40	12	69	APTO	-	69	1º APROVADO
2669	RODERSON BEZERRA FURQUIM	OPERADOR MAQ. PESADAS CNH C	9	3	20	30	12	62	APTO	-	62	1º CLASSIFICADO
2633	VALCLECI KOVALSKI CEBRIAN	ZELADOR	9	15	20	40	17	84	NR	-	84	1º APROVADO
2743	MARIA HELENA DA FONCECA	ZELADOR	9	9	12	50	14	80	NR	-	80	1º CLASSIFICADO
2578	LUIZA MARGARIDA DA SILVA	ZELADOR	9	6	16	40	13	71	NR	-	71	2º CLASSIFICADO
2803	ROSELI BATISTA DE LIMA	ZELADOR	6	9	8	40	11	63	NR	-	63	3º CLASSIFICADO
2554	PAIXÃO DAS DORES DA ROCHA	ZELADOR	0	6	4	20	5	30	NR	-	30	DESCLASSIFICADO

OBS.	NOMENCLATURAS DA PLANILHA DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
NC	NÃO COMPARECEU
NR	NÃO REALIZA ESSA MODALIDADE DE PROVA
INAPTO	DESCLASSIFICADO NA PROVA PRÁTICA
APTO	CLASSIFICADO NA PROVA PRÁTICA SEM PERDA DE PONTOS
APTO (-*)	CLASSIFICADO NA PROVA PRÁTICA COM PERDA DE PONTOS

Alta Floresta MT, 19 de agosto de 2013

S.O.S. ASSESSORIA CONTABIL E ADM. LTDA-ME
Cnpj 03.190.857/0001-00

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:6ED06FF4

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - NIVEL MÉDIO E TÉCNICO

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL NOVA SANTA HELENA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO FINAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - NIVEL MÉDIO E TÉCNICO

CODIGO	NOME CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	NOTA - LING. PORTUGUESA	NOTA - Matemática	NOTA - Conhec. Gerais	NOTA - Conhec. Específicos	TOTAL DE ACERTOS	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVASUBJETIVA I	NOTA PROVASUBJETIVA II	NOTA FINAL SOMA	SITUAÇÃO FINAL
2561	RAFFAEL PERES BANDEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	9,00	9,00	12	21	25	51,00	13,00	20,00	84,00	1º APROVADO

2749	VANESSA DOS SANTOS ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	9,00	7,50	12	15	22	43,50	13,00	20,00	76,50	2º APROVADO
2770	EDINALVA NUNES TENÓRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	7,50	7,50	10	15	20	40,00	16,00	20,00	76,00	3º APROVADO
2637	JOHNNY LUIZ SUR	AGENTE ADMINISTRATIVO II	6,00	7,50	12	15	20	40,50	11,00	20,00	71,50	1º CLASSIFICADO
2486	PATRICIA SOARES DILLENBURG	AGENTE ADMINISTRATIVO II	7,50	7,50	12	12	20	39,00	13,00	13,88	65,88	2º CLASSIFICADO
2543	SABRINA MARCONDES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	7,50	7,50	10	12	19	37,00	18,00	20,00	75,00	DESCLASSIFICADO
2917	CIBELE PRISCILA DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	3,00	7,50	10	21	19	41,50	13,00	20,00	74,50	DESCLASSIFICADO
2471	CAMILA CLARO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	6,00	4,50	10	18	18	38,50	16,00	20,00	74,50	DESCLASSIFICADO
2907	ELIZANDRA SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	6,00	4,50	8	24	19	42,50	11,00	20,00	73,50	DESCLASSIFICADO
2613	FERNANDO DA SILVA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	6,00	4,50	8	18	17	36,50	12,00	20,00	68,50	DESCLASSIFICADO
2458	FATIMA SUELI MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	9,00	6,00	10	9	18	34,00	13,00	20,00	67,00	DESCLASSIFICADO
2491	ARMANDO DE SOUSA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	6,00	3,00	10	15	16	34,00	13,00	20,00	67,00	DESCLASSIFICADO
2611	RAFAELA PENARIOL FRANZÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	4,50	4,50	12	12	16	33,00	14,00	20,00	67,00	DESCLASSIFICADO
2812	REGEANE LERMEN	AGENTE ADMINISTRATIVO II	7,50	7,50	8	9	17	32,00	13,00	20,00	65,00	DESCLASSIFICADO
2840	LUANA BITTENCOURT ANDRADE	AGENTE ADMINISTRATIVO II	9,00	3,00	6	15	16	33,00	12,00	20,00	65,00	DESCLASSIFICADO
2831	DOUGLAS MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	6,00	6,00	10	12	17	34,00	12,00	18,40	64,40	DESCLASSIFICADO
2682	VAGNER BARBOSA DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	4,50	7,50	10	12	17	34,00	11,00	18,62	63,62	DESCLASSIFICADO
2617	LUCIENE BATISTA SOUTO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	4,50	6,00	12	9	16	31,50	12,00	20,00	63,50	DESCLASSIFICADO
2663	ANDRÉ LUIZ BATISTELLO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	4,50	6,00	4	12	13	26,50	17,00	20,00	63,50	DESCLASSIFICADO
2911	KATIUCIA SILVA MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	9,00	4,50	12	6	17	31,50	12,00	18,94	62,44	DESCLASSIFICADO
2539	JOSUÉ ROSA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	1,50	4,50	10	18	15	34,00	10,00	16,80	60,80	DESCLASSIFICADO
2851	CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	4,50	3,00	14	6	14	27,50	12,00	20,00	59,50	DESCLASSIFICADO
2624	ROBSON JACINTO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	6,00	6,00	2	12	13	26,00	12,00	20,00	58,00	DESCLASSIFICADO
2866	ELAINE FISHER	AGENTE ADMINISTRATIVO II	4,50	9,00	8	9	16	30,50	10,00	15,20	55,70	DESCLASSIFICADO
2836	LÉIA SANTOS RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	4,50	3,00	10	12	14	29,50	11,00	15,12	55,62	DESCLASSIFICADO
2661	PATRICIA DA ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	1,50	6,00	6	9	11	22,50	11,00	20,00	53,50	DESCLASSIFICADO
2838	ROZIMARA APARECIDA DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	3,00	7,50	6	9	13	25,50	11,00	13,52	50,02	DESCLASSIFICADO
2918	ANA PAULA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	7,50	4,50	6	15	16	33,00	14,00	NC	47,00	DESCLASSIFICADO
2744	ELIZANGELA LUIZ PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	3,00	4,50	6	15	13	28,50	12,00	NC	40,50	DESCLASSIFICADO
2877	APOLIENE APARECIDA PEREIRA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4,50	4,50	12	27	21	48,00	16,00	NR	64,00	1º APROVADO
2581	ADRIENNY DOS REIS TELES BORGES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10,50	6,00	16	21	26	53,50	10,00	NR	63,50	2º APROVADO
2781	ELIANE APARECIDA REZENDE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4,50	9,00	12	24	23	49,50	13,00	NR	62,50	1º CLASSIFICADO
2694	ALEXANDRA RODR. CAMARGO CARRARA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4,50	6,00	8	30	21	48,50	14,00	NR	62,50	2º CLASSIFICADO
2641	GEZIANE DE SOUZA LOPES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10,50	7,50	10	18	23	46,00	12,00	NR	58,00	3º CLASSIFICADO
2835	JUCIMEIRE ROCHA CRUZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	7,50	3,00	10	24	20	44,50	11,00	NR	55,50	4º CLASSIFICADO

2808	JULIANA FIEL DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	9,00	3,00	10	21	20	43,00	12,00	NR	55,00	5º CLASSIFICADO
2522	CRISTIANE ROSA DA ROCHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6,00	3,00	6	30	19	45,00	12,00	NR	57,00	DESCLASSIFICADO
2591	MICHELLE FERNANDA MATIAS LEITE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	9,00	1,50	8	24	19	42,50	13,00	NR	55,50	DESCLASSIFICADO
2534	DANIELLE DE SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4,50	6,00	8	24	19	42,50	11,00	NR	53,50	DESCLASSIFICADO
2519	ÈRICA PRISCILA CARVALHO LOPES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	9,00	3,00	6	24	19	42,00	11,00	NR	53,00	DESCLASSIFICADO
2587	TATIANE VERONE MARTINS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6,00	3,00	14	18	19	41,00	12,00	NR	53,00	DESCLASSIFICADO
2790	LUCIMARA TEIXEIRA DA SILVA VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4,50	6,00	6	21	17	37,50	11,00	NR	48,50	DESCLASSIFICADO
2878	TELMA SANTOS RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	7,50	6,00	8	15	18	36,50	11,00	NR	47,50	DESCLASSIFICADO
2690	INES ISAEL BEZERRA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6,00	1,50	6	24	16	37,50	10,00	NR	47,50	DESCLASSIFICADO
2563	LUCILEIA LUNA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4,50	4,50	6	18	15	33,00	11,00	NR	44,00	DESCLASSIFICADO
2643	LUCIANA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3,00	6	18	11	27,00	10,00	NR	37,00	DESCLASSIFICADO
2692	ROSANE ZIMMER LOEWENSTEIN	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	7,50	4,50	6	12	15	30,00	1,00	NR	31,00	DESCLASSIFICADO
2888	WESLEY JUNIOR FERNANDES	FISCAL TRIBUTÁRIO	9,00	9,00	12	18	24	48,00	18,00	20,00	86,00	1º APROVADO
2710	LUCIANO MUNIZ DOS SANTOS	FISCAL TRIBUTÁRIO	4,50	9,00	14	18	22	45,50	14,00	14,68	74,18	2º APROVADO
2787	ADRIANA PAVANI DA SILVA	FISCAL TRIBUTÁRIO	6,00	6,00	10	18	19	40,00	10,00	20,00	70,00	DESCLASSIFICADO
2626	DOUGLAS RAMOS DA SILVA	FISCAL TRIBUTÁRIO	6,00	4,50	10	12	16	32,50	12,00	19,80	64,30	DESCLASSIFICADO
2893	JANIELI LEITE SILVEIRA	FISCAL TRIBUTÁRIO	7,50	6,00	6	12	16	31,50	13,00	18,24	62,74	DESCLASSIFICADO
2927	MAURICIO ROMAO ARAUJO	FISCAL TRIBUTÁRIO	6,00	3,00	12	12	16	33,00	1,00	20,00	54,00	DESCLASSIFICADO
2910	WAGNER WILLIAN SOUZA MARAN	FISCAL TRIBUTÁRIO	4,50	6,00	6	9	13	25,50	10,00	NC	35,50	DESCLASSIFICADO
2804	SIMARA JUNG	ORIENTADOR SOCIAL	1,50	1,50	10	27	16	40,00	10,00	NR	50,00	DESCLASSIFICADO
2541	LUIZA BETE HENNIG	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7,50	10,50	18	12	25	48,00	11,00	NR	59,00	1º APROVADO
2568	ENI TEIXEIRA CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3,00	9,00	8	18	18	38,00	10,00	NR	48,00	DESCLASSIFICADO

2752	MARIA DO CARMO FORLIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3,00	4,50	6	18	14	31,50	11,00	NR	42,50	DESCLASSIFICADO
2612	NILSA GOMES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6,00	1,50	12	12	15	31,50	10,00	NR	41,50	DESCLASSIFICADO
2583	SÔNIA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3,00	3,00	8	15	13	29,00	10,00	NR	39,00	DESCLASSIFICADO
2727	MAUDIRES PEREIRA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3,00	6,00	6	9	12	24,00	13,00	NR	37,00	DESCLASSIFICADO
OBS.	NOMENCLATURAS DA PLANILHA DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL											
NC	NÃO COMPARECEU											
NR	NÃO REALIZA ESSA MODALIDADE DE PROVA											

Alta Floresta MT, 19 de agosto de 2013

S.O.S. ASSESSORIA CONTABIL E ADM. LTDA-ME
CNPJ 03.190.857/0001-00

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:A7AB900D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
P L A N O P L U R I A N U A L 2 0 1 4 - 2 0 1 7

P L A N O P L U R I A N U A L 2 0 1 4 - 2 0 1 7	
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E V Á R Z E A G R A N D E	
S e c r e t a r i a M u n i c i p a l d e P l a n e j a m e n t o	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Ordenar a Expansão e Assegurar a Qualidade da Vida Urbana
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	ICV (Índice de Condição de Vida)
ESTRATÉGIA	Dotar o Município de Infra - Estrutura Urbana
PROGRAMA 2	Apoio Administrativo

FUNÇÃO 15	Urbanismo		SUB FUNÇÃO 122	Administração Geral		
OBJETIVO DO PROGRAMA	Tornar a Gestão na Área de Viação, Obras e Urbanismo mais Ágil					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Percentagem de Metas Alcançadas	Percentagem		—		90%	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2014	2015	2016	2017	TOTAL
	Valor Total (R$)	R$ 9.828.395,00	R$ 10.778.395,00	R$ 12.271.714,89	R$ 13.084.395,00	R$ 45.962.899,89
PROJETO/ATIVIDADE		2014	2015	2016	2017	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO - 1285	Elaboração de Estudos e Projetos.	100%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Elaborar os Projetos Técnicos para captação de recursos financeiros.					
META	Elaborar 100% dos Estudos e Projetos para captação de recursos até 31/12/2014.	R$ 50.000,00	R$ 100.000,00	R$ 500.000,00	R$ 300.000,00	R$ 950.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
	Valor Total dos Projetos	R$ 50.000,00	R$ 100.000,00	R$ 500.000,00	R$ 300.000,00	R$ 950.000,00
ATIVIDADE 2050	Manutenção das Atividades da Secretaria	100%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Oferecer um atendimento de qualidade aos municípios					
META	Realizar reparos em 100% das vias públicas (tapa buraco) até 31/12/2014.	R$ 9.778.395,00	R$ 10.678.395,00	R$ 11.771.714,89	R$ 12.784.395,00	R$ 45.012.899,89
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	—					
	Valor Total da Atividade	R$ 9.778.395,00	R$ 10.678.395,00	R$ 11.771.714,89	R$ 12.784.395,00	R$ 45.012.899,89
	Valor Total (Projetos + Atividade)	R$ 9.828.395,00	R$ 10.778.395,00	R$ 12.271.714,89	R$ 13.084.395,00	R$ 45.962.899,89

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E85CFF45

PREFEITURA MUNICIPAL
P L A N O P L U R I A N U A L 2 0 1 4 - 2 0 1 7

P L A N O P L U R I A N U A L 2 0 1 4 - 2 0 1 7						
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E V Á R Z E A G R A N D E						
S e c r e t a r i a M u n i c i p a l d e P l a n e j a m e n t o						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Aumentar a Eficácia, Eficiência e a Efetividade da Gestão Pública					
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Número de Órgãos com Modelo de Gestão Implantado; Nº de meses em que a Relação Receita/Despesa ficou em desequilíbrio					
ESTRATÉGIA	Modernizar a Gestão Fiscal					
PROGRAMA 2	Apoio Administrativo					
FUNÇÃO 4	Administração		SUB FUNÇÃO 122	Administração Geral		
OBJETIVO DO PROGRAMA	Garantir em 100% as Atividades da RECEITA					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Percentagem de Metas Alcançadas	Percentagem		—		90%	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2014	2015	2016	2017	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 6.000.000,00	R$ 6.470.460,00	R$ 6.728.641,42	R$ 7.474.932,75	R$ 26.674.034,17
PROJETO/ATIVIDADE		2014	2015	2016	2017	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
ATIVIDADE 2012	Manutenção das Atividades da Secretaria	100%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Possibilitar a arrecadação própria do município e efetuar o gerenciamento contábil e financeiro					
META	Acompanhar em 100% dos recebimentos da receita do municpio	R$ 6.000.000,00	R$ 6.470.460,00	R$ 6.728.641,42	R$ 7.474.932,75	R$ 26.674.034,17
UNIDADE DE MEDIDA	%					
REGIONALIZAÇÃO	—					
Valor Total das Atividades		R$ 6.000.000,00	R$ 6.470.460,00	R$ 6.728.641,42	R$ 7.474.932,75	R$ 26.674.034,17

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A0775F68

PREFEITURA MUNICIPAL
P L A N O P L U R I A N U A L 2 0 1 4 - 2 0 1 7

P L A N O P L U R I A N U A L 2 0 1 4 - 2 0 1 7						
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E V Á R Z E A G R A N D E						
S e c r e t a r i a M u n i c i p a l d e P l a n e j a m e n t o						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Buscar a Excelência e a integração das práticas de gestão Inter Setorial					
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Percentual de não conformidade identificadas pelo órgão de controle externo e interno/total de processos verificados					
ESTRATÉGIA	Acompanhar, normatizar, controlar e avaliar as ações do governo municipal					
PROGRAMA 2	Apoio Administrativo					
FUNÇÃO 4	Administração		SUB FUNÇÃO 124	Controle Interno		
OBJETIVO DO PROGRAMA	Garantir em 100% a Manutenção Operacional do Controle Interno					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Número de Órgãos auditados, Percentual de não-conformidade identificados pelos órgãos de controle interno e externo	Percentagem		—			
Dado Financeiros dos Projetos/Atividades		2014	2015	2016	2017	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 1.480.000,00	R$ 1.596.180,00	R$ 1.672.956,25	R$ 1.839.415,41	R$ 6.588.551,66
PROJETO/ATIVIDADE		2014	2015	2016	2017	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
ATIVIDADE 2149	Manutenção das Atividades do Órgão	25%	25%	25%	25%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Garantir condições necessárias físicas e financeiras p/ manutenção das atividades do órgão na execução dos objetivos pretendidos					
META	Reduzir o percentual de não conformidade identificado pelo órgão de controle interno para 25%; Reduzir o percentual de não conformidade identificado pelo órgão de controle externo para 25%.	R$ 1.100.000,00	R$ 1.188.180,00	R$ 1.228.956,25	R$ 1.362.415,41	R$ 4.879.551,66

UNIDADE DE MEDIDA	Percentual					
REGIONALIZAÇÃO	Poder Executivo Municipal					
ATIVIDADE 2175	Execução de Atividades de Auditoria nos Órgãos da Administração Direta e Indireta	10%	10%	10%	10%	40%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Executar programas de auditoria nos órgãos da Adm. Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal					
META	Atingir a média de 10% de processos verificados até 31/12/2014.	R$ 20.000,00	R$ 22.000,00	R$ 24.000,00	R$ 26.000,00	R$ 92.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentual					
REGIONALIZAÇÃO	Poder Executivo Municipal					
ATIVIDADE 2170	Implementação do Sistema de Controle Interno na Administração Municipal	100%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Que os recursos públicos do município sejam aplicados de forma correta e em beneficio do bem comum					
META	administração Implementar os sistemas de controle interno em 100% da municipal	R$ 360.000,00	R$ 386.000,00	R$ 420.000,00	R$ 451.000,00	R$ 1.617.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentual					
REGIONALIZAÇÃO	Poder Executivo Municipal					
Valor Total (Projetos + Atividade)		R$ 1.480.000,00	R$ 1.596.180,00	R$ 1.672.956,25	R$ 1.839.415,41	R$ 6.588.551,66

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9006E9CD

PREFEITURA MUNICIPAL
P L A N O P L U R I A N U A L 2 0 1 4 - 2 0 1 7

P L A N O P L U R I A N U A L 2 0 1 4 - 2 0 1 7						
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E V Á R Z E A G R A N D E						
S e c r e t a r i a M u n i c i p a l d e P l a n e j a m e n t o						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	REDUZIR A EXCLUSÃO SOCIAL E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO					
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	ICV (Índice de Condição de Vida)					
ESTRATÉGIA	Dotar o Município de Infra - Estrutura Urbana					
PROGRAMA 02	Apoio Administrativo					
FUNÇÃO 04	Administração		SUB FUNÇÃO 122	Administração Geral		
OBJETIVO DO PROGRAMA	Reduzir o Déficit Habitacional					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Déficit Habitacional	Taxa (%)		27		18	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2014	2015	2016	2017	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 1.214.000,00	R$ 1.370.206,50	R$ 1.436.300,93	R$ 1.682.730,38	R$ 5.703.237,81
PROJETO/ATIVIDADE		2014	2015	2016	2017	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO - 1441	Revisão Geral do Plano Diretor					
OBJETIVO ESPECÍFICO	Planejar o Desenvolvimento do Município, valorizando suas potencialidades, prever o crescimento e evolução, antever problemas futuros para evitar ações indevidas e atingir os objetivos em menor tempo com menor custo, revisando em 50% o plano até 31/12/2017.	10%	10%	15%	15%	50%
META	Revisar 10% do Plano Diretor do Município até 31/12/2014.	R$ 14.000,00	R$ 25.000,00	R$ 36.000,00	R$ 52.000,00	R$ 127.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Percentual					
REGIONALIZAÇÃO	Todo Município					
	Valor Total dos Projetos	R$ 14.000,00	R$ 25.000,00	R$ 36.000,00	R$ 52.000,00	R$ 127.000,00
ATIVIDADE 2174	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	99	99	99	99	99
OBJETIVO ESPECÍFICO	Consolidar Várzea Grande como pólo econômico importante da região					
META	Implementar 100% o Plano de Desenvolvimento Urbano até 31/12/2014; Manter 100% as atividades da secretaria até 31/12/2014.	R$ 1.200.000,00	R$ 1.345.206,50	R$ 1.400.300,93	R$ 1.630.730,38	R$ 5.576.237,81
UNIDADE DE MEDIDA	Grupo					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
	Valor Total das Atividades	R$ 1.200.000,00	R$ 1.345.206,50	R$ 1.400.300,93	R$ 1.630.730,38	R$ 5.576.237,81
	Valor Total (Projetos + Atividades)	R$ 1.214.000,00	R$ 1.370.206,50	R$ 1.436.300,93	R$ 1.682.730,38	R$ 5.703.237,81

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D6E2BD69

PREFEITURA MUNICIPAL
P L A N O P L U R I A N U A L 2 0 1 4 - 2 0 1 7

P L A N O P L U R I A N U A L 2 0 1 4 - 2 0 1 7						
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E V Á R Z E A G R A N D E						
S e c r e t a r i a M u n i c i p a l d e P l a n e j a m e n t o e F i n a n ç a s						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Aumentar a Eficácia, Eficiência e a Efetividade da Gestão Pública					
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Número de Órgãos com Modelo de Gestão Implantado; Nº de meses em que a Relação Receita/Despesa ficou em desequilíbrio					
ESTRATÉGIA	Modernizar a Gestão Pública					
PROGRAMA 02	Apoio Administrativo					
FUNÇÃO 04	Administração		SUB FUNÇÃO 122	Administração Geral		
OBJETIVO DO PROGRAMA	Garantir em 100% a Manutenção Operacional do Gabinete					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Percentagem das Metas Alcançadas	Percentagem		–		90%	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2014	2015	2016	2017	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 400.000,00	R$ 431.400,00	R$ 452.150,34	R$ 497.139,30	R$ 1.780.689,64
PROJETO/ATIVIDADE		2010	2011	2012	2013	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
ATIVIDADE 2196	Manutenção das Atividades Do Gabinete do Vice Prefeito	100%	100%	100%	100%	100%
OBJETIVO ESPECÍFICO	Manter 100% das atividades do gabinete					
META	Manter 100% as atividades do gabinete do vice prefeito.	R$ 400.000,00	R$ 431.400,00	R$ 452.150,34	R$ 497.139,30	R$ 1.780.689,64
UNIDADE DE MEDIDA	Percentagem					
REGIONALIZAÇÃO	–					
Valor Total da Atividade		R$ 400.000,00	R$ 431.400,00	R$ 452.150,34	R$ 497.139,30	R$ 1.780.689,64

Valor Total (Projetos + Atividade)	R$ 400.000,00	R$ 431.400,00	R$ 452.150,34	R$ 497.139,30	R$ 1.780.689,64

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:55B5E660

PREFEITURA MUNICIPAL
P L A N O P L U R I A N U A L 2 0 1 4 - 2 0 1 7

P L A N O P L U R I A N U A L 2 0 1 4 - 2 0 1 7						
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E V Á R Z E A G R A N D E						
S e c r e t a r i a M u n i c i p a l d e P l a n e j a m e n t o						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Ordenar a Expansão e Assegurar a Qualidade de Vida Urbana.					
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Índice de Condição de Vida - ICV					
ESTRATÉGIA	Assegurar Serviços Públicos Urbano de Qualidade					
PROGRAMA 31	Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos					
FUNÇÃO 15	Urbanismo		SUB FUNÇÃO 452	Serviços Urbanos		
OBJETIVO DO PROGRAMA	Assegurar a Limpeza Pública e Manutenção dos Serviços de Coleta e Tratamento dos Resíduos Sólidos					
Indicadores do Programa	Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Final PPA	
Nº de Logradouros	Bairros %		20		350	
Qualidade do lixo Coletado e Tratado	Bairros%		100		100	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades		2014	2015	2016	2017	TOTAL
Valor Total (R$)		R$ 8.580.000,00	R$ 9.760.000,00	R$ 13.190.000,00	R$ 13.942.518,21	R$ 45.472.518,21
PROJETO/ATIVIDADE		2014	2015	2016	2017	TOTAL
		(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)	(Qtd / Valor)
PROJETO 1126	Limpeza dos Canais e Valas da Cidade	1	1	1	1	1
OBJETIVO ESPECÍFICO	Impedir alagamento nas margens das valas					
META	Manter limpeza semestral nos córregos da cidade	R$ 300.000,00	R$ 360.000,00	R$ 890.000,00	R$ 900.000,00	R$ 2.450.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
PROJETO 1096	Construção e Manutenção do Aterro Sanitário	200	200	200	200	250
OBJETIVO ESPECÍFICO	Tratar todo o lixo coletado da cidade					
META	Recolher e processar 200 toneladas de lixo dia.	R$ 1.000.000,00	R$ 1.300.000,00	R$ 2.500.000,00	R$ 2.500.000,00	R$ 7.300.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Toneladas					
REGIONALIZAÇÃO	Sede do Município					
Valor Total dos Projetos		R$ 1.300.000,00	R$ 1.660.000,00	R$ 3.390.000,00	R$ 3.400.000,00	R$ 9.750.000,00
ATIVIDADE 2053	Manutenção e Limpeza dos Logradouros Públicos	1	1	1	1	1
OBJETIVO ESPECÍFICO	Retirar todos os galhos, folhas e matos das ruas, avenidas e praças da cidade					
META	Realizar diariamente varreduras nas vias centrais de Várzea Grande.	R$ 500.000,00	R$ 600.000,00	R$ 900.000,00	R$ 1.442.518,21	R$ 3.442.518,21
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
ATIVIDADE 2189	Manutenção da Coleta de Lixo	144	144	144	144	144
OBJETIVO ESPECÍFICO	Coletar todo o lixo e dar uma destinação final adequada					
META	Aumentar a coleta de lixo para 3 vezes na semana em todo municipio.	R$ 6.780.000,00	R$ 7.500.000,00	R$ 8.900.000,00	R$ 9.100.000,00	R$ 32.280.000,00
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade					
REGIONALIZAÇÃO	Todo o Município					
Valor Total das Atividades		R$ 7.280.000,00	R$ 8.100.000,00	R$ 9.800.000,00	R$ 10.542.518,21	R$ 35.722.518,21
Valor Total (Projetos + Atividades)		R$ 8.580.000,00	R$ 9.760.000,00	R$ 13.190.000,00	R$ 13.942.518,21	R$ 45.472.518,21

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:841A349D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTELIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO ADEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 20/08/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	616.136,86	664.130,73	535.719,63	605.238,26	774.285,04	631.934,90	521.892,49	536.761,08	480.290,84	587.005,63	707.121,44	894.227,88	7.554.744,78	6.544.932,45
Receitas Tributária	9.732,89	9.768,45	10.575,31	10.457,03	10.379,83	43.033,98	12.153,45	21.116,62	10.691,72	10.416,01	8.985,98	9.278,95	166.590,22	134.631,79
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	155,21	768,56	1.380,64	1.018,39	839,53	509,34	335,99	150,42	133,17	144,19	236,01	106,67	5.778,12	322,88
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	675,00	0,00	0,00	0,00	239,00	37.652,64	0,00	3.540,00	0,00	0,00	0,00	5.519,99	47.626,63	48.305,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	5,00	5,00	5,00	31,91	223,97	5,00	5,00	5,00	5,07	5,00	5,00	10,85	311,80	2.389,15
Outras Receitas Tributárias	8.897,68	8.994,89	9.189,67	9.406,73	9.077,33	4.867,00	11.812,46	17.421,20	10.553,48	10.266,82	8.744,97	3.641,44	112.873,67	83.614,76
Receitas de Contribuições	19,73	1.193,02	205,89	3.185,49	78.565,91	162,70	1.272,03	1.268,77	1.271,79	157,45	18.969,19	5.011,13	111.283,10	365.732,31
Receita Patrimonial	4.559,60	3.528,15	3.770,95	4.771,38	4.476,50	4.120,12	3.434,77	2.215,85	2.460,49	6.991,69	1.115,56	3.281,03	44.726,09	92.841,53
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serv iços	4.762,30	5.030,85	6.652,05	4.646,54	4.262,60	3.424,57	3.703,37	3.067,45	291,00	0,00	3.014,36	3.817,00	42.672,09	21.416,07
Transf erências Correntes	592.678,52	643.871,54	514.015,25	581.163,76	669.058,18	580.196,79	500.502,06	507.470,83	464.105,76	569.128,72	674.264,42	870.512,78	7.166.968,61	5.916.394,93
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	404.421,04	489.208,68	332.780,59	418.745,02	468.336,68	399.654,59	298.448,68	329.331,87	288.160,56	305.895,43	413.467,93	672.140,25	4.820.591,32	3.820.162,50
Cota Parte do ICMS	110.874,95	82.910,13	91.590,59	85.855,55	117.633,64	104.520,93	106.587,95	100.256,93	102.170,76	136.550,62	127.043,04	107.038,56	1.273.033,65	1.111.320,00
Cota Parte do IPVA	475,85	1.082,49	1.553,60	2.307,72	1.529,11	1.171,90	1.105,11	58,59	592,61	269,03	62,90	268,56	10.477,47	9.261,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	24.709,06	22.827,37	21.361,62	22.338,25	28.456,32	24.341,29	22.564,96	21.939,67	20.642,29	27.926,86	26.876,34	25.043,15	289.027,18	335.711,25
Outras Transferências Correntes	52.197,62	47.842,87	66.728,85	51.917,22	53.102,43	50.508,08	71.795,36	55.883,77	52.539,54	98.486,78	106.814,21	66.022,26	773.838,99	639.940,18
Outras Receitas Correntes	4.383,82	738,72	500,18	1.014,06	7.542,02	996,74	826,81	1.621,56	1.470,08	311,76	771,93	2.326,99	22.504,67	13.915,82
DEDUÇÕES (II)	103.511,71	115.931,93	85.404,97	104.534,72	195.992,75	101.156,66	82.422,33	87.049,13	79.595,45	91.284,21	127.036,08	120.842,66	1.294.762,60	1.333.583,98
Contribuição Plano Seg. Social do Serv idor	0,00	1.185,42	198,29	3.123,97	78.485,57	0,00	1.272,03	1.107,48	1.123,41	0,00	18.969,19	5.011,13	110.476,49	347.287,48
Serv idor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.576,24
Compensação Financ. entre Regimes Prev idenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	103.511,71	114.746,51	85.206,68	101.410,75	117.507,18	101.156,66	81.150,30	85.941,65	78.472,04	91.284,21	108.066,89	115.831,53	1.184.286,11	986.296,50
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)	**512.625,15**	**548.198,80**	**450.314,66**	**500.703,54**	**578.292,29**	**530.778,24**	**439.470,16**	**449.711,95**	**400.695,39**	**495.721,42**	**580.085,36**	**773.385,22**	**6.259.982,18**	5.211.348,47

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:07F0A0B7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL – CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - NIVEL SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL NOVA SANTA HELENA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO FINAL – CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - NIVEL SUPERIOR

CODIGO	NOME CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	LING. - NOTAPORTUGUESA	Matemática - NOTA	Gerais Conhec. - NOTA	Conhec. - NOTAEspecíficos	ACERTOS DE TOTAL	OBJETIVA PROVA NOTA	I SUBJETIVA(REDAÇÃO) PROVA	II SUBJETIVAPRÁTICA) PROVA(PROVA	BONUSP.G.) PONTOS(TITULOS	SOMA FINAL NOTA	SITUAÇÃO FINAL
2548	DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	4	1	12	42,50	28	59,50	14,00	60,50	0	134,00	1º APROVADO

2822	CLEBIL MARQUES GONÇALVES	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	1	3	16	32,50	25	52,50	10,00	33,89	0	96,39	DESCLASSIFICADO

OBS NOMENCLATURAS DA PLANILHA DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
Alta Floresta MT, 19 de agosto de 2013

S.O.S. ASSESSORIA CONTABIL E ADM. LTDA-ME
Cnpj 03.190.857/0001-00

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:D84D3E07

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - NIVEL SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL NOVA SANTA HELENA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO FINAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - NIVEL SUPERIOR

CODIGO	NOME CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	LING. - NOTAPORTUGUESA	Matemática - NOTA	Gerais Conhec. - NOTA	Conhec. - NOTAEspecíficos	ACERTOS DE TOTAL	OBJETIVA PROVA NOTA	I SUBJETIVA(REDAÇÃO) PROVA	II SUBJETIVAPRÁTICA) PROVA(PROVA	BONUSP.G.) PONTOS(TITULOS	SOMA FINAL NOTA	SITUAÇÃO
2853	BRUNA MARIA PROCOPIO MARTINS PARRON	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	3	2	16	25,00	23	46,00	12,50	-		58,50	1º APROVADO
2681	MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1	1	14	27,50	20	43,50	13,25	-	1	57,75	2º APROVADO
2719	VIVIANE BEATRIZ MORAIS	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2	3	10	27,50	21	42,50	13,50	-	1	57,00	1º CLASSIFICADO
2728	TALYTTA MAGALHÃES MELGAREJO ROSAS	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	3	3	14	15,00	19	35,00	18,50	-		53,50	DESCLASSIFICADO
2733	DIEME BARBOSA ARAUJO	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2	1	16	17,50	18	36,50	12,50	-	1	50,00	DESCLASSIFICADO
2809	VILMAR SILVA SOARES	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2	2	14	17,50	18	35,50	11,00	-		46,50	DESCLASSIFICADO
2444	CIBELE DE FREITAS CONSONE	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2	1	8	20,00	15	31,00	12,00	-		43,00	DESCLASSIFICADO
2659	RAQUEL POZZEBON CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	3	2	18	30,00	26	53,00	16,00	-	1	70,00	1º APROVADO
2537	CLEUSA MARIA DIAS PEREIRA MARCONDES	ASSISTENTE SOCIAL	3	1	12	27,50	21	43,50	14,00	-	1	58,50	1º CLASSIFICADO
2566	LUCIANA BREZOLIN	ASSISTENTE SOCIAL	2	3	14	22,50	21	41,50	13,00	-		54,50	2º CLASSIFICADO
2476	MARCIA CRISTINA CARVALHO DE MATOS	ASSISTENTE SOCIAL	2	2	14	22,50	20	40,50	13,00	-		53,50	3º CLASSIFICADO
2707	NATÁLIA GABRIELLE CHRUN SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	3	0	18	25,00	22	46,00	13,00	-		59,00	DESCLASSIFICADO
2726	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA HALMENSCHLAGER	ASSISTENTE SOCIAL	0	0	16	25,00	18	41,00	13,00	-		54,00	DESCLASSIFICADO
2686	GILMAR ROBERTO SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2	1	12	25,00	19	40,00	13,00	-		53,00	DESCLASSIFICADO
2455	MARCIA DE FATIMA LIGOR	ASSISTENTE SOCIAL	1	1	14	22,50	18	38,50	14,00	-		52,50	DESCLASSIFICADO
2855	JANETE MEDRADO BISPO	ASSISTENTE SOCIAL	1	3	12	20,00	18	36,00	14,00	-		50,00	DESCLASSIFICADO
2899	ANGELITA LOPES CORBALAN	ASSISTENTE SOCIAL	3	0	16	17,50	18	36,50	13,25	-		49,75	DESCLASSIFICADO
2774	JOELMA CAVALCANTE DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	1	0	14	22,50	17	37,50	11,00	-		48,50	DESCLASSIFICADO
2511	MARIÁ VALDA PEREIRA RAMOS	ASSISTENTE SOCIAL	3	1	6	22,50	16	32,50	12,50	-		45,00	DESCLASSIFICADO
2452	MARIA EDENICI RODRIGUES DA	ASSISTENTE SOCIAL	2	2	14	12,50	16	30,50	13,00	-		43,50	DESCLASSIFICADO

	SILVA												
2580	CLÁUDIA VIVIANE PEREIRA BEZERRA	ASSISTENTE SOCIAL	0	2	14	12,50	14	28,50	13,00	-	1	42,50	DESCLASSIFICADO
2792	ROSANGELA SOARES NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	2	0	12	15,00	14	29,00	13,00	-		42,00	DESCLASSIFICADO
2504	ANA RITA ANTUNES CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL	1	2	6	17,50	13	26,50	14,75	-		41,25	DESCLASSIFICADO
2642	IVONETE COLODEL	ASSISTENTE SOCIAL	0	1	10	20,00	14	31,00	10,00	-		41,00	DESCLASSIFICADO
2450	THAÍS DA SILVA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	1	1	10	15,00	13	27,00	12,00	-		39,00	DESCLASSIFICADO
2897	LUCINEIA ALVES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	1	1	6	15,00	11	23,00	12,50	-		35,50	DESCLASSIFICADO
2525	ELAINE LEMES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2	1	12	10,00	13	25,00	10,00	-		35,00	DESCLASSIFICADO
2556	ADRIANA DE BRITO CARAMELLO	ASSISTENTE SOCIAL	1	2	8	10,00	11	21,00	14,00	-		35,00	DESCLASSIFICADO
2620	FABIANO DE OLIVEIRA CÔRTES	BIOQUÍMICO	2	1	20	27,50	24	50,50	11,00	-	1	62,50	1º APROVADO
2875	ANTONIO LEONARDO DE MEDEIROS	BIOQUÍMICO	2	4	14	22,50	22	42,50	18,00	-		60,50	1º CLASSIFICADO
2820	RODRIGO VAN DER SAND SCHMIDT	BIOQUÍMICO	2	4	16	25,00	24	47,00	12,50	-		59,50	2º CLASSIFICADO
2551	LARISSA MAGDA BARBOZA CARDOSO	BIOQUÍMICO	3	2	14	22,50	21	41,50	16,00	-		57,50	3º CLASSIFICADO
2732	CAMILA GARBELINI FERNANDES	BIOQUÍMICO	2	2	14	22,50	20	40,50	14,00	-		54,50	4º CLASSIFICADO
2485	CARLA MENDES	BIOQUÍMICO	1	2	12	20,00	17	35,00	12,50	-		47,50	DESCLASSIFICADO
2783	DOUGLAS BEDENDO	BIOQUÍMICO	1	1	14	20,00	17	36,00	10,00	-		46,00	DESCLASSIFICADO
2716	ANA PAULA CRUZ RIBEIRO	BIOQUÍMICO	0	0	10	22,50	14	32,50	11,50	-		44,00	DESCLASSIFICADO
2848	REGINA BARROS DIAS	BIOQUÍMICO	1	0	6	22,50	13	29,50	11,00	-		40,50	DESCLASSIFICADO
2487	ALINE DOS SANTOS SOARES HEINZ	BIOQUÍMICO	1	0	6	20,00	12	27,00	13,25	-		40,25	DESCLASSIFICADO
2514	NICEIA CAMARGO DA CRUZ	BIOQUÍMICO	1	2	2	15,00	10	20,00	13,00	-		33,00	DESCLASSIFICADO
2806	ELIDIANA PIRES DE OLIVEIRA	CONTADOR	3	1	12	30,00	22	46,00	13,00	50,79		109,79	1º APROVADO
2852	GILSON PARRON	CONTROLADOR INTERNO	1	1	14	27,50	20	43,50	13,00	62,50		119,00	1º APROVADO
2627	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR	CONTROLADOR INTERNO	1	3	16	22,50	21	42,50	15,00	35,00		92,50	DESCLASSIFICADO
2928	NILMARA SOARES FONSECA	CONTROLADOR INTERNO	2	2	12	15,00	16	31,00	13,00	32,50		76,50	DESCLASSIFICADO
2905	CINTIA MICHELI COSTA	CONTROLADOR INTERNO	0	0	8	20,00	12	28,00	11,00	30,00		69,00	DESCLASSIFICADO
2890	EDILAINE LOURENÇO RODRIGUÊS	CONTROLADOR INTERNO	0	0	14	17,50	14	31,50	12,00	22,50		66,00	DESCLASSIFICADO
2762	VANUZA GUERREIRO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	4	0	12	32,50	23	48,50	13,50	-		62,00	DESCLASSIFICADO
2524	ESTER VIEIRA ALVES	ENFERMEIRO	2	1	18	27,50	23	48,50	13,00	-		61,50	1º APROVADO
2470	NEODIR GOULARTE	ENFERMEIRO	3	2	18	25,00	24	48,00	12,50	-		60,50	1º CLASSIFICADO
2477	LUIZ VENAZZI NETO	ENFERMEIRO	1	2	14	30,00	22	47,00	13,00	-		60,00	2º CLASSIFICADO
2776	JANAINA VIEIRA DOS SANTOS WALTHER	ENFERMEIRO	1	2	10	30,00	20	43,00	15,00	-		58,00	3º CLASSIFICADO
2466	NÁDIA CRISTHINA JUNQUEIRA S.DA CUNHA	ENFERMEIRO	1	3	12	27,50	21	43,50	13,50	-		57,00	4º CLASSIFICADO
2754	ELAINE BRUNETTI DA SILVA	ENFERMEIRO	1	1	16	25,00	20	43,00	13,00	-	1	57,00	5º CLASSIFICADO
2553	DÉBORA CRISTINA PRADO FREITAS	ENFERMEIRO	2	1	14	27,50	21	44,50	11,00	-		55,50	6º CLASSIFICADO

2717	FABIELLI DE ASSIS SOARES	ENFERMEIRO	3	2	12	22,50	20	39,50	13,00	-		52,50	7º CLASSIFICADO
2542	VALQUÍRIA DOS SANTOS SANTANA	ENFERMEIRO	1	0	16	25,00	19	42,00	13,50	-		55,50	DESCLASSIFICADO
2441	KAREN IZABEL ARRUDA LIMA	ENFERMEIRO	2	2	10	25,00	19	39,00	12,00	-		51,00	DESCLASSIFICADO
2793	LINDINALVA ARAUJO SANTOS	ENFERMEIRO	0	1	10	27,50	17	38,50	12,50	-		51,00	DESCLASSIFICADO
2724	LIDIANE DE SOUZA PELEGRINI	ENFERMEIRO	2	0	10	27,50	18	39,50	10,00	-		49,50	DESCLASSIFICADO
2572	SIMONE MOREIRA DE MORAIS	ENFERMEIRO	1	2	8	22,50	16	33,50	13,50	-	1	48,00	DESCLASSIFICADO
2598	NAYARA SCHEFFER DA SILVA	ENFERMEIRO	1	0	14	20,00	16	35,00	13,00	-		48,00	DESCLASSIFICADO
2625	DAIANE GABRIEL	ENFERMEIRO	0	1	8	25,00	15	34,00	11,00	-		45,00	DESCLASSIFICADO
2609	LUCAS EDUARDO RICIERI	ENFERMEIRO	0	1	12	20,00	15	33,00	12,00	-		45,00	DESCLASSIFICADO
2453	RODRIGUES SILVA NETO	ENFERMEIRO	1	0	10	20,00	14	31,00	12,50	-	1	44,50	DESCLASSIFICADO
2881	MARIA ROSÂNGELA DA GAMA	ENFERMEIRO	1	2	2	27,50	15	32,50	10,00	-	1	43,50	DESCLASSIFICADO
2921	LUZIA CASSENOTE	ENFERMEIRO	1	0	10	20,00	14	31,00	12,00	-		43,00	DESCLASSIFICADO
2559	GICELIA MARTINS LOPES CARRARA	ENFERMEIRO	0	2	6	20,00	13	28,00	12,00	-		40,00	DESCLASSIFICADO
2814	ISLA CARLA CARRARA	ENFERMEIRO	1	1	8	17,50	13	27,50	12,00	-		39,50	DESCLASSIFICADO
2720	LUCIANA RODRIGUES FINOTTO	ENFERMEIRO	1	1	6	20,00	13	28,00	11,00	-		39,00	DESCLASSIFICADO
2718	BENEDITA ANDRE KASBURG	ENFERMEIRO	0	2	6	17,50	12	25,50	12,00	-		37,50	DESCLASSIFICADO
2922	JOAO FRANCISCO MELOQUERO TAVARES	FARMACÊUTICO	3	2	18	32,50	27	55,50	12,00	-		67,50	1º APROVADO
2443	LUANA VUOLLO BOTAN	FARMACÊUTICO	2	1	14	32,50	23	49,50	13,50	-		63,00	1º CLASSIFICADO
2520	JANAÍNA CORDEIRO DE ALMEIDA OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	1	2	20	22,50	22	45,50	14,00	-		59,50	2º CLASSIFICADO
2509	MAYARA PETRI PIRES	FARMACÊUTICO	2	2	12	30,00	22	46,00	13,00	-		59,00	3º CLASSIFICADO
2442	LUCIANO DA SILVA PEREIRA	FARMACÊUTICO	2	3	16	17,50	20	38,50	14,00	-	1	53,50	4º CLASSIFICADO
2652	JENIFFER MAY DA SILVA	FARMACÊUTICO	1	2	10	30,00	20	43,00	10,00	-		53,00	5º CLASSIFICADO
2674	PEDRO FRANCISCO DE ALCANTARA NETO	FARMACÊUTICO	3	4	10	20,00	20	37,00	13,00	-		50,00	6º CLASSIFICADO
2722	LILIANE CRISTINA DA SILVEIRA	FARMACÊUTICO	0	2	12	22,50	17	36,50	12,00	-		48,50	DESCLASSIFICADO
2691	RUBENS MARINELLI	FARMACÊUTICO	1	1	12	17,50	15	31,50	13,00	-		44,50	DESCLASSIFICADO
2872	DIEGO HEINZ	FARMACÊUTICO	0	4	6	22,50	16	32,50	11,00	-		43,50	DESCLASSIFICADO
2895	KETLLY FERNANDA FRANÇA ANDRADE	FARMACÊUTICO	1	1	8	20,00	14	30,00	12,00	-		42,00	DESCLASSIFICADO
2876	MORGANA GOMES DA COSTA	FARMACÊUTICO	0	2	8	17,50	13	27,50	12,50	-		40,00	DESCLASSIFICADO
2560	ALAN RAMÃO MARTINS LOPES CARRARA	FARMACÊUTICO	0	2	4	22,50	13	28,50	10,50	-		39,00	DESCLASSIFICADO
2463	ALEXANDRE DE FREITAS CONSONE	FARMACÊUTICO	0	1	10	17,50	13	28,50	10,00	-		38,50	DESCLASSIFICADO
2771	CRISTIANE SANTOS NASCIMENTO	FONOAUDIÓLOGO	2	1	12	22,50	18	37,50	13,00	-		50,50	DESCLASSIFICADO
2648	CIBELE SOTINI	FONOAUDIÓLOGO	0	1	8	27,50	16	36,50	11,00	-		47,50	DESCLASSIFICADO
2589	MARIANA JUSTI	FONOAUDIÓLOGO	1	0	10	20,00	14	31,00	10,00	-		41,00	DESCLASSIFICADO
2651	ERICA ZATTAR	MÉDICO	3	3	14	40,00	29	60,00	12,00	-	1	73,00	1º APROVADO

	RIBEIRO	OTORRINOLARINGOLOGISTA											
2644	GABRIELE RIGHETTI NETO	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	3	2	14	35,00	26	54,00	17,00	-		71,00	1º CLASSIFICADO
2465	DENNIS MASSARO GEHRES	ODONTÓLOGO	2	1	18	25,00	22	46,00	13,00	-		59,00	1º APROVADO
2874	CARLEANDRO ROBERTO DE SOUZA	PSICÓLOGO	3	3	18	25,00	25	49,00	19,00	-		68,00	1º APROVADO
2842	JESSICA ALVES LOPES	PSICÓLOGO	2	3	18	32,50	27	55,50	11,00	-		66,50	1º CLASSIFICADO
2600	ALEXANDRA PADOVANI DAVID	PSICÓLOGO	1	2	16	30,00	23	49,00	10,50	-		59,50	2º CLASSIFICADO
2794	MARCIA REGINA GALHARINI	PSICÓLOGO	1	0	12	37,50	22	50,50	12,00	-	1	63,50	DESCLASSIFICADO
2640	ISABEL CRISTINA ALVES DE LIMA	PSICÓLOGO	1	0	12	32,50	20	45,50	12,00	-		57,50	DESCLASSIFICADO
2833	DILMA APARECIDA GONÇALVES VOINAROSKI	TÉCNICO EM GESTÃO DE PROJETOS	3	2	14	27,50	23	46,50	12,50	-	1	60,00	1º APROVADO
OBS NOMENCLATURAS DA PLANILHA DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL													

Alta Floresta MT, 19 de agosto de 2013
S.O.S. ASSESSORIA CONTABIL E ADM. LTDA-ME
CNPJ 03.190.857/0001-00

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:01A7821A